



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 059541697

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1240/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1554/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Urbanismo e Licenciamento, do Verde e do Meio Ambiente e da Subprefeitura de Pinheiros a respeito de um heliponto situado no Edifício Quadra Hungria.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa
Chefe de Gabinete
 Em 25/03/2022, às 20:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059541697** e o código CRC **F15C6ECC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria de Comunicação

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003779-8

Informação SMUL/ASCOM Nº 055043553

São Paulo, 17 de novembro de 2021.

SMUL/GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

A Assessoria de Imprensa e Comunicação (ASCOM), após contato com a Controladoria Geral do Município (CGM), informa que o e-sic nº 61211 foi protocolado em 07 de outubro à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente (SVMA).

Segue conteúdo abaixo:

Prezados Senhores, Consultando o Diário Oficial da Cidade, não localizamos o Parecer Técnico SVMA/CLA/DAIA/GTH nº 002 de 2021, referente ao Heliponto do Condomínio Quadra Hungria, localizado na Rua Hungria, 1400, Jardim Paulistano. Também não foi possível acesso ao documento pelo site da Prefeitura de SP, uma vez que o SEI nº 6027.2018/0004544-5 possui restrições. Como representante da Associação AME JARDINS, entidade que representa moradores dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano, diretamente, portanto, interessada nessa questão, solicitamos cópia desse Parecer Técnico SVMA/CLA/DAIA/GTH nº 002 de 2021, que fundamentou o Parecer Técnico nº 002/CADES/2021 ao deferir o EIV-RIVI, documento esse (EIV-RIVI) que também solicitamos, nessa oportunidade, uma cópia. Certos de contarmos com os préstimos da SVMA, aguardamos o envio dos documentos solicitados. Cordialmente.

Em 13 de outubro, a SVMA indeferiu o pedido com a seguinte justificativa:

Prezado (a) munícipe, por se tratar de solicitação de tramitação interna de Processo Administrativo nesta SVMA, não resta alternativa senão indeferir o presente pedido, com fundamento no art. 5º, do Decreto Municipal nº 53.623/2012. Desta forma, sugerimos que seja enviado e-mail à Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA e à Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA desta Pasta (christianeferreira@prefeitura.sp.gov.br e jrformigoni@prefeitura.sp.gov.br) para que, analisada a pertinência, sejam concedidas vistas dos mencionados Autos à Vossa Senhoria, em conformidade com o Decreto Municipal nº 51.714, de 13/08/2010, que regulamenta a Lei Ordinária nº 14.141, de 27/03/2006, combinado com a Lei Ordinária nº 13.135, de 06/06/2001, com o Decreto Municipal nº 41.045, de 24/08/2001 e com a Lei Federal nº 12.527/2011. Deve, inclusive, o (a) interessado (a), declarar expressamente, para fins de registro nos próprios Autos administrativos, que não utilizará as informações acessadas para fins comerciais e, mesmo que venha a divulgá-las, que citará as fontes, conforme o art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 10.650, de 16/04/2003, sob pena de responsabilização civil, penal, de direito autoral e de propriedade industrial. É o que cumpre informar. Atenciosamente, Rodrigo Pimentel Pinto Ravena - Chefe de Gabinete.

O requerente não aceitou o indeferimento e no mesmo dia entrou com recurso em 1ª instância:

Causou-nos surpresa o indeferimento do nosso pedido e a justificativa legal. Cremos que a transparência dos atos da Administração é algo primordial em um Estado Democrático de Direito. O que solicitamos são documentos que deveriam ser facilmente consultados pelo Portal da Prefeitura e não restritos. Não se tem acesso ao Relatório de Impacto de Vizinhança elaborado pelo Edifício Quadra Hungria, como também não se tem acesso aos pareceres técnicos que fundamentam seu deferimento. O que se tem de concreto é o tamanho

impacto que o Heliponto Quadra Hungria causa em uma área classificada como ZER, lindeira a esse empreendimento. Ressalte-se que a AME JARDINS encaminhou ofício em 2019 para a SVMA (e reiterou por diversos meios), mas não obteve, até o momento, qualquer retorno sobre as questões envolvendo o Heliponto Quadra Hungria (e outros helipontos da região, importante frisar). Dessa forma, gostaríamos que reconsiderasse esse posicionamento, dando a publicidade aos documentos conforme nossa solicitação. fls. 6

A resposta para o pedido em 1ª instância foi dada pela SVMA em 15 de outubro:

Prezado (a) munícipe, informamos que o documento solicitado deve ser requerido diretamente à Divisão em que o Processo Administrativo se encontra, de modo que o escopo deste pedido de informação é extrapolado ao ser requerida documentação via sistema, por tratar-se de demanda não afeta ao e-SIC. Desta feita, reiteramos a manifestação anterior, solicitando que Vossa Senhoria, por gentileza, envie e-mail à Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA e à Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA desta Pasta (christianeferreira@prefeitura.sp.gov.br e jrformigoni@prefeitura.sp.gov.br) para que, analisada a pertinência, sejam concedidas vistas dos mencionados Autos, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 51.714, de 13/08/2010, que regulamenta a Lei Ordinária n.º 14.141, de 27/03/2006, combinado com a Lei Ordinária n.º 13.135, de 06/06/2001, com o Decreto Municipal n.º 41.045, de 24/08/2001 e com a Lei Federal n.º 12.527/2011. Deverá o (a) interessado (a), ainda, declarar expressamente, para fins de registro nos próprios Autos administrativos, que não utilizará as informações acessadas para fins comerciais e, mesmo que venha a divulgá-las, que citará as fontes, conforme o art. 2º, §1º, da Lei Federal n.º 10.650, de 16/04/2003, sob pena de responsabilização civil, penal, de direito autoral e de propriedade industrial, em respeito ao Princípio da Publicidade da Administração Pública. Atenciosamente, Eduardo de Castro - Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

O processo foi finalizado em 26 de outubro, sem a possibilidade de nova contestação por parte do requerente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Blasco, Chefe de Assessoria Técnica I**, em 17/11/2021, às 16:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055043553** e o código CRC **617D66E3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Equipamentos e Instalações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003779-8

Encaminhamento SMUL/CONTRU/DINS Nº 055121197

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

SMUL/CONTRU

Sr. Coordenador,

Em atenção à solicitação constante no encaminhamento SMUL/CONTRU 054961477 e aos questionamentos constantes no Ofício CMSP OF SGP.23 Nº 1240/2021, temos o seguinte a informar:

1 - Solicito TODOS os documentos relacionados ao Processo SEI nº 6027.2018/0004544-5.

R: Estas informações competem à Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA.

2 - Solicito a íntegra do Parecer Técnico SVMA/CLA/DAIA/GTH nº 002.

R: Estas informações competem à Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA.

3 - Solicito a íntegra do Parecer Técnico nº 002/CADES/2021.

R: Estas informações competem à Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA.

4. Solicito o documento EIV-RIVI relacionado a este parecer técnico.

R: Estas informações competem à Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA.

5. Qual foi o embasamento para o deferimento da licença de funcionamento do referido heliponto?

R: Para o heliponto Quadra Hungria foi emitido o Auto de Licença nº 2021/05439-00 publicado em 11/09/2021 nos termos do art. 10 do Decreto nº 58.094/18, uma vez que o heliponto foi objeto do parecer favorável da CTLU - Câmara Técnica de Legislação Urbanística conforme Informação nº 073/2005/SEMP/DEPLANO/USO DO SOLO 055121056e do Despacho SEMPLA.CTLU/139/2005 055121137 e demais documentações apresentadas pelo requerente, sendo que a quantidade de ciclos do heliponto consta no item VII da Informação nº 073/2005/SEMP/DEPLANO/USO DO SOLO 055121056.

“Art. 10. No caso de heliponto ou heliporto aprovado no mesmo alvará que licenciou a edificação antes de 23 de outubro de 2009, pode ser solicitada a emissão do Auto de Licença de Funcionamento ficando dispensada a emissão de Alvará de Instalação, desde que o equipamento tenha recebido parecer favorável da CNLU - Comissão Normativa de Legislação Urbanística ou de sua sucessora CTLU - Câmara Técnica de Legislação Urbanística.” fls. 8

6. Quais são as normas que tratam de licença para o funcionamento de helipontos? A licença deferida está seguindo estritamente a letra da lei?

R: As normas de que tratam o licenciamento de helipontos no âmbito municipal são a Lei nº 15.723/13 regulamentado pelo Decreto nº 58.094/18, salientando que a atividade de heliponto é classificada como INFRA 2 nos termos do inciso II do art. 106 da Lei nº 16.402/16, estando a licença de funcionamento emitida nos termos destas normas legais.

7. Há limitação de metragem entre helipontos? Se sim, qual é?

R: Não existe limitação de metragem entre helipontos para a emissão do Auto de Licença de Funcionamento de Heliponto.

8. Qual é o andamento do protocolo 61211 do e-SIC?

R: Esta informação não compete à SMUL/CONTRU.

9. Requeiro os documentos que comprovem as alegações.

R: Segue em anexo cópia do Auto de Licença de Funcionamento do heliponto (055120995), da Informação nº 073/2005/SEMP/DEPLANO/USO DO SOLO (055121056) e do Despacho SEMPLA.CTLU/139/2005 (055121137).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Aleixo Fernandes, Diretor(a) de Divisão**, em 18/11/2021, às 19:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055121197** e o código CRC **C5941473**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Controle e Uso de Imóveis

Rua São Bento, 405, 19º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone: 3243-1214

PROCESSO 6010.2021/0003779-8

Encaminhamento SMUL/CONTRU Nº 055132499

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento RDS nº 1554/2021 - Solicitando informações a respeito de um heliponto situado no Edifício Quadra Hungria

SMUL/GAB

Sr.(a) Chefe,

Em atenção ao encaminhamento 054880000, retornamos o presente com manifestação de nossa divisão técnica no doc. 055121197 e documentos juntados (055120995, 055121056 e 055121137).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Correra, Coordenador(a) V**, em 19/11/2021, às 10:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055132499** e o código CRC **A2885C13**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Autenticado por Otávio de Carvalho Moreira em 29/03/2022 13:11:09.

Contribuinte

08311000379 fls. 10

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número

2021/05439-00

Nome do Proprietário

EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA

Data Publicação

11/09/2021

Endereço do Imóvel

CodLog

Endereço

08889-7

R HUNGRIA

Número

01400

Complemento/Bairro

JARDIM AMERICA

Sub Pref.

PI

CEP

01455-000

Zona de Uso

ZONEAMENTO ANTERIOR: Z1-013.

Categoria de Uso

NR5.02

Descrição

A DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES SMUL/CONTRU/DINS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO PARA O ESTABELECIMENTO EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA, C.C.M.: 31623115, C.N.P.J. 03.590.513/0001-98, AREA OCUPADA: 392,04 M2, PARA A(S) ATIVIDADE(S) HELIPONTOS, CNPJ DO RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO 03.590.513/0001-98.

USO DO IMÓVEL:

- EDIFICAÇÃO,EQUIPAMENTO OU INSTALAÇÃO NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE UTILIDADE PÚBLICA - INFRA.2 TRANSPORTE AÉREO

COM USO: CONFORME.

RESPONSÁVEL TECNICO:

VALTER ANTONIO CHAMMAS CREA 600687830

ZONEAMENTO ATUAL: ZCOR-2

AMPARO LEGAL:

1) LEIS MUNICIPAIS 15.723/13, 16.402/16 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS 58.094/18, 57.378/16.

NOTAS:

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DEVENDO AINDA SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.
- 2) O PRESENTE AUTO REFERE-SE A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO HELIPONTO.
- 3) ESTA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EMITIDA COM BASE NOS SEGUINTE

Requerimento

08311000379-00005

PROCESSO: 6068.2021/0007429-0 EMISSÃO: 14/09/2021

Página

1 / 3

Codigo Verificação: D2ED.B32F.44F8.7A93.D881.5256.FE9B.6F13

Auto de Licença de Funcionamento de Heliponto (055120995)

SEI 6010.2021/0003779-8 / pg. 7

Materia DocREC 223/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 1240/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://sp.legisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=364187>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Autenticado por Otávio de Carvalho Moreira em 29/03/2022 13:11:09.

Contribuinte
08311000379 fls. 11

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Número
2021/05439-00

Nome do Proprietário
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA

Data Publicação
11/09/2021

Endereço do Imóvel
CodLog 08889-7 Endereço R HUNGRIA Número 01400

Complemento/Bairro JARDIM AMERICA Sub Pref. PI CEP 01455-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z1-013.

Categoria de Uso
NR5.02

Descrição
DOCUMENTOS : - COMAER: PORTARIA ICA Nº 801/SAGA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020; - ANAC : PORTARIA ANAC Nº 2.693/SIA, COM VALIDADE ATÉ 09 DE OUTUBRO DE 2030; - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO Nº 2005/37782-00 PUBLICADO EM 27/10/2005; - CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM VALIDADE ATÉ 07/11/2022; - INFORMAÇÃO Nº 073/2005/SEMPA/DEPLANO/USO DO SOLO E DESPACHO SEMPLA.CTLU/139/2005.

RESSALVAS:

- 1) O PRESENTE AUTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E LAUDOS QUE ATESTAM AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E USO DO EQUIPAMENTO.
- 2) NÚMERO DE CICLOS DIÁRIOS : 10 CICLOS
- 3) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO : 7: 00 AS 22:00 HRS
- 4) CAPACIDADE MÁXIMA (TONELADAS) : 4,0
- 5) DIMENSÃO DA ÁREA DE POUSO: 19,8 X 19,8 M (CONFORME PORTARIA ANAC Nº 2.693/2020)
- 6) O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO É EXPEDIDO A TÍTULO PRECÁRIO COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS, DEVENDO SER SOLICITADO A SUA REVALIDAÇÃO. DEVE SER TAMBÉM REVALIDADO NO CASO DE EXPIRAR O PRAZO CONCEDIDO PARA OPERAÇÃO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO - ANAC ANTES DA VALIDADE DO PRESENTE AUTO.
- 7) O PRESENTE DOCUMENTO É EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM AS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATESTANDO QUE AS CONDIÇÕES LICENCIADAS, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO TÉCNICA PERANTE O CONSELHO DA CATEGORIA, E O TERMO DE RESPONSABILIDADE ASSINADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO TÉCNICA PERANTE O CONSELHO DA CATEGORIA.
- 8) A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO É EXPEDIDA DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA CTLU - CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Requerimento
08311000379-00005

PROCESSO: 6068.2021/0007429-0 EMISSÃO: 14/09/2021

Página
2 / 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Autenticado por Otávio de Carvalho Moreira em 29/03/2022 13:11:09.

Contribuinte

08311000379 fls. 12

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número

2021/05439-00

Nome do Proprietário

EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA

Data Publicação

11/09/2021

Endereço do Imóvel

CodLog

Endereço

08889-7

R HUNGRIA

Número

01400

Complemento/Bairro

JARDIM AMERICA

Sub Pref.

PI

CEP

01455-000

Zona de Uso

ZONEAMENTO ANTERIOR: Z1-013.

Categoria de Uso

NR5.02

Descrição

(INFORMAÇÃO Nº 073/2005/SEMP/DEPLANO/USO DO SOLO E DESPACHO
SEMP/CTLU/139/2005) E DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC (PORTARIA ANAC Nº 2.693/SIA, COM VALIDADE ATÉ
09 DE OUTUBRO DE 2030), ONDE DEVEM SER RESPEITADAS SUAS RESTRIÇÕES.
9) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EMITIDO NOS TERMOS
DO ART. 10 DO DECRETO Nº 58.094/18.

Requerimento

08311000379-00005

PROCESSO: 6068.2021/0007429-0 EMISSÃO: 14/09/2021

Página

3 / 3

Código Verificação: D2ED.B32F.44F8.7A93.D881.5256.FE9B.6F13

Auto de Licença de Funcionamento de Heliporto (055120995)

SEI 6010.2021/0003779-8 / pg. 9

Materia DocREC 223/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 1240/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://sp.legisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=364187>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Do Processo nº 2004 - 0.248.945-0 em 23/02/05 (a) *Apresentado R. de L. de*
SEMPLA/DEPLANO

AUTOS : Proc. nº 2004 - 0.248.945-0
INTERESSADO: JAL EMPREED E PARTICIPAÇÕES LTDA.
LOCAL : Rua Manduri x Rua Hungria x R. Da. Ana Helena Salles de
Gusmão – Jardim Paulistano
ASSUNTO : Reconsideração de Despacho do. P.A. 2004 -0.132.214-5
referente à Análise de Heliponto.

INFORMAÇÃO Nº 073/2005/SEMPLA/DEPLANO/USO DO SOLO

DEPLANO
Sra. Diretora

Traça o presente de solicitação de reconsideração de despacho de indeferimento (DESPACHO SEMPLA.CTLU/071/2004), referente ao pedido exarado no P.A. 2004 -0.132.214-5 de Análise de Heliponto.

I – Histórico

Em 31/08/04 foi relatada na 6ª. Reunião Ordinária da CTLU, o pedido de diretrizes para implantação do Heliponto, localizado na Rua Manduri x Rua Hungria x R. Da. Ana Helena Salles de Gusmão – Jardim Paulistano, Zona de Uso Z1-013, objeto do P.A. 2004 -0.132.214-5.

Naquele pedido o interessado apresentou proposta de implantação de Heliponto do tipo "privado elevado" dotado de duas plataformas idênticas, de formato quadrado, paralelas, distanciadas uma da outra de 18,00 m em cotas de nível idênticas, instaladas na cobertura do edifício, utilizado para a subcategoria de uso S2.1. (Ilustração 1)

Estando em zona estritamente residencial, e por se tratar de heliponto com duas plataformas de pouso e decolagem, o que equivale dizer se tratar de "dois helipontos" numa única edificação, consideramos inconveniente e impactante à vizinhança aquela implantação proposta.

Todas as informações referentes ao P.A. 2004 - 0.132.214-5 e nossas ponderações foram relatadas à CTLU que deliberou pelo indeferimento daquela proposta.

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Do Processo nº 2004 - 0.248.945-0 em Folha de informação nº 12/ em 23/02/05 (a) ~~Aparecida B. de Lima~~ ~~SEMPLA/DEPLANO~~

II -- Do Pedido de Reconsideração de Despacho e da nova proposta modificativa de implantação do heliponto.

Neste expediente o interessado solicita a reconsideração do despacho de indeferimento exarado pela CTLU e apresenta nova proposta de implantação, com somente um heliponto ou seja uma única plataforma de pouso e decolagem e na outra área reservada para outra plataforma (que foi exibida na proposta indeferida) será destinada à prática de ginástica ao ar livre. (Ilustração 2)

Assim sendo diante desta nova proposta consideramos passível de aceitação o heliponto proposto.

III - Uso e Ocupação do Solo

O heliponto encontra-se na Zona de Uso, Z1-013, estritamente residencial e na faixa de 50,0 metros lindeira a Rua Hungria, inserida na área de abrangência da Operação Urbana Faria Lima, que utilizando-se do instrumento referente a dita Operação Urbana possibilitou a implantação deste prédio para a categoria de uso S2.1 e a outros empreendimentos também não residenciais implantados ao longo da Rua Hungria.

A atividade "heliponto Privado" é considerada atividade complementar sendo enquadrada como Uso Especial E4.

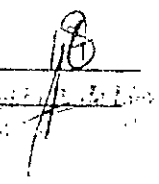
IV -- Localização do heliponto

O heliponto será instalado na cobertura do prédio, localizado na Rua Manduri x Rua Hungria x R. Da. Ana Helena Salles de Gusmão – Jardim Paulistano, setor fiscal 083, quadra fiscal 110, formado pelos lotes de nº 17,18,19,20, 27, 28 e 32, totalizando a área de terreno real e de escritura igual a 2.856,98 m² sendo que a área construída total do projeto aprovado é de 19.800,70 m². O prédio dispõe de pavimento térreo, 8 andares, 3 subsolos, garagem exclusiva, ático, destinados a escritório.

V -- Características do heliponto

- * Quanto ao tipo: Elevado
- * Quantidade de plataformas: 01 (uma)
- * Formato: Quadrado
- * Área de toque: 14,00 x 14,00 (metros)
- * Dimensões da área de pouso e decolagem: 20,5 x 20,5 (metros)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Do Processo nº 2004 - 0.248.945-0 em 23/02/05 (a)  Folha de informação nº 

- Natureza do piso : concreto
- Rota de voo utilizada: CH Marginal Pinheiros

VI - Implantação do heliponto

A implantação das plataformas de pouso e decolagem estarão situadas à 35.85 m acima do pavimento térreo, na cobertura, sem avanços e deverá obedecer aos seguintes recuos mínimos:

- Recuo de frente = 5,00 m (para a Rua Manduri)
- Recuo de frente = 10,00 m (para a Rua Hungria)
- Recuo de frente = 27,00 m (para a Rua D^a Ana Helena Salles de Gusmão)
- Recuo de fundo = 5,00 m.

VII - Informações Complementares

- Ilustrações 1 e 2 anexada na fl.14 deste expediente.
- Foi apresentada fotocópia do Of. nº 332/2003-2IE-3/08405, emitido em 29 de agosto de 2003, pelo Serviço Público Federal, Departamento de Aviação Civil, Subdepartamento de Infra-estrutura, autorizando a construção do heliponto "Hungria" (fl.29 do P.A. 2004 -0.132.214-5), que também servirá para subsidiar este expediente.
- Encontra-se anexado a P.A. 2004 -0.132.214-5 o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, que também servirá para subsidiar este expediente.
- Foi informado pelo interessado que frequência de operações diárias (de pousos e decolagens, estimada, máxima, será de 10 (dez) operações não tendo sido informado se haverá também operações noturnas.
- Atendendo os artigos 242 e 244 da Lei nº 13.885/04, o presente expediente foi analisado de acordo com a legislação vigente à data de seu protocolamento.

VIII - Amparo Legal e Normativo

- Lei Municipal nº 8001/73
- Resolução SEMPLA/CNLU/138/02 (atividade "heliponto Privado")
- Decreto Municipal nº 41.910/02
- Lei Municipal nº 13.430/02 (P.D.E)
- Lei Municipal nº 13.885/04 (P.R.E)
- Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade)

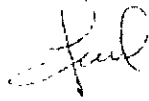
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Do Processo nº 2004 - 0.248.945-0 em 22/02/05 (a) *19* *19*
Folha de informação nº *19*
SEMPA - DEPLANO

IX - Conclusão

Em face ao exposto, das disposições da Resolução SEMPLA.CNLU/138/02 e do Decreto 41.910/02, submetemos nosso relato à sua apreciação para encaminhamento à CTLU para análise e deliberação quanto ao heliponto considerando que o acesso a este heliponto será pela rota de voo CH PINHEIROS e que a nova proposta de implantação manterá apenas uma plataforma de pouso e decolagem.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2005.



Eng. LUIZ ROBERTO ROLIM DE OLIVEIRA
SEMPA - DEPLANO

Acompanha este expediente o P.A. 2004 - 0.132.214-5

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Folha de Informação nº 22

de Processo nº 2004-0.248.945-0 em 16.6.2005 (a)
Bst. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPLA-CTLU

Processo nº : 2004-0.248.945-0
Interessado : JAI. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Local : R. Manduri x R. Hungria x R. Dna. Helena Salles de Gusmão
Assunto : Reconsideração de Despacho - Heliponto

DESPACHO SEMPLA.CTLU/139/2005

Processo Deferido.

A CTLU em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de junho de 2005, acolhe a informação de folhas 16 a 19, deliberando que o presente atende as disposições da RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/138/2002, devendo ser atendidas as demais disposições legais.

Deliberou, ainda, que o horário de pouso e decolagem deverá ser entre o nascer e o por do sol e que a 2ª laje deverá receber arborização ou obstáculos

Publique-se.

A CTLU para as anotações necessárias.

Arquive-se.

16 Junho 2005

FRANCISCO VIDAL LUNA
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

PGM-em.

acompanhante proc nº 2004-0.132.214-5

Publicado
DOC 30600

Bst. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPLA-CTLU



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**

PORTARIA DAC Nº 247 /SIE, DE 23 DE maio DE 2005

Registra o Heliponto Quadra Hungria (SP).

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR-GERAL, outorgada pela Portaria DAC nº 3/DGAC, de 5 de julho de 2005, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil – IAC 4301– Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, aprovada pela Portaria DAC nº 1593/DGAC, de 19 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 2001, com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/19734/04.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar Registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

Dados do Heliponto:

- 1.1 Denominação: QUADRA HUNGRIA (SJGM);
- 1.2 Proprietário: Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda;
- 1.3 Município: São Paulo (SP);
- 1.4 Coordenadas Geográficas: 23° 34' 30"S; 046° 41' 46"W;
- 1.5 Tipo: Solo;
- 1.6 Elevação: 759.00 metros;
- 1.7 Formato e dimensões da área de pouso e decolagem: Quadrado – 19.80 x 19.80 metros;
- 1.8 Natureza do piso: Concreto;
- 1.9 Resistência do pavimento: 4000Kg;
- 1.10 Superfícies de aproximação: 09/21;
- 1.11 Comprimento total do maior helicóptero a operar: 13,00 metros;
- 1.12 Condições operacionais: VFR Diurna.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL
CERTIFICO, de acordo com o Decreto nº 83936/79, que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

11 de abril de 2005.

Suzana Seguro Batista 1ª Ten QCOA CIV
Assessora IE-3

Brig Eng ALLEMANDER J. PEREIRA FILHO
Chefe do Subdepartamento de Infra-Estrutura

Matéria DOCREC 223/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 1240/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=364187>.

CONSTRUTORA E EMP. IMOB. LTDA
AV. BRIG. FARIA LIMA Nº 2066
10º ANDAR – JARDIM PAULISTA
SÃO PAULO – SP
CEP. 01452-002

Matéria DOCREC 223/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 1240/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=364187>.

MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2005-0.145.512-0 RODBEL MADIS INDUSTRIA DE RELOGIOS S/A
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2005-0.145.845-6 GAMBRO DO BRASIL LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2005-0.145.847-2 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2005-0.145.849-9 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2005-0.146.024-8 PACTUAL AGENTE COM. DE ENERGIA LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2005-0.146.034-5 BANCO SISTEMA SA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2005-0.146.473-1 ENTERASYS NETWORKS DO BRASIL LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral: Celso Augusto Coccoaro Filho

Linha de Atendimento Direto: 3241-1239

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2002-0.303.408-9 - TERMO ADITIVO 5/05-PGM-G - CARTA CONTRATO 1/03 - PGM.G
CONTRATANTE: PGM - SNJ - PMSP
CONTRATADA: LINHA LIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - C.N.P.J./M.F. 03.659.895/0001-69
OBJETO: Alteração de endereço da CONTRATADA.
Fica alterado o endereço da sede da CONTRATADA, passando da Av. Marginal Direita, 242, Jd. Paulista para Rua Liberdade, 422, sala 6, B. Boa Vista, no Município de Barueri, SP, de acordo com a documentação juntada sob fls. 108/112 do presente.
a) CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO - Procurador Geral do Município - CONTRATANTE
a) NÉLSON TOSHIMI FURUCHO - LINHA LIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - CONTRATADA

2005-0.122.115-4 - PGM, FISC, JUD, PATR e PROCED. Utilização de Ata de RP 23/04 - DGS. Aquisição de suprimentos de informática - fita para impressoras EPSON, modelos, MX100/ FX (100/1050/1070/1170)/ LQ (750/1000/1010/1050/1050+/1070/1070+/1170/5500), AL750, AP (4500/5500), OLIVETTI DM 124L/209L e outras compatíveis.
1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da CPLSC desta Procuradoria Geral às fls. retro, que acolho, e competência estabelecida no art. 45, inc. III, do Dec. 27.321/88, **autorizo** a utilização da Ata de RP 23/04-DSG, cuja detentora é a empresa **CESAR REIS OFFICE PRODUCTS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 53.617.676/0001-95, para a aquisição de suprimentos de informática - 284 fitas para impressoras EPSON, modelos, MX100/ FX (100/1050/1070/1170)/ LQ (750/1000/1010/1050/1050+/ 1070/1070+/1170/ 5500), AL750, AP (4500/5500), OLIVETTI DM 124L/209L e outras compatíveis, pelo valor unitário de R\$2,63 e total de R\$746,92, com fundamento no art. 3º, da Lei Mun. 13.278/02 e art. 28, 1ª parte do Dec. Mun. 44.279/03, para utilização por esta PGM e por FISC; JUD; PATR e PROCED, consoante quantitativos assinalados às fls. 8.
2. Autorizo ainda a emissão de NEs, onerando as dotações 2115.02.122.0251.4.831.3.3.90.30.00.00.51.01, no valor de R\$157,80; 2115.02.122.0251.4.838.3.3.90.30.00.00.51.01, no valor de R\$210,40 e 2115.02.122.0251.4.852.3.3.90.30.00.00.51.01, no valor de R\$378,72, todas do orçamento vigente, que farão as vezes do contrato, condicionada, suas entregas, à apresentação dos documentos elencados no item “3” da mencionada Ata de RP.

2005-0.122.118-9 - PGM e PROCED. Utilização de Ata de RP 19/04 - DGS. Aquisição formulários contínuos branco com 80 colunas - 240 mm x 11” - 1 via, sem logotipo.
1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a autorização de DGS às fls. 18 e a manifestação da CPLSC desta Procuradoria Geral às fls. retro, que acolho, e competência estabelecida no art. 45, inc. III, do Dec. 27.321/88, **autorizo** a utilização da Ata de RP 19/04-DSG, cuja detentora é a empresa **DATAPRINT LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.502.716/0001-12, para a aquisição de 32 caixas de formulários contínuos branco com 80 colunas - 240 mm x 11” - 1 via, sem logotipo, pelo valor unitário de R\$42,00 e total de R\$1.344,00, com fundamento no art. 3º, da Lei Mun. 13.278/02, art. 28, 1ª parte do Dec. Mun. 44.279/03 e art. 15, inc. II e § 1º, da Lei Fed. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para utilização por esta PGM e PROCED.
2. Autorizo ainda a emissão de NEs, onerando a dotação 2115.02.122.0251.4.852.3.3.90.30.00.00.56.03, do orçamento vigente, que fará as vezes do contrato, condicionada, sua entrega, à apresentação dos documentos elencados no item “3” da mencionada Ata de RP.

Depto. de Desapropriações

Pedidos de certidões sobre Melhoramentos Públicos, Desapropriações e cópias de plantas deferidos nos termos das disposições constantes do Decreto nº 38.976/2000:
2005-0.074.832-9 -ALTAHR BARROZO
2005-0.079.716-8 - EDILSON VALIM
2005-0.106.366-4 - CARMEM SILVIA NETO CARETTA CIMADON
2005-0.126.713-8 - SINAL VERDE EMPR. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Solicita -se o comparecimento dos interessados neste Departamento de Desapropriações, situado na Rua Conselheiro Furtado nº 166, mezanino, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de arquivamento por abandono.

Depto. Judicial

DIRETORIA
2005 - 0.119.855 - 1. Diante dos elementos constantes do presente **AUTORIZO** o repasse de R\$ 18.932,41 (dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) aos cofres da Fazenda Estadual, arrecadado no período de 02/05/2005 a 31/05/2005 a título de GARE, receita pertencente ao Estado, a ser creditado no Banco 151-Nossa Caixa S/A - agência 0935-1 - Conta Corrente n.º 13.000002-8.

PLANEJAMENTO

Secretário: **Francisco Vidal Luna**

DESPACHO DO GABINETE

2005-0.128.890-9. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento. ASSUNTO: Renovação de assinatura da IOB Informações Objetivas. I - À vista do contido no presente processo e ante a exclusividade comprovada às fls. 11/12, **AUTORIZO**, com fundamento no disposto no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, a renovação da assinatura anual do Boletim IOB Informações Objetivas junto à empresa IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., CNPJ nº 43.217.850/0001-59, pelo valor total de R\$ 1.614,05 (um mil, seiscentos e quatorze reais e cinco centavos) conforme proposta à fl. 22, pelo prazo de um ano, de agosto de 2005 a julho de 2006. II - Autorizo a emissão da correspondente Nota de Empenho. 2005-0.102.291-7. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento. ASSUNTO: Serviço de digitalização do sistema DDR/PABX. I - À vista do contido no presente processo, nada mais havendo a ser tratado devido perda de objeto por desistência do interessado, **ARQUIVE-SE** como indeferido.

Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU

DESPACHOS DO PRESIDENTE

2003-0.228.612-4; CONDOMÍNIO JUSCELINO PLAZA; R. Eduardo de Souza Aranha, 387; Heliporto.
DESPACHO SEMPLA.CTLU/132/2005
Processo Indeferido.
A CTLU em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de junho de 2005, deliberou que o presente não atende as disposições da RESOLUÇÃO SEMPLA.CNLU/138/2002, devendo o pedido ser indeferido.
Publique-se.
A CTLU para as anotações necessárias.
Arquive-se.

2004-0.187.042-8; BANK BOSTON - BANCO MÚLTIPLO S/A; Av. Dr. Chucri Zaidan, 246; Heliporto.
DESPACHO SEMPLA.CTLU/133/2005
Processo Deferido.
A CTLU em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de junho de 2005, acolhe a informação de folhas 114 e 115, deliberando que o presente atende as disposições da RESOLUÇÃO SEMPLA.CNLU/138/2002, devendo ser atendidas as demais disposições legais.
Publique-se.
A CTLU para as anotações necessárias.
Arquive-se.

2004-0.060.973-4; BUENO NETTO GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA.; Av. Juscelino Kubitschek x R. Miriti x R. Lício Nogueira; Heliporto.
DESPACHO SEMPLA.CTLU/134/2005
Processo Indeferido.
A CTLU em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de junho de 2005, deliberou que o presente não atende as disposições da RESOLUÇÃO SEMPLA.CNLU/138/2002, devendo o pedido ser indeferido.
Publique-se.
A CTLU para as anotações necessárias.
Arquive-se.

2004-0.097.471-8; WORLD TRADE CENTER SÃO PAULO; Av. Nações Unidas, 12.551; Heliporto.
DESPACHO SEMPLA.CTLU/135/2005
Processo Deferido.
A CTLU em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de junho de 2005, acolhe a informação de folhas 119 e 120, deliberando que o presente atende as disposições da RESOLUÇÃO SEMPLA.CNLU/138/2002, devendo ser atendidas as demais disposições legais.
Publique-se.
A CTLU para as anotações necessárias.
Arquive-se.

2003-0.335.110-8; MARCO ISLAND ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; Proposta de participação na Operação Urbana Faria Lima / Proposta nº 228-FL; Alteração de Despacho emitido pela CTLU.
DESPACHO SEMPLA.CTLU/136/2005
A CTLU em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de junho de 2005, deliberou contrário ao pedido de suspensão dos pagamentos por 12 (doze) meses.
Publique-se.
A CTLU para as anotações necessárias.
A Coordenação do Grupo de Trabalho de Operação Urbana Faria Lima, para as providências subseqüentes.

2005-0.021.118-0; OFÍCIO Nº 143/2004 - VICE PREFEITO; R. Guaiazes, 16; Alteração de Zoneamento.
DESPACHO SEMPLA.CTLU/137/2005
Processo Indeferido.
A CTLU em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de junho de 2005, deliberou pelo indeferimento do pedido.
Publique-se.
A CTLU para as anotações necessárias.
Arquive-se.

2005-0.013.976-4; CAMPO GRANDE ENGENHARIA E EM-PREENDIMENTOS LTDA.; Solicitação de pronunciamento conclusivo sobre aproveitamento de área decorrente de reurbanização do Sítio da Ressaca.
DESPACHO SEMPLA.CTLU/138/2005
Processo Deferido.
A CTLU em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de junho de 2005, deliberou favoravelmente à vista das informações constantes do presente, que o interessado tem os direitos de construção constantes de escritura pública para os imóveis

contidos no Plano de Reurbanização - Lei nº 8.633/77, assegurados à vista do artigo 304 do PDE.
Publique-se.
A CTLU para as anotações necessárias.
Arquive-se.

2004-0.248.945-0; JAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; R. Manduri x R. Hungria x R. Dna. Helena Salles de Gusmão; Reconsideração de Despacho - Heliporto.
DESPACHO SEMPLA.CTLU/139/2005
Processo Deferido.
A CTLU em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de junho de 2005, acolhe a informação de folhas 16 a 19, deliberando que o presente atende as disposições da RESOLUÇÃO SEMPLA.CNLU/138/2002, devendo ser atendidas as demais disposições legais.
Deliberou, ainda, que o horário de pouso e decolagem deverá ser entre o nascer e o por do sol e que a 2ª laje deverá receber arborização ou obstáculos.
Publique-se.
A CTLU para as anotações necessárias.
Arquive-se.

2002-0.205.134-6; LUIZ ADEMARO PINHEIRO PREZIA; R. Miranda Guerra c/ Av. Prof. Vicente Rão; Inclusão de lote em Corredor 28-CR4.
DESPACHO SEMPLA.CTLU/140/2005
Processo Deferido.
A CTLU em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de junho de 2005, deliberou favoravelmente pela inclusão dos lotes com contribuintes nºs 088.208.0018-9, 088.208.0019-5, 088.208.0020-9 e 088.208.0024-1 no Corredor ZCLZ-I/01, da Av. Prof. Vicente Rão.
Publique-se.
A CTLU para as anotações necessárias.
Arquive-se.

RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/019/2005

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, em sua 4a Reunião Extraordinária, realizada em 16 de junho de 2005, RESOLVE:
Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 036.078.0052-9, enquadra-se na zona de uso Z2.

RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/020/2005

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, em sua 4a Reunião Extraordinária, realizada em 16 de junho de 2005, RESOLVE:
Para fins de uso e ocupação do solo, os lotes com contribuintes nºs 088.208.0018-9, 088.208.0019-5, 088.208.0020-9 e 088.208.0024-1, enquadram-se no Corredor ZCLZ-I/01, da Av. Prof. Vicente Rão.

SAÚDE

Secretária: **Maria Cristina Faria da Silva Cury**

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

PREGÃO

2005-0.062.464-6-Of. 35/05-ATM/SMS.34 - Registro de Preços de Antibióticos e Antivirais - I - À vista do que consta no presente processo administrativo, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/02, **HOMOLOGO** o resultado do certame licitatório realizado por **Pregão Eletrônico 94/05**, processado pela 15ª CJ/SMS e **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **Itens 01 e 02 - União Química Farmacêutica Nacional S/A**, CNPJ 60.665.981/0006-22, com os preços unitários respectivamente de R\$1,34 e R\$0,98 e, **Item 06 - Healthénica Produtos Hospitalares Ltda.**, CNPJ 02.905.769/0001-84, com o preço unitário de R\$4,50, por atenderem ao edital, bem como por apresentarem preços compatíveis com a média praticada no mercado, conforme pesquisa realizada por SMS.31 em fls. 52 e às consultas efetuadas pela Comissão aos bancos de preços oficiais.
II - DECLARO PREJUDICADOS os Itens 03, 04 e 05 do certame, em função das ofertas apresentadas referirem-se a produtos cuja regularidade junto ao sistema de controle sanitário não foi comprovada.

DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SMS.3

2005-0.080.345-1-SMS.34 - Pregão Presencial 107/05 - Ata de Sessão Pública de Pregão - Às 14:00 horas do dia 28/06/05, no auditório existente no 3º andar do prédio-sede da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua General Jardim, 36, reuniram-se os membros da 3ª Comissão de Licitação, constituída pela Port. 243/05-SMS.G, sob a presidência de Ana Luíza G. D. S. Prochnow, para a abertura do **Pregão 107/05**, cujo objeto é **Registro dos Preços de Eletrodo Descartável para Monitorização Cardíaca**. Abertos os trabalhos, receberam-se os envelopes das empresas licitantes, credenciando-se seus respectivos representantes, conforme segue: **Dipromed Com. e Imp. Ltda.** (credenciado Antonio Carlos Ros Sobreira - RG 10.913.855); **Vibel Comercial Ltda.** (credenciado Genivaldo Felipe de Moraes - RG 28.475.526-6); **Polar Fix Material Hospitalar Ltda.** (credenciado Vanderlei Augusto de Andrade - RG 18.979.248-6); **3M do Brasil Ltda.** (credenciado Milton Cardoso Arditti - RG 1.871.183); **CBS Médico Científica Com. e Repres. Ltda.** (credenciado Laerte Pereira de Assumpção - RG 9.452.439); **Formed BR Mat. Med. e Hospitalares Ltda.** (credenciado André Luis Henrique - RG 21.611.180-8). Após análise das propostas e dos documentos que a acompanhavam, com o amparo da Unidade Técnica, SMS-34, a Comissão **DELIBEROU em DESCLASSIFICAR todas as empresas**, por não terem apresentado o Certificado de Boas Práticas do Produto, estando em desacordo com o item 9.2.1.2. do edital. Com relação à empresa 3M, além de deixar de apresentar o Certificado de Boas Práticas do produto, deixou de assinar a proposta. Todas as licitantes tiveram acesso às propostas de suas concorrentes. Indagado aos representantes se tinham interesse em recorrer, todos manifestaram negativamente. Delibera a Comissão em razão da desclassificação de todas as licitantes, em **DECLARAR PREJUDICADO** o presente certame. Nada mais tendo sido objeto da reunião, foi lavrada a presente ata, que lida e assinada pelos membros da comissão e pelos representantes das empresas licitantes.

2005-0.133.541-9 - À vista do noticiado no presente administrativo, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, do art. 3º da Lei Mun. 13.278/02 e face à competência delegada pela Port. 368/05-SMS.G, **AUTORIZO** a aquisição de **Amoxilina 500 mg - cap**, através da Ata de Registro de Preços 093/04-SMS, cuja detentora é a empresa **Ranbaxy Farmacêutica Ltda.**, CNPJ 73.663.650/0001-90, para uso de SMS-34, no valor de R\$128.000,00, através da Nota de Reserva 43.145/05.

2002-0.225.250-3 - Extrato do Termo Aditivo 137/05 à Ata de Registro de Preços 106/03-SMS
Contratante: PMSP/SMS
Contratada/DETentora: Sanval Comércio e Indústria **Ltda.**
Objeto do Aditamento: Prorrogação da Ata de Registro de Preços 106/03-SMS pelo período de 01/08/05 a 30/09/05, conforme despacho autorizatório exarado a fls. 819 do processo em epígrafe publicado no DOC/SP de 23/06/05 - pag. 26, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo.

atuado por Otávio de Carvalho Moreira em 29/03/2022 13:11:09.

quinta-feira, 30 de junho de 2005 às 20

2003-0.019.083-9 - Extrato do Termo Aditivo 133/05 à Ata de Registro de Preços 095/03-SMS
Contratante: PMSP/SMS
Contratada/DETentora: Indústria Farmacêutica Rioquí-mica Ltda.
Objeto do Aditamento: Prorrogação da Ata de Registro de Preços 095/03-SMS pelo período de 18/06/05 a 17/09/05, conforme despacho autorizatório exarado às fls. 135 do processo em epígrafe, publicado no DOC/SP de 17/06/05 - pag. 45, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo.

2004-0.123.548-0 - Extrato dos Termos Aditivos 127/05 e 131/05 às Atas de Registro de Preços 190/04-SMS e 191/04-SMS
Contratante: PMSP/SMS
Contratadas/DETentoras: Laf-3R Comércio e Representações Ltda., e Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda.
Objeto do Aditamento: Prorrogação da Ata de Registro de Preços 190/04-SMS, pelo período de 24/09/05 a 23/09/06, e Prorrogação da Ata de Registro de Preços 191/04-SMS, pelo período de 23/09/05 a 22/09/06, conforme despacho autorizatório exarado às fls. 441 e 446 do processo em epígrafe, publicado no DOC/SP de 17/06/05 - pag. 18 e DOC/SP de 15/06/05 - pag. 22, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas das Atas no que não colidirem com os citados Termos.

Autarquia Hospitalar Municipal REGIONAL DO TATUAPÉ

Superintendente: **Cláudio Molina Martines**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Proc.5892-10/2004, Prestação de Contas do Adiantamento Bancário- novembro/04 - Diante do parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente do Adiantamento às fls. 39, **aprovo** a Prestação de Contas do processo de Adiantamento arrolado no referido parecer, responsável João Maurício Peres Mainenti, RF 571.307.2.03, valor R\$ 3.000,00.

Proc.5896-10/2004, Prestação de Contas do Adiantamento Direto- novembro/04 - Diante do parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente do Adiantamento às fls. 68, **aprovo** a Prestação de Contas do processo de Adiantamento arrolado no referido parecer, responsável Sandra Cristina Coelho Teixeira, RF 610.173.900, valor R\$ 3.009,00.

Proc.6213-10/2004, Prestação de Contas do Adiantamento Direto- dezembro/04 - Diante do parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente do Adiantamento às fls. 33, **aprovo** a Prestação de Contas do processo de Adiantamento arrolado no referido parecer, responsável Sueli Aparecida Guarneri, RF 1947-5, valor R\$ 446,00.

Proc.6828-10/2005, Prestação de Contas do Adiantamento Bancário- março/05 - Diante do parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente do Adiantamento às fls. 89, **aprovo** a Prestação de Contas do processo de Adiantamento arrolado no referido parecer, responsável Rosibel Singillo H. Gonçalves, RF 549.128.2.01, valor R\$ 9.000,00.

Proc.6831-10/2005, Prestação de Contas do Adiantamento Bancário- fevereiro/05 - Diante do parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente do Adiantamento às fls. 67, **aprovo** a Prestação de Contas do processo de Adiantamento arrolado no referido parecer, responsável João Maurício Peres Mainenti, RF 571.307.2.03, valor R\$ 3.000,00.

Proc.7137-10/2005, Prestação de Contas do Adiantamento Direto- março/05 - Diante do parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente do Adiantamento às fls. 31, **aprovo** a Prestação de Contas do processo de Adiantamento arrolado no referido parecer, responsável Sueli Aparecida Guarneri, RF 1947-5, valor R\$ 522,00.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Proc.6518-10/2004 - A vista do contido no presente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, e face à competência conferida pela Lei Municipal 13.271/02, **AUTORIZO** o aditamento do Contrato 001/2005/AHMRT, cujo objeto é o gerenciamento do Sistema Municipal de Sangue, fornecimento de sangue e hemocomponentes, manutenção de agência transfusional, coleta e processamento de sangue e serviços hemoterápicos para as Unidades da AHMRT, firmado entre esta Autarquia e a **UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, CNPJ 60.453.032/0001-74, tendo como interveniente a **SOCIEDADE BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE-COLSAN**, CNPJ 61.047.007/0001-53, para prorrogação por mais um período de 3 meses, a partir de 01/07/05.

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Proc.7505-10/2005 - A vista dos elementos constantes no presente, com fundamento no art.24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e no exercício da competência conferida pela Lei Municipal 13.271/02 e Dec.41.709/02, **AUTORIZO** a aquisição de 30 Bobinas plásticas serrilhadas medindo 30X20cm a R\$ 38,00 cada, 30 bobinas serrilhadas medindo 20X12cm a R\$ 36,00 cada e 30 bobinas serrilhadas medindo 25X12cm a R\$ 36,00 cada, diretamente da empresa **DUPLEX EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA. - EPP**, CNPJ: 03.389.028/0001-50, no valor de R\$ 3.300,00 e 20 bobinas serrilhadas medindo 30X40cm a R\$ 40,00 cada e 20 bobinas de polipropileno Transparente picotada medindo 4X4cm a R\$ 43,00 cada, diretamente da empresa **SILON COMERCIAL MERCANTIL LTDA.**, CNPJ: 67.627.133/0001-63, no valor de R\$ 2.060,00, onerando-se a dotação 10.302.0100.8578.3390.30.00.

RECURSO/HOMOLOGAÇÃO

Proc.7718-10/2005 - Pregão 069/2005. I - À vista do noticiado no presente processo, em especial das manifestações da Coordenadoria de Suprimentos - Farmácia e da 1ª COPERLI-AHMRT, que acolho, **RECEBO** o recurso interposto pela empresa **DUPRATI HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.**, CNPJ 04.027.894/0001-64, juntado nos autos como fls.207/208, por tempestivo e acompanhado do devido preparo, no mérito, **NEGO-LHE** provimento, considerando que as razões alegadas não se mostram suficientes para modificar a decisão proferida.
II - Nos termos do art.43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e do art.4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/02 e da competência conferida pelo inciso XIII, do art.12, da Lei Municipal 13.271, de 04/01/02, **HOMOLOGO** o resultado do certame licitatório realizado por PREGÃO 069/2005, **Aquisição de Cipro-floxacino 200 mg / 100ml-Fam**, adjudicado a empresa: **MACROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ 53.246.997/0003-92, para o único item, em 1º lugar, com o valor de R\$ 13.200,00 (valor unitário de R\$ 3,30), conforme ata de julgamento do certame às fls.202/205, por atender ao edital, bem como por apresentar preços compatíveis com a média praticada no mercado, conforme pesquisa realizada em fls.14.

III - Emita-se a Nota de Empenho, que deverá onerar a dotação 10.302.0100.8578.3390.30.00.

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Proc. 8111-10/2005 - À vista dos elementos presente, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no montante de R\$ 11.000,00, para fazer face as despesas de Pronto Pagamento do Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença Gouvêa, relativas ao mês de julho/2005, na dotação 01.011000.10.122.0251.8577.3390.39.00 , conforme Decreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003779-8

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 055774144

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Rubinho Nunes

Assunto: OF-SGP23 n. 1240/2021 - Requerimento RDS nº 1554/2021, de iniciativa do Vereador Rubinho Nunes - helipontos no entorno do Shopping Eldorado

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sr. Procurador Chefe,

Em atenção ao solicitado em doc.054800100, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Controle e Uso de Imóveis - CONTRU em docs.055121197 e 055132499 e pela Assessoria de Comunicação - ASCOM em doc.055043553.

CESAR AZEVEDO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 03/12/2021, às 19:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055774144** e o código CRC **4EAA8F26**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais

Rua do Paraíso, 387, - São Paulo/SP - CEP

Telefone: 5187-0100

PROCESSO 6010.2021/0003779-8

Encaminhamento SVMA/CLA/DAIA Nº 055108995

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

A

CLA

Sr. Coordenador,

Em atenção ao solicitado, no que compete a este DAIA/GTH, informamos que foi anexada cópia integral do processo SEI relacionado 055108838.

Att.,



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Ribeiro Formigoni, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 18/11/2021, às 16:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055108995** e o código CRC **567EE41A**.



ASSESSORIA AERONÁUTICA fls. 23
Aeroportos – Heliportos
Rua Ernesto Nazareth, 35 – Jardim Paraventi
Guarulhos – SP – Cep 07120-230
Cel (11) 98419-9820
e-mail aerplan@gmail.com
Anos de Tradição, Confiança e Respeito pôr Vocês

CT nº 214/ASS/18

Ao Secretário do VERDE E MEIO AMBIENTE

Rua do Paraíso, 387

SÃO PAULO – CAPITAL
CEP 04103 – 000

Anexo: 1 – 01 (uma) Procuração.
2 – 01 (um) Estudo EIV.
3 – 01 (uma) Cópia Planta do Plano Básico de Zona de Proteção (PBZPH).
4 – 01 (uma) Cópia Planta Perfil.
5 – 01 (uma) ART.
6 – 01 (um) Comprovante pagamento ART.
7 – 01 (um) CD com todos os itens acima.

Incumbiu-nos a parte interessada **JOSÉ ANTONIO DE JESUS LOPES** do qual somos procuradores, d
encaminharmos a V Ex^a., os documentos em anexo a fim de que seja aprovado o **ESTUDO DE**
IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) na **Modalidade RUÍDO** do Heliporto Privado **QUADRA**
HUNGRIA (SJGM), situado no Município de **São Paulo**, Estado de **SP**, conforme prevê a Legislação em
vigor Lei nº 15.723 de 24 de Abril de 2013.

Contando com a colaboração desta Grande Secretaria para a presente solicitação, reiteramos nossos
protestos de consideração apreço.

Cordialmente,

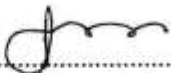
MARCO ANTONIO GUIMARÃES – AERPLAN

Guarulhos, 24 de Outubro de 2018.

PROCURAÇÃO

Jose Antônio de Jesus Lopes, brasileiro, casado, médico, estabelecido à Hungria 1400, Jardim Europa, cep. 01455-000 , CPF. nº 842.627.298-34, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARCO ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 55.212.508-8., Sócio-Diretor Presidente da Empresa **MARCO ANTONIO GUIMARÃES-AERPLAN**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.934.216/0001-92, com sede à Rua Ernesto Nazareth, 35, Jd Paraventi, Guarulhos, SP, aos quais confere poderes especiais para tratar junto a **PMSP (Prefeitura Municipal de São Paulo)** da aprovação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo relatório - EIA-RIMA do Heliponto Privado **QUADRA HUNGRIA**, situado no Município de **São Paulo**, Estado de **SP**, conforme prevê a Lei Nº 15.723 de 24 de Abril de 2013, podendo o referido procurador praticar todos os atos necessários, inclusive assinar documentos, até o término do processo do Heliponto supramencionado.

Local e data, 11 de Abril de 2018

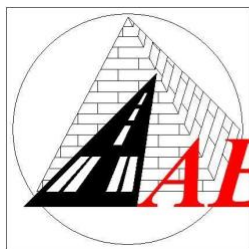


 José Antonio de Jesus Lopes



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 JOSE ANTONIO DE JESUS LOPES
 São Paulo, 13 de Abril de 2018. C.Seg: 35620194.09:19:34h
 R\$6,00 SELD(S) 1047AC0358272





ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

1-Apresentação:

O presente relatório consiste no Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV), para a identificação e avaliação dos impactos causados pelas operações de pousos e decolagens do Heliporto Privado Quadra Hungria, identificação ICAO - SJGM, caracterizado como um Heliporto destinado a servir aos proprietários do Edifício Quadra Hungria.

Especificamente, a área de operação se localiza na parte superior do Edifício Quadra Hungria, em uma área mista (residencial/comercial), se tratando de um Heliporto elevado.

O Heliporto, objeto desse estudo, está devidamente regularizado junto a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), teve seu registro iniciado pela **Portaria n. 247/sie/23 mar 2005**, e atualmente está aberto ao tráfego aéreo pela **Portaria n. 212 de 01 de novembro de 2011**, tendo a validade de 10 anos a contar de 01/11/2011.

Em função das operações executadas no Heliporto, das características e da localização do edifício, serão examinados, entre outros aspectos, os vinculados, à avaliação das condições viárias locais, se as operações sistemáticas de pousos e decolagens impactará os acréscimos nas circulações viárias em geral, sua distribuição espacial e temporal na rede de vias e o impacto no sistema viário, além daqueles relativos ao impacto de geração de ruídos nas operações de pousos e decolagens, junto a vizinhaça residencial, hospitais, escolas e aparelhos públicos, como bibliotecas e museus.

2-Informações Gerais:

2.1- Identificador do Empreendedor

José Antonio de Jesus Lopes

2.2- Identificação da empresa responsável pela elaboração do EIV/RIVI

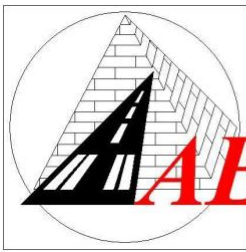
MARCO ANTONIO GUIMARÃES – AERPLAN.

2.3- Localização e Acesso

Rua Hungria, 1400 - Jardim Europa, São Paulo - SP, 01455-000, acesso pela rua Hungria.

2.4- Características do empreendimento

Voltado para a Avenida Marginal do Rio Pinheiros, implantado na rua que faz parte de seu nome, o Edifício Quadra Hungria tem testada de quarteirão. A construção horizontalizada atende à legislação de uso e ocupação do solo para aquela zona da cidade, e forma uma barreira acústica para as casas vizinhas na região dos Jardins.



VIGAS DE TRANSIÇÃO

Na construção, foram utilizadas vigas de transição de concreto, que associadas aos pilares periféricos, distribuem as cargas do edifício. São duas vigas vierendel, uma frontal e outra posterior, colocadas no segundo pavimento. Segundo o engenheiro Gabriel Junqueira Filho, da Constrac, empresa responsável pela obra, elas têm aberturas que, do ponto de vista estrutural aliviam as tensões do edifício, enquanto os pilares periféricos fazem o mesmo com a carga de cada andar-tipo. Dos pilares periféricos, as cargas são distribuídas para a viga vierendel. Esta, por sua vez, distribui o peso para os quatro pilares do térreo, onde essa solução permitiu criar amplos vãos livres.

O projeto de arquitetura tirou partido das aberturas das vigas, transformando-as em vãos circulares, nos quais foram colocados caixilhos pivotantes e fixos, que promovem a entrada de luz no interior do andar. Segundo o engenheiro Dario Ryoiti Hattori, coordenador de obra da Constrac, com a adoção da vigierendel foi possível instalar 15 caixilhos em cada fachada, no formato de círculos concêntricos - elemento de 1,20 metro de diâmetro dentro de um círculo maior, com diâmetro de 2,70 metros. Em cada face há seis folhas móveis pivotantes centrais de 1,20 metro de diâmetro; as demais são fixas.

O dimensionamento, contemplando o projeto de execução de perfis, vedações e comando foi desenvolvido pelo departamento técnico da Itetal, em conjunto com o escritório AC&D. Tanto nos caixilhos fixos como nos móveis, os vidros foram colados com silicone structural glazing em perfis de alumínio curvo. Os caixilhos estão instalados num recuo de 60 centímetros em relação à fachada, revestido com placas de granito circulares, fixadas com inserts metálicos.

3- Inserção do Heliponto na sua Vizinhança

A construção do Edifício Hungria foi finalizada no ano de 2006, tendo seu Heliponto obtido o primeiro registro no ano de 2005, com isso suas operações iniciaram-se juntamente com a inauguração do Edifício Quadra Hungria.

O Heliponto está posicionado na parte superior do Edifício Quadra Hungria, a uma altitude de aproximadamente 35 metros da cota de soleira, em uma área mista, com empreendimentos comerciais e unidades habitacionais.

A área de influência do Heliponto é uma região altamente movimentada, com circulação intensa de veículos e pessoas, em um raio de 500 metros, passam a Avenida Marginal Pinheiros, Rua Hungria, Avenida Eusébio Matoso, Avenida das Nações e ruas de menor fluxo. A Avenida Brigadeiro Faria Lima estende-se a 670 metros em linha reta do Edifício Hungria.

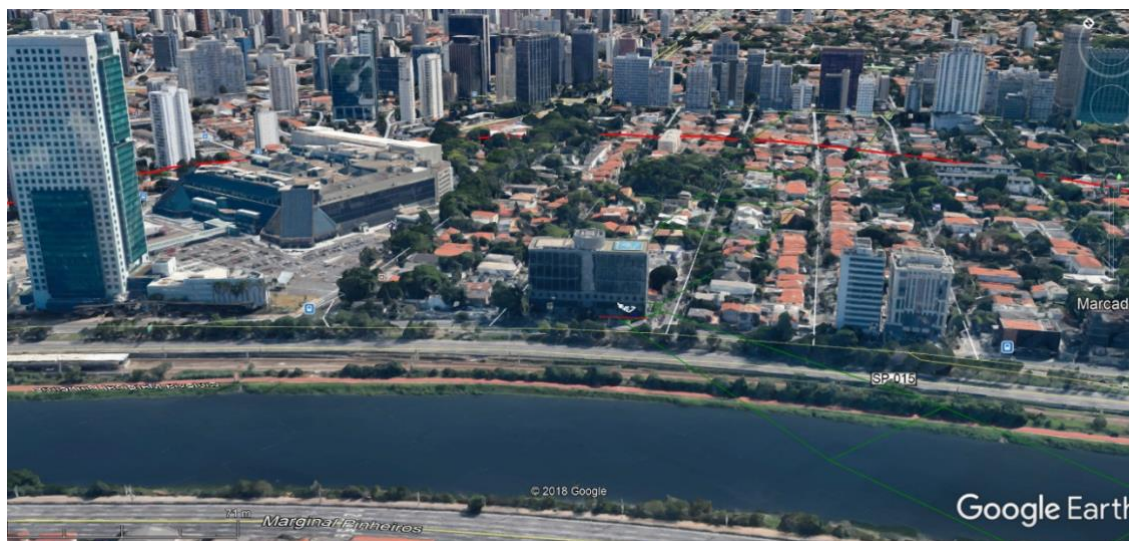
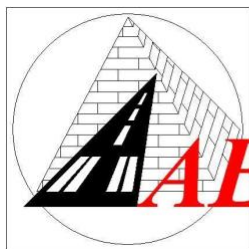


Fig. 02 – Edifício Quadra Hungria ao centro da imagem, vizinhança de edifícios comerciais e residenciais.

As operações de pousos e decolagens têm sido efetuadas sem interrupções desde 2000 sem reclamações de moradores ou de transeuntes, no que concerne ruídos e vibrações.

Não foi observado de forma pontual ou contínua, mesmo como qualquer impacto negativo na vizinhança quanto as operações de pousos e decolagens, aproximação e circuito de tráfego de aproximação para pouso ou decolagem. Os ruídos gerados pelas operações, não influenciam significativamente a vizinhança, já que a existência de avenidas arteriais, grande concentração de empresas e residências, alto movimento de pessoas e veículos em toda a área de influência do Heliporto, os ruídos gerados pelos meios antrópicos já existentes, acabam camuflando os ruídos gerados pelos motores do Helicóptero, objeto da análise.

4- Caracterização do Empreendimento

O Heliporto tem a função de ser um modal aéreo para atender as necessidades do proprietário do Edifício Quadra Hungria e de seus clientes, não tendo a função de ser um transporte regular de passageiros, suas operações serão pontuais e de baixíssima frequência, impactando o mínimo possível sua vizinhança.

O Edifício Quadra Hungria é um edifício comercial, onde estão instaladas empresas do ramo alimentício, construção civil e prestadores de serviços, sua estrutura foi planejada para suportar as operações aéreas em seu terraço, lajes reforçadas e com tratamento acústico e com absorção de vibrações, os vidros são duplos, que isolam os ambientes internos de quaisquer ruídos externos, sejam das operações de pouso e decolagem de helicópteros ou da Marginal Pinheiros que está localizada a 35 metros no plano horizontal do edifício ou a 50 metros no plano inclinado entre o Heliporto e Marginal Pinheiros.

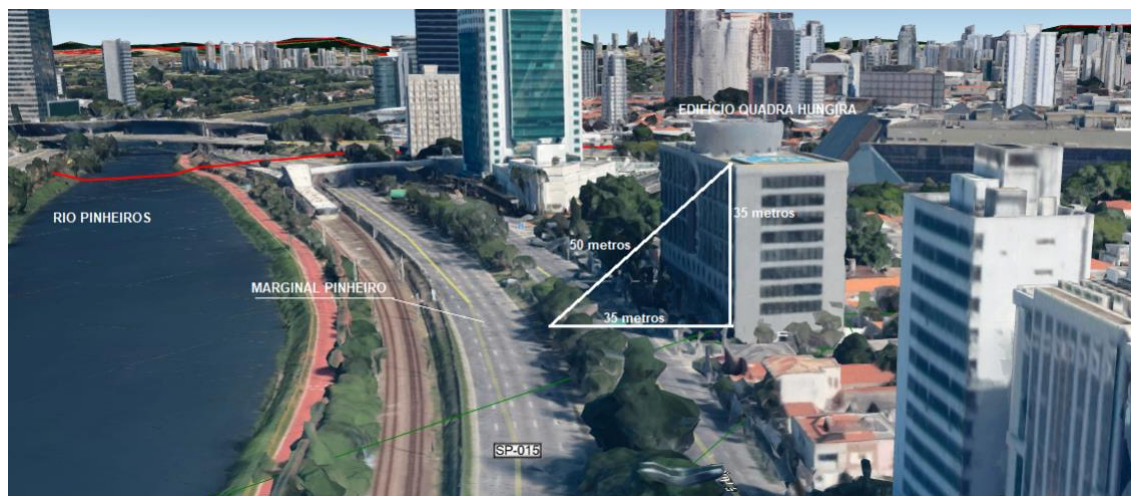
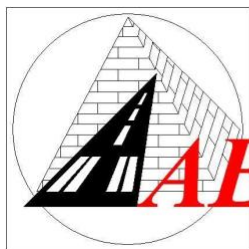


Fig. 03 – Edifício Quadra Hungria ao centro da imagem, distancia reduzida até a Marginal Pinheiros e a altura do Heliporto em relação a cota de soleira.

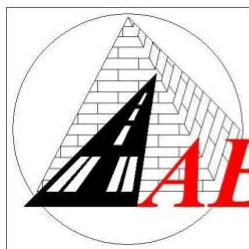
5- Área de Influência

Para a realização do diagnóstico, parte integrante deste Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), é necessária a definição das áreas de influência, para que os estudos dos meios físico, biótico e socioeconômico ocorram em escala e contexto adequados ao empreendimento proposto. Não necessariamente estas áreas são as mesmas para os diferentes meios assumindo tamanhos distintos de acordo com os critérios utilizados para defini-las. O diagnóstico é a etapa que serve de base para a avaliação dos impactos fornecendo um panorama sob diferentes perspectivas da área em que o empreendimento se inserirá. Assim, permite que as modificações propostas para a área, em todas suas fases (planejamento, implantação e operação), sejam avaliadas de forma completa para os meios de estudo.

Sendo assim, as áreas de influência correspondem às porções territoriais que serão afetadas pelos impactos, sejam eles positivos ou negativos, que tem possibilidade de ocorrência associada à operação de pouso e decolagem do Heliporto Quadra Hungria. De acordo com a legislação vigente, especificamente Resolução CONAMA n. 01/86, artigo 1º, os impactos ambientais são definidos como:

“Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, ou biológicas do meio ambiente causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais”.



Tal resolução também contempla a questão da área de influência, definindo-a como a área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos provenientes do planejamento, implantação e operação do empreendimento.

Neste caso considerou-se adequado trabalhar somente com as áreas afetadas diretamente pelos impactos decorrentes da operação aérea, dado o enfoque local próprio dos Estudos de Impacto de Vizinhança. Desta forma, as áreas de estudo são duas, a área de influência direta (AID) e a área diretamente afetada (ADA), descritas na sequência.

Não foram observadas em um raio de 500m do centro do Heliporto a existência de escolas, igrejas, clínicas, hospitais ou qualquer estabelecimento que possa ser prejudicado diretamente com essa operação.

Existem três Heliportos em um raio de 500 metros do Heliporto Quadra Hungria, abaixo informados:

1- SÃO PAULO / HELPN Hungria 1100, SP SIFZ 23 34 40S/046 41 40W

PRIV UTC-3 VFR L23,26 766 (2513)

12 - (21x21 CONC 4,25t L30), Distância de 309 metros do Heliporto Quadra Hungria.

2- SÃO PAULO / HELPN Unibanco Eusébio Matoso, SP SDEZ 23 34 21S/046 41 56W

PRIV 7W UTC-3 VFR L23, 26 817 (2680)

01 - (23x23 CONC 6.0t L30) – 19, Distância de 444 metros do Heliporto Quadra Hungria

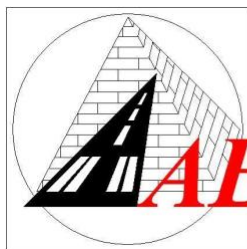
3-SÃO PAULO / HELPN Eldorado, SP SJXK 23 34 23S/046 41 51W

PRIV UTC-3 VFR L23, 26 863 (2831)

29 - (24x24 CONC 10t L30, 34), Distância de 308 metros do Heliporto Quadra Hungria.

5.1- Área de influência meio Físico e Biótico

5.1.1 – Área de Influência Direta dos Meios Físicos e Bióticos



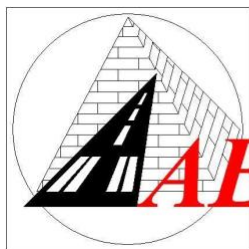
Tendo como Base o que preconiza a NBR 10151, temos os limites tolerados de ruído por tipo de áreas, conforme tabela abaixo:

Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambientes externos fornecidos pela NBR 10151 (2000)

Tipos de Áreas	DIURNO (dB(A))	NOTURNO (dB(A))
Áreas de Sítios e Fazendas	45	35
Área estritamente Residencial/Urbana ou de Escolas	50	45
Área Mista, predomínio Residencial	55	50
Área Mista, com Vocação Comercial e Administrativa	60	55
Área Mista, com Vocação Recreacional	65	55
Área predominantemente Industrial	70	60

Para levantamento dos dados relativos a emissão de ruídos para embasar esse estudo, foram utilizadas as seguintes metodologias de coleta de dados:

- Escolha de locais em raios de 60, 120, 150, 200 e 250 metros do centro do Heliporto, ao nível do solo foram determinados 23 pontos no solo;
- Foram feitas medições no mesmo dia em três turnos diferenciados, manhã (9:00 as 10:30), Tarde (15:00 as 16:30) e Noite (19:00 as 20:30);
- Foram feitas 10 medições por ponto para cada turno, sendo 5 para ruído ambiente e 5 para ruído com o Helicóptero R44 pousado no Heliporto e com potência a 80%.
- Totalizando 240 medições por turno e 720 medições no total.
- Foi lançado a média das 5 medições sem o uso de casas decimais, arredondando os valores decimais conforme regra padrão.
- Foi utilizado o DECIBELÍMETRO DIGITAL 32-130DB – MINIPA, para a obtenção dos dados do levantamento.
- Não foi considerada a Área Indiretamente Atingida, somente a Área Diretamente Atingida – ADA que seria inicialmente de 500 metros, porém após o início do levantamento e a análise preliminar dos resultados, chegou-se à conclusão que um raio de 250 metros já demonstraria que os efeitos causados pelo ruído do motor do Helicóptero não teriam efeitos perceptíveis até os 500 metros de raio conforme pode-se averiguar pelos dados obtidos.



AERPLAN

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 29/03/2022 13:11:09.
ASSESSORIA AERONÁUTICA
Aeroportos – Heliportos
Rua Ernesto Nazareth, 35
Jd Paraventi – Guarulhos – SP – Cep 07120-230
cel (11) /98419-9829
e-mail aerplan@gmail.com
Anos de Tradição, Confiança e Respeito pôr Vós

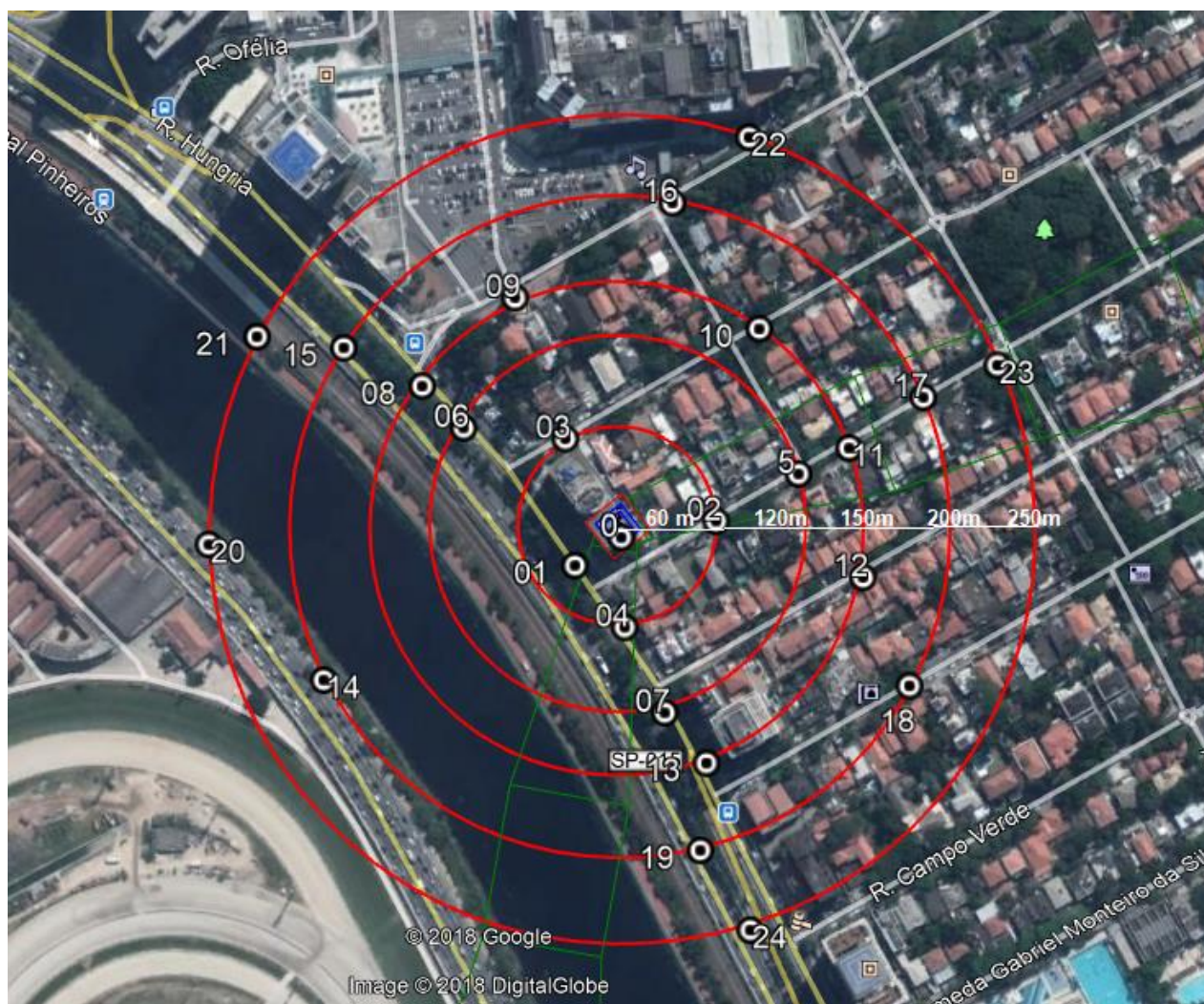


Fig. 04 – Posição dos pontos que foram objeto de medição, para mapeamento da intensidade em dB ambiente e da influência do motor do helicóptero.

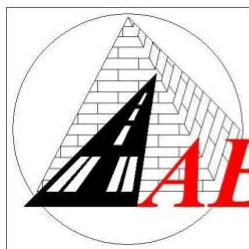
Os andares imediatamente abaixo da laje onde está localizado o Heliporto QUADRA HUNGRIA, sofreram na construção do edifício tratamento acústico para suportar os ruídos provocados pelas operações de pouso e decolagem.

Foram feitas medições para avaliar se as medidas mitigadoras ainda estavam atendendo as exigências regulamentares quanto a bloqueio de ondas sonoras.

Foram efetuadas medições com e sem operação de helicópteros em três turnos distintos, sem nenhuma atividade dentro das dependências dos último e penúltimo andares, os valores médios obtidos foram similares, girando em torno de 27 dB.

Com isso as medidas mitigadoras são eficazes, isolando todo edifício, internamente, dos efeitos das operações de pouso e decolagem de helicópteros no Heliporto QUADRA HUNGRIA.

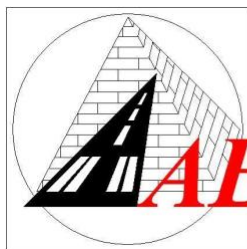
Não foram percebidas vibrações oriundas das operações de pouso e decolagem de helicópteros no Heliporto QUADRA HUNGRIA.



AERPLAN

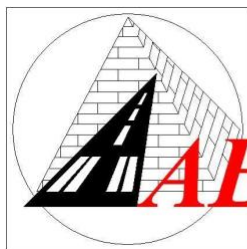
Medição Efetuada Pela Manhã (entre 09:00 e 10:30) dia 12/09/2018

P	Coordenadas	Endereço	Área	Dist Reduzida (m)	Dist Inclinação (m)	Local	NCA NBR10151 dB(A)	Lra dB(A)	Lra dB(B)	NCA Adotado dB(A)	Lei Municipal 13885
0	23° 34' 31"S 46° 41' 45" W	Rua Hungria, 1400	Heliponto Hungria (mista)	0	0	ADA	55	40	85	xx	xx
1	23° 34' 41"S 46° 41' 40" W	Rua Hungria, 1400	Mista	15	38,07	ADA	55	46	57	65	65
2	23° 34' 31"S 46° 41' 43" W	Rua Manduri	Mista	60	69,54	ADA	55	63	62	65	65
3	23° 34' 30"S 46° 41' 46" W	Rua Cel Irlandino Sandoval	Mista	60	69,54	ADA	55	59	57	65	65
4	23° 34' 33"S 46° 41' 45" W	Rua Hungria	Mista	60	69,54	ADA	55	63	62	65	65
5	23° 34' 30"S 46° 41' 41" W	Rua Cel Irlandino Sandoval	Mista	120	125	ADA	55	52	52	65	65
6	23° 34' 29"S 46° 41' 48" W	Rua Hungria	Mista	120	125	ADA	55	60	60	65	65
7	23° 34' 35"S 46° 41' 44" W	Rua Hungria	Mista	120	125	ADA	55	59	61	65	65
8	23° 34' 29"S 46° 41' 49" W	Rua Hungria	Mista	150	154	ADA	55	57	59	65	65
9	23° 34' 27"S 46° 41' 47" W	Av. Rebouças	Mista	150	154	ADA	55	62	57	65	65
10	23° 34' 27"S 46° 41' 42" W	Rua Manduri	Mista	150	154	ADA	55	51	51	65	65
11	23° 34' 30"S 46° 41' 40" W	Rua Cel Irlandino Sandoval	Mista	150	154	ADA	55	53	51	65	65
12	23° 34' 32"S 46° 41' 40" W	Rua Iraci	Mista	150	154	ADA	55	49	50	65	65
13	23° 34' 36"S 46° 41' 43" W	Rua Hungria	Mista	150	154	ADA	55	60	57	65	65
14	23° 34' 34"S 46° 41' 51" W	Marginal Pinheiros	Mista	200	203	ADA	55	67	66	65	65
15	23° 34' 28"S 46° 41' 51" W	Marginal Pinheiros	Mista	200	203	ADA	55	64	63	65	65
16	23° 34' 25"S 46° 41' 44" W	Av. Rebouças	Mista	200	203	ADA	55	61	60	65	65
17	23° 34' 28"S 46° 41' 38" W	Rua Cel Irlandino Sandoval	Mista	200	203	ADA	55	49	51	65	65
18	23° 34' 34"S 46° 41' 39" W	Rua Dona Elisa Pereira de Barros	Mista	200	203	ADA	55	52	51	65	65
19	23° 34' 38"S 46° 41' 43" W	Marginal Pinheiros	Mista	200	203	ADA	55	61	57	65	65
20	23° 34' 32"S 46° 41' 54" W	Marginal Pinheiros	Mista	250	252,43	ADA	55	70	68	65	65
21	23° 34' 28"S 46° 41' 53" W	Marginal Pinheiros	Mista	250	252,43	ADA	55	65	66	65	65
22	23° 34' 24"S 46° 41' 42" W	Av. Rebouças	Mista	250	252,43	ADA	55	61	61	65	65
23	23° 34' 28"S 46° 41' 37" W	Rua Cel Irlandino Sandoval	Mista	250	252,43	ADA	55	49	50	65	65
24	23° 34' 36"S 46° 41' 43" W	Rua Hungria	Mista	250	252,43	ADA	55	58	60	65	65



Medição Efetuada Pela Tarde (entre 15:00 e 16:30) dia 12/09/2018

P	Coordenadas	Endereço	Área	Dist Reduzida (m)	Dist Inclinação (m)	Local	NCA NBR10151 dB(A)	Lra dB(A)	Lra dB(B)	NCA Adotado dB(A)	Lei Municipal 13885
0	23° 34' 31"S 46° 41' 45" W	Rua Hungria, 1400	Heliponto Hungria (mista)	0	0	ADA	55	41	85	xx	xx
1	23° 34' 41"S 46° 41' 40" W	Rua Hungria, 1400	Mista	15	38,07	ADA	55	47	58	65	65
2	23° 34' 31"S 46° 41' 43" W	Rua Manduri	Mista	60	69,54	ADA	55	61	61	65	65
3	23° 34' 30"S 46° 41' 46" W	Rua Cel Irlandino Sandoval	Mista	60	69,54	ADA	55	58	55	65	65
4	23° 34' 33"S 46° 41' 45" W	Rua Hungria	Mista	60	69,54	ADA	55	64	63	65	65
5	23° 34' 30"S 46° 41' 41" W	Rua Cel Irlandino Sandoval	Mista	120	125	ADA	55	50	51	65	65
6	23° 34' 29"S 46° 41' 48" W	Rua Hungria	Mista	120	125	ADA	55	59	62	65	65
7	23° 34' 35"S 46° 41' 44" W	Rua Hungria	Mista	120	125	ADA	55	61	60	65	65
8	23° 34' 29"S 46° 41' 49" W	Rua Hungria	Mista	150	154	ADA	55	59	57	65	65
9	23° 34' 27"S 46° 41' 47" W	Av. Rebouças	Mista	150	154	ADA	55	64	61	65	65
10	23° 34' 27"S 46° 41' 42" W	Rua Manduri	Mista	150	154	ADA	55	50	50	65	65
11	23° 34' 30"S 46° 41' 40" W	Rua Cel Irlandino Sandoval	Mista	150	154	ADA	55	54	53	65	65
12	23° 34' 32"S 46° 41' 40" W	Rua Iraci	Mista	150	154	ADA	55	51	50	65	65
13	23° 34' 36"S 46° 41' 43" W	Rua Hungria	Mista	150	154	ADA	55	61	58	65	65
14	23° 34' 34"S 46° 41' 51" W	Marginal Pinheiros	Mista	200	203	ADA	55	70	69	65	65
15	23° 34' 28"S 46° 41' 51" W	Marginal Pinheiros	Mista	200	203	ADA	55	67	64	65	65
16	23° 34' 25"S 46° 41' 44" W	Av. Rebouças	Mista	200	203	ADA	55	59	60	65	65
17	23° 34' 28"S 46° 41' 38" W	Rua Cel Irlandino Sandoval	Mista	200	203	ADA	55	48	51	65	65
18	23° 34' 34"S 46° 41' 39" W	Rua Dona Elisa Pereira de Barros	Mista	200	203	ADA	55	55	54	65	65
19	23° 34' 38"S 46° 41' 43" W	Marginal Pinheiros	Mista	200	203	ADA	55	63	59	65	65
20	23° 34' 32"S 46° 41' 54" W	Marginal Pinheiros	Mista	250	252,43	ADA	55	69	67	65	65
21	23° 34' 28"S 46° 41' 53" W	Marginal Pinheiros	Mista	250	252,43	ADA	55	65	63	65	65
22	23° 34' 24"S 46° 41' 42" W	Av. Rebouças	Mista	250	252,43	ADA	55	62	60	65	65
23	23° 34' 28"S 46° 41' 37" W	Rua Cel Irlandino Sandoval	Mista	250	252,43	ADA	55	51	50	65	65
24	23° 34' 36"S 46° 41' 43" W	Rua Hungria	Mista	250	252,43	ADA	55	57	60	65	65



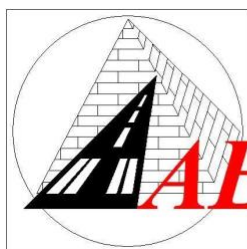
AERPLAN

Medição Efetuada Pela Noite (entre 19:00 e 20:30) dia 12/09/2018

P	Coordenadas	Endereço	Área	Dist Reduzida (m)	Dist Inclinação (m)	Local	NCA NBR10151 dB(A)	Lra dB(A)	Lra dB(B)	NCA Adotado dB(A)	Lei Municipal I 13885
0	23° 34' 31"S 46° 41' 45" W	Rua Hungria, 1400	Heliponto Hungria (mista)	0	0	ADA	55	40	85	xx	xx
1	23° 34' 32"S 46° 41' 46" W	Rua Hungria, 1400	Mista	30	46,10	ADA	55	43	58	65	65
2	23° 34' 31"S 46° 41' 43" W	Rua Manduri	Mista	60	69,54	ADA	55	56	58	65	65
3	23° 34' 30"S 46° 41' 46" W	Rua Cel Irlandino Sandoval	Mista	60	69,54	ADA	55	55	54	65	65
4	23° 34' 33"S 46° 41' 45" W	Rua Hungria	Mista	60	69,54	ADA	55	59	59	65	65
5	23° 34' 30"S 46° 41' 41" W	Rua Cel Irlandino Sandoval	Mista	120	125	ADA	55	45	48	65	65
6	23° 34' 29"S 46° 41' 48" W	Rua Hungria	Mista	120	125	ADA	55	56	55	65	65
7	23° 34' 35"S 46° 41' 44" W	Rua Hungria	Mista	120	125	ADA	55	56	57	65	65
8	23° 34' 29"S 46° 41' 49" W	Rua Hungria	Mista	150	154	ADA	55	52	54	65	65
9	23° 34' 27"S 46° 41' 47" W	Av. Rebouças	Mista	150	154	ADA	55	58	60	65	65
10	23° 34' 27"S 46° 41' 42" W	Rua Manduri	Mista	150	154	ADA	55	47	48	65	65
11	23° 34' 30"S 46° 41' 40" W	Rua Cel Irlandino Sandoval	Mista	150	154	ADA	55	49	47	65	65
12	23° 34' 32"S 46° 41' 40" W	Rua Iraci	Mista	150	154	ADA	55	44	46	65	65
13	23° 34' 36"S 46° 41' 43" W	Rua Hungria	Mista	150	154	ADA	55	56	55	65	65
14	23° 34' 34"S 46° 41' 51" W	Marginal Pinheiros	Mista	200	203	ADA	55	60	61	65	65
15	23° 34' 28"S 46° 41' 51" W	Marginal Pinheiros	Mista	200	203	ADA	55	60	60	65	65
16	23° 34' 25"S 46° 41' 44" W	Av. Rebouças	Mista	200	203	ADA	55	57	55	65	65
17	23° 34' 28"S 46° 41' 38" W	Rua Cel Irlandino Sandoval	Mista	200	203	ADA	55	44	44	65	65
18	23° 34' 34"S 46° 41' 39" W	Rua Dona Elisa Pereira de Barros	Mista	200	203	ADA	55	47	46	65	65
19	23° 34' 38"S 46° 41' 43" W	Marginal Pinheiros	Mista	200	203	ADA	55	58	60	65	65
20	23° 34' 32"S 46° 41' 54" W	Marginal Pinheiros	Mista	250	252,43	ADA	55	66	68	65	65
21	23° 34' 28"S 46° 41' 53" W	Marginal Pinheiros	Mista	250	252,43	ADA	55	65	66	65	65
22	23° 34' 24"S 46° 41' 42" W	Av. Rebouças	Mista	250	252,43	ADA	55	55	55	65	65
23	23° 34' 28"S 46° 41' 37" W	Rua Cel Irlandino Sandoval	Mista	250	252,43	ADA	55	44	45	65	65
24	23° 34' 39"S 46° 41' 42" W	Rua Hungria	Mista	250	252,43	ADA	55	58	61	65	65

Onde: Lra (A) é a medição em Decibéis sem o helicóptero, ou seja, ruído ambiente.

Lra (B) é a medição em Decibéis com o helicóptero pousado no Heliponto e com potência de 80%.



AERPLAN

NCA – Nível de Critério de Avaliação.

ADA – Área Diretamente Atingida

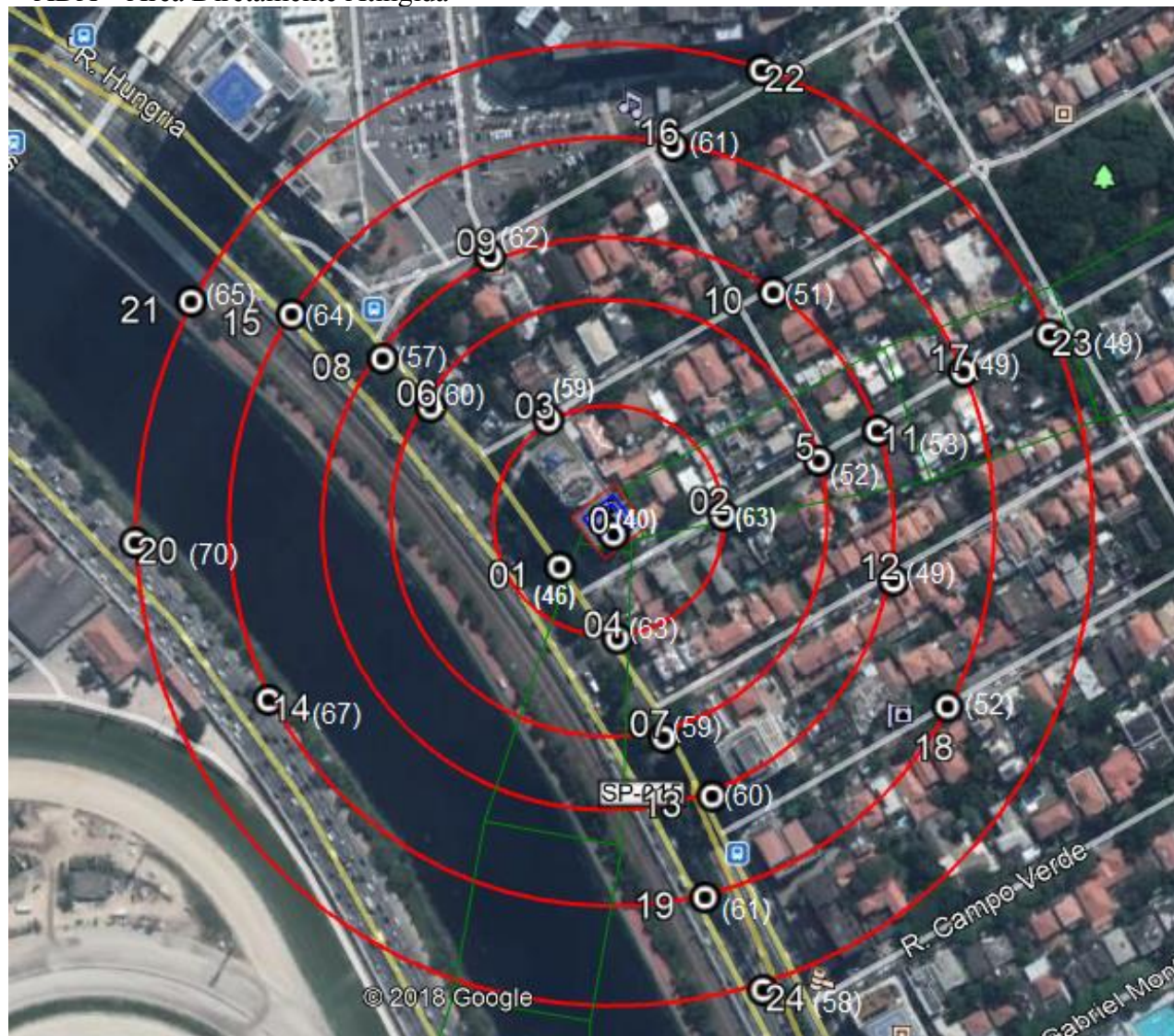
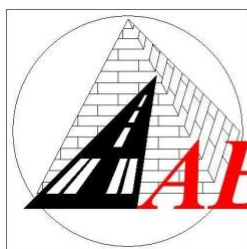


Fig. 05 – Levantamento do ruído produzido no meio ambiente pelo turno da manhã, **sem a operação** do helicóptero na base do Heliporto QUADRA HUNGRIA.



AERPLAN

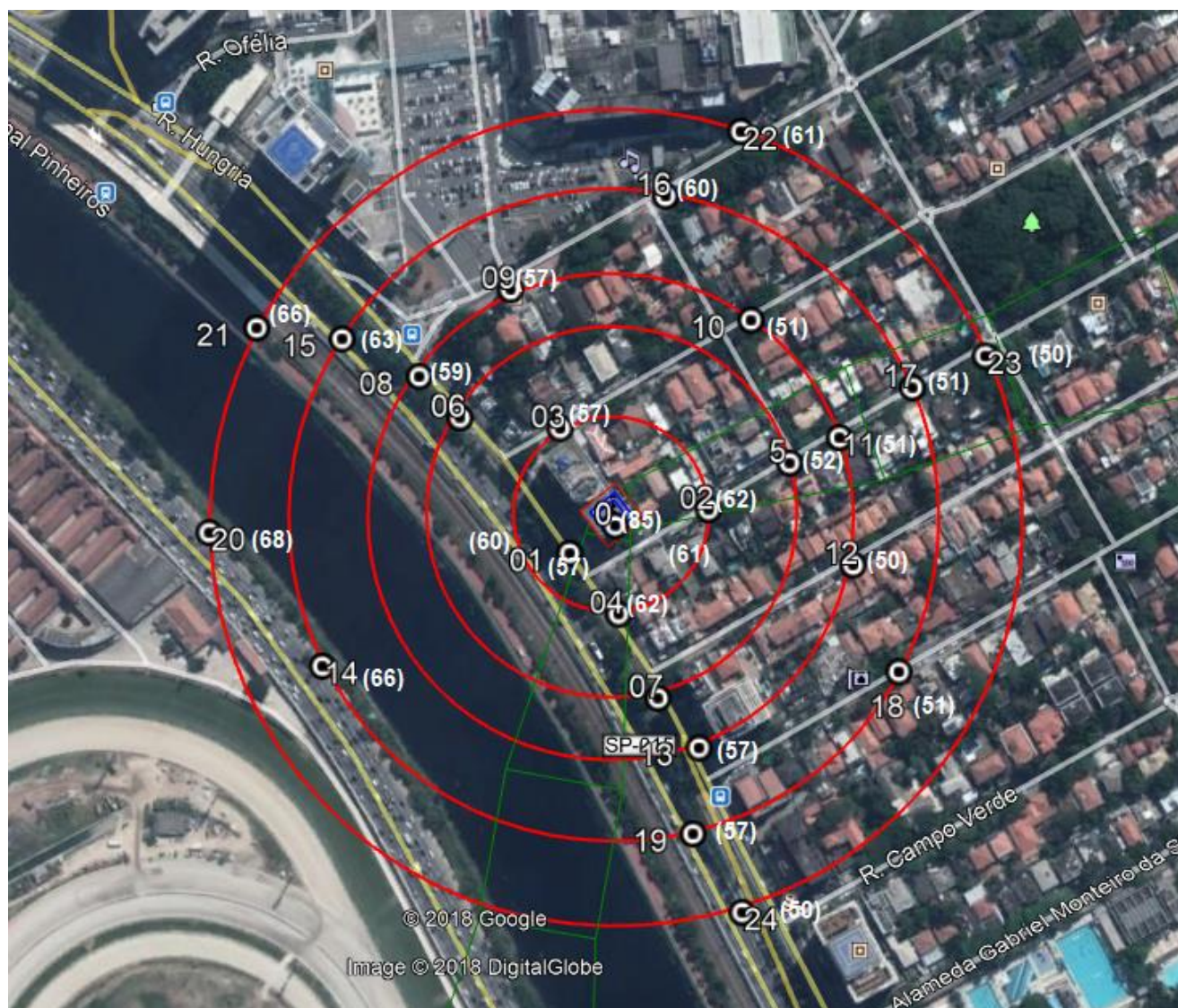
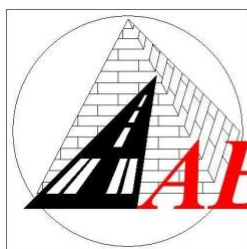


Fig. 06 – Levantamento do ruído produzido no meio ambiente pelo turno da manhã, **com a operação** do helicóptero na base do Heliporto QUADRA HUNGRIA, a 80% da potência.



AERPLAN

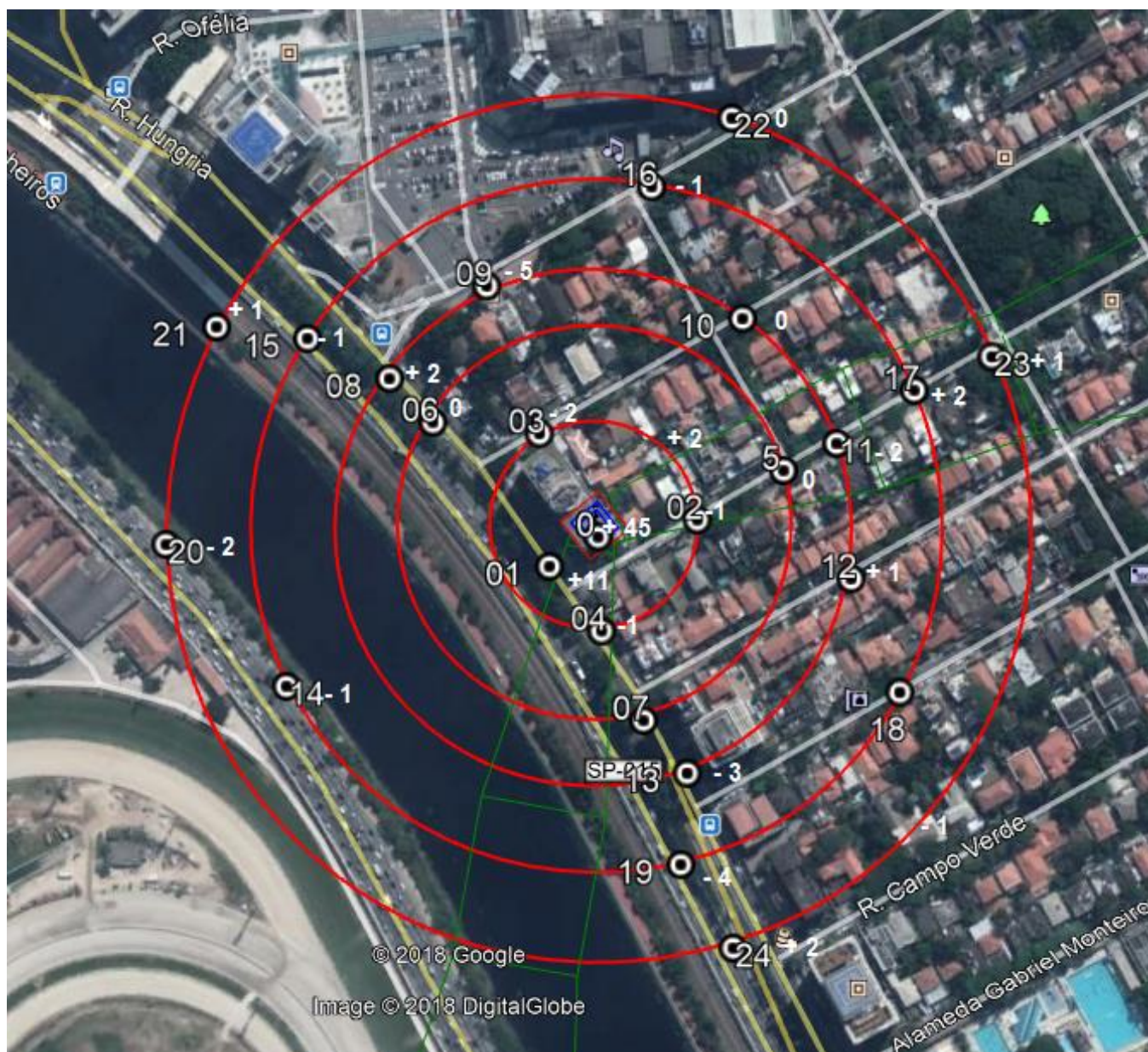
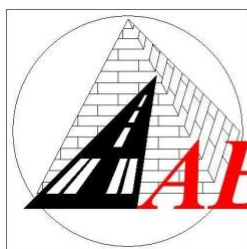


Fig. 07 – Diferença entre o levantamento de ruído (turno da manhã) levantando com o Helicóptero em funcionamento e sem o helicóptero em funcionamento, por ponto.



AERPLAN

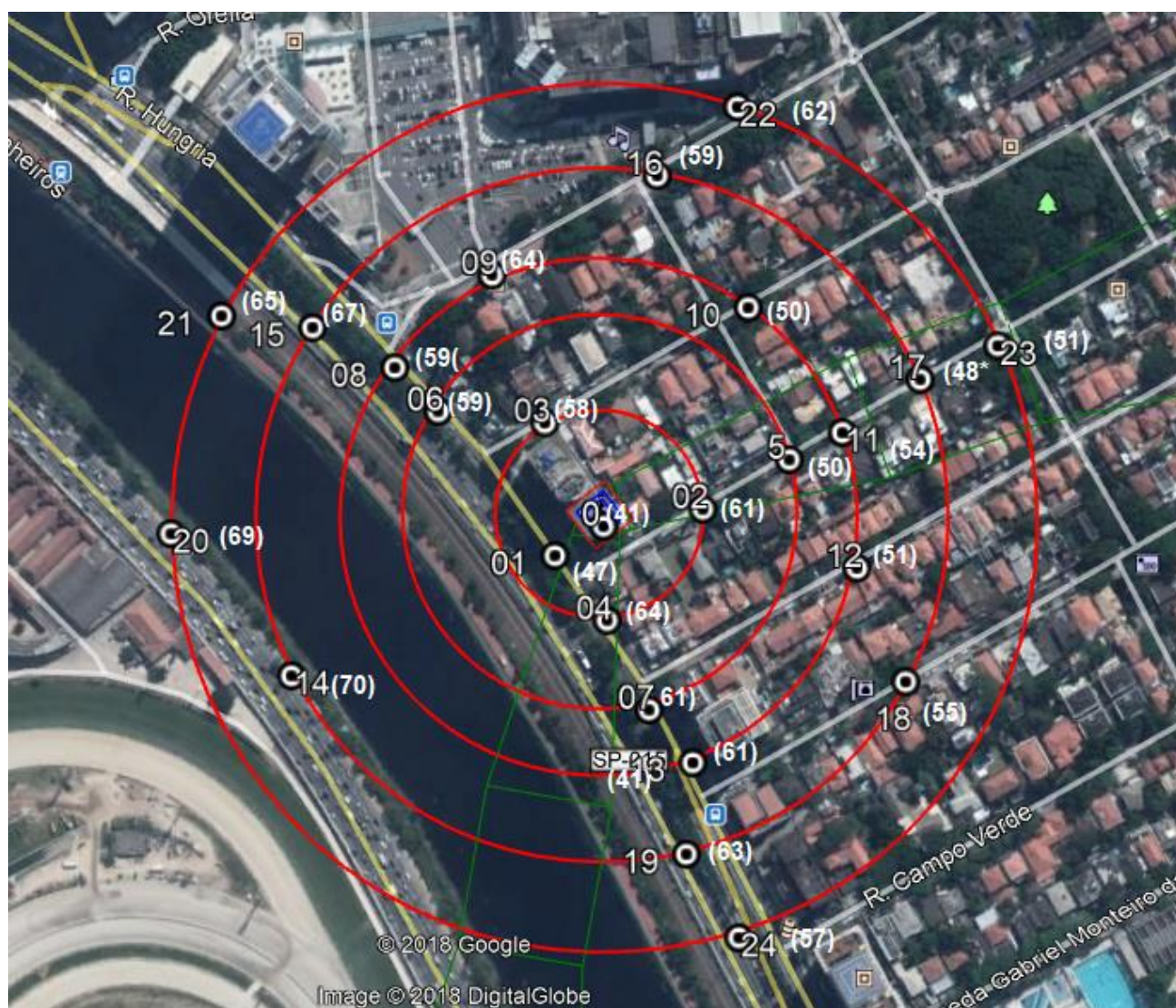
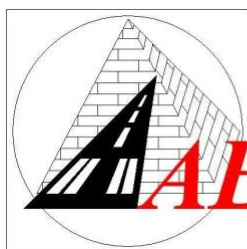


Fig. 08 – Levantamento do ruído produzido no meio ambiente pelo turno da tarde, **sem a operação** do helicóptero na base do Heliporto QUADRA HUNGRIA.



AERPLAN

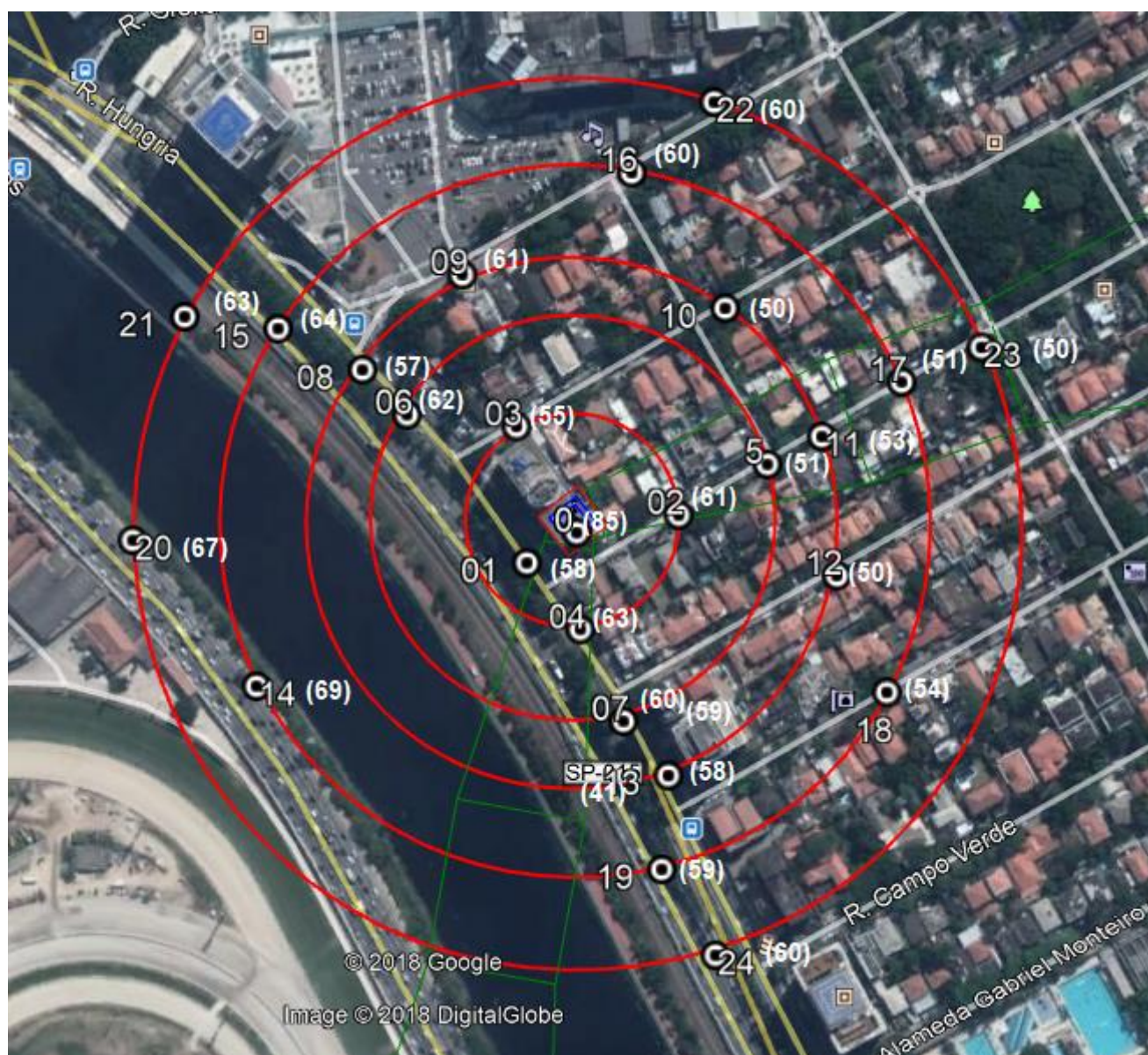
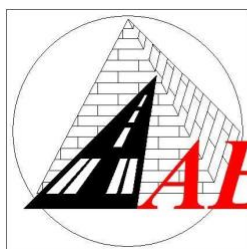


Fig. 09 – Levantamento do ruído produzido no meio ambiente pelo turno da tarde, com a operação do helicóptero na base do Heliporto QUADRA HUNGRIA, a 80% da potência.



AERPLAN

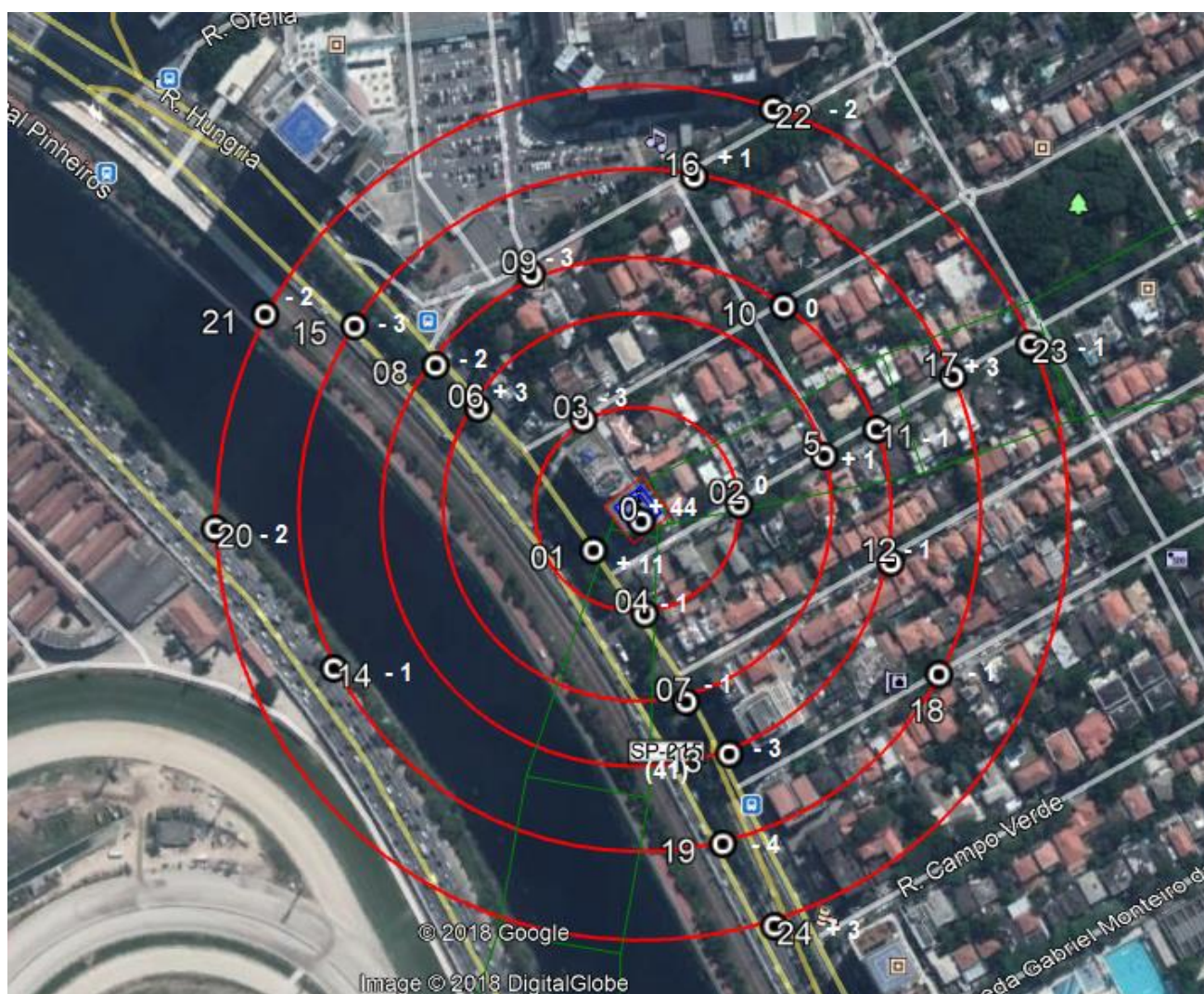
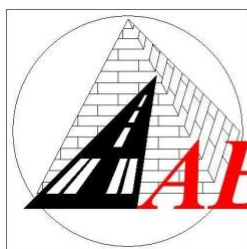


Fig. 10 – Diferença entre o levantamento de ruído (turno da tarde) levantando com o Helicóptero em funcionamento e sem o helicóptero em funcionamento, por ponto.



AERPLAN

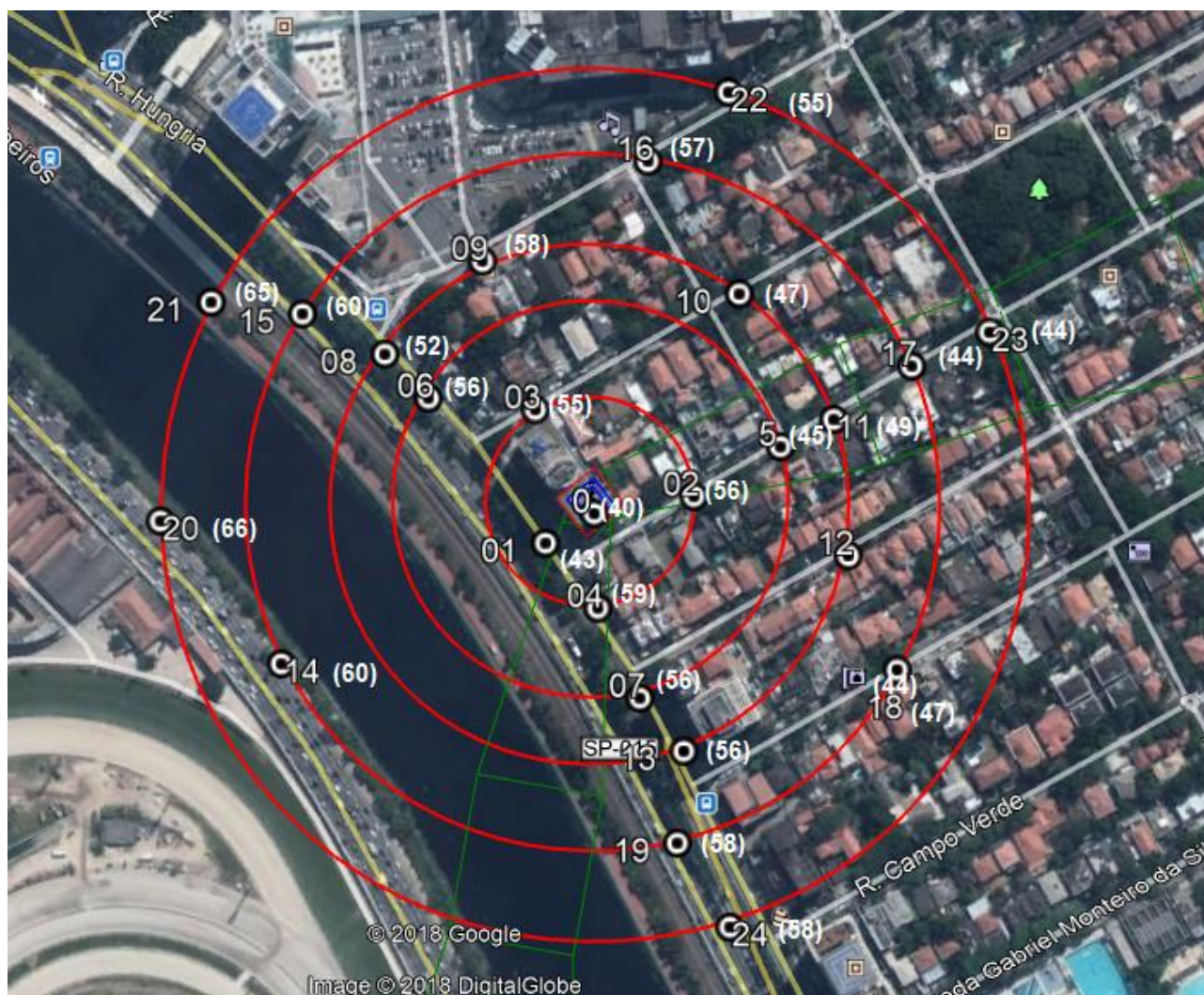


Fig. 11 – Levantamento do ruído produzido no meio ambiente pelo turno da noite, **sem a operação** helicóptero na base do Heliporto QUADRA HUNGRIA.

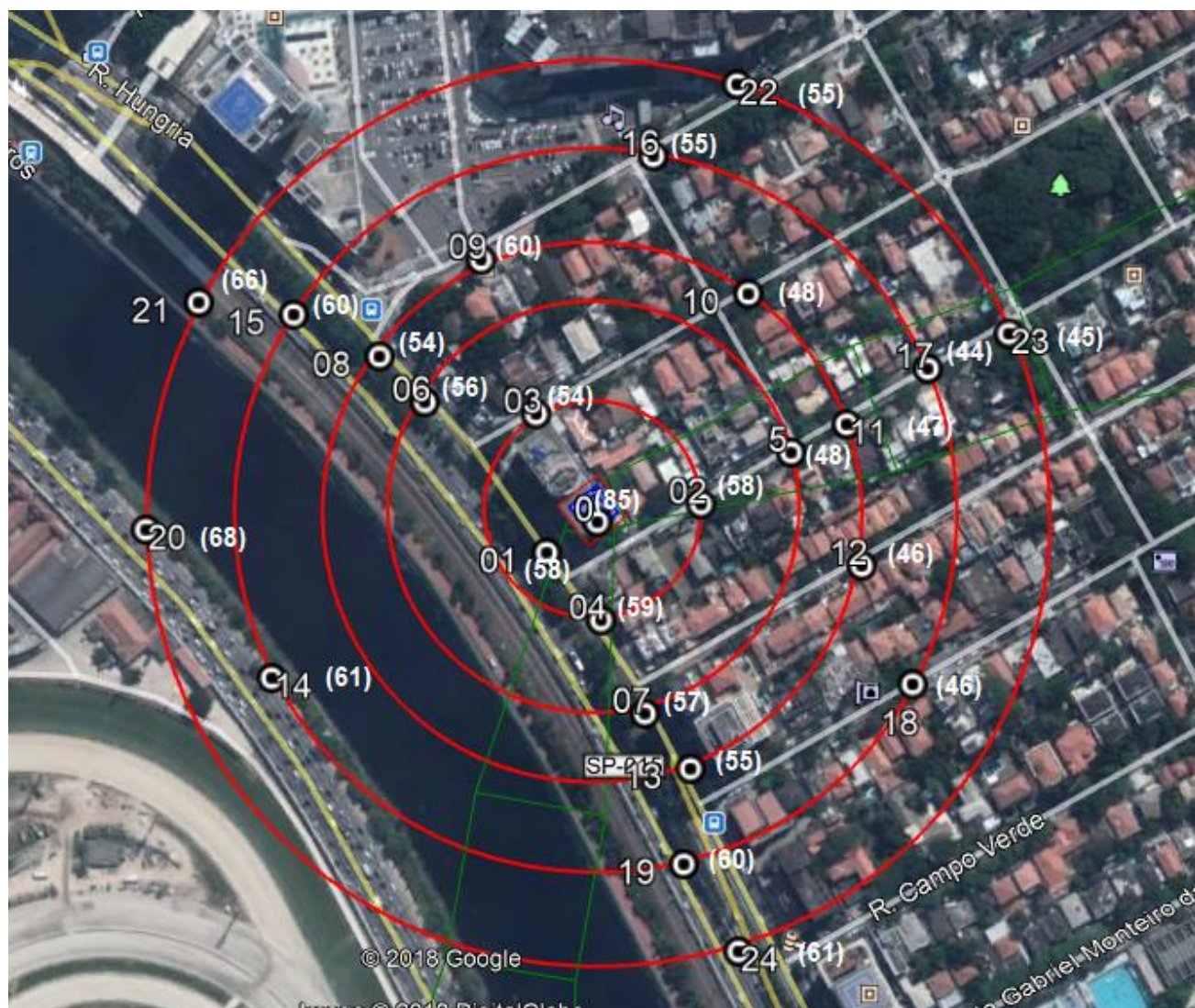
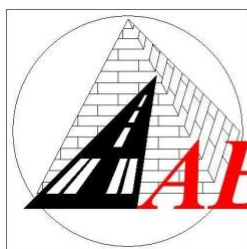


Fig. 12 – Levantamento do ruído produzido no meio ambiente pelo turno da Noite, com a operação do helicóptero na base do Heliporto QUADRA HUNGRIA, a 80% da potência.

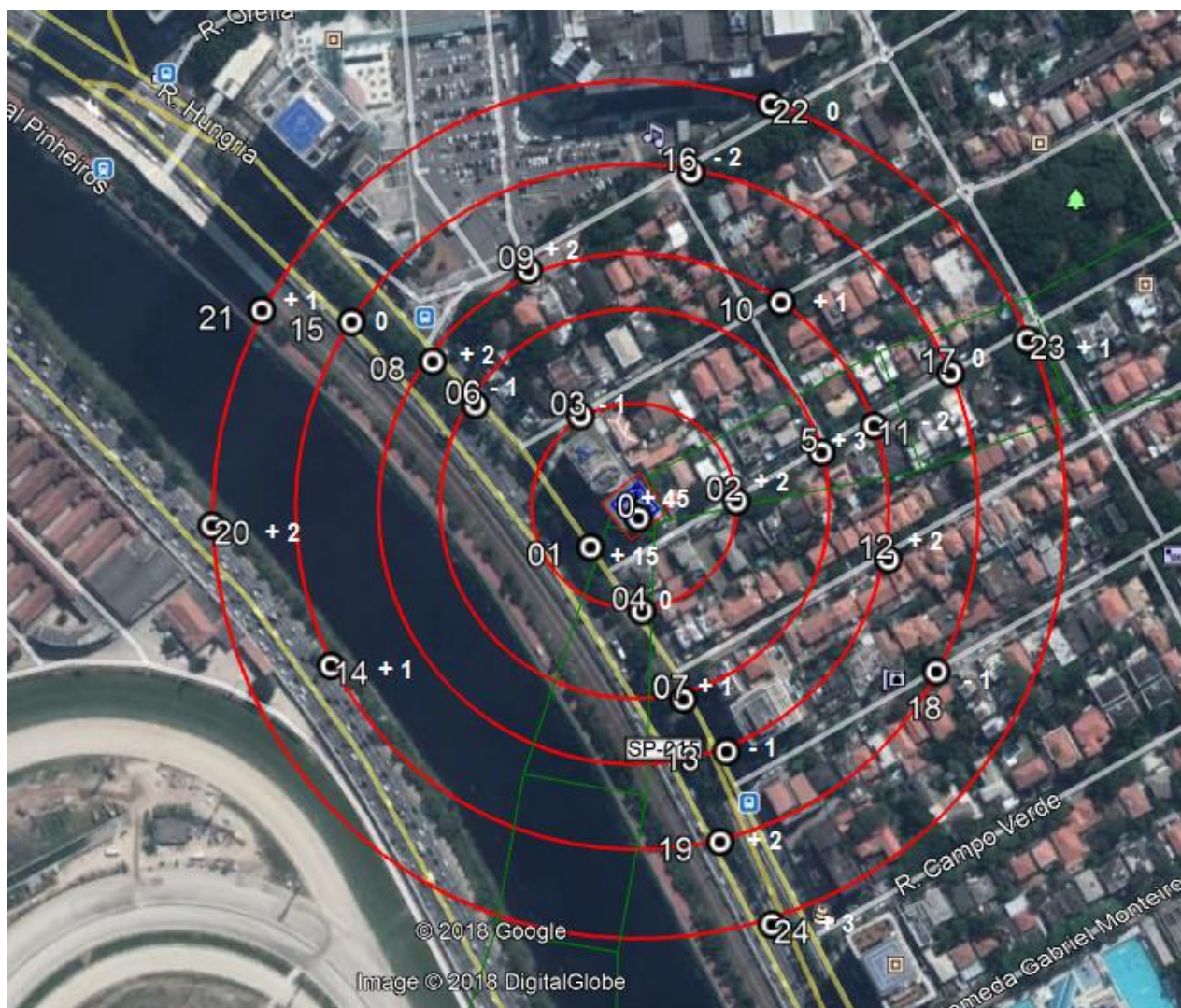
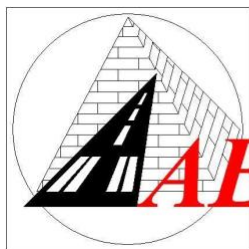


Fig. 13 – Diferença entre o levantamento de ruído (turno da noite) levantando com o Helicóptero em funcionamento e sem o helicóptero em funcionamento, por ponto.

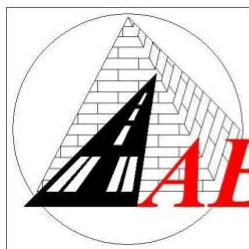
Observação:

O levantamento dos dados deixou claro que o ambiente objeto da análise está inserido em uma área muito movimentada da cidade de São Paulo, os resultados obtidos com e sem o helicóptero em funcionamento estão muito próximos ou positivamente ou negativamente, não apresentando uma constância lógica de propagação do ruído emitido pelo helicóptero.

Concluiu-se que a interferência do ruído produzido pelo helicóptero é absorvida pelos ruídos produzidos pela movimentação intensa de veículos na Marginal Pinheiro, na Avenida Rebouças e na Rua Hungria, que contaminam todo o meio ambiente em torno do Heliporto Quadra Hungria.

Por estar em um plano elevado a 35 metros do solo, os ruídos produzidos pelo helicóptero em procedimento de pouso ou decolagem, pouco interferem na circunvizinhança do mesmo, os veículos automotores, principalmente, tendem a neutralizar os efeitos produzidos pelas operações de pouso e decolagem.

Por haver uma contaminação sonora na Área Diretamente Atingida, não foi possível produzir um mapa de ruído, pois o mesmo não refletiria a contribuição direta do ruído produzido pelo Helicóptero.



AERPLAN

atuado por Otávio de Carvalho Moreira em 29/03/2022 13:11:09.
ASSESSORIA AERONÁUTICA
Aeroportos – Heliportos
Rua Ernesto Nazareth, 35
Jd Paraventi – Guarulhos – SP – Cep 07120-230
cel (11) /98419-9829
e-mail aerplan@gmail.com
Anos de Tradição, Confiança e Respeito pôr Vós

Porém foi estimado as curvas de ruído no plano elevado do Heliporto QUADRA HUNGRIA, que não é repetido ao nível do solo.

Curvas de ruído no plano horizontal a 35 metros do solo, no heliporto Quadra Hungria

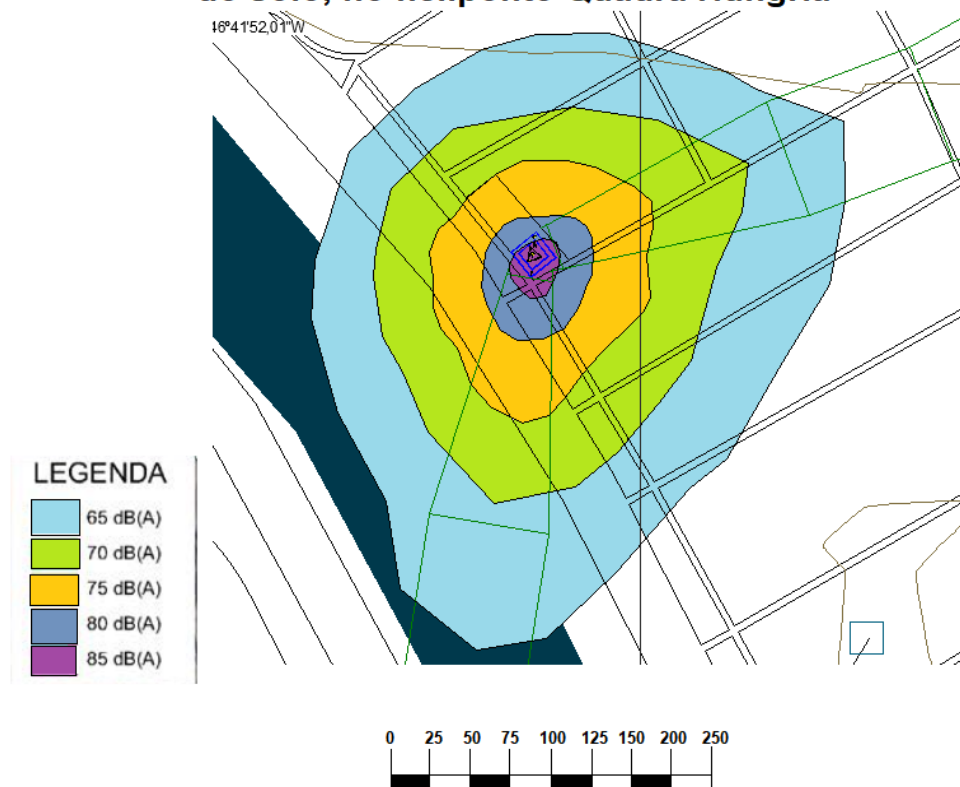
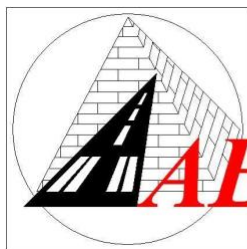


Fig. 14 – Curvas de ruído para o R22 em procedimento de pouso e decolagem ao nível do Heliporto, a 35 metros do solo, tal efeito não se repete no solo, conforme medição já apurada anteriormente.

Não será permitido o uso do Heliporto para teste de motores, as operações são apenas para embarque e desembarque de pessoas e carga.

A área sujeita aos impactos diretos para os meios físico e biótico foi delimitada com base na RBAC 161 da ANAC, que determina duas curvas de ruídos que influenciam as áreas no entorno do Heliporto, a curva de 100 metros com 75 dB e curva de 300 metros com 65 dB.



HELIPONTO QUADRA HUNGRIA

ESCALA: 1/1500

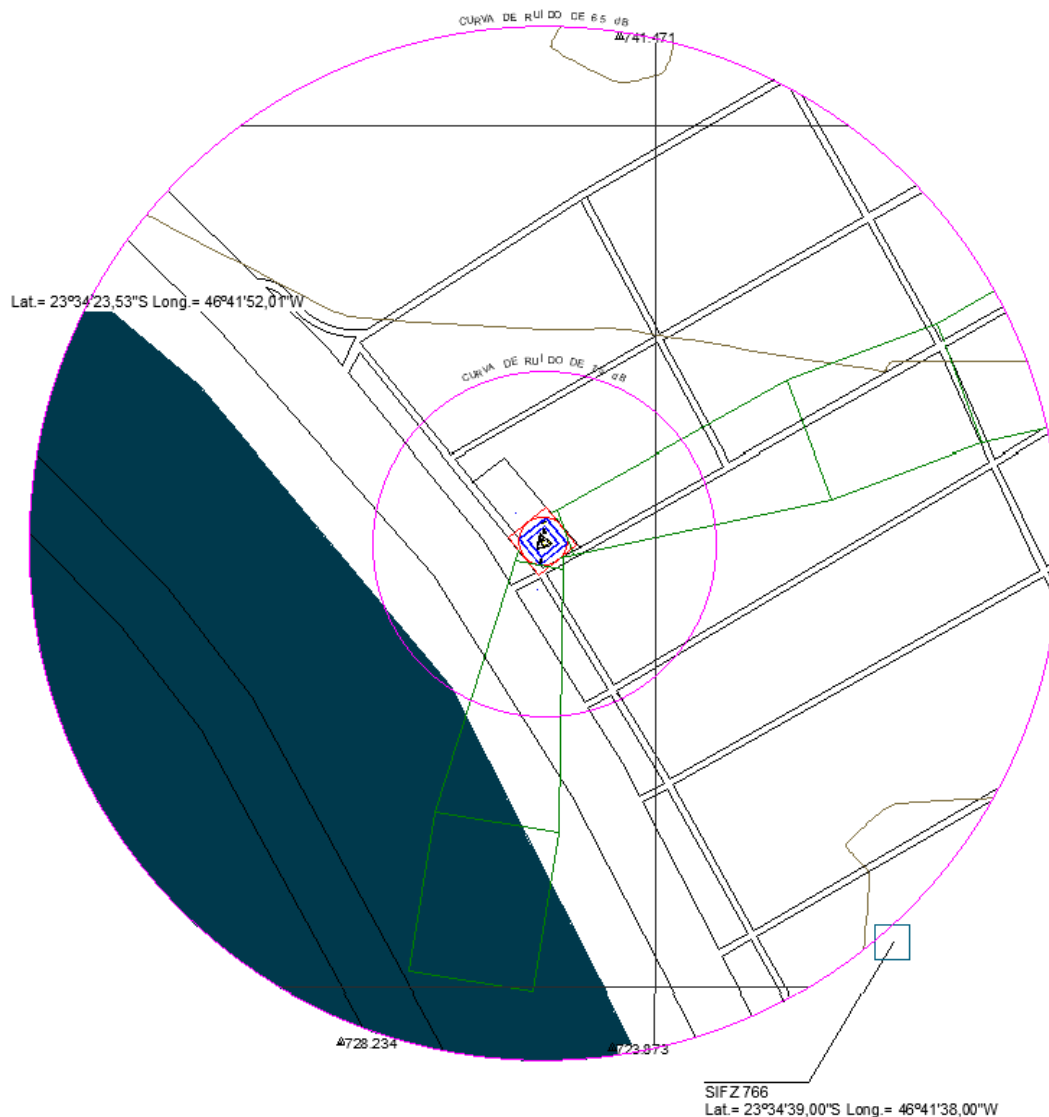
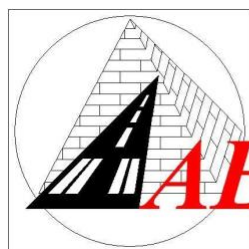


Fig. 15 – Curvas de ruído de 100 e 300 metros, conforme RBAC 161 da ANAC.



AERPLAN

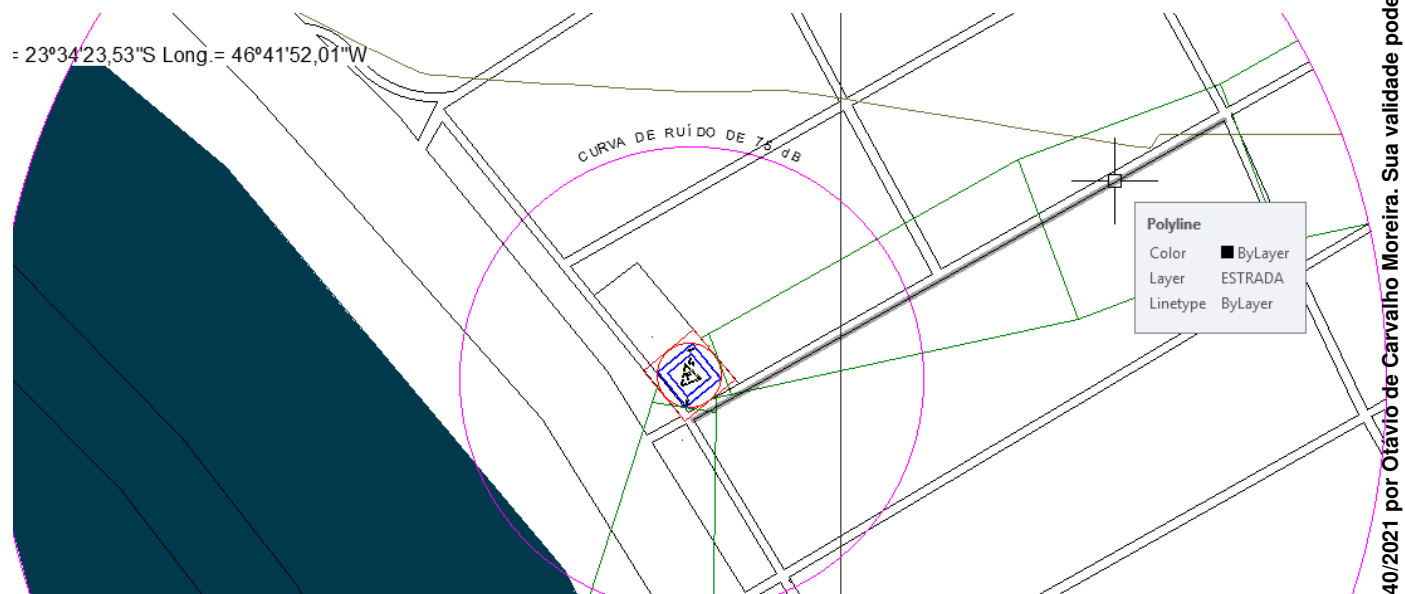


Fig. 16 – Detalhe da Curva de 75 dB até 100 metros do centro do Heliporto.

HELIPONTO QUADRA HUNGRIA

ESCALA: 1/1500

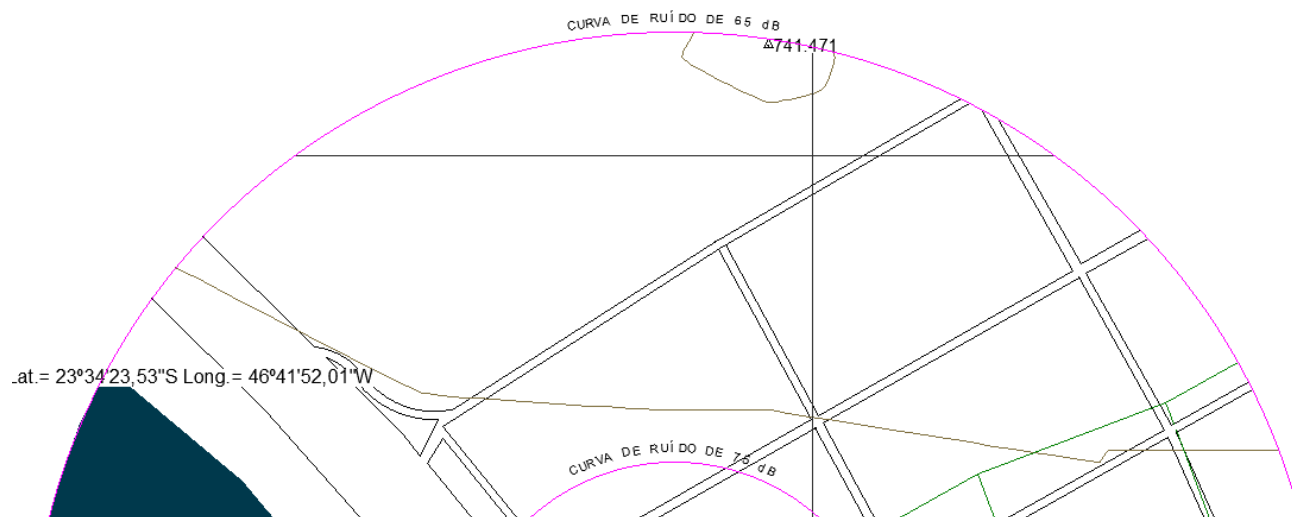


Fig. 17 – Detalhe da Curva de 65 dB até 300 metros do centro do Heliporto.

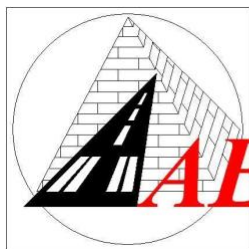
6 Diagnostico Ambiental

6.1- Meio Físico

Não há interferência da operação do Heliporto Quadra Hungria nesse item de análise.

6.1.1 – Ruído

Foi verificado que a emissão de ruído produzido pelo Helicóptero R22 em operação de pouso e decolagem, não interfere substancialmente nos ruídos produzidos pelo ambiente urbano que cerca o edifício Quadra Hungria, ao nível do solo, independente do horário os ruídos produzidos pelos veículos automotores, pessoas e sons artificiais (carro de som, sirenes e manutenção de infraestrutura urbana).



Os resultados Obtidos indicam uma alteração significativa no ponto 1 de observação, mas nos outros pontos foram observadas variações comparativas de ruídos ambientais com motor do helicóptero em funcionamento e desligado, com variações de -4 dB a + 3 dB.

6.2- Meio Biótico

Não há alteração nesse item em virtude da operação de pouso e decolagem no Heliponto Quadra Hungria.

6.3- Meio Sócio Econômico

As operações de pouso e decolagem no Heliponto Quadra Hungria são de caráter privado de interesse do proprietário do Edifício Quadra Hungria, sendo esporádicas, não causando qualquer impacto positivo ou negativo no meio sócio econômico no entorno do Heliponto.

Não foram observadas escolas, hospitais, igrejas ou qualquer empreendimento que tivesse restrição de ruído em um raio de 500 m do Heliponto Hungria.

7 Identificação e Avaliação de Impactos e Medidas

7.1. Impactos relacionados ao meio físico

Não foram identificados quaisquer impactos físicos em virtude da operação de pouso ou decolagem.

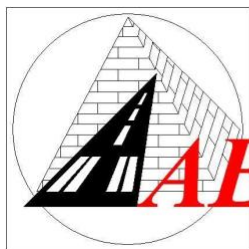
7.2. Impactos relacionados ao meio biótico

Desde 2005 o Heliponto Quadra Hungria tem autorização pela ANAC de operar pousos e decolagens, sem nenhuma queixa da vizinhança.

Porém para mitigar quaisquer perturbações do seu entorno, as operações de aproximação, pouso e decolagem são efetuadas pela rampa de aproximação 09, essa rampa está direcionada para o rio pinheiros, seu sobrevoou não atinge nenhuma área residencial ou industrial, reduzindo a quase zero qualquer impacto de ruído.



Fig. 18 – Aproximação 09, impacto de ruído quase nulo na operação de aproximação, pouso e decolagem no Heliponto Quadra Hungria.



7.3. Impactos relacionados ao meio socioeconômico

Não foram identificados quaisquer impactos nesse item, causados pelas operações de aproximação, pouso e decolagem no Heliporto Quadra Hungria.

8 Programas Ambientais

Não há necessidade de implantar quaisquer programas ambientais em virtude das operações de aproximação, pouso e decolagem no Heliporto Quadra Hungria.

9 Conclusão

Ao verificar os resultados obtidos, pelas medições nos pontos informados nas tabelas que compõem esse estudo de impacto de vizinhança, foi constatado que os ruídos produzidos pela ação do homem no entorno do edifício Quadra Hungria são próximos ou até superam os produzidos pelas operações de aproximação, pouso e decolagem de helicópteros no Heliporto Quadra Hungria.

Os resultados são conclusivos, a situação de estar a 35 metros do nível do solo, contribui significativamente para a dispersão do ruído provocado pelo motor do helicóptero, ao chegar ao solo as ondas sonoras são interceptadas por obstáculos antrópicos (estruturas residenciais, árvores plantadas ao longo das avenidas e ondas sonoras emitidas por veículos automotores terrestres e outros sons que se misturam aos sons já descritos.

Tendo 90% das operações de aproximação sendo efetuadas pela rampa 09, que está localizada sob o rio pinheiros e o hipódromo, regiões não habitadas, os efeitos sonoros produzidos pela operação de aproximação, pouso e decolagem no Heliporto Quadra Hungria, terão um impacto na vizinhança insignificante.

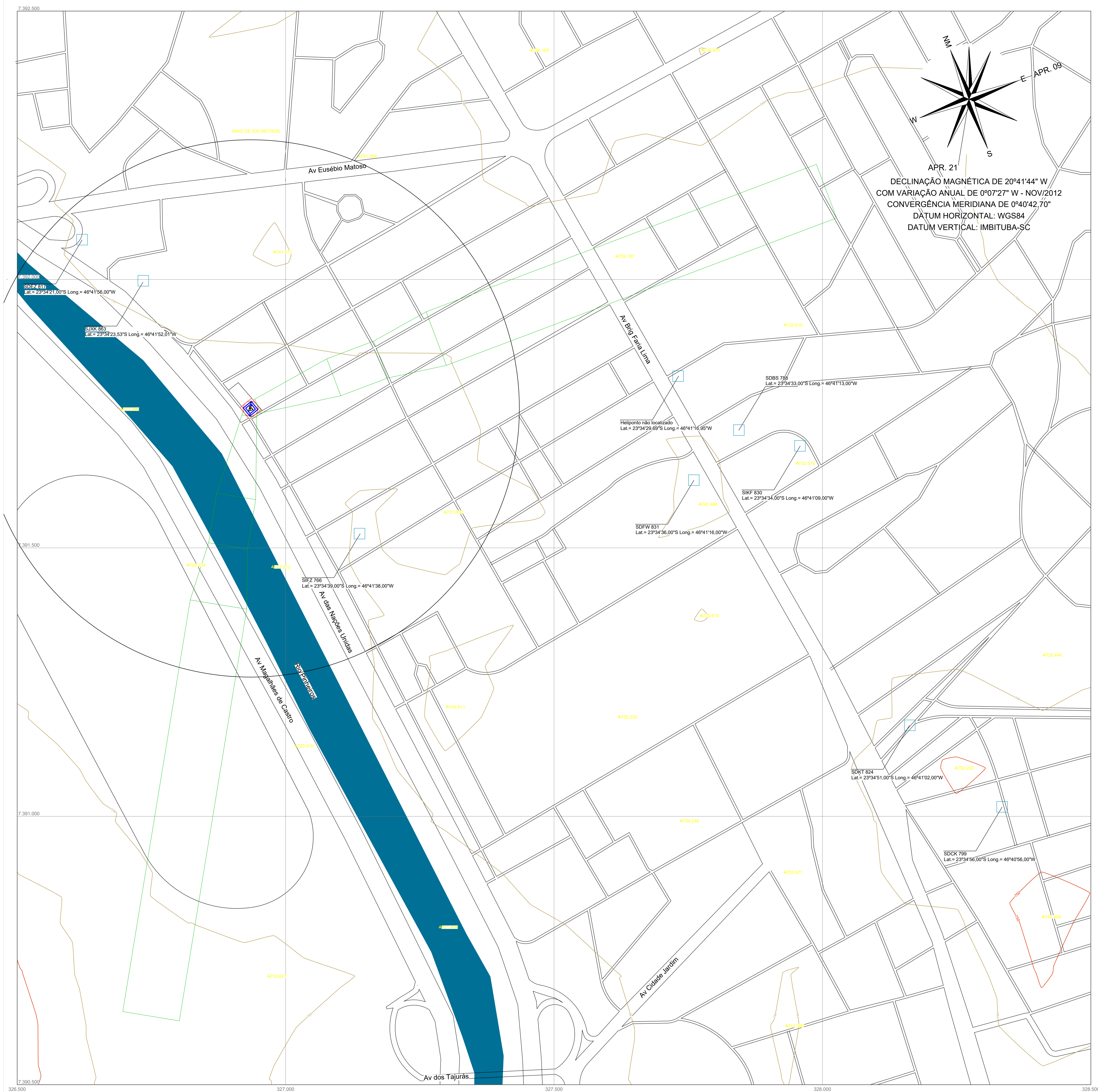
Guarulhos, 23 de outubro de 2017

Marco Antonio Guimarães

Proprietário-AERPLAN ASSESSORIA AERONAUTICA

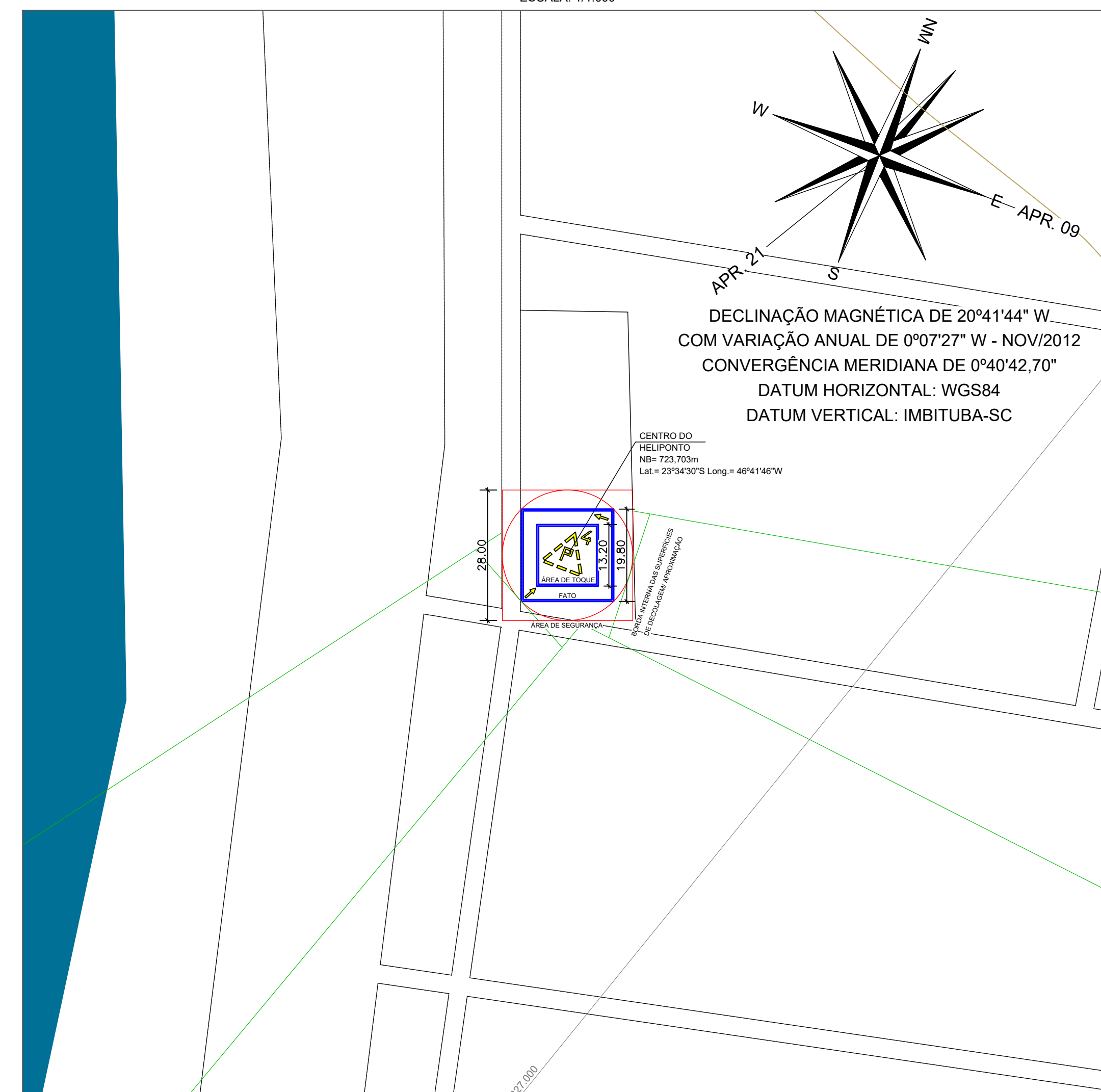
Engª Nancy Nunes de Oliveira
CREA nº 5062651716-S

ESCALA: 1/4.000



DETALHE DA FATO, ÁREA DE SEGURANÇA,
ÁREA DE DECOLAGEM E ÁREA DE APROXIMAÇÃO

ESCALA: 1/1.000



OBSERVAÇÕES	
ALTITUDE DO HELIPONTO	759,0m
TEMPERATURA DE REFERÊNCIA	25° C
AERONAVE DE PROJETO	R 44
COMPROMISSO TOTAL DO HELICÓPTERO	10,1M
DIÂMETRO DO ROTOR	10,1M
RESISTÊNCIA DE PAVIMENTO	CONCRETO 4,0T
CLASSE DE PERFORMANCE	3

LEGENDA	
	CERCA
	FATO DO HELIPONTO ANALISADO
	FATO DOS HELIPONTOS PRÓXIMOS ENCONTRADOS
	ÁREA DE SEGURANÇA
	CURVAS MESTRAS (100 em 100 m)
	CURVAS INTERMEDIÁRIAS (20 em 20 m)
	REGIÃO ALAGADA (LAGO, LAGOA, REPRESA)

RELAÇÃO DE OBJETOS NATURAIS E ARTIFICIAIS									
Nº Ref	DADOS DO OBJETO					LOCALIZAÇÃO ESPACIAL		FONTE	DATA
	TIPO DE IMPLANTAÇÃO	ALTURA	TIPO DE IMPLANTAÇÃO		LATITUDE	LONGITUDE			
			BASE	TOPO					
..	—	—	..	—	—	—	—	—	—
RELAÇÃO DE CARTAS TOPOGRÁFICAS									
IDENTIFICAÇÃO			ESCALA		FONTE			DATA	
—			—		—			—	

RELAÇÃO DE OBJETOS NATURAIS E ARTIFICIAIS

- 1 - Todas as referências de altitude foram estabelecidas em relação ao datum vertical IBERUTBA;
- 2 - Todas as coordenadas geográficas aqui dispostas estão expressas em grau, minuto e segundo em relação ao datum WGS-84;
- 3 - Planta do Plano Básico da Zona de Proteção de Heliponto Confeccionada com base no disposto no item "C", Anexo "M" da ICA 63-19, alterada pelas Portarias do DECEA Nº 120 / DGOEA, 12 de setembro de 2011, e Nº 13 / SDOP, 18 de abril de 2012;
- 4 - As características naturais deste terreno que possam interferir na segurança da navegação aérea estão relacionadas na tabela de RELAÇÃO DE OBJETOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, logo abaixo;
- 5 - Carta Topográfica elaborada a partir de levantamento planialtimétrico executado pela WBG Engenharia, em dezembro de 2012.



NOME DO AERODROMO:		INDICATIVO:	
HELIPONTO QUADRA HUNGRIA			
TÍTULO:		CATEGORIA:	
Planta do Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH)			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ASSINATURA:	
CREA ou CAU:		ART ou RRT:	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO ARP / HRP:		ELEVACÃO:	
[Lat. 23°34'30"S & Long. 046°41'46"W]		759,0m	
[Des. N]		[Des. N]	
DATA:	ESCALA:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
SET/2018	1:3.000	SÃO PAULO	SP
		REV. N:	
		00	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230181317851

1. Responsável Técnico

NANCY NUNES DE OLIVEIRA

Título Profissional: **Engenheira Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2607021715**

Registro: **5062651716-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Marco Antonio Guimarães / AERPLAN**

CPF/CNPJ: **24.934.216/0001-92**

Endereço: **Rua ERNESTO NAZARETH**

Nº: **35**

Complemento:

Bairro: **JARDIM PARAVENTI**

Cidade: **Guarulhos**

UF: **SP**

CEP: **07120-230**

Contrato:

Celebrado em: **22/10/2018**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **2.500,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua HUNGRIA**

Nº: **1400**

Complemento:

Bairro: **JARDIM EUROPA**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01455-000**

Data de Início: **01/07/2018**

Previsão de Término: **31/10/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Cadastral**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	Estudo de viabilidade técnica	Infraestrutura	3,00000	Mês
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART				

5. Observações

Estudo Técnico de Impacto de Vizinhança EVI - modalidade ruído do Heliponto Quadra Hungria.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

22 - GUARULHOS - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Guarulhos, 24 de outubro de 2018

Local

data

NANCY NUNES DE OLIVEIRA - CPF/ 246.831.658-48

Marco Antonio Guimarães / AEP - AN - CPF/CNPJ: 24.934.216/0001-92

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 82,94

Registrada em: 23/10/2018

Valor Pago R\$ 82,94

Nosso Número: 28027230181317851

Versão do sistema

Impresso em: 24/10/2018 08:37:03

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG. 23/10/2018 12:46:15

INSTRUÇÕES:

CREASP: 5062651716

Nome: NANCY NUNES DE OLIVEIRA

- A quitacao do titulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria.

D
P
N
C
C

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às
23h-723040778-9
HORA DE 15:03:31
TERM 014213

LOT. 21.000504-7
LOCALIDADE: GUARULHOS
AB. VINCULADA: 3041

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
0019000009 02802723011
81317851178 3 76950000008294

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA E
CNPJ: 60.985.017/0001-77

BENEFICIÁRIO FINAL
NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA E
CNPJ: 60.985.017/0001-77

PAGADOR
NOME: NANCY NUNES DE OLIVEIRA
CPF: 246.831.658-48

DATA DE VENCIMENTO: 01/NOV/2018
DATA DE PAGAMENTO: 23/OUT/2018

VALOR NOMINAL: 82,94
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 82,94
VALOR DO PAGAMENTO: 82,94

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
AUTENTICAÇÃO
236-723040778-9

VIA DO CLIENTE

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02802.723011 81317.851178 3 76950000008294

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

NANCY NUNES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 246.831.658-48

RUA: SAO MIGUEL 77, GUARULHOS -SP CEP:07020185

Sacador/Avalista

Nosso Número
28027230181317851

Nr. Documento
28027230181317851

Data de Vencimento
01/11/2018

Valor do Documento
82,94

(r) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77

AV BRIG FARIA LIMA 1059 9 ANDAR, SAO PAULO - SP CEP: 1452002

Agência/Código do Beneficiário
3336-7 / 401783-8

Autenticação Mecânica



PREFEITURA DA CIDADE SÃO PAULO
Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP

03 - NOME DO INTERESSADO JOSE ANTONIO DE JESUS LOPES		04 - CPF/CNPJ INTERESSADO 842.627.298-34	
05 -		06 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO PREÇOS PUBLICOS A CLASSIFICAR	
10 - EMITENTE SVMA	11 - DATA EMISSÃO 24/10/2018	12 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO AUTUACAO DE PROCESSOS	
13 - CÓDIGO DO TRIBUTO 004	08 -	09 - CTRL 2	
14 -	13 - CÓDIGO DO SERVIÇO 4130	14 -	
CALCULAR O VALOR SE FOR O CASO	15 - UNIDADE DE VALOR REAL	16 - QTD	17 - VALOR UNIDADE 19,90
		X	=
28 - ENDEREÇO AL DOS TACAÚNAS, 390 - PLANALTO PAULISTA		29 - OUTRAS INFORMAÇÕES 04068-020	
29 - OUTRAS INFORMAÇÕES - PAGÁVEL NOS BANCOS AUTORIZADOS ATÉ A DATA DE VALIDADE. - APÓS ESTA DATA, DEVERÁ SER EMITIDO NOVO DOCUMENTO.			
30 - TFE DAMSP VIA INTERNET 41302018018803		25 - DATA DE VALIDADE 26/11/2018	
27 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		26 - TOTAL A PAGAR 19,90	
0042 4130 2018 018803 6 1		VIA DO CONTRIBUÍ	
816700000002 199000007229 018112601887 034130201808			



PREFEITURA DA CIDADE SÃO PAULO
Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP

03 - NOME DO INTERESSADO JOSE ANTONIO DE JESUS LOPES		04 - CPF/CNPJ INTERESSADO 842.627.298-34	
05 -		06 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO PREÇOS PUBLICOS A CLASSIFICAR	
10 - EMITENTE SVMA	11 - DATA EMISSÃO 24/10/2018	12 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO AUTUACAO DE PROCESSOS	
13 - CÓDIGO DO TRIBUTO 004	08 -	09 - CTRL 2	
14 -	13 - CÓDIGO DO SERVIÇO 4130	14 -	
CALCULAR O VALOR SE FOR O CASO	15 - UNIDADE DE VALOR REAL	16 - QTD	17 - VALOR UNIDADE 19,90
		X	=
28 - ENDEREÇO AL DOS TACAÚNAS, 390 - PLANALTO PAULISTA		29 - OUTRAS INFORMAÇÕES 04068-020	
29 - OUTRAS INFORMAÇÕES - PAGÁVEL NOS BANCOS AUTORIZADOS ATÉ A DATA DE VALIDADE. - APÓS ESTA DATA, DEVERÁ SER EMITIDO NOVO DOCUMENTO.			
30 - TFE DAMSP VIA INTERNET 41302018018803		25 - DATA DE VALIDADE 26/11/2018	
27 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		26 - TOTAL A PAGAR 19,90	
0042 4130 2018 018803 6 1		VIA DA PMS	
816700000002 199000007229 018112601887 034130201808			



PREFEITURA DA CIDADE SÃO PAULO
Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP

03 - NOME DO INTERESSADO JOSE ANTONIO DE JESUS LOPES		04 - CPF/CNPJ INTERESSADO 842.627.298-34	
05 -		06 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO PREÇOS PUBLICOS A CLASSIFICAR	
10 - EMITENTE SVMA	11 - DATA EMISSÃO 24/10/2018	12 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO AUTUACAO DE PROCESSOS	
13 - CÓDIGO DO TRIBUTO 004	08 -	09 - CTRL 2	
14 -	13 - CÓDIGO DO SERVIÇO 4130	14 -	
CALCULAR O VALOR SE FOR O CASO	15 - UNIDADE DE VALOR REAL	16 - QTD	17 - VALOR UNIDADE 19,90
		X	=
28 - ENDEREÇO AL DOS TACAÚNAS, 390 - PLANALTO PAULISTA		29 - OUTRAS INFORMAÇÕES 04068-020	
29 - OUTRAS INFORMAÇÕES - PAGÁVEL NOS BANCOS AUTORIZADOS ATÉ A DATA DE VALIDADE. - APÓS ESTA DATA, DEVERÁ SER EMITIDO NOVO DOCUMENTO.			
30 - TFE DAMSP VIA INTERNET 41302018018803		25 - DATA DE VALIDADE 26/11/2018	
27 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		26 - TOTAL A PAGAR 19,90	
0042 4130 2018 018803 6 1		VIA DO BANCO	
816700000002 199000007229 018112601887 034130201808			



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/10/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.39.38
7052107052

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCO ANTONIO GUIMARAES
AGENCIA: 7052-1 CONTA: 6.768-7
=====

Convenio PREF MUN SAO PAULO
Codigo de Barras 81670000000-2 19900000722-9
01811260188-7 03413020180-8
Data do pagamento 24/10/2018
TRIBUTO DAMSP GENERICO DE SERVICOS PUBLICOS
Valor Total 19,90
=====

DOCUMENTO: 102401
AUTENTICACAO SISBB:
B.DF0.DBB.0E5.A4D.A80
=====

Voce pode alterar, bloquear e desbloquear
senhas e gerar codigo de acesso, pela Internet,
celular e caixas eletronicos sem ir a agencia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
SVMA/DAF-33 - Unidade de Protocolo

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SVMA/DAF-33 Nº 012055842

Encaminhamos o referido com os seguintes documentos:

Requerimento, Nº SEI 012054985

Procuração, Nº SEI 012055074

Relatório impacto de vizinhança, nº SEI 012055182

Planta PBZPH, nº SEI 012055271

Planta Perfil, nº SEI 012055419

ART, nº SEI 012055496

Comprovante ART, nº SEI 012055543

Guias e comprovantes de pagamento, Nº SEI 012055667

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Vogel Pires, Encarregado de Setor**, em 24/10/2018, às 12:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **012055842** e o código CRC **F0C4E728**.



ASSESSORIA AERONÁUTICA 11. 58
Aeroportos – Heliportos
Rua Ernesto Nazareth, 311
Jd. Paraventi – Guarulhos – SP – Cep 07120-230
Cel (11) 98419-9829
e-mail aerplan@gmail.com
Anos de Tradição, Confiança e Respeito pôr Vocês

CT nº 023/ASS/18

Á

Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Rua do Paraíso, 387

SÃO PAULO- SP

Referência: Protocolo nº 6027.2018/0004544-5

Anexos: 01 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

Incumbiu-nos a parte interessada JOSÉ ANTONIO DE JESUS LOPES, de encaminharmos o documento em anexo a fim de que seja dado prosseguimento na análise do processo RIV/EIV do Heliponto QUADRA HUNGRIA.

Atenciosamente,

AERPLAN – Assessoria Aeronáutica
Marco Antonio Guimarães - Proprietário

Guarulhos, 16 de Janeiro de 2018



ASSESSORIA AERONÁUTICA 11. 59
Aeroportos – Heliportos
 Rua Ernesto Nazareth, 36
 Jd. Paraventi – Guarulhos – SP – Cep 07120-236
 Cel (11) 98419-9829
 e-mail aerplan@gmail.com
 Anos de Tradição, Confiança e Respeito pôr Voc

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePag>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

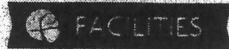
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.787.582/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 02/03/2006			
NOME EMPRESARIAL QUADRA HUNGRIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.12-5-00 - Condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 308-5 - CONDOMÍNIO EDILÍCIO			
LOGRADOURO R HUNGRIA		NÚMERO 1400	COMPLEMENTO
CEP 01.455-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/09/2012 às 17:47:57 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL

19 JUN. 2017

MICROFILMAGEM
1957944

CONDOMÍNIO QUADRA HUNGRIA
Rua Hungria, 1400 – Jd. América – São Paulo – SP

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Após oito (08) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017), reuniram-se no Condomínio Quadra Hungria, situado a Rua Hungria, 1400 – Jardim Europa, São Paulo – SP, em Assembleia Geral Extraordinária com início às 14h00, em segunda convocação às 14h30, tendo em vistas não ter havido quórum legal na primeira. Estiveram presentes os Srs. Condôminos e/ou procuradores que assinaram a lista de presença, bem como Sindicância, Subsindicação, membros do Conselho e representantes da Administradora. A assembleia foi presidida pelo Sr. Andy Alexandre Gruber, com a concordância unânime dos presentes, sendo que o mesmo convidou o Sr. Mário Luna, representante da Administradora, para secretariá-lo. Instalada a Assembleia, e a pedido do Presidente, o Sr. Mário Luna passou a leitura da Ordem do Dia: **01) Discussão e deliberação quanto à eleição de novo Síndico, face à renúncia do atual ocupante, para o exercício da função de Sindicância, por mais 02 (dois) anos da data de eleição, conforme disposições da Convenção do Condomínio, Parágrafo Único, da cláusula 11 – Atribuições do Síndico, item 11.2.1. Vacância do Cargo.** Com a palavra o Sr. Mário Luna iniciou os trabalhos abrindo a pauta para discussão e esclarecimento que a eleição não é complementar, mas sim para o biênio, como previsto na Convenção. Esclareceu ainda, em plena concordância dos presentes, que o Corpo Diretivo eleito em abril 2016 atualmente representado pelo Dr. José Antonio de Jesus Lopes, EVEN Construtora e Incorporadora S/A e VR Investimentos, permanecerá até o final do mandato (abril 2018), momento em que será feita nova eleição e avaliação do novo modelo de sindicância – Sindicância Profissional. Com a palavra, o Sr. Andy Alexandre Gruber compartilhou que o Corpo Diretivo recebeu orçamentos de duas empresas que atuam no mercado de Sindicância Profissional, sendo o primeiro orçamento no valor de R\$ 6.900,00 da empresa Assessoria e Sindicância e o segundo orçamento no valor de R\$ 5.800,00 da Empresa Sindica Consultoria e Participações LTDA. Após considerações e esclarecimentos foi **eleita por unanimidade a EMPRESA SINDICA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob no. 10.278.955/0001-69, através de seu representante legal conforme contrato social, que neste ato nomeia como preposta a Sra. Márcia Aparecida Vieira Ribeiro, RG no. 18.190.365 e CPF/MF no. 074.790.388-36, na pessoa física, que fica com poderes, em conjunto ou separadamente, para representar o Condomínio em ações judiciais, inclusive trabalhistas, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, ficando apenas no aguardo da nova proposta comercial com valor revisado.** Sra. Nice Branco, em plena concordância com os presentes, acompanhará junto a Sra. Márcia Ribeiro o fluxo de pagamentos nos mesmos moldes da sindicância anterior. **Assuntos Gerais:** Foi aprovado ainda, por unanimidade, o rateio no valor total de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) na cota condominial de Julho 2017, e o restante, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), será rateado na entrega das peças para substituição do sistema de refrigeração do condicionado conforme reunião realizada em 06 (seis) de Junho 2017. Nada mais havendo a se tratar, foram os trabalhos encerrados, e dos mesmos lavrados a presente Ata, que foi lida, achada conforme e assinada.

Presidente
Andy Alexandre Gruber

Secretário
Mário Luna

HOMERIO SANTO TABELAÇÃO Al. Santos, 1479
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída nestas notas,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 21 JUN. 2017



São Paulo - Rua Dr. Diogo de Faria, 199
Rio de Janeiro - Av. das Américas, 3500

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.210/0001-44
José Antônio Michalut - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. 19/06/2017 e registrado, hoje em microfilm sob o n. 1.957.944, em títulos e documentos
São Paulo, 19 de junho de 2017

Total R\$ 81,79
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

José Antônio Michalut - Oficial

São Paulo, 21 de março 2019

À Secretária do Verde e Meio Ambiente
GT-H

Venho por meio desta solicitar a emissão
do boleto da taxa EIV/RIV para análise
do Heliponto Quocla Hungria processo

SEI número 6027.2018 / 0004544-5.

Atenciosamente,

Marcia Aparecida Vieira Ribeiro

RG 18.190.365

Marcia

Zanuchi
Rodrigo Rossi Zanuchi
Eng.º Materiais - RF: 824.951-
SVMA/DECONT
21/03/2019
RECEBIDO



PREFEITURA DA CIDADE SÃO PAULO
Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP

01 - NÚMERO DA GUIA 2019000005		02 - VENCIMENTO 21/03/2019	
03 - NOME DO INTERESSADO CONDOMINIO EDIFICIO QUADRA HUNGRIA			
04 - CPF/CNPJ INTERESSADO 11.787.582/0001-14		05 -	
06 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO PREÇOS PUBLICOS A CLASSIFICAR		07 - CÓDIGO DO TRIBUTO 004	
08 -		09 - CTR 2	
10 - EMITENTE SVMA		11 - DATA EMISSÃO 21/03/2019	
12 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OUTRAS RECEITAS / FEM		13 - CÓDIGO DO SERVIÇO 9477	
14 -		15 -	
16 - QTD		17 - VALOR UNIDADE 4015,00	
18 - VALOR 4.015,00		19 -	
20 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 0,00		21 - MULTA 0,00	
22 - JUROS 0,00		23 - DESCONTO 0,00	
24 - TOTAL A PAGAR 4.015,00		25 - DATA DE VALIDADE 26/03/2019	
26 -		27 -	
28 - ENDEREÇO R HUNGRIA, 1400 JARDIM EUROPA		29 - OUTRAS INFORMAÇÕES - PAGÁVEL NOS BANCOS AUTORIZADOS ATÉ A DATA DE VALIDADE. - APÓS ESTA DATA, DEVERÁ SER EMITIDO NOVO DOCUMENTO. - SEI Nº6027.2018/0004544-5 GT-H Nº021 REFERENTE ANALISE EIV/RIV HELIP. QUADRA HUNGRIA	
30 - TFE DAMSP VIA INTERNET 94772019000005		31 -	

27 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0042 9477 2019 000005 9 2

VIA DO CONTRIBUÍ

816700000408 150000007222 019032600009 059477201988



PREFEITURA DA CIDADE SÃO PAULO
Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP

01 - NÚMERO DA GUIA 2019000005		02 - VENCIMENTO 21/03/2019	
03 - NOME DO INTERESSADO CONDOMINIO EDIFICIO QUADRA HUNGRIA			
04 - CPF/CNPJ INTERESSADO 11.787.582/0001-14		05 -	
06 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO PREÇOS PUBLICOS A CLASSIFICAR		07 - CÓDIGO DO TRIBUTO 004	
08 -		09 - CTR 2	
10 - EMITENTE SVMA		11 - DATA EMISSÃO 21/03/2019	
12 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OUTRAS RECEITAS / FEM		13 - CÓDIGO DO SERVIÇO 9477	
14 -		15 -	
16 - QTD		17 - VALOR UNIDADE 4015,00	
18 - VALOR 4.015,00		19 -	
20 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 0,00		21 - MULTA 0,00	
22 - JUROS 0,00		23 - DESCONTO 0,00	
24 - TOTAL A PAGAR 4.015,00		25 - DATA DE VALIDADE 26/03/2019	
26 -		27 -	
28 - ENDEREÇO R HUNGRIA, 1400 JARDIM EUROPA		29 - OUTRAS INFORMAÇÕES - PAGÁVEL NOS BANCOS AUTORIZADOS ATÉ A DATA DE VALIDADE. - APÓS ESTA DATA, DEVERÁ SER EMITIDO NOVO DOCUMENTO. - SEI Nº6027.2018/0004544-5 GT-H Nº021 REFERENTE ANALISE EIV/RIV HELIP. QUADRA HUNGRIA	
30 - TFE DAMSP VIA INTERNET 94772019000005		31 -	

27 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0042 9477 2019 000005 9 2

VIA DA PPS

816700000408 150000007222 019032600009 059477201988



PREFEITURA DA CIDADE SÃO PAULO
Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP

01 - NÚMERO DA GUIA 2019000005		02 - VENCIMENTO 21/03/2019	
03 - NOME DO INTERESSADO CONDOMINIO EDIFICIO QUADRA HUNGRIA			
04 - CPF/CNPJ INTERESSADO 11.787.582/0001-14		05 -	
06 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO PREÇOS PUBLICOS A CLASSIFICAR		07 - CÓDIGO DO TRIBUTO 004	
08 -		09 - CTR 2	
10 - EMITENTE SVMA		11 - DATA EMISSÃO 21/03/2019	
12 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OUTRAS RECEITAS / FEM		13 - CÓDIGO DO SERVIÇO 9477	
14 -		15 -	
16 - QTD		17 - VALOR UNIDADE 4015,00	
18 - VALOR 4.015,00		19 -	
20 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 0,00		21 - MULTA 0,00	
22 - JUROS 0,00		23 - DESCONTO 0,00	
24 - TOTAL A PAGAR 4.015,00		25 - DATA DE VALIDADE 26/03/2019	
26 -		27 -	
28 - ENDEREÇO R HUNGRIA, 1400 JARDIM EUROPA		29 - OUTRAS INFORMAÇÕES - PAGÁVEL NOS BANCOS AUTORIZADOS ATÉ A DATA DE VALIDADE. - APÓS ESTA DATA, DEVERÁ SER EMITIDO NOVO DOCUMENTO. - SEI Nº6027.2018/0004544-5 GT-H Nº021 REFERENTE ANALISE EIV/RIV HELIP. QUADRA HUNGRIA	
30 - TFE DAMSP VIA INTERNET 94772019000005		31 -	

27 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0042 9477 2019 000005 9 2

VIA DO BANCO

816700000408 150000007222 019032600009 059477201988



Material Documento 22/03/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, jantado ao RDS 1240/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?ID=364187.



Comprovante de Pagamento

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Código de Barras: 81670000040 15000000722 01903260000 05947720198

Descrição: IPTU / ISS / Tributo Municipal

Empresa/Órgão:

Valor a Pagar: R\$ 4.015,00 Valor Pago: R\$ 4.015,00

Data do Vencimento: 26/03/2019 Data do Pagamento: 26/03/2019

Nota Fiscal:

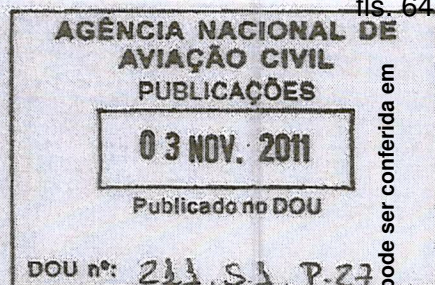
Autenticação Bancária:

O pagamento acima foi efetuado através do PTR - Pagamento Eletrônico de Tributos, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato da conta junto à agência 2000, data de pagamento 26/03/2019.

Nº do Documento: 238279881000016

_5456_QUADRA_0000146650



PORTARIA ANAC Nº 2122 /SIA, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

Renova a inscrição do heliponto privado Quadra Hungria (SP) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 60800.010403/2010-53, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

- I- denominação: Heliponto Privado Quadra Hungria;
- II- código OACI: SJGM;
- III- município (UF): São Paulo (SP);
- IV- ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
23° 34' 30" S, 046° 41' 46" W

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tárik Pereira de Souza

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária



ANAC AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

Resumo das características do Heliponto Privado Quadra Hungria renovadas no cadastro de aeródromos da ANAC de acordo com o processo ANAC nº 60800.010403/2010-53.

CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO	
Nome oficial	Heliponto Privado Quadra Hungria
Código OACI	SJGM
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	José Antônio de Jesus Lopes
Município (UF)	São Paulo (SP)
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	23° 34' 30" S 046° 41' 46 W
Tipo de operação	VFR D/N
Altitude (m)	759
Tipo	HLPN elevado
Natureza do piso	Concreto
Resistência do pavimento	4,0 t
Formato da Área de Pouso	Quadrado
Dimensões da Área de Pouso	19,8 m x 19,8 m
Formato da Área de Toque	Quadrado
Dimensões da Área de Toque	13,0 m x 13,0 m
Helicóptero de projeto	-
Maior dimensão do helicóptero de projeto	13,0 m
Peso máximo de decolagem do helicóptero de projeto	4,0 t
Superfície de Aproximação (1)	09
Superfície de Aproximação (2)	21
Superfície de Aproximação (3)	
Superfície de Aproximação (4)	
SINALIZAÇÃO LUMINOSA DO HELIPONTO	
Indicador de direção de vento iluminado	Existente
Luzes indicadoras de Direção de Aproximação de Heliponto	Não Existente
Luzes Indicadoras de Área de Toque Quadrada de Heliponto	Não Existente
Luzes Indicadoras do Ângulo de Direção de Aproximação do Heliponto	Não Existente
Luzes de Barra de Parada	Não Existente
Luzes de Limite de Área de Pouso de Heliponto	Existente
Luzes de Obstáculo	Existente

OBSERVAÇÕES (Referência: Parecer 178/ATM/2011, de 28/03/2011, protocolo COMAER 67617.020270/2011-21):

1 - Na RMK do ROTAER deverá constar o Endereço completo do Heliponto: Rua Hungria 1400 - Pinheiros

PARECER TÉCNICO Nº 008/DAIA/GTA-H/2019

P.A. SEI nº : 6027.2019/0004544-5 / 2019-0.004.544-5

Empreendedor: José Antonio de Jesus Lopes

Empreendimento: Heliponto Privado Quadra Hungria - SJGM

Assunto : EIV/RIV análise e manifestação técnica nos termos da Lei 15.723/2013, Decreto 58.094/2018 e Portaria nº 003/DECONT-G/2018

Local : Rua Hungria, nº 1400, SubPrefeitura Pinheiros, Município de São Paulo

1 - INTRODUÇÃO

Trata o presente Parecer Técnico de análise e manifestação do DAIA/GT-H relativo ao Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, elaborado para o empreendimento para regularização do Heliponto “Heliponto Privado Quadra Hungria - SJGM”, localizado na Rua Hungria, nº 1400, SubPrefeitura Pinheiros, Município de São Paulo, para manifestação nos termos da Lei nº 15.723/2013 e seu decreto regulamentador 58.094/2018, com análise orientada pelos procedimentos apresentados pela Portaria nº 003/DECONT-G/2018. Embora o estudo apresentado traga diversas informações além das típicas de EIV-RIV, o presente parecer irá se ater aos itens mencionados na legislação acima descrita.

Cabe ao Parecer do GT-H, em conformidade com o disposto nos: procedimentos/defesa/recursos administrativos, definidos pela Portaria nº 003/DECONT-G/2018; no Anexo 3 “Procedimentos do Relatório de Impacto de Vizinhança”, do Decreto 58.094/2018; e, Artigos 6º e 7º da Lei 15.723/2013; bem como das normas ambientais pertinentes e da ANAC-RBAC nº161 Emd01, destacando que a PORTARIA 003/DECONT-G/2018 que Institui o procedimento para avaliação pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA dos Estudos e Relatórios de Impacto de Vizinhança – EIV-RIV com análise e emissão de Parecer Técnico conclusivo a Câmara Técnica do CADES, que após análise do Referido Estudo de Impacto de Vizinhança, das complementações exigidas e normas ambientais, encaminhará o processo administrativo para deliberação pelo Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente-SVMA, cabendo ao Secretário de SVMA aprovar ou rejeitar o EIV-RIV e, caso aprovado o mesmo será encaminhado para subsidiar a análise e elaboração de relatório da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS a ser enviado à Câmara Técnica de Legislação Urbanística– CTLU, a quem compete encaminhar a decisão sobre a aprovação do EIV-RIV para implantação e / ou renovação de infraestrutura de Heliponto, por meio de Parecer Favorável para a emissão de Alvará de Instalação do Heliponto.

2 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ENTORNO

2.1 Identificação do Empreendedor

- Nome e razão social do empreendedor: José Antonio de Jesus Lopes – Cond. Quadra Hungria
- Endereço completo do empreendedor: Rua Hungria, nº 1400, SubPrefeitura Pinheiros, Município de São Paulo
- Representantes legais: José Antonio de Jesus Lopes

2.2. Identificação da Empresa Responsável pelo EIV/RIV

fls. 67

- Nome e razão social da empresa: AERPLAN Assessoria Aeronáutica Ltda. CNPJ: 24.934.216/0001-92
- Endereço completo da empresa: Rua Ernesto Nazareth, 35, Jd. Paraventi, CEP 07.120-230, Guarulhos-SP
- Telefone e fax: 11 98419-9829

2.3 Ficha Técnica do Heliponto

Denominação: Heliponto Privado Quadra Hungria - SJGM

Localização: Rua Hungria, 1400, Subprefeitura Pinheiros, São Paulo, SP

Coordenadas Geográficas do Centro Geométrico:

Latitude: 23° 34' 30"S

Longitude: 46° 41' 46" W.

Tipo de Heliponto: Privado / Elevado.

Altitude do Ponto Mais Alto do Heliponto: 759m

Dimensões da Área de Pouso e Decolagem: 19,8m x 19,8m

Dimensões da Área de Toque: 13m x 13m

Natureza e Resistência do Piso: Concreto / 4 toneladas

Direção da Superfície de Aproximação: Azm. 90° - 210°

2.4 Aeródromos e/ou Helipontos Existentes na Área Abrangida Por Um Raio, de Respectivamente, 15km e 500m, a Partir do Centro Geométrico do Heliponto em Questão:

Aeródromo Azimute Distância (metros)

SBMT Azm. Não apresentado - distância 9.022m

SBSP Azm. Não apresentado - distância 6076m

Heliponto Azimute Distância (metros)

SIFZ (Hungria 1100) Azm. Não apresentado, distância 309m.

SDEZ (Unibanco Eusébio Matoso) Azm. Não Apresentado, distância 444m

SJXX (Eldorado) Azm. Não apresentado, distância 308m.

2.5 Distância do Centro da cidade 6,9km

Macroárea PDE 16.050/2014: Macroárea de Estruturação Metropolitana – Setor Faria Lima – Água Espreada – Chucri Zaidan.

LPUOS 16.402/2016: ZCOR2 –Zona Corredor 2: trechos de vias destinados à diversificação de usos de forma compatível à vizinhança residencial [...]. fls. 68

Lei 13.769/2004: Perímetro da Operação Urbana Consorciada Faria Lima.

O Heliponto está localizado na quadra da Rua Hungria, 1400, com as Ruas Dona Ana Helena de Sales Gusmão e Rua Manduri, na Subprefeitura Pinheiros – São Paulo. Enquadrado em ZCOR2 –Zona Corredor 2, da LPUOS 16.402/2016, e Perímetro da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, da Lei 13.769/2004.

O local de entorno que está enquadrado predominantemente em ZER – Zona Estritamente Residencial, de densidades construtivas baixas porém estabelecendo um perfil de coexistências entre atividades residenciais, com outras diversificadas.

O Heliponto é privado e está localizado na laje de cobertura do edifício, assim, os acessos ao heliponto são os mesmos do empreendimento e seu uso é restrito particular deste edifício.

3 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Após análise prévia das informações constantes no EIV/RIV, na legislação específica; com fundamento nos Artigos 6º e 7º, da Lei 15.723/2013; com a regulamentação constante no Anexo III do Decreto Municipal nº 58.094/2018; e, portarias 003/DECONT-G/SVMA/2018 e Anexo Quadro 4B da Lei 16.402/2016, bem como das normas ambientais pertinentes. Foram considerados os aspectos necessários à análise das condições ambientais específicas do local e do seu entorno exigidos pela legislação citada.

3.1 Situação do Heliponto, se instalado ou a instalar (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Heliponto a regularizar, Heliponto privado, localizado na laje de cobertura do edifício.

Exigência Atendida

3.2 Helicóptero de Projeto: Apresentar valores calculados pela fórmula de limite máximo de ruído da FAA (Federal Aviation Administration), (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Exigência Não Atendida: Não foi apresentado o Helicóptero de Projeto. Apresentar Helicóptero de Projeto e características da aeronave e parâmetros necessários para cálculo o cálculo de ciclos.

3.3 Para cálculo de número de ciclos do heliponto, o nível máximo previsto na plataforma será adotado 95 dB(A). O nível de Ruído máximo será o NCA (Nível de Critério de Avaliação), estabelecido na Tabela 1 para ambientes externos, conforme NBR 10151/2000, considerando período Diurno das 7:00hs as 22:00hs e Noturno das 22:00hs às 7:00hs. Em caso do ruído estabelecido na TABELA 1 ser inferior ao nível de ruído ambiente (Lra), adotar o ruído real do ambiente (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Ruído da aeronave no procedimento de pouso e decolagem emitido no heliponto em direção ao imóvel mais próximo.

Considerar Imóvel mais crítico indicado em Mapeamento

Preencher os seguintes parâmetros para o cálculo de Pressão sonora e número de ciclos:

Período diurno 7h às 19h

Distância horizontal [m] =

Distância vertical [m] =

Tempo de pouso / passagem [s] =

Nível sonoro permitido = 50dB (Lei 16.402/2016, Quadro 4B - Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

Tempo do período =

Ruído na plataforma dB(A) =

Leq na divisa de propriedade

Df: Distancia final =

Di: Distância inicial =

Li: Ruído da aeronave =

Leq: Nível de ruído equivalente =

Sel Operação

Lf/10 =

Duração [s] =

Sel Operação =

Sel limite

dt: Tempo [s] =

Limite sonoro dB(A) =

Sel limite dB(A) =

Número de ciclos =

Valor arredondado para baixo =

E, Período diurno 19h às 22h

Distância horizontal [m] =

Distância vertical [m] =

Tempo de pouso / passagem [s] =

Nível sonoro permitido = 45dB (Lei 16.402/2016, Quadro 4B - Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

Tempo do período =

Ruído na plataforma dB(A) =

Leq na divisa de propriedade

Df: Distancia final =

Di: Distância inicial =

Li: Ruído da aeronave =

Leq: Nível de ruído equivalente =

Sel Operação

Lf/10 =

Duração [s] =

Sel Operação = 101,29

Sel limite

dt: Tempo [s] =

Limite sonoro dB(A) =

Sel limite dB(A) =

Número de ciclos =

Valor arredondado para baixo =

Observação: Considerando existir uma Escola Infantil nas proximidades do Heliponto (Ponto Ômega- Centro de Cuidados Infantis). SUGERIMOS aplicar número de movimentos diários (ciclos de pouso e decolagem) de 02 (dois) ciclos diários de pousos e decolagens, sendo particionado em 02 (dois) ciclos das 7h às 19h, para não incomodar significativamente a comunidade que usufrui do entorno do Heliponto. E, por se tratar de um Aeródromo Privado, sem fins comerciais, como determina o §2º do art. 30 do Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei Federal 7.565/1986):

Art. 30. Nenhum aeródromo civil poderá ser utilizado sem estar devidamente cadastrado. [...]

§ 2º Os aeródromos privados só poderão ser utilizados com permissão de seu proprietário, vedada a exploração comercial.

SUGERIMOS ainda que com o Valor final, arredondado para baixo de 02 ciclos, em função da proximidade com equipamento escolar, os ciclos de pouso e decolagem OCORRAM, preferencialmente, em horários de pico do trânsito de veículos terrestres (fora dos horários de aulas).

Exigência não Atendida. Apresentar os parâmetros necessários para o cálculo de número de ciclos de pousos e decolagens, supra citados, além do resultado do cálculo (número de ciclos calculados)

3.4 Caracterização das áreas de influência indireta, demonstrando as rampas e corredores dos helicópteros da região do empreendimento, e também as áreas de influência direta demonstrando as regiões mais sensíveis aos ruídos provocados por helicópteros com origem/destino heliponto (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Exigência não Atendida, o Estudo não apresentou e caracterizou as referidas áreas de influência e não demonstrou as rampas e corredores dos helicópteros da região do empreendimento, apenas as rampas do próprio heliponto.

3.5 A área diretamente afetada, em um raio de 250,00m cotado a partir do centro da laje de pouso e decolagem do heliponto (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

O Estudo apresentou e caracterizou a referida área diretamente afetada.

Exigência Atendida.

3.6 A existência de forma descritiva em raio 200,00m de equipamentos urbanos e comunitários como estabelecimentos de ensino seriado, faculdades, universidades, estabelecimentos hospitalares, maternidades, prontos socorros, creches, asilos, orfanatos, sanatórios, casas de repouso e geriátricas e equipamentos públicos relevantes, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Exigência não Atendida, foi identificada a existência de equipamentos urbanos e comunitários no raio solicitado, uma escola de Ensino Infantil, Ponto Ômega- Centro de Cuidados Infantis dentro do raio estipulado. Não foi apresentada Carta da Escola com parecer favorável e proposta de mitigação dos impactos gerados. Apresentar Carta com ACORDO DE MITIGAÇÃO de Impactos entre o Empreendedor do Heliponto e o Proprietário da Escola Infantil.

3.7 Cálculos ou medições do nível de pressão sonora resultantes das operações do heliponto, indicando o número de ciclos (pousos + decolagens) permitidos por este, conforme a região, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Considerando Ponto mais crítico:

Redução do ruído em função da distância: Leq ou $Lf = Li - 20\log(Df/Di)$

Di - distância inicial da avaliação

Df - distância do ponto desejado

Nível de exposição sonora (SEL) de uma operação de pouso e decolagem:

$SEL_{operação} = 10\log[\Delta t \cdot 10^{Leq}]$

Δt : período

$SEL_{limite} = 10\log[\Delta t \cdot 10^{L_{flim}/10}]$

L_{flim} = Fator de incomodidade para a zona do ponto sensível

Δt : período

Cálculo do número de ciclos:

fls. 72

$$N^{\circ} \text{ de ciclos} = [10^{SEL_{limite}/10}] / [10^{SEL_{operação}/10}]$$

a quantidade de ciclos de pousos e decolagens permitida será:

Período diurno das 7:00h as 19:00h: ??? ciclos. (considerar no cálculo nível sonoro permitido de 50dB pela Lei 16.402/2016 Quadro 4B Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

Período vespertino das 19:00h as 22:00h: ??? ciclo. (considerar no cálculo nível sonoro permitido de 45dB pela Lei 16.402/2016 Quadro 4B Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

CREA-SP ART n° ???? (Anotação de Responsabilidade Técnica)

Exigência não Atendida. Apresentar o Cálculos ou medições do nível de pressão sonora resultantes das operações do heliponto, indicando o número de ciclos (pousos + decolagens) permitidos por este.

3.8 A emissão total de gás carbônico em toneladas CO₂/ano do helicóptero de projeto e o risco de acidentes envolvendo esse tipo de aeronave em helipontos, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Exigência não Atendida: Apresentar Valor de emissão de CO₂ anual considerando a aeronave de projeto e o número de ciclos diários de pouso e decolagem calculados, em Tonelada de CO₂/ano.

3.9 Zoneamento do Empreendimento, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Lei LPUOS 16.402/2016: ZCOR2 – Zona Corredor 2

Exigência Atendida.

3.10 Zoneamentos sob Rampas Indicar zoneamento sob rampas em um raio de 200,00 m, compatibilizando as rampas de aproximação existentes em um raio de 500,00 m, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Exigência Não Atendida, o Estudo não Indicou zoneamento sob rampas em um raio de 200,00 m, compatibilizando as rampas de aproximação existentes em um raio de 500,00 m.

3.11 Relação de Estabelecimentos de saúde ou educação no entorno de 200 metros do heliponto, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Exigência não Atendida: Foi identificada a existência de Escola de Educação Infantil, Ponto Ômega- Centro de Cuidados Infantis, pela Equipe GTH. Apresentar Carta com ACORDO DE MITIGAÇÃO de Impactos entre o Empreendedor do Heliponto e o Proprietário da Escola Infantil.

3.12 EIV-RIVI contendo itens solicitados pelo artigo 6º da Lei 15.723/2013 e cálculo do número de pousos e decolagens(ciclos diurnos e noturnos) permitido segundo o método do Nível de Exposição Sonora (sigla em inglês SEL), como uma alternativa, podendo ser usado outros métodos;

Art. 6º O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, no caso dos helipontos, deverá:

I - analisar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, relativos a:

a) uso e ocupação do solo num raio de 200 (duzentos) metros contados a partir da laje de pouso e decolagem do heliponto; 73

b) ruído emitido pelo pouso e decolagem de helicópteros no heliponto, com base no maior helicóptero previsto para o local;

c) ruído de fundo do local de implantação, medido em dia útil, durante o período proposto para o funcionamento do heliponto;

d) definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos;

II - indicar horário de funcionamento, dentro do período compreendido entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas, em função dos usos existentes e das características da região, de forma a minimizar a incomodidade;

III - demonstrar a observância de raio de 200 m (duzentos metros) em relação a estabelecimentos de ensino seriado, faculdades, universidades, estabelecimentos hospitalares, maternidades, prontos-socorros, creches, asilos, orfanatos, sanatórios, casas de repouso e geriátricas e equipamentos públicos relevantes, não se aplicando essa exigência:

a) aos helipontos situados em edificações destinadas a hospitais, órgãos públicos de policiamento, segurança ou defesa nacional, e sede dos governos municipal e estadual;

b) (VETADO)

IV - demonstrar, em planta, todos os estabelecimentos de ensino seriado, faculdades, universidades, estabelecimentos hospitalares, maternidades, prontos-socorros, creches, asilos, orfanatos, sanatórios, casas de repouso e geriátricas e demais equipamentos públicos relevantes, existentes em raio de 500m (quinhentos metros) do heliponto objetivo do estudo;

V - demonstrar, em planta, todos os helipontos existentes em raio de 500 m (quinhentos metros) do heliponto objeto do estudo;

VI - avaliar o nível de pressão sonora resultante das operações do heliponto, de acordo com o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras, bem como nas disposições legais referentes ao tema, não podendo o ruído emitido pelo helicóptero ultrapassar o limite máximo de 95 db (noventa e cinco decibéis) na operação de pouso e decolagem, medido a uma distância da área impactada a ser definida em decreto;

VII - indicar o número máximo de pousos e decolagens diárias, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com análise dos helipontos nas imediações do imóvel objeto de exame, de forma a compatibilizar o nível de pressão sonora ocasionado pela operação dos mesmos com o permitido para a região de implantação, de acordo com o limite previsto para a respectiva zona de uso.

OBSERVAÇÃO: caso o número de ciclos (pousos e decolagens), indicados pelo Empreendedor, supere os fls. 74 7.000 movimentos para 03 (três) anos será necessário a apresentação do PEZR – Plano Específico de Zoneamento de Ruído aprovado pela ANAC, como definido pelo RBAC nº161 Emd 01 – Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, em seu item 161. 15 Critérios para definição do tipo de PZR.

Exigência Não Atendida

3.13 Projeto considerando a situação mais impactante, Nº de ciclos solicitado e, Quantidade de Ciclos permitidos por período, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Exigência não atendida

3.14 Comprovante de recolhimento da taxa municipal de análise do Estudo Processo Administrativo;

Exigência Atendida

3.15 Anotações de Responsabilidade Técnica do EIV-RIV e dos Estudos de Ruídos com respectivos comprovantes de recolhimento da taxa junto ao Conselho Profissional;

Não foi apresentado no estudo de Ruído, inserido no EIV-RIV, certificados de calibração dos equipamentos de medição.

Exigência não Atendida

3.16 Procuração (ANEXO II - Portaria 003/DECONT-G/SVMA/2018)

Exigência Atendida (Doc SEI nº 012055074)

3.17 Declaração de Responsabilidade (ANEXO III, da Portaria 003/DECONT-G/SVMA/2018)

Exigência não Atendida

3.18 Documentação necessária para autuação de Processo Administrativo (Portaria 003/DECONT-G/SVMA/2018, ANEXO I)

Exigência não Atendida

Falta apresentar item 4. Cópia do número do contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Considerando a análise do EIV/RIV apresentado, bem como das vistas de informações fornecidas pelo empreendedor e sob a luz da legislação incidente, será realizado o Parecer Técnico conclusivo do GT-H,

conforme disposto no Anexo 3 “Procedimentos do Relatório de Impacto de Vizinhança” do Decreto 58.094/2018 e Artigos 6º e 7º da Lei 15.723/2013, bem como das normas ambientais pertinentes, destacando que a PORTARIA 003/DECONT-G/SVMA/2018 que Institui o procedimento para avaliação pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA dos Relatórios de Impacto de Vizinhança - RIVI com análise e emissão de Parecer Técnico conclusivo a Câmara Técnica do CADES, que encaminhará o processo administrativo para deliberação pelo Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente-SVMA, cabendo ao Secretário de SVMA aprovar ou rejeitar o RIVI e, caso aprovado o mesmo será encaminhado para subsidiar a análise e elaboração de relatório da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS a ser enviado à Câmara Técnica de Legislação Urbanística– CTLU, a quem compete encaminhar a decisão sobre a aprovação do EIV-RIV para implantação de Heliponto, por meio de Parecer Favorável para a emissão de Alvará de Instalação do Heliponto. Após atendimento integral dos questionamentos e exigências de complementação de Informações, seguindo para notificação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, conforme disposto no artigo 10º da Resolução nº. 179/CADES/2016, de 16 de março de 2016, “o qual, por intermédio de seus Conselheiros, poderá solicitar vistas ao processo de licenciamento ambiental ou propor sua avaliação e deliberação por uma de suas Câmaras Técnicas” (Parágrafo único, art. 10, Res. 179/CADES/2016).

Exigências que ainda devem ser atendidas:

1. Apresentar o Helicóptero de Projeto. Apresentar Helicóptero de Projeto e características da aeronave e parâmetros necessários para cálculo o cálculo de ciclos;

2. Para cálculo de número de ciclos do heliponto, o nível máximo previsto na plataforma será adotado 95 dB(A). O nível de Ruído máximo será o NCA (Nível de Critério de Avaliação), estabelecido na Tabela 1 para ambientes externos, conforme NBR 10151/2000, considerando período Diurno das 7:00hs as 22:00hs e Noturno das 22:00hs às 7:00hs. Em caso do ruído estabelecido na TABELA 1 ser inferior ao nível de ruído ambiente (Lra), adotar o ruído real do ambiente (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Ruído da aeronave no procedimento de pouso e decolagem emitido no heliponto em direção ao imóvel mais próximo.

Considerar Imóvel mais crítico indicado em Mapeamento

Preencher os seguintes parâmetros para o cálculo de Pressão sonora e número de ciclos:

Período diurno 7h às 19h

Distância horizontal [m] =

Distância vertical [m] =

Tempo de pouso / passagem [s] =

Nível sonoro permitido = 50dB (Lei 16.402/2016, Quadro 4B - Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

Tempo do período =

Ruído na plataforma dB(A) =

Leq na divisa de propriedade

Df: Distancia final =

Di: Distância inicial =

Li: Ruído da aeronave =

Leq: Nível de ruído equivalente =

Sel Operação

Lf/10 =

Duração [s] =

Sel Operação =

Sel limite

dt: Tempo [s] =

Limite sonoro dB(A) =

Sel limite dB(A) =

Número de ciclos =

Valor arredondado para baixo =

E, Período diurno 19h às 22h

Distância horizontal [m] =

Distância vertical [m] =

Tempo de pouso / passagem [s] =

Nível sonoro permitido = 45dB (Lei 16.402/2016, Quadro 4B - Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

Tempo do período =

Ruído na plataforma dB(A) =

Leq na divisa de propriedade

Df: Distancia final =

Di: Distância inicial =

Li: Ruído da aeronave =

Leq: Nível de ruído equivalente =

Sel Operação

$L_f/10 =$

Duração [s] =

Sel Operação = 101,29

Sel limite

dt: Tempo [s] =

Limite sonoro dB(A) =

Sel limite dB(A) =

Número de ciclos =

Valor arredondado para baixo =

Apresentar os parâmetros necessários para o cálculo de número de ciclos de pousos e decolagens, supra citados, além do resultado do cálculo (número de ciclos calculados)

3. Apresentar a caracterização das áreas de influência indireta, demonstrando as rampas e corredores dos helicópteros da região do empreendimento, e também as áreas de influência direta demonstrando as regiões mais sensíveis aos ruídos provocados por helicópteros com origem/destino heliponto (Dec. 58.094/2018, Anexo III); O Estudo apresentou e caracterizou as referidas áreas de influência, mas não demonstrou as rampas e corredores dos helicópteros da região do empreendimento, apenas as rampas do próprio heliponto.

4. Foi identificada a existência de equipamentos urbanos e comunitários no raio solicitado, uma escola de Ensino Infantil, Ponto Ômega- Centro de Cuidados Infantis dentro do raio estipulado. Não foi apresentada Carta da Escola com parecer favorável e proposta de mitigação dos impactos gerados. **Apresentar Carta com ACORDO DE MITIGAÇÃO de Impactos entre o Empreendedor do Heliponto e o Proprietário da Escola Infantil.**

5. Apresentar Cálculos e medições do nível de pressão sonora resultantes das operações do heliponto, indicando o número de ciclos (pousos + decolagens) permitidos por este, conforme a região, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Considerando Ponto mais crítico calcular segundo a seguinte função:

Redução do ruído em função da distância: L_{eq} ou $L_f = L_i - 20\log(D_f/D_i)$

D_i - distância inicial da avaliação

D_f - distância do ponto desejado

Nível de exposição sonora (SEL) de uma operação de pouso e decolagem:

$SEL_{operação} = 10\log[\Delta t \times 10^{L_{eq}}]$

Δt : período

$$SEL_{limite} = 10 \log[\Delta t \cdot 10^{L_{flim}/10}]$$

L_{flim} = Fator de incomodidade para a zona do ponto sensível

Δt : período

Cálculo do número de ciclos:

$$N^{\circ} \text{ de ciclos} = [10^{SEL_{limite}/10}] / [10^{SEL_{operação}/10}]$$

a quantidade de ciclos de pousos e decolagens permitida será:

Período diurno das 7:00h as 19:00h: ??? ciclos. (considerar no cálculo nível sonoro permitido de 50dB pela Lei 16.402/2016 Quadro 4B Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

Período vespertino das 19:00h as 22:00h: ??? ciclo. (considerar no cálculo nível sonoro permitido de 45dB pela Lei 16.402/2016 Quadro 4B Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

Apresentar o Certificado de Calibração dos Equipamentos utilizados para as medições de ruídos.

Apresentar o Cálculos medições do nível de pressão sonora resultantes das operações do heliponto, indicando o número de ciclos (pousos + decolagens) permitidos por este.

6. Apresentar a emissão total de gás carbônico em toneladas CO₂/ano do helicóptero de projeto e o risco de acidentes envolvendo esse tipo de aeronave em helipontos, (Dec. 58.094/2018, Anexo III) Para o cálculo do Valor de emissão de CO₂ anual considerar a aeronave de projeto e o número de ciclos diários de pouso e decolagem calculados, em Tonelada de CO₂/ano.

7. Apresentar, em Mapa, o Zoneamentos da Lei 16.402 sob Rampas de aproximação dos helipontos. Indicar zoneamento sob rampas em um raio de 200,00 m, compatibilizando as rampas de aproximação existentes em um raio de 500,00 m, (Dec. 58.094/2018, Anexo III)

8. Apresentar a Declaração de Responsabilidade (ANEXO III, da Portaria 003/DECONT-G/SVMA/2018).

9. Apresentar a Documentação necessária para autuação de Processo Administrativo (Portaria 003/DECONT-G/SVMA/2018, ANEXO I) referente a DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 4. Cópia do número do contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Este é o Parecer

São Paulo, 24 de abril de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Edson Capitania, Analista de Meio Ambiente**, em 24/04/2019, às 10:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **016588466** e o código CRC **A4672885**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Grupo Técnico de Heliponto

Rua do Paraíso, 387, 3º andar - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: (11) 5187-0279

6027.2018/0004544-5 - EIV-RIV: Heliponto

Interessados: JOSE ANTONIO DE JESUS LOPES

COMUNIQUE-SE: (Prezado (a)

Informamos que para o prosseguimento da análise do referido P.A., faz-se necessário apresentar:

1. Apresentar o Helicóptero de Projeto. Apresentar Helicóptero de Projeto e características da aeronave e parâmetros necessários para cálculo o cálculo de ciclos;
2. Para cálculo de número de ciclos do heliponto, o nível máximo previsto na plataforma será adotado 95 dB(A). O nível de Ruído máximo será o NCA (Nível de Critério de Avaliação), estabelecido na Tabela 1 para ambientes externos, conforme NBR 10151/2000, considerando período Diurno das 7:00hs as 22:00hs e Noturno das 22:00hs às 7:00hs. Em caso do ruído estabelecido na TABELA 1 ser inferior ao nível de ruído ambiente (Lra), adotar o ruído real do ambiente (Dec. 58.094/2018, Anexo III); Ruído da aeronave no procedimento de pouso e decolagem emitido no heliponto em direção ao imóvel mais próximo.

Considerar Imóvel mais crítico indicado em Mapeamento

Preencher os seguintes parâmetros para o cálculo de Pressão sonora e número de ciclos:

Período diurno 7h às 19h

Distância horizontal [m] =

Distância vertical [m] =

Tempo de pouso / passagem [s] =

Nível sonoro permitido = 50dB (Lei 16.402/2016, Quadro 4B - Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

Tempo do período =

Ruído na plataforma dB(A) =

Leq na divisa de propriedade

Df: Distancia final =

Di: Distância inicial =

Li: Ruído da aeronave =

Leq: Nível de ruído equivalente =

Sel Operação

Lf/10 =

Duração [s] =

Sel Operação =

Sel limite

dt: Tempo [s] =

Limite sonoro dB(A) =

Sel limite dB(A) =

Número de ciclos =

Valor arredondado para baixo =

E, Período diurno 19h às 22h

Distância horizontal [m] =

Distância vertical [m] =

Tempo de pouso / passagem [s] =

Nível sonoro permitido = 45dB (Lei 16.402/2016, Quadro 4B - Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

Tempo do período =

Ruído na plataforma dB(A) =

Leq na divisa de propriedade

Df: Distância final =

Di: Distância inicial =

Li: Ruído da aeronave =

Leq: Nível de ruído equivalente =

Sel Operação

Lf/10 =

Duração [s] =

Sel Operação = 101,29

Sel limite

dt: Tempo [s] =

Limite sonoro dB(A) =

Sel limite dB(A) =

Número de ciclos =

Valor arredondado para baixo =

Apresentar os parâmetros necessários para o cálculo de número de ciclos de pousos e decolagens, supra citados, além do resultado do cálculo (número de ciclos calculados)

3. Apresentar a caracterização das áreas de influência indireta, demonstrando as rampas e corredores dos helicópteros da região do empreendimento, e também as áreas de influência direta demonstrando as regiões mais sensíveis aos ruídos provocados por helicópteros com origem/destino heliponto (Dec. 58.094/2018, Anexo III); O Estudo apresentou e caracterizou as referidas áreas de influência, mas não demonstrou as rampas e corredores dos helicópteros da região do empreendimento, apenas as rampas do próprio heliponto.

4. Foi identificada a existência de equipamentos urbanos e comunitários no raio solicitado, uma escola de Ensino Infantil, Ponto Ômega- Centro de Cuidados Infantis dentro do raio estipulado. Não foi apresentada Carta da Escola com parecer favorável e proposta de mitigação dos impactos gerados. Apresentar Carta com ACORDO DE MITIGAÇÃO de Impactos entre o Empreendedor do Heliponto e o Proprietário da Escola Infantil.

5. Apresentar Cálculos e medições do nível de pressão sonora resultantes das operações do heliponto, indicando o número de ciclos (pousos + decolagens) permitidos por este, conforme a região, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Considerando Ponto mais crítico calcular segundo a seguinte função:

Redução do ruído em função da distância: Leq ou $Lf = Li - 20\log(Df/Di)$

Di - distância inicial da avaliação

Df - distância do ponto desejado

Nível de exposição sonora (SEL) de uma operação de pouso e decolagem:

$SEL_{operação} = 10\log[\Delta t \times 10^{Leq/10}]$

Δt : período

$SEL_{limite} = 10\log[\Delta t \times 10^{Lf_{lim}/10}]$

Lf_{lim} = Fator de incomodidade para a zona do ponto sensível

Δt : período

Cálculo do número de ciclos:

N° de ciclos = $[10SEL_{limite}/10] / [10SEL_{operação}/10]$

a quantidade de ciclos de pousos e decolagens permitida será:

Período diurno das 7:00h as 19:00h: ??? ciclos. (considerar no cálculo nível sonoro permitido de 50dB pela Lei 16.402/2016 Quadro 4B Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

Período vespertino das 19:00h as 22:00h: ??? ciclo. (considerar no cálculo nível sonoro permitido de 45dB pela Lei 16.402/2016 Quadro 4B Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

Apresentar o Certificado de Calibração dos Equipamentos utilizados para as medições de ruídos.

Apresentar o Cálculos medições do nível de pressão sonora resultantes das operações do heliponto, indicando o número de ciclos (pousos + decolagens) permitidos por este.

6. Apresentar a emissão total de gás carbônico em toneladas CO₂/ano do helicóptero de projeto e o risco de acidentes envolvendo esse tipo de aeronave em helipontos, (Dec. 58.094/2018, Anexo III) Para o cálculo do Valor de emissão de CO₂ anual considerar a aeronave de projeto e o número de ciclos diários de pouso e

decolagem calculados, em Tonelada de CO₂/ano.

fls. 82

7. Apresentar o Zoneamento da Lei 16.402 sob Rampas de aproximação dos helipontos. Indicar zoneamento sob rampas em um raio de 200,00 m, compatibilizando as rampas de aproximação existentes em um raio de 500,00 m, (Dec. 58.094/2018, Anexo III)

8. Apresentar a Declaração de Responsabilidade (ANEXO III, da Portaria 003/DECONT-G/SVMA/2018).

9. Apresentar a Documentação necessária para autuação de Processo Administrativo (Portaria 003/DECONT-G/SVMA/2018, ANEXO I) referente a DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 4. Cópia do número do contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.^a não se manifeste no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS: O atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqué-se será realizado exclusivamente mediante agendamento prévio, no Expediente do CLA/DAIA, por meio do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br telefone 5187-0346. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica com firma reconhecida.)



Documento assinado eletronicamente por **Edson Capitanio, Analista de Meio Ambiente**, em 24/04/2019, às 10:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **016588785** e o código CRC **7DBABDE8**.

Data de Envio:

24/04/2019 10:21:51

De:

SVMA/SVMA - GTA-H <gtah@prefeitura.sp.gov.br>

Para:

aerplan@gmail.com

Assunto:

COMUNIQUE-SE 004/DAIA/GT-H/2019

Mensagem:

6027.2018/0004544-5 - EIV-RIV: Heliponto

Interessados: JOSE ANTONIO DE JESUS LOPES

​COMUNIQUE-SE: (Prezado (a)

Informamos que para o prosseguimento da análise do referido P.A., faz-se necessário apresentar:

1. Apresentar o Helicóptero de Projeto. Apresentar Helicóptero de Projeto e características da aeronave e parâmetros necessários para cálculo o cálculo de ciclos;
 2. Para cálculo de número de ciclos do heliponto, o nível máximo previsto na plataforma será adotado 95 dB(A). O nível de Ruído máximo será o NCA (Nível de Critério de Avaliação), estabelecido na Tabela 1 para ambientes externos, conforme NBR 10151/2000, considerando período Diurno das 7:00hs as 22:00hs e Noturno das 22:00hs às 7:00hs. Em caso do ruído estabelecido na TABELA 1 ser inferior ao nível de ruído ambiente (Lra), adotar o ruído real do ambiente (Dec. 58.094/2018, Anexo III);
- Ruído da aeronave no procedimento de pouso e decolagem emitido no heliponto em direção ao imóvel mais próximo. Considerar Imóvel mais crítico indicado em Mapeamento
- Preencher os seguintes parâmetros para o cálculo de Pressão sonora e número de ciclos:

Período diurno 7h às 19h

Distância horizontal [m] =

Distância vertical [m] =

Tempo de pouso / passagem [s] =

Nível sonoro permitido = 50dB (Lei 16.402/2016, Quadro 4B - Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

Tempo do período =

Ruído na plataforma dB(A) =

Leq na divisa de propriedade

Df: Distancia final =

Di: Distância inicial =

Li: Ruído da aeronave =

Leq: Nível de ruído equivalente =

Sel Operação

Lf/10 =

Duração [s] =

Sel Operação =

Sel limite

dt: Tempo [s] =

Limite sonoro dB(A) =

Sel limite dB(A) =

Número de ciclos =

Valor arredondado para baixo =

E, Período diurno 19h às 22h

Distância horizontal [m] =

Distância vertical [m] =

Tempo de pouso / passagem [s] =

Nível sonoro permitido = 45dB (Lei 16.402/2016, Quadro 4B - Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

Tempo do período =

Ruído na plataforma dB(A) =

Leq na divisa de propriedade

Df: Distancia final =

Di: Distância inicial =

Li: Ruído da aeronave =

Leq: Nível de ruído equivalente =

Sel Operação

Lf/10 =
 Duração [s] =
 Sel Operação = 101,29
 Sel limite
 dt: Tempo [s] =
 Limite sonoro dB(A) =
 Sel limite dB(A) =
 Número de ciclos =
 Valor arredondado para baixo =

Apresentar os parâmetros necessários para o cálculo de número de ciclos de pousos e decolagens, supra citados, além do resultado do cálculo (número de ciclos calculados)

3. Apresentar a caracterização das áreas de influência indireta, demonstrando as rampas e corredores dos helicópteros da região do empreendimento, e também as áreas de influência direta demonstrando as regiões mais sensíveis aos ruídos provocados por helicópteros com origem/destino heliponto (Dec. 58.094/2018, Anexo III); O Estudo apresentou e caracterizou as referidas áreas de influência, mas não demonstrou as rampas e corredores dos helicópteros da região do empreendimento, apenas as rampas do próprio heliponto.

4. Foi identificada a existência de equipamentos urbanos e comunitários no raio solicitado, uma escola de Ensino Infantil, Ponto Ômega- Centro de Cuidados Infantis dentro do raio estipulado. Não foi apresentada Carta da Escola com parecer favorável e proposta de mitigação dos impactos gerados. Apresentar Carta com ACORDO DE MITIGAÇÃO de Impactos entre o Empreendedor do Heliponto e o Proprietário da Escola Infantil.

5. Apresentar Cálculos e medições do nível de pressão sonora resultantes das operações do heliponto, indicando o número de ciclos (pousos + decolagens) permitidos por este, conforme a região, (Dec. 58.094/2018, Anexo III); Considerando Ponto mais crítico calcular segundo a seguinte função:

Redução do ruído em função da distância: L_{eq} ou $L_f = L_i - 20\log(D_f/D_i)$

D_i - distância inicial da avaliação

D_f - distância do ponto desejado

Nível de exposição sonora (SEL) de uma operação de pouso e decolagem:

$SEL_{operação} = 10\log[10^{L_{eq}} \cdot t]$

t : período

$SEL_{limite} = 10\log[10^{L_{limite}} \cdot t]$

L_{limite} = Fator de incomodidade para a zona do ponto sensível

t : período

Cálculo do número de ciclos:

$N^\circ \text{ de ciclos} = [10SEL_{limite}/10] / [10SEL_{operação}/10]$

a quantidade de ciclos de pousos e decolagens permitida será:

Período diurno das 7:00h as 19:00h: ??? ciclos. (considerar no cálculo nível sonoro permitido de 50dB pela Lei 16.402/2016 Quadro 4B Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

Período vespertino das 19:00h as 22:00h: ??? ciclo. (considerar no cálculo nível sonoro permitido de 45dB pela Lei 16.402/2016 Quadro 4B Parâmetros de Incomodidade, para a Zona ZCOR2)

Apresentar o Certificado de Calibração dos Equipamentos utilizados para as medições de ruídos.

Apresentar o Cálculos medições do nível de pressão sonora resultantes das operações do heliponto, indicando o número de ciclos (pousos + decolagens) permitidos por este.

6. Apresentar a emissão total de gás carbônico em toneladas CO₂/ano do helicóptero de projeto e o risco de acidentes envolvendo esse tipo de aeronave em helipontos, (Dec. 58.094/2018, Anexo III) Para o cálculo do Valor de emissão de CO₂ anual considerar a aeronave de projeto e o número de ciclos diários de pouso e decolagem calculados, em Tonelada de CO₂/ano.

7. Apresentar o Zoneamentos da Lei 16.402 sob Rampas de aproximação dos helipontos. Indicar zoneamento sob rampas em um raio de 200,00 m, compatibilizando as rampas de aproximação existentes em um raio de 500,00 m, (Dec. 58.094/2018, Anexo III)

8. Apresentar a Declaração de Responsabilidade (ANEXO III, da Portaria 003/DECONT-G/SVMA/2018).

9. Apresentar a Documentação necessária para autuação de Processo Administrativo (Portaria 003/DECONT-G/SVMA/2018, ANEXO I) referente a DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 4. Cópia do número do contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.^a não se manifeste no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS: O atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se será realizado exclusivamente mediante agendamento prévio, no Expediente do CLA/DAIA, por meio do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br telefone 5187-0346. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica com firma reconhecida.)

Anexos:

PT_008-19-EIV_RIV_GTA_H_SEI_Qd_Hungria_SJGM.docx
 Comunique_se_016588785.html



À COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIVISÃO DE ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL GRUPO TÉCNICO DE HELIPONTOS SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Referência: Complementação do Processo de EIV/RVI do Heliponto Quadro Hungria - SJGM

Processo Número: 6027.2018/0004544-5

Visando complementar o processo de análise de EIV/RVI do Heliponto Privado Quadro Hungria e em atendimento ao Comunique-se, vimos incluir os seguintes documentos do Estudo de Impacto da Vizinhança:

1. Cópia do documento de identificação representante.
2. CNPJ do empreendimento
3. IPTU do empreendimento
3. Relatório complementar ao Estudo de Impacto de Vizinhança -EIV e ANEXOS:
 - a. PLANTA DE DETALHE DE EQUIPAMENTOS NUM RAIO 500m E 200m-Layout1
 - b. PLANTA BAIXA DA AREA DE POUSO.
 - c. PLANTA DE DETALHE.
 - d. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO.
 - e. PLANTA DE REGIÃO - HELIPONTOS NUM RAIO 500M
 - f. Laudo de Ruído
5. Termo de Responsabilidade
6. Ata do Condomínio

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARCIA APARECIDA VIEIRA RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 18190365 SSP/SP

CPF
 074.790.388-36

DATA NASCIMENTO
 09/02/1966

FILIAÇÃO
 JOSE DE FREITAS VIEIRA
 MARIA MADALENA VIEIRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 C

Nº REGISTRO
 00923656535

VALIDADE
 28/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
 05/09/1988

OBSERVAÇÕES

Marcia Aparecida Vieira Ribeiro

LOCAL
 SÃO PAULO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 18/09/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 Assinatura Eletrônica
 ASSINATURA DO EMISSOR

37915455836
 SP781080975

SÃO PAULO

CONTRAM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1947909242

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1947909242

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.787.582/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2006
NOME EMPRESARIAL QUADRA HUNGRIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.12-5-00 - Condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 308-5 - Condomínio Edifício			
LOGRADOURO R HUNGRIA	NUMERO 1400	COMPLEMENTO *****	
CEP 01.455-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIENE.ROCHA@ITAMBE.NET		TELEFONE (11) 5080-0117 / (11) 5080-0232	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 15:29:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parcelas

Serviços CNPJ



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

CADASTRO DO IMÓVEL	EXERCÍCIO	NL	DATA DO FATO GERADOR
083.110.0042-5	2021	01	01/01/2021

Situação: Ativa

Local do Imóvel:

R HUNGRIA, 1400 - CJ 41

CEP 01455-000

Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R HUNGRIA, 1400 - CJ 41

CEP 01455-000

Contribuinte(s):

CNPJ 03.590.513/0001-98

EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA

Mensagens:

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²): 2.857

Área não incorporada (m²): 0

Área total (m²): 2.857

Testada (m): 0,00

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²): 1.403

Área ocupada pela construção (m²): 2.157

Ano da construção corrigido: 2005

Padrão da construção: 4-E

Uso: comercial

Demonstrativo de cálculo:

BASES DE CÁLCULO (R\$):

ÁREAS (M2)		VALOR M2		FATORES				BASE DE CÁLCULO		FATOR							
CONSTRUIDA	X	CONSTRUÇÃO	X	OBSOLESC	X	TIPO TERR	X	CONDOMIN	X	FRAÇÃO IDEAL	X	CONSTRUÇÃO	X	ESPECIAL	= (A)		
1.403		4.249,00		0,8600				5.126.759,00		1,000000							
TERRENO INCORP		TERRENO		PROFUND				1,0000		1,1890		1,6000		0,0625		TERR INCORPORADO	ESPECIAL
2.857	X	4.690,00	X	1,0000	X	1,1890	X	1,6000	X	0,0625	X	1.593.181,00	X	1,000000	= (B)		
TERRENO NÃO INCORP	X	TERRENO	X	PROFUND	X	TIPO TERR	X	CONDOMIN	X	FRAÇÃO IDEAL	X	TERR NÃO INCORPORADO	X	ESPECIAL	= (C)		

CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL (R\$):

BASE DE CÁLCULO (A) + (B) - DESCONTO	ALÍQUOTA	DESCONTO/ACRÉSCIMO	IMPOSTO CALCULADO	FAT ESPEC	DEDUÇÕES/ACRÉSCIMOS	IMPOSTO A PAGAR	
6.719.940,00	X 0,015	+ 22.379,76	= 123.178,86	X 1,000000	+ -0,06	= 123.178,80	= (D)

CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL (R\$):

BASE DE CÁLCULO (C)	ALÍQUOTA	DESCONTO/ACRÉSCIMO	IMPOSTO CALCULADO	FAT ESPEC	DEDUÇÕES/ACRÉSCIMOS	IMPOSTO A PAGAR	
	X	+	=	X	+	= 0,00	= (E)

VALOR A PAGAR (R\$):

TOTAL DOS IMPOSTOS (D) + (E)	VALOR COMPENSADO E/OU CRÉDITO DA NF ELETRÔNICA	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	TOTAL A PAGAR	DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO
123.178,80	- 0,00	+ 0,00	= 123.178,80	09/02/2021

Data de Emissão:

29/01/2021

Número do Documento:

1.2021.000293460-8

Solicitante:

EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA (CNPJ 03.590.513/0001-98)

A autenticidade desta notificação poderá ser confirmada, até o dia 29/04/2021, em www.prefeitura.sp.gov.br

CADASTRO DO IMÓVEL	EXERCÍCIO	NL	DATA DO FATO GERADOR
083.110.0044-1	2021	01	01/01/2021

Situação: Ativa

Local do Imóvel:

R HUNGRIA, 1400 - CJ 51

CEP 01455-000

Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R HUNGRIA, 1400 - CJ 51

CEP 01455-000

Contribuinte(s):

CNPJ 03.590.513/0001-98

EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA

Mensagens:

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²): 2.857

Área não incorporada (m²): 0

Área total (m²): 2.857

Testada (m): 0,00

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²): 1.403

Área ocupada pela construção (m²): 2.157

Ano da construção corrigido: 2005

Padrão da construção: 4-E

Uso: comercial

Demonstrativo de cálculo:

BASES DE CÁLCULO (R\$):

ÁREAS (M2)		VALOR M2		FATORES			BASE DE CÁLCULO		FATOR		
CONSTRUÍDA	X	CONSTRUÇÃO	X	OBSOLESC			=	CONSTRUÇÃO	X	ESPECIAL	= (A)
1.403		4.249,00		0,8600				5.126.759,00		1,000000	
TERRENO INCORP	X	TERRENO	X	PROFUND	X	TIPO TERR	X	TERR INCORPORADO	X	ESPECIAL	= (B)
2.857		4.690,00		1,0000		1,1890	X	1.593.181,00		1,000000	
						1,6000	X				
TERRENO NÃO INCORP	X	TERRENO	X	PROFUND	X	TIPO TERR	X	TERR NÃO INCORPORADO	X	ESPECIAL	= (C)

CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL (R\$):

BASE DE CÁLCULO (A) + (B) - DESCONTO	ALÍQUOTA	DESCONTO/ACRÉSCIMO	IMPOSTO CALCULADO	FAT ESPEC	DEDUÇÕES/ACRÉSCIMOS	IMPOSTO A PAGAR	
6.719.940,00	X 0,015	+ 22.379,76	= 123.178,86	X 1,000000	+ -0,06	= 123.178,80	= (D)

CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL (R\$):

BASE DE CÁLCULO (C)	ALÍQUOTA	DESCONTO/ACRÉSCIMO	IMPOSTO CALCULADO	FAT ESPEC	DEDUÇÕES/ACRÉSCIMOS	IMPOSTO A PAGAR	
	X	+	=	X	+	= 0,00	= (E)

VALOR A PAGAR (R\$):

TOTAL DOS IMPOSTOS (D) + (E)	VALOR COMPENSADO E/OU CRÉDITO DA NF ELETRÔNICA	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	TOTAL A PAGAR	DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO
123.178,80	- 0,00	+ 0,00	= 123.178,80	09/02/2021

Data de Emissão:

30/04/2021

Número do Documento:

1.2021.001229680-9

Solicitante:

EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA (CNPJ 03.590.513/0001-98)

A autenticidade desta notificação poderá ser confirmada, até o dia 29/07/2021, em www.prefeitura.sp.gov.br

CADASTRO DO IMÓVEL	EXERCÍCIO	NL	DATA DO FATO GERADOR
083.110.0045-1	2021	01	01/01/2021

Situação: Ativa

Local do Imóvel:

R HUNGRIA, 1400 - CJ 52

CEP 01455-000

Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R HUNGRIA, 1400 - CJ 52

CEP 01455-000

Contribuinte(s):

CNPJ 03.590.513/0001-98

EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA

Mensagens:

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²): 2.857

Área não incorporada (m²): 0

Área total (m²): 2.857

Testada (m): 0,00

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²): 1.403

Área ocupada pela construção (m²): 2.157

Ano da construção corrigido: 2005

Padrão da construção: 4-E

Uso: comercial

Demonstrativo de cálculo:

BASES DE CÁLCULO (R\$):

ÁREAS (M2)			VALOR M2			FATORES			BASE DE CÁLCULO		FATOR				
CONSTRUIDA	X	CONSTRUÇÃO	X	OBSOLESC					=	CONSTRUÇÃO	X	ESPECIAL	= (A)		
1.403		4.249,00		0,8600						5.126.759,00		1,000000			
TERRENO INCORP	X	TERRENO	X	PROFUND	X	TIPO TERR	X	CONDOMIN	X	FRAÇÃO IDEAL	=	TERR INCORPORADO	X	ESPECIAL	= (B)
2.857		4.690,00		1,0000		1,1890		1,6000		0,0625		1.593.181,00		1,000000	
TERRENO NÃO INCORP	X	TERRENO	X	PROFUND	X	TIPO TERR	X	CONDOMIN	X	FRAÇÃO IDEAL	=	TERR NÃO INCORPORADO	X	ESPECIAL	= (C)

CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL (R\$):

BASE DE CÁLCULO (A) + (B) - DESCONTO	ALÍQUOTA	DESCONTO/ACRÉSCIMO	IMPOSTO CALCULADO	FAT ESPEC	DEDUÇÕES/ACRÉSCIMOS	IMPOSTO A PAGAR
6.719.940,00	X 0,015	+ 22.379,76	= 123.178,86	X 1,000000	+ -0,06	= 123.178,80

CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL (R\$):

BASE DE CÁLCULO (C)	ALÍQUOTA	DESCONTO/ACRÉSCIMO	IMPOSTO CALCULADO	FAT ESPEC	DEDUÇÕES/ACRÉSCIMOS	IMPOSTO A PAGAR
	X	+	=	X	+	= 0,00

VALOR A PAGAR (R\$):

TOTAL DOS IMPOSTOS (D) + (E)	VALOR COMPENSADO E/OU CRÉDITO DA NF ELETRÔNICA	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	TOTAL A PAGAR	DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO
123.178,80	- 0,00	+ 0,00	= 123.178,80	09/02/2021

Data de Emissão:

30/04/2021

Número do Documento:

1.2021.001229682-5

Solicitante:

EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA (CNPJ 03.590.513/0001-98)

A autenticidade desta notificação poderá ser confirmada, até o dia 29/07/2021, em www.prefeitura.sp.gov.br

CADASTRO DO IMÓVEL	EXERCÍCIO	NL	DATA DO FATO GERADOR
083.110.0046-8	2021	01	01/01/2021

Situação: Ativa

Local do Imóvel:

R HUNGRIA, 1400 - CJ 61

CEP 01455-000

Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R HUNGRIA, 1400 - CJ 61

CEP 01455-000

Contribuinte(s):

CNPJ 03.590.513/0001-98

EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA

Mensagens:

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²): 2.857

Área não incorporada (m²): 0

Área total (m²): 2.857

Testada (m): 0,00

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²): 1.403

Área ocupada pela construção (m²): 2.157

Ano da construção corrigido: 2005

Padrão da construção: 4-E

Uso: comercial

Demonstrativo de cálculo:

BASES DE CÁLCULO (R\$):

ÁREAS (M2)		VALOR M2		FATORES			BASE DE CÁLCULO		FATOR						
CONSTRUÍDA	X	CONSTRUÇÃO	X	OBSOLESC	X		CONSTRUÇÃO	X	ESPECIAL	= (A)					
1.403		4.249,00		0,8600			5.126.759,00		1,000000						
TERRENO INCORP		TERRENO		PROFUND		TIPO TERR	CONDOMIN		FRAÇÃO IDEAL		TERR INCORPORADO	ESPECIAL			
2.857	X	4.690,00	X	1,0000	X	1,1890	X	1,6000	X	0,0625	=	1.593.181,00	X	1,000000	= (B)
TERRENO NÃO INCORP	X	TERRENO	X	PROFUND	X	TIPO TERR	X	CONDOMIN	X	FRAÇÃO IDEAL	=	TERR NÃO INCORPORADO	X	ESPECIAL	= (C)

CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL (R\$):

BASE DE CÁLCULO (A) + (B) - DESCONTO	ALÍQUOTA	DESCONTO/ACRÉSCIMO	IMPOSTO CALCULADO	FAT ESPEC	DEDUÇÕES/ACRÉSCIMOS	IMPOSTO A PAGAR	
6.719.940,00	X 0,015	+ 22.379,76	= 123.178,86	X 1,000000	+ -0,06	= 123.178,80	= (D)

CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL (R\$):

BASE DE CÁLCULO (C)	ALÍQUOTA	DESCONTO/ACRÉSCIMO	IMPOSTO CALCULADO	FAT ESPEC	DEDUÇÕES/ACRÉSCIMOS	IMPOSTO A PAGAR	
	X	+	=	X	+	= 0,00	= (E)

VALOR A PAGAR (R\$):

TOTAL DOS IMPOSTOS (D) + (E)	VALOR COMPENSADO E/OU CRÉDITO DA NF ELETRÔNICA	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	TOTAL A PAGAR	DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO
123.178,80	- 0,00	+ 0,00	= 123.178,80	09/02/2021

Data de Emissão:

30/04/2021

Número do Documento:

1.2021.001229683-3

Solicitante:

EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA (CNPJ 03.590.513/0001-98)

A autenticidade desta notificação poderá ser confirmada, até o dia 29/07/2021, em www.prefeitura.sp.gov.br

CADASTRO DO IMÓVEL	EXERCÍCIO	NL	DATA DO FATO GERADOR
083.110.0047-6	2021	01	01/01/2021

Situação: Ativa

Local do Imóvel:

R HUNGRIA, 1400 - CJ 62

CEP 01455-000

Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R HUNGRIA, 1400 - CJ 62

CEP 01455-000

Contribuinte(s):

CNPJ 03.590.513/0001-98

EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA

Mensagens:

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²): 2.857

Área não incorporada (m²): 0

Área total (m²): 2.857

Testada (m): 0,00

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²): 1.403

Área ocupada pela construção (m²): 2.157

Ano da construção corrigido: 2005

Padrão da construção: 4-E

Uso: comercial

Demonstrativo de cálculo:

BASES DE CÁLCULO (R\$):

ÁREAS (M2)			VALOR M2			FATORES			BASE DE CÁLCULO		FATOR				
CONSTRUIDA	X	CONSTRUÇÃO	X	OBSOLESC	X		=	CONSTRUÇÃO	X	ESPECIAL	= (A)				
1.403		4.249,00		0,8600		5.126.759,00		1,000000							
TERRENO INCORP		TERRENO		PROFUND		TIPO TERR		CONDOMIN		FRAÇÃO IDEAL		TERR INCORPORADO	ESPECIAL		
2.857	X	4.690,00	X	1,0000	X	1,1890	X	1,6000	X	0,0625	=	1.593.181,00	X	1,000000	= (B)
TERRENO NÃO INCORP	X	TERRENO	X	PROFUND	X	TIPO TERR	X	CONDOMIN	X	FRAÇÃO IDEAL	=	TERR NÃO INCORPORADO	X	ESPECIAL	= (C)

CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL (R\$):

BASE DE CÁLCULO (A) + (B) - DESCONTO	ALÍQUOTA	DESCONTO/ACRÉSCIMO	IMPOSTO CALCULADO	FAT ESPEC	DEDUÇÕES/ACRÉSCIMOS	IMPOSTO A PAGAR	
6.719.940,00	X 0,015	+ 22.379,76	= 123.178,86	X 1,000000	+ -0,06	= 123.178,80	= (D)

CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL (R\$):

BASE DE CÁLCULO (C)	ALÍQUOTA	DESCONTO/ACRÉSCIMO	IMPOSTO CALCULADO	FAT ESPEC	DEDUÇÕES/ACRÉSCIMOS	IMPOSTO A PAGAR	
	X	+	=	X	+	= 0,00	= (E)

VALOR A PAGAR (R\$):

TOTAL DOS IMPOSTOS (D) + (E)	VALOR COMPENSADO E/OU CRÉDITO DA NF ELETRÔNICA	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	TOTAL A PAGAR	DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO
123.178,80	- 0,00	+ 0,00	= 123.178,80	09/02/2021

Data de Emissão:

30/04/2021

Número do Documento:

1.2021.001229685-1

Solicitante:

EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA (CNPJ 03.590.513/0001-98)

A autenticidade desta notificação poderá ser confirmada, até o dia 29/07/2021, em www.prefeitura.sp.gov.br

ESTUDO COMPLEMENTAR DE IMPACTO DA VIZINHANÇA DO HELIPONTO
QUADRO HUNGRIA – SJGM



SÃO PAULO

MAIO /2021

Sumário

1. Objetivo	3
2. DADOS DO EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL PELO EIV	3
2.1. Número do processo:	3
2.2. Empreendedor	3
2.3. Endereço do Empreendedor	3
2.4. Características do heliponto	3
2.5. Dimensões do Heliponto	4
3. Helicóptero de projeto	4
3.1. Características do helicóptero	5
4. Movimento diário estimado para pousos e decolagens	6
4.1. Ruído emitido pelo pouso/decolagem com base no maior helicóptero	6
5. Zoneamento do Local (PDE)	6
5.1. Zoneamento e Equipamentos urbanos num raio de 200 m	12
5.2. Equipamentos urbanos num raio de 500 m	14
5.2.1. Cultural	14
5.2.2. Saúde	15
5.2.3. Educação	15
6. ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA – AII	15
6.1. Adensamento populacional	16
6.2. Uso e ocupação do solo	16
6.3. Valorização Imobiliária	16
6.4. Geração de Tráfego e Demanda por Transporte público	16
6.5. Alteração na Paisagem urbana, no patrimônio Natural e Cultural.	16
7. ÁREA DIRETAMENTE AFETADA	17
8. CÁLCULO DE EMISSÃO DE CO ²	19
9. Poluição Sonora (Avaliação do Incomodo)	19
9.1. Metodologia:	21
10. PONTOS SENÍVEIS	24
11. CÁLCULO DO IMPACTO DE RUÍDO NO ENTORNO DO HELIPONTO PELO MÉTODO DO NÍVEL DE EXPOSIÇÃO SONORA (SEL)	25
12. Risco de Acidentes	28

1. Objetivo

O presente documento consiste em Complementar o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do processo SEI nº 6027.2018/0004544-5 do empreendimento Heliponto Quadro Hungria - SJGM, implantado Rua Hungria, 1400- Jardim Europa na cidade de São Paulo – SP, elaborado para o cumprimento do às exigências contidas nas Leis Municipais nº 15.723, de 24 de abril de 2013, Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 58.094, de 21 de fevereiro de 2018 e atender os requisitos estabelecidos no artigo 37 da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

Este documento tem como finalidade, atender todos os requisitos necessários que proporcionem a avaliação da viabilidade urbanística e ambiental do empreendimento acima mencionado. Sendo que este seguiu o Anexo III da Portaria 58.094/2018 e o check list elaborado a partir PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA/DECONT Nº 3 DE 5 DE ABRIL DE 2018, houve procedimentos de obtenção de dados primários e secundários pertinentes, seguido pela caracterização urbano ambiental dos meios físico, biótico e socioeconômicos de cada área de influência, consequente identificação, triagem e avaliação de impactos com o estabelecimento de medidas mitigatórias/compensatórias para os impactos de natureza negativa, além das medidas potencializadoras para os impactos positivos. Ao fim, foram realizados o prognóstico e a conclusão.

2. DADOS DO EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL PELO EIV

2.1. Número do processo:

- processo SEI nº 6027.2018/0004544-5

2.2. Empreendedor

- Quadro Hungria

2.3. Endereço do Empreendedor

- Rua Hungria, 1400 – jardim Europa- São Paulo – SP CEP:01455-000

2.4. Características do heliponto

Heliponto instalado

2.5. Dimensões do Heliponto

Listas de Características segundo a Portaria ANAC Nº 2693, de 2020.

3. Helicóptero de projeto

O Helicóptero adotado para o estudo do Heliponto é o **Bell Jet Ranger 206**.

CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO	
Nome Oficial	Quadra Hungria
Código Identificador de Aeródromo - CIAD	SP0619
Código OACI	SJGM
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	José Antônio de Jesus Lopes
Município (UF)	São Paulo (SP)
Ponto de Referência do Heliponto (coordenadas geográficas)	23° 34' 30" S / 046° 41' 46" W
Tipo de Operação	VFR Diurna/Noturna
Elevação do heliponto	759 m
Natureza do Piso	Concreto
Tipo de heliponto	Elevado
Resistência do Pavimento	4 t
Formato da Área de Aproximação Final e Decolagem (FATO)	Quadrado
Dimensões da FATO	19,8m x 19,8m
Azimute magnético de Aproximação (1)	09
Azimute magnético de Aproximação (2)	21



Figura 1- Bell Jet Ranger 206

3.1. Características do helicóptero

Fabricante: Bell 206

Maiores Dimensões: 12,11 m / 2,04m

Altura: 2,83 m

Motor: 1 Turboshaft Allison Model 250-C20B

Potência Máxima de Decolagem: 313 kW / 420 shp

Peso Máximo de Decolagem: 1.451 kg / 3.200 lb

Nº de Passageiros: 1 piloto + 4 passageiros.

Ruído gerado pela aeronave conforme FAA (Federal Aviation Administration) W:
Peso da Aeronave [kg] 1.451, NR: Nível de ruído dB(A) 84,14

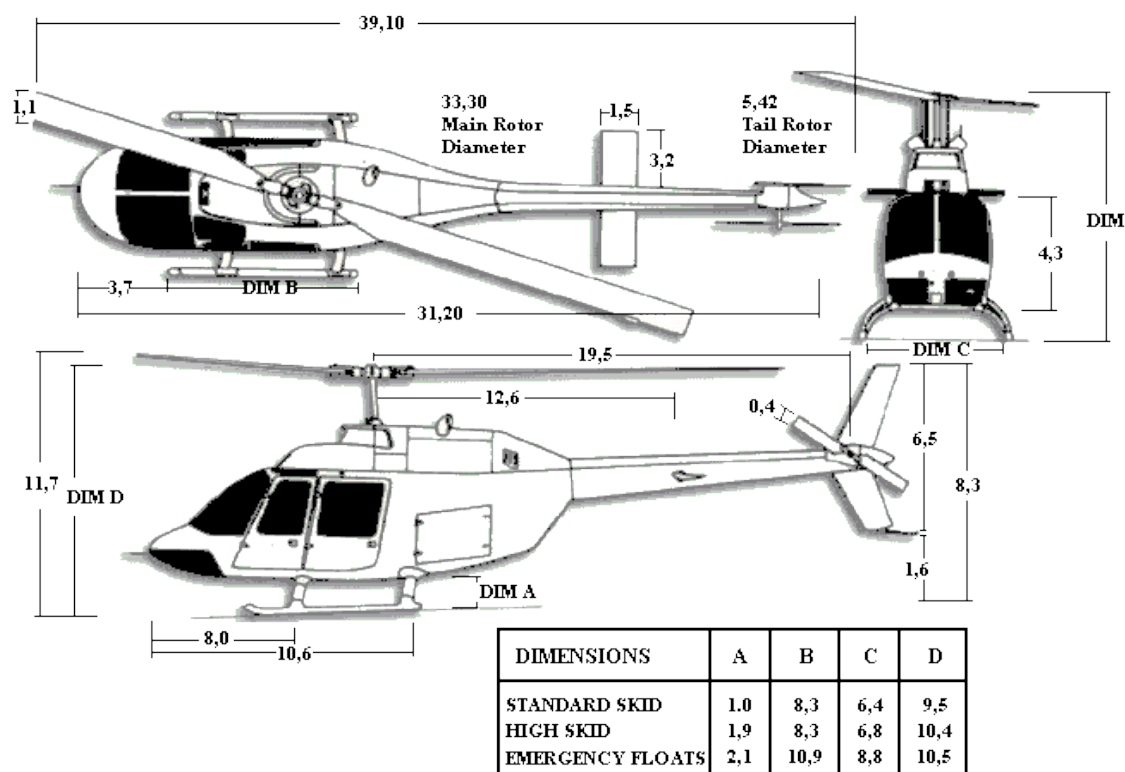


Figura 2- Helicóptero do projeto Bell Jet Ranger 206

4. Movimento diário estimado para pousos e decolagens

Estimativa de Operações: 2 ciclos (2 pousos e 2 decolagens) por dia.

Tipo de operação: Visual diurna e noturna (VFR)

Período de operação: 7:00h às 22:00h.

Para a Aeronáutica, o período diurno compreende o intervalo das 7:00h até o pôr-do-sol,

ABNT 6:00h às 20:00h

Prefeitura do Município de São Paulo 7:00h às 22:00h*

* Segundo Lei nº 16.402, 22/03/16

4.1. Ruído emitido pelo pouso/decolagem com base no maior helicóptero

Ruído gerado pela aeronave conforme FAA (Federal Aviation Administration) W: Peso da Aeronave [kg] 2.175, NR: Nível de ruído dB(A) 84,96.

Segundo um estudo de impacto da Vizinhança realizado no Aeroporto Campo de Marte – SBMT, ficou constatado os seguintes dados sobre acústica do helicóptero BeLL 206, ou seja, o helicóptero da projeto:

Os seguintes eventos foram registrados por escuta radiofônica da Torre SBMT (133,35 MHz), com as devidas referências demarcadas no gráfico de ruído.

#1 – Perna do vento – Helicóptero Bell 206L – 70,7 dBA @ 11:26:29

#2 – Pouso Helicóptero Bell 206L(PT-YNB) – 68,7 dBA @ 11:29:16

#16 – Pouso Helicóptero Bell 206 – 73,4 dBA @ de 11:50:08 às 11:58:38

5. Zoneamento do Local (PDE)

Lei PDE 16.050/2014: MEM- Subsetor Faria Lima – Agua Espraida- Chuckri Zaidan

Lei LPUOS 16.402/2016: ZCOR- Zona de Corredor 2

O Heliponto Quadro Hungria – SJGM está localizado na quadra da Rua Hungria, 1400, Jardim Europa, Prefeitura Regional Pinheiros, São Paulo, SP. Enquadrado em ZCOR 2 – Zona de Corredor 2- trechos de vias destinados à diversificação de usos de forma compatível à vizinhança residencial e à conformação de subcentro regional;

As de Zonas Corredores são os lotes lindeiros às ZER ou à ZPR, que fazem frente para vias que exercem estruturação local ou regional, , em que se pretende promover usos não residenciais compatíveis com o uso residencial e com a fluidez do tráfego, com densidades demográfica e construtiva baixas.

O Heliponto Sesi-FIESP é privado e está localizado na laje de cobertura do edifício Condomínio Edifício Sesi-FIESP, assim, os acessos ao heliponto são os mesmos do empreendimento e seu uso é restrito particular deste edifício

Quadro de permissão de usos conforme as zonas

● Permitido ● Não permitido

Categoria de uso	Subcategoria de uso	Zonas											
		ZEU	ZC	ZM	ZPI/ ZDE(6)	ZPR	Zcor	ZER	ZEIS	ZEPAM	ZRA	ZEP	ZPDS
Residencial	R1	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
	R2h	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
	R2v	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
	HIS	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
	HMP	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Não Residencial	nRa (1)	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
	nR1	●	●	●	●	●	●	●	●	(5)	●	(5)	(5)
	nR2	●	●	●	●	●	●	●	●	(5)	●	(5)	(5)
	nR3 (2)	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
	Ind-1a	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
	Ind-1b (3)(	●	●	●	●	●	3)	●	●	●	●	●	●
	Ind-2	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Gestão de impactos urbanísticos	PQT	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
	EIV	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
	EIA	(4)	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
	AIC	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●

(1) Diferenciado em área urbana e área rural; (2) Proibido em zona mista via local; (3) Em Zcor somente alguns grupos de atividade; (4) Na ZEU, ficam limitados alguns tipos de empreendimentos; (5) Somente equipamentos públicos sociais; (6) O uso residencial em ZDE podera ser tolerado quando existente.

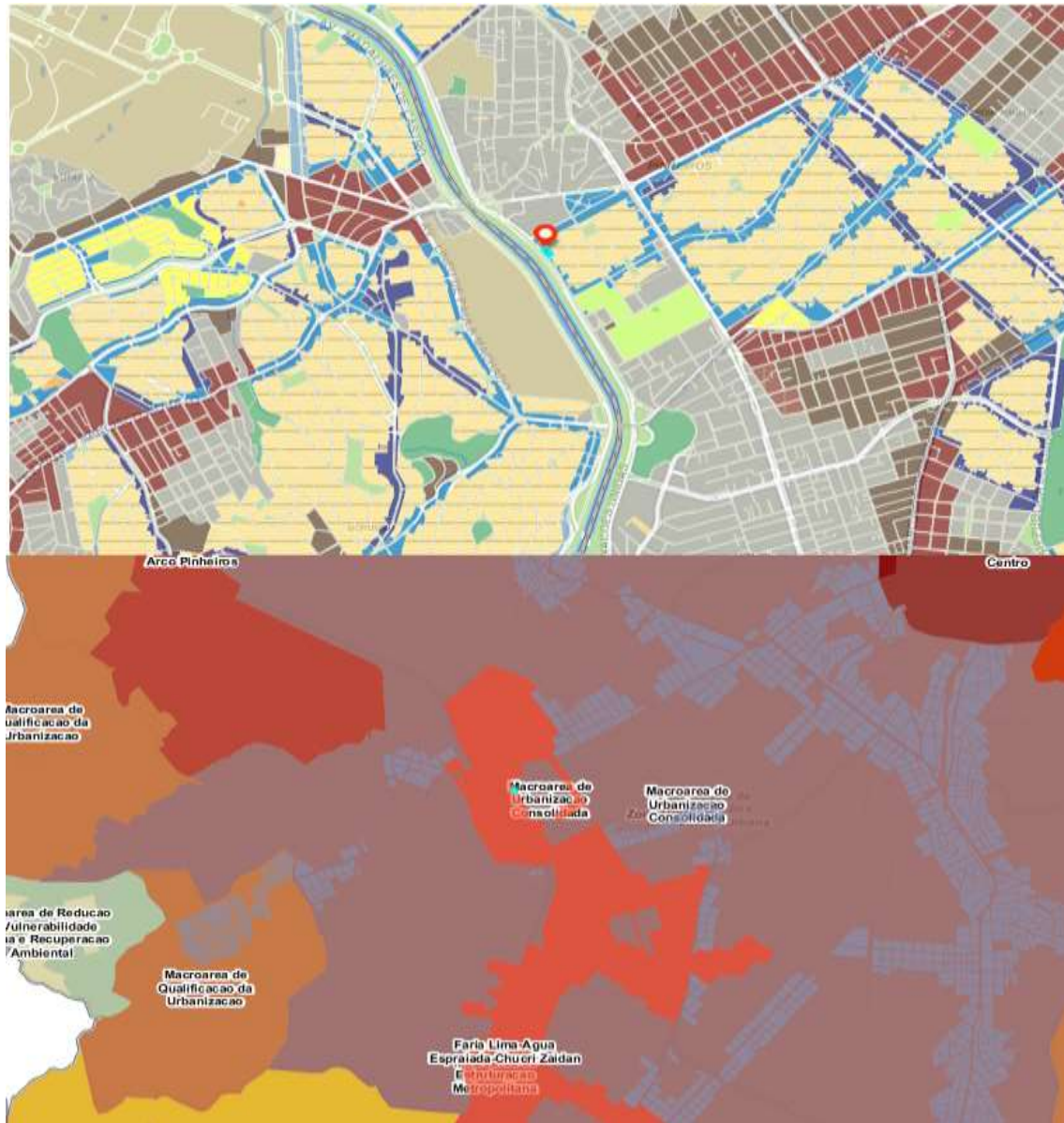


Figura 3- zoneamento (PDE)

Legendas			
Político-Administrativo	Perímetros das Zonas (1)	Macrozona (1)	Urbano e Rural (1A)
DMSA/MUNICÍPIOS HIDROGRAFIA LOGRADOUROS SUBPREFEITURAS DISTRITOS QUADRAS MÁRIAS	QUALIFICAÇÃO ZCs ZC ZCa ZC-ZEIS ZCOR ZCOR-1 ZCOR-2 ZCOR-3 ZCORa ZM ZM ZMa ZMIS ZMISa ZEIS ZEIS-1 ZEIS-2 ZEIS-3 ZEIS-4 ZEIS-5 ZDE ZDE-1 ZDE-2 ZPI ZPI-1 ZPI-2 CLUBES AC-1 AC-2	TRANSFORMAÇÃO ZEU ZEU ZEUA ZEUP ZEUP ZEUPa ZEM ZEM ZEMP PRESERVAÇÃO ZPR ZPR ZER ZER-1 ZER-2 ZERa ZPDS ZPDS ZPDSr ZEPAM ZEPAM ZEP ZEP ZOE ZOE PRACASECAN Praça/Ca	Macroárea (2) Estruturação e Qualificação Urbana - MZURB Proteção e Recuperação Ambiental - MZAMB Estruturação Metropolitana - MEM Urbanização Consolidada - MUC Qualificação da Urbanização - MQU Redução da Vulnerabilidade Urbana - MRVU Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental - MRVURA Controle e Qualificação Urbana e Ambiental - MCQUA Contenção Urbana e Uso Sustentável - MCUUS Preservação dos Ecossistemas Naturais - MPEN Zona Urbana Zona Rural Municípios do Estado de São Paulo

Perímetro Zona de Uso (1)

Zona de Uso: ZER-1

Observações:

Zona de Uso: ZCOR-2

Observações:

Mapa 2 - Macroárea

Tema: Macroáreas

Perímetro: Macroarea de Urbanizacao Consolidada

Sigla: MUC

Área(m2): 654587.4600

Mapa 1A - Urbano e Rural

Tema: Zona Urbana e Zona Rural

Perímetro: Zona Urbana

Sigla:

Área(m2): 1011681096.8500

Mapa 1 - Macrozona

Tema: Macrozoneamento

Perímetro: Macrozona de Estruturacao e Qualificacao Urbana

Sigla: MZURB

Área(m2): 702853331.5400

Rampa de Aproximação: AZM. 248° 30 ' 36,00''' entrando, com inclinação 1/12,5 nos primeiros 245,00m e 1/6,25 nos últimos 830,00m, totalizando 1.220,00m de superfície de aproximação e decolagem

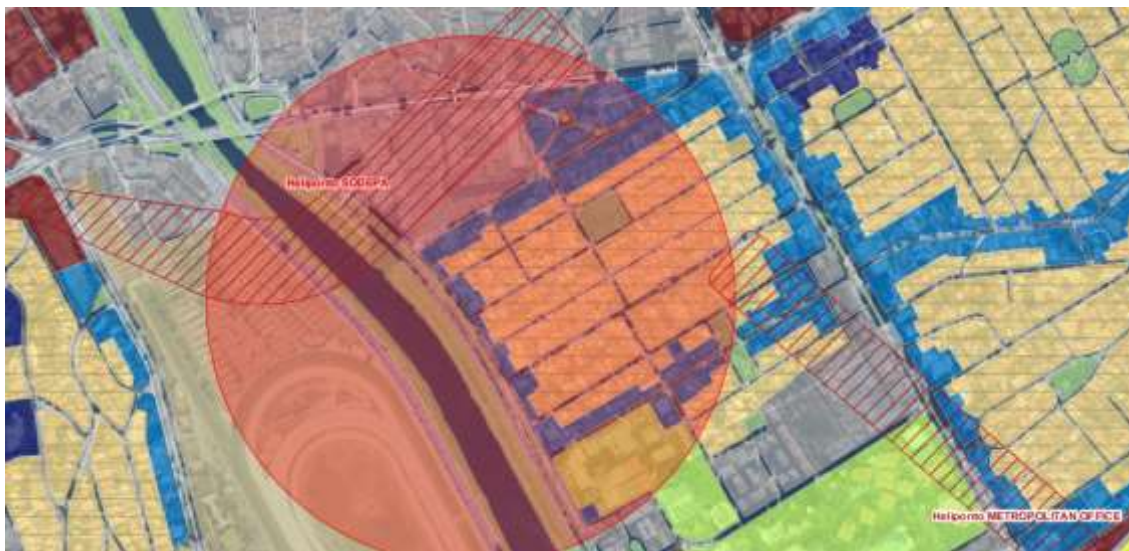


Figura 4- Heliportos Regular na área de 500 m . Fonte Geosampa

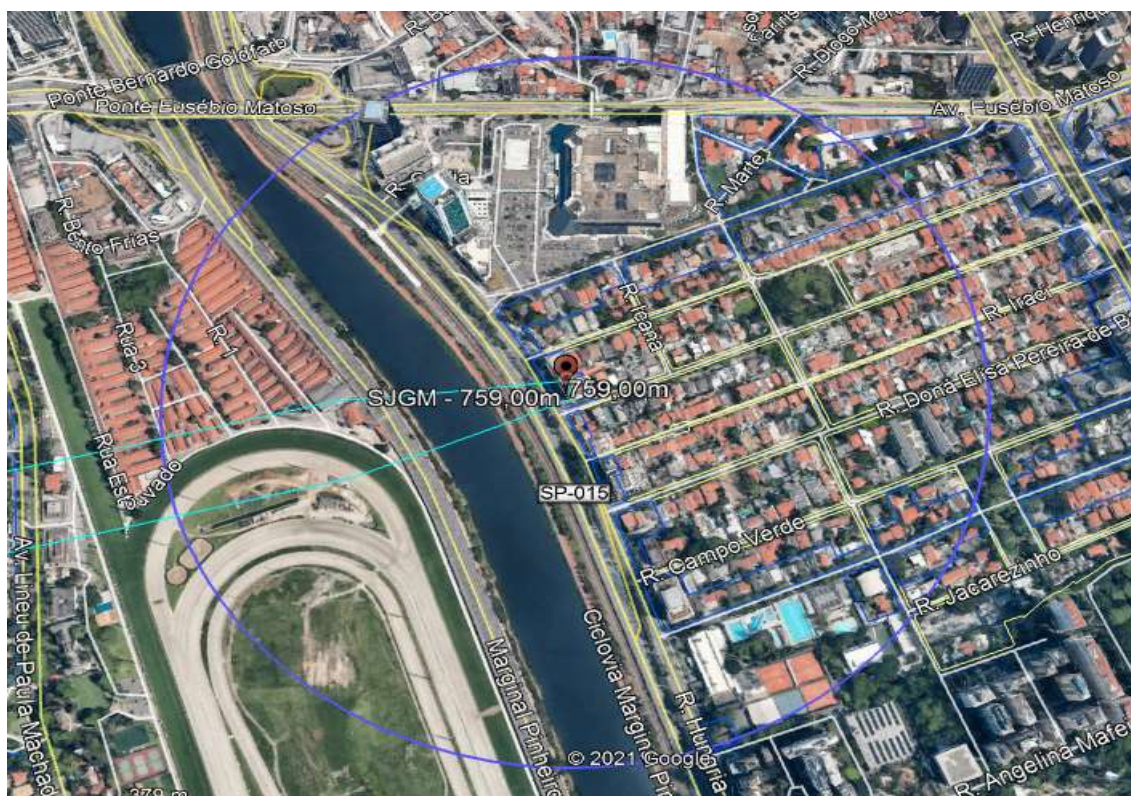


Figura 5. Figura 6- Helipontos registrados na ANAC



Figura 7- raio de 500 m sobre rampa

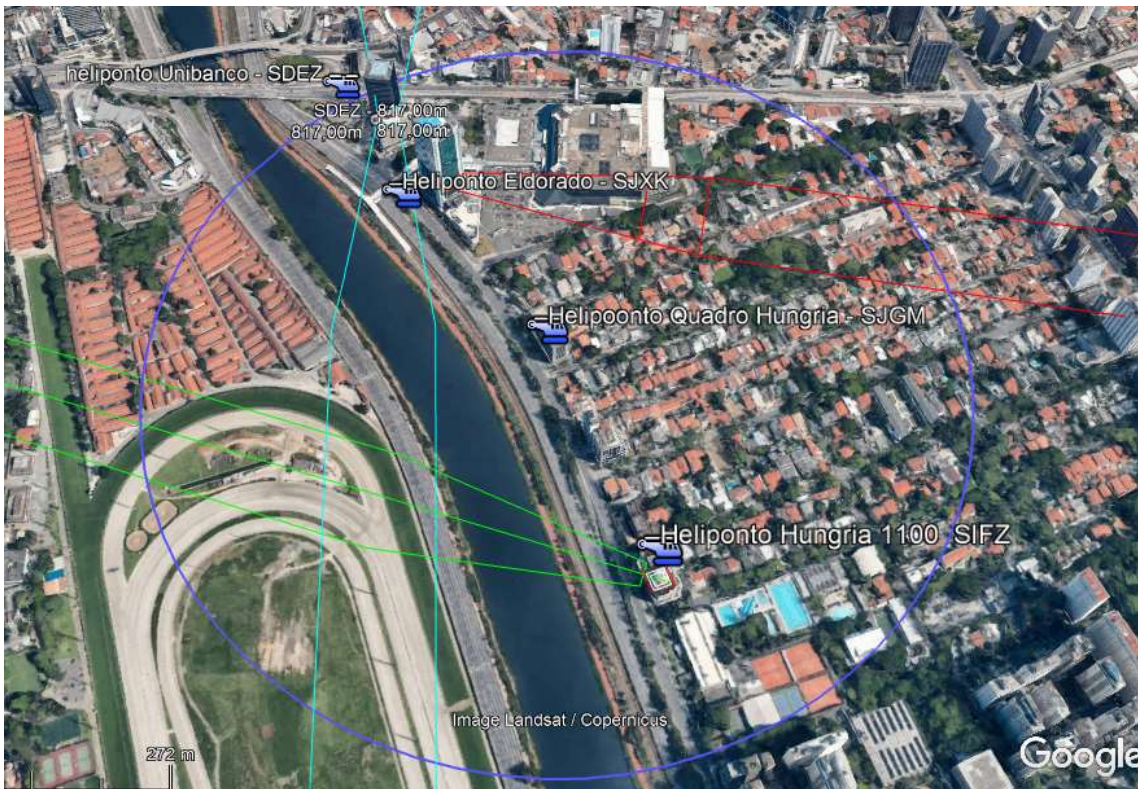


Figura 8- heliportos registrados na ANAC num raio de 500 m

Distância entre o heliponto Quadro Hungria – SJGM para:

Heliponto Unibanco Eusébio Matoso – SDEZ – distância – 433,33 m

Heliponto Eldorado – SJXK- distância – 277,00 m

Heliponto Hungria 1100 – SIFZ – distância – 305, 26 m

Distância :

Localidade	Distância	Azimute
SÉ	7.390 km	255° 00' 00"
Aeroporto de Congonhas (SBSP)	6,880 km	105° 00' 00"
Aeroporto de Campo de Marte (SBMT)	9,580 km	155° 00' 00"

Os referidos Helipontos que se encontram num raio de 500m, não são helipontos regulares, ou seja, não possuem o o Auto de licença de Funcionamento assim sendo, não podem operar com pouso e decolagem até obter o ALF junto a Secretaria de Licenciamento da Prefeitura Municipal de São Paulo.

5.1. Zoneamento e Equipamentos urbanos num raio de 200 m

Foi identificada a existência de um equipamento urbano no raio de 200m solicitado, uma escola de Ensino Infantil, Ponto Ômega- Centro de Cuidados Infantis dentro do raio estipulado. Não foi feito o CentrACORDO DE MITIGAÇÃO de Impactos entre o Empreendedor do Heliponto e o Proprietário da Escola Infantil, devido a proprietária não se encontrar no local



Figura 9 – Zoneamento e Equipamento urbano no raio de 200 m

-  ZER 1 – Roza Residencial - áreas destinadas exclusivamente ao uso residencial com predominância de lotes de médio porte;
-  ZCOR2 – Zona de corredor 2- trechos de vias destinados à diversificação de usos de forma compatível à vizinhança residencial e à conformação de subcentro regional
-  ZM – Zona Mista - porções do território localizadas na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana;
-  Escola Infantil Ponto Omega Centro de Cuidados Infantis

5.2. Equipamentos urbanos num raio de 500 m

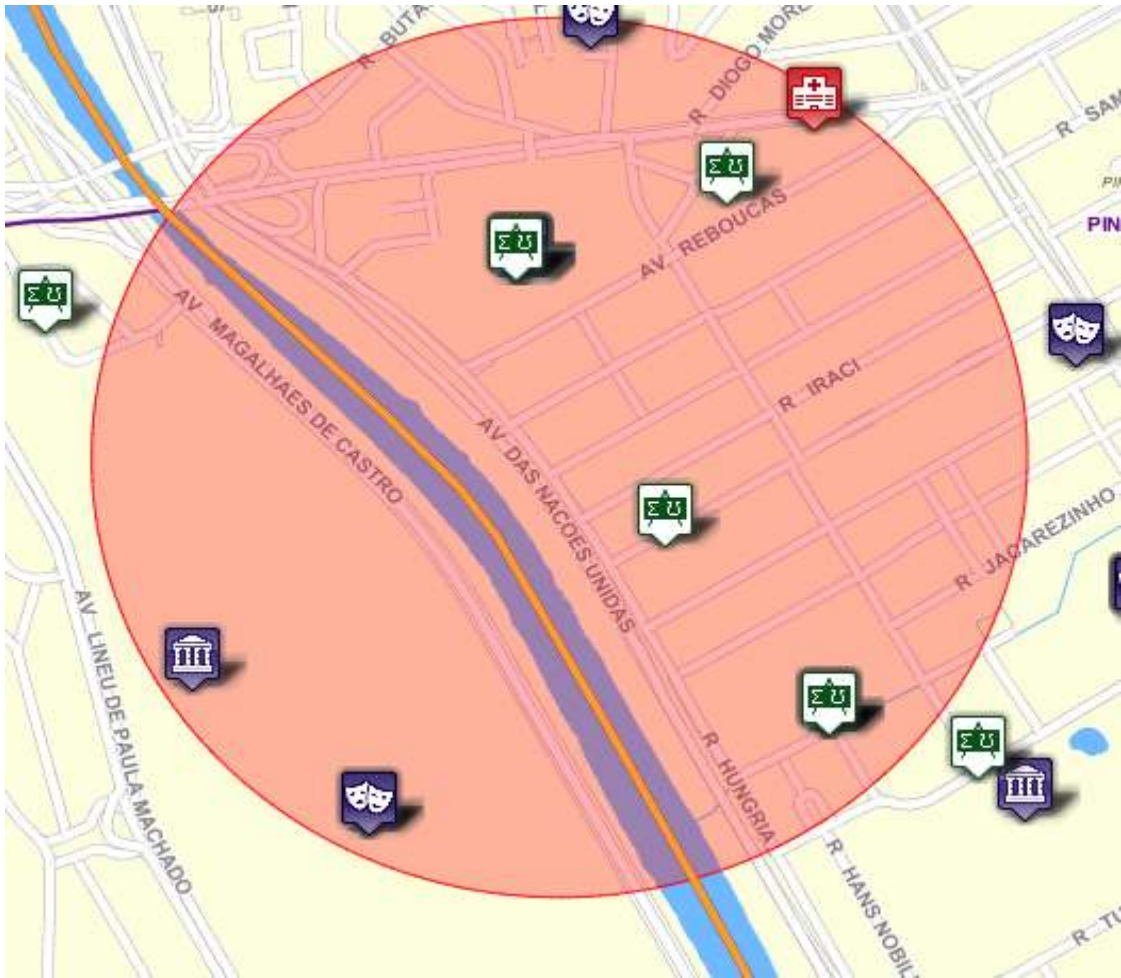


Figura 10- Equipamentos num raio de 500 m

5.2.1. Cultural

Tipo: Salas de Cinema	Tipo: Museu
Nome: Jockey Club de São Paulo	Nome: Museu do Turfe/Curadoria da Memória do Turfe
Endereço: Av Lineu de Paula Machado, 1.263	Endereço: Av Lineu de Paula Machado
Telefone: 6846-8000	Telefone: 3816-4011
Tipo: Salas de Teatro e Shows e Concertos	
Nome: Jockey Club de São Paulo	
Endereço: Av Lineu de Paula Machado, 1.263	
Telefone: 6846-8000	
Tipo: Salas de Teatro e Shows e Concertos	Tipo: Salas de Teatro
Nome: KVA - Centro Cultural Elenko	Nome: Teatro das Artes (Shopping Eldorado)
Endereço: R Cardeal Arcoverde, 2.958	Endereço: Av Rebouças, 3.970 Terceiro Piso
Telefone: 3816-8000	Telefone: 3034-0075

Tipo: Salas de Cinema
 Nome: Shopping Eldorado (Cinemark)
 Endereço: Av Rebouças, 3.970
 Telefone: 2197-7470

5.2.2. Saúde

Classe: HOSPITAL
 Esfera Administrativa: Privado
 Nome: HOSPITAL SAINT PAUL
 Endereço: AV. EUZEBIO MATOSO, 178
 Bairro: PINHEIROS

5.2.3. Educação

Nome: ST NICHOLAS ESCOLA ANGLO
 BRASILEIRA
 Endereço: EUSEBIO MATOSO 333

Nome: A HEBRAICA ASSOCIACAO
 BRASILEIRA DE SAO PAULO
 Endereço: RUA HUNGRIA 1000
 Nome: ESCOLA ALEF PERETZ
 Endereço: ANGELINA MAFFEI VITA 450

6. ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA – AII

A Área de Influência Indireta – AII – abrange um território que é afetado pelo empreendimento, mas no qual os impactos e efeitos decorrentes do empreendimento são considerados menos significativos do que nos territórios das outras duas áreas de influência (ADA e a AID). Nessa área tem-se como objetivo analítico propiciar uma avaliação da inserção regional do heliponto. É considerado um grande contexto de inserção da área de estudo propriamente dita. Essas configurações territoriais, na verdade, são sínteses de rebatimentos de impactos que podem ocorrer nos meios físico, biótico, socioeconômico, cultural e institucional. Mais que isso, há situações em que uma dada área de influência, por exemplo a AID, se diferencia para cada meio na ambiência local e/ou regional, desenhando contornos próprios, tendo-se dessa forma mais que três áreas que se superpõem.

6.1. Adensamento populacional.

Os acessos para o Heliponto serão os mesmos utilizados pelo Edifício, por se tratar à atividade aeroportuária interna as atividades e ao edifício, com número de operações diárias muito baixas, levando no máximo um ou dois passageiros, podemos concluir que a sua utilização não afeta em nada o movimento através de pessoas dos acessos existentes ao imóvel.

Existirá um aumento na geração de ruído, que deverá ser controlado limitando-se o número de operações diárias, conforme calculado no item 2 deste relatório.

6.2. Uso e ocupação do solo.

Quanto ao uso do solo nas vizinhanças do Heliponto podemos dizer que não haverá qualquer tipo de impacto, pois, apesar de haver um grande número de construções residenciais, trata-se de um local destinado a atividades típicas de centros comerciais, com predominância de usos não residenciais e bastante impactados pelas construções.

6.3. Valorização Imobiliária.

O Heliponto não causara alterações patrimoniais de qualquer monta nos imóveis vizinhos, porém agregará seu custo e seus benefícios operacionais ao valor patrimonial do empreendimento.

6.4. Geração de Tráfego e Demanda por Transporte público.

Os acessos para o Heliponto serão os mesmos utilizados pelo Edifício. Por se tratar a atividade aeroportuária interna às atividades e ao edifício, com número de operações diárias muito baixas, levando no máximo um ou dois passageiros, podemos concluir que a sua utilização não afeta em nada o movimento através dos veículos dos acessos existentes ao imóvel.

6.5. Alteração na Paisagem urbana, no patrimônio Natural e Cultural.

Não existirão alterações na paisagem Urbana devido a Construção do Heliponto. O projeto de arquitetura insere o Heliponto de forma oculta na cobertura da edificação.

O patrimônio Natural e o Cultural não sofrerão qualquer alteração devido a existência ou não de um Heliponto na Laje de Cobertura do Edifício em referência.

7. ÁREA DIRETAMENTE AFETADA

A Área Diretamente Afetada – ADA corresponde às áreas de intervenções físicas propriamente ditas, ou seja, obras. Geralmente, esta denominação é utilizada em estudos e relatórios de obras de grande vulto, como usinas, empreendimentos imobiliários, implantação de rodovias, entre outras. Estas obras envolvem grandes estruturas, extração e movimentação de materiais, alteração no tráfego e diversos transtornos durante sua execução que impactam uma amplitude variada de domínio.

No município de São Paulo, conforme Lei 15.723 de 24 de abril de 2013, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para o licenciamento de helipontos deverá abranger, resguardadas as outras exigências cumpridas nos demais itens deste trabalho, uma área com raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) contados a partir da laje de pousos e decolagens. Apesar de, na construção, instalação, reforma ou ampliação de helipontos, as intervenções serem de baixo impacto e, pontuais, por serem realizadas no alto de um edifício; o presente estudo considera a área com raio de 250m como Área Diretamente Afetada – ADA.



Figura 13- Av. Rebouças



Figura 12- Rua Manduri



Figura 11- Rua Ana Helena de Salles Gusmão

8. CÁLCULO DE EMISSÃO DE CO²

CO ₂ Emissions:	Metric Tonnes	per	CO ₂ Offset Cost:	\$	per
	.79	Hour		\$15.90	Hour
	.32	Trip		\$6.46	Trip
	.05	Seat-Trip		\$.92	Seat-Trip
	317.92	Year		\$6,358.32	Year

Figura 15- Fonte : conklin & de decker

Obtemos desta forma o valor de emissão de CO² anual da aeronave de projeto Bell 206, de 317,92 Km/Ton. Assim, aplicando a fórmula:

$E_{top} = N_{max} \times Op \times Dop \times EM_{helic}$ Onde:

E_{top} = Emissão total de CO².

$N_{max} \times OP$ = Número máximo de operações diárias.

Dop = Distância da rampa de aproximação de heliponto

EM_{helic} = Emissão de Co² anual do helicóptero.

Rampa de aproximação x N° máximo de ciclos x 365 dias x Emissão de CO₂.

Temos : $E_{top} = 2 \times (1220 \times 2 / 1000) \times 365 \times 0,018 = 32,06 \text{ t/ano}$

9. Poluição Sonora (Avaliação do Incomodo).

A palavra *incômodo* induz a outra palavra: subjetividade. Aplicado à acústica, a palavra incômodo significa que o som que causa no observador qualquer sensação desconfortável denomina-se RUÍDO. Acontece, porém, que o som que parece ruído para uma pessoa pode não ser para outra. Da mesma maneira, intensidades sonoras muito elevadas não significam incômodo para todas as pessoas, assim como intensidades sonoras muito pequenas podem incomodar muitas pessoas dependendo do contexto. Isso explica o grande número de metodologias existentes na tentativa de quantificar o incômodo sonoro produzido por aeronaves.

Nos últimos anos, cada país desenvolvido elaborou um método próprio para isto, tomando como premissas um ou mais parâmetros derivados do decibel.

O procedimento de avaliação da audibilidade, por exemplo, foi basicamente direcionado para quantificar o ouvido como um detector de tons e sons compostos por um número muito grande de frequências. Entretanto, a resposta humana total ao som ou ao ruído é, acima de tudo, uma resposta subjetiva, dependente de numerosos fatores além das medições físicas de nível de pressão sonora ou audibilidade. Pesquisas têm mostrado que a reação humana ao ruído parece depender do seu comportamento com o passar do tempo, e também do contexto dentro do qual o ruído se insere e, principalmente, da interferência do ruído com a conversação. Outros fatores importantes seriam ainda o estado de saúde do ouvinte, a exposição prévia ao ruído estudado e o seu nível sócio-econômico. É possível julgar o efeito do ruído numa população obtendo a reação de uma amostra representativa que esteja exposta a este ruído (tratamento estatístico). Obviamente, seria impossível realizar este tipo de procedimento para cada situação particular.

Torna-se necessário, desta forma, obter uma correlação entre as medições físicas de um tipo particular de som ou ruído, e a média das reações subjetivas de uma amostra representativa da população exposta a ele. A conexão entre medições físicas e reações subjetivas é feita por meio de uma graduação adequada. As propriedades físicas que se acredita serem importantes, como nível de ruído de pico e a frequência do ruído em questão, são medidas diretamente e combinadas de forma a dar a graduação para o ruído.

Naturalmente, muitas propriedades podem ser medidas e muitas combinações podem ser propostas para produzir graduações de ruído. O sucesso de uma graduação dependerá principalmente de quão melhor ela se correlaciona com as respostas subjetivas individuais ao ruído. O grande número de opções disponíveis de graduações de ruído projetadas e a natureza estatística da resposta humana ao ruído indicam que este tópico permanecerá muito tempo ainda nas mãos de pesquisadores.

Porém, para efeitos de avaliação, vamos apenas apresentar o método mais utilizado por vários países, inclusive pelo Brasil.

9.1. Metodologia:

Inicialmente buscou-se à Lei de Zoneamento da cidade de São Paulo os limites de ruído permitido para região do Heliponto, conforme demonstrado neste relatório. Foram também realizadas contagens de tráfego de veículos (a principal fonte de ruído no local atualmente) em alguns horários, visando estabelecer um padrão médio de emissão de ruído nos dias úteis, uma vez que esta é no momento a única fonte de ruído no local. O resultado destas contagens foi confirmado através de medições onde se obteve o resultado real de ruído de fundo local, mas como a média do ruído de fundo é maior que o ruído estabelecido pela legislação atual, para este caso usaremos como parâmetro de cálculo os limites estabelecidos pela Lei de Zoneamento da cidade.

Foram também realizadas consultas ao Helicopter Noise Model da Federal Aviation Administration (FAA/EUA), visando estabelecer o ruído teórico máximo gerado pelos helicópteros: Dauphin (com duas Turbinas); Helibrás Esquilo (com uma Turbina); Helibrás Esquilo (com duas Turbinas); Bell série 200; E 400 entre outros. O ruído teórico máximo é de 95 dB(A) (constantes) a 10 metros de distância da aeronave.

A partir destes dados foram realizados levantamentos na vizinhança do Heliponto (em um raio de 500m) a fim de se obter todos os estabelecimentos de ensino seriado, faculdades, universidades, estabelecimentos hospitalares, maternidades, prontos socorros, creches, asilos, orfanatos, sanatórios, casas de repouso e geriátricas e demais equipamentos públicos relevantes.

Sabendo o nível de base da edificação e a altitude da área de toque e conhecendo também o designativo da(s) Rampa(s) de aproximação determinou-se respectivamente a altura do heliponto em relação a calçada mais próxima e todos os pontos relevantes que ficam sob a(s) rampa(s), a partir do nível da laje de cobertura dos estabelecimentos acima citado, a fim de se

obter o incomodo sonoro mais relevante, para a obtenção dos níveis de ruído que serão percebidos neste local $L(\text{final})$:

$$L(\text{final}) = L(\text{inicial}) - 20 \log \left(\frac{d_i}{d_f} \right) (1); \text{ onde:}$$

- $L(\text{final})$ é o nível estimado de percepção do ruído de helicópteros;
- $L(\text{inicial})$ é o nível médio, em dB(A) do ruído gerado por helicópteros durante um ciclo pouso pouso-decolagem (ciclo LTO);
- d_i é a distância na qual se estima ou se mede o ruído $L(\text{inicial})$; e
- d_f é a distância do heliponto em relação aos estabelecimentos relevantes e/ou a calçada mais próxima do heliponto;

Nível total de exposição sonora (SEL): correspondente a soma de todos os níveis de ruído instantâneos tomados por unidade de tempo dentro de um intervalo, e definido pela expressão:

$$SEL = 10 \times \log \left[\sum_{i=1}^n 10^{\left(\frac{L_i}{10} \right)} \right] (2); \text{ onde:}$$

- L_i é o nível instantâneo em, dB(A), coletado em intervalos constantes de um segundo; e
- n é a duração do evento, em segundos.

Nível médio equivalente contínuo (LEq): corresponde à média de ruído gerado, dentro do intervalo considerado, e definido pela expressão:

$$LEq = 10 \times \log \left[\frac{\sum_{i=1}^n 10^{\left(\frac{L_i}{10} \right)}}{n} \right] (2); \text{ onde:}$$

- L_i é o nível instantâneo em, dB(A), coletado em intervalos constantes de um segundo; e
- n é a duração do evento, em segundos;

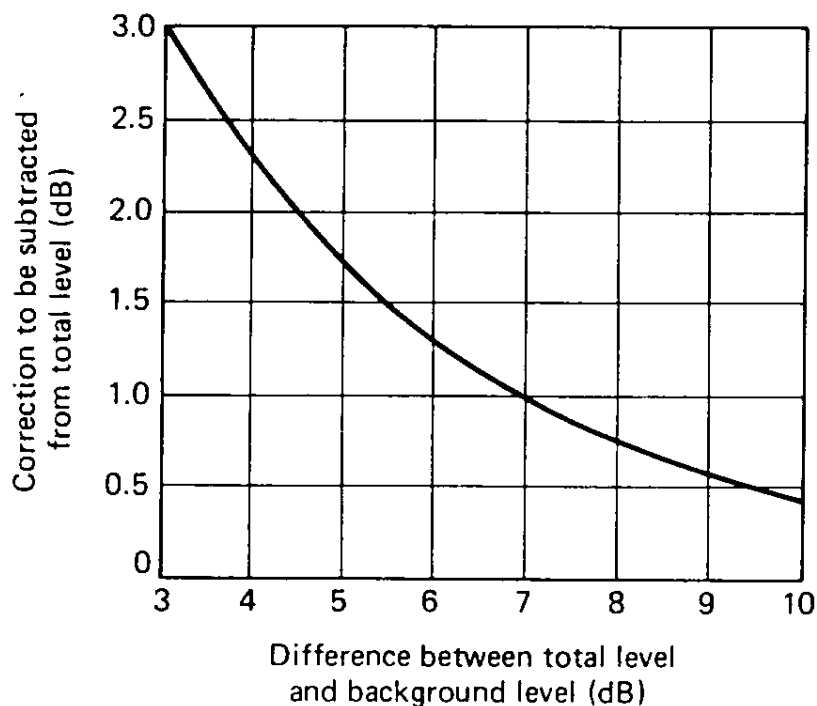


Após a realização dos cálculos de níveis de exposição sonora causado pela passagem do helicóptero e pelo pouso e decolagem do helicóptero no heliponto sobre os pontos relevantes, somamos os resultados obtidos através do método de adição de níveis sonoros em decibéis, conforme a seguinte metodologia:

A partir da diferença entre os níveis sonoros obtidos (ΔL) nos cálculos (eixo horizontal do gráfico abaixo) sabemos quantos decibéis deveremos somar ao maior nível sonoro da soma (L) (eixo vertical do gráfico abaixo). Dessa forma conseguimos avaliar o real impacto do Heliponto/Helicóptero em alguns pontos relevantes.

Exemplos: $65\text{dB} + 65\text{dB} \Rightarrow \Delta L=0$, portanto o valor da soma é 68dB .

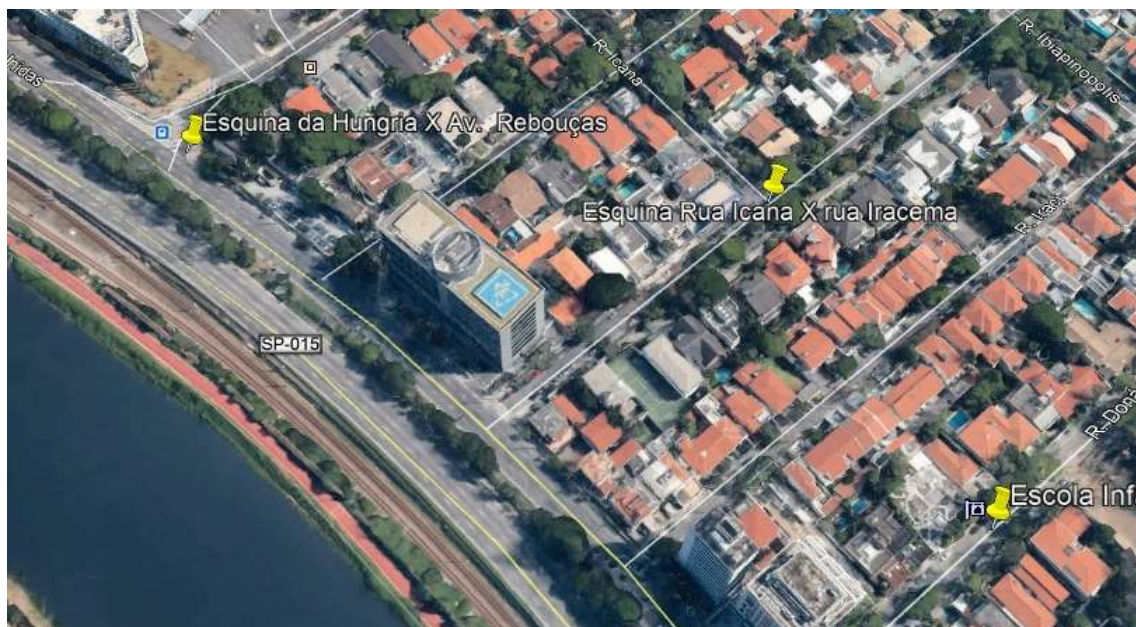
$60\text{dB} + 67\text{dB} \Rightarrow \Delta L=7$, portanto o valor da soma é 68dB .



Os valores calculados de ruído serão comparados com os níveis máximos permitidos pela Lei de Zoneamento da cidade. Os resultados das medições de ruído e dos cálculos são expressos por meio das unidades derivadas do decibel, ponderado na escala dB(A).

10. PONTOS SENSÍVEIS

Após análise da vizinhança local, foram selecionados os “pontos sensíveis” mais críticos, os pontos de monitoramento de ruído para este Estudo serão:



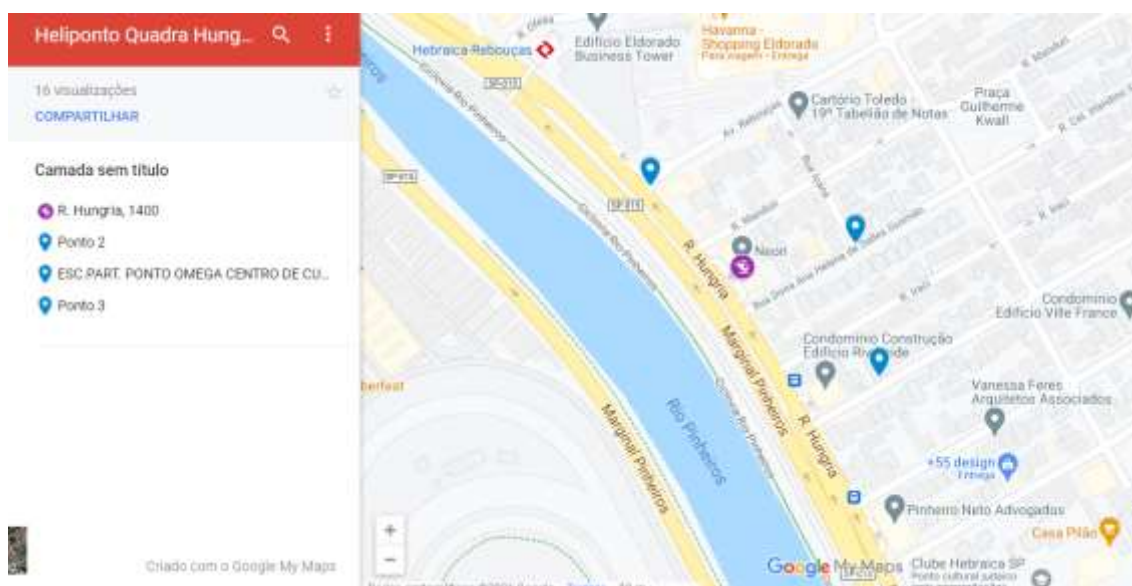


Figura 16- Pontos sensíveis medidos

Sigla	Distância do Heliponto(m)	Localização	Altitude (m)
P1	152,13	Esquina da marginal pinheiros x Av Rebouças	0,00m
P2	117,54	Esquina da Rua Dona Ana Helena de Salles Gusmão com a Rua Içana	0,00m
P3	165,37	Em frente à escola Ponto Ômega, Rua Dona Elisa Pereira de Barros, 626	8,13

11. CÁLCULO DO IMPACTO DE RUÍDO NO ENTORNO DO HELIPONTO PELO MÉTODO DO NÍVEL DE EXPOSIÇÃO SONORA (SEL)

	P1		P2		P3	
	pouso	pouso	pouso	pouso	pouso	pouso
	7 h a 19 h	19 h a 22 h	7 h a 19 h	19 h a 22 h	7 h a 19 h	19 h a 22 h

distância horizontal (m)	152,13	152,13	117,54	117,54	165,37	165,37
distância vertical (m)	0	0	0	0	8,13	8,13
tempo pouso / passagem (s)	90	90	90	90	90	90
zoneamento do ponto sensível	ZCOR2	ZCOR2	ZER1	ZER 1	ZER 2	ZER 2
início horário (h do dia)	7	19	7	19	7	19
final horário (h do dia)	19	22	19	22	19	22
tempo (h)	12	3	12	3	12	3
limites (dB)	50	45	50	45	50	45
ruído na plataforma (dB)	95	95	95	95	95	95

Leq ou Lf = Li - 20 x log (Df / Di)					
Df (m)	152,1300	152,1300	117,5400	117,5400	165,5697
Di (m)	10,0000	10,0000	10,0000	10,0000	10,0000
Df/Di	15,2130	15,2130	11,7540	11,7540	16,5570
LOG(Df/Di)	1,1822	1,1822	1,0702	1,0702	1,2190
Li (dB)	95,0000	95,0000	95,0000	95,0000	95,0000
Leq ou Lf (dB)	71,3557	71,3557	73,5963	73,5963	70,6204

SEOperacao = 10 x log (Δt x 10 ⁴ (Lf/10))					
Lf/10	7,1356	7,1356	7,3596	7,3596	7,0620
10 ⁴ Lf/10	13663761,39	13663761,39	22889095,29	22889095,29	11535545,74
Δt (duração em segundos)	90	90	90	90	90
Δt*10 ⁴ Lf/10	1229738525,47	1229738525,47	2060018576,43	2060018576,43	1038199116,87
log (Δt x 10 ⁴ (Lf/10))	9,0898	9,0898	9,3139	9,3139	9,0163
SEOperacao (dB)	90,8981	90,8981	93,1387	93,1387	90,1628

SELimite = 10 x log (dt x 10 ⁴ (Lflim/10))					
dt (tempo em segundos)	43200,0000	10800,0000	43200,0000	10800,0000	43200,0000
Lflim = limite (db)	55,0000	55,0000	55,0000	55,0000	55,0000
log (dt x 10 ⁴ (Lflim/10))	10,1355	9,5334	10,1355	9,5334	10,1355
SELimite (dB)	101,3548	95,3342	101,3548	95,3342	101,3548

Ncd = 10 ⁴ (SELimite/10) / 10 ⁴ (SEOperacao/10)					
SEOperacao/10	9,0898	9,0898	9,3139	9,3139	9,0163
SELimite/10	10,1355	9,5334	10,1355	9,5334	10,1355
10 ⁴ (SEOperacao/10)	1229738525,47	1229738525,47	2060018576,43	2060018576,43	1038199116,87
10 ⁴ (SELimite/10)	13661039491,93	3415259872,98	13661039491,93	3415259872,98	13661039491,93
Ncd (ciclos/dia)	11,11	2,78	6,63	1,66	13,16
Número de ciclos	11,00	2,00	6,00	1,00	13,00

Conforme o § 3º do Art 13 do DECRETO Nº 58.094, de 21 de fevereiro de 2018:

"Para efeito do cálculo de número de ciclos de pouso e decolagem de helicópteros no EIV , adotase como norma básica a ser utilizada para a avaliação do ruído a NBR 10.151 /jun 2000 – "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento"

No cômputo do número de ciclos de pousos e decolagens de helicópteros a ser permitido diariamente num heliponto, um dos principais parâmetros a ser definido é o Nível de Critério de Avaliação (NCA), que retrata o limite máximo ponderado de ruído a ser permitido na região de estudo, ao longo do dia.

De acordo com a NBR 10.151, para o período das 07:00 h às 22:00 h, o NCA pode ser calculado pela coluna "Diurno" da Tabela 4 apresentada abaixo, ou, nos casos onde o ruído ambiente for superior aos valores apresentados nessa tabela, o NCA poderá ser calculado através da medição do ruído residual (Lra):

A NBR 10151 apresenta uma tabela com os níveis de ruídos diurnos e noturnos permitidos (em dB(A)) em diferentes tipos de áreas possíveis de existir em uma cidade. Conforme a seguir:

Tabela 6 – tabela NB 10.151 níveis de Ruído

TIPOS DE ÁREAS	DIURNO	NOTURNO
Áreas de sítios e fazendas	40	35
Área estritamente residencial, urbana, de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativo	60	55
Área mista, com vocação recreacional	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

Sendo assim, para o cálculo do número de ciclos diários máximo (NC) do helicóptero de projeto no heliponto em questão, apresentamos abaixo os quadros com as principais informações necessárias de cada ponto sensível:

Conforme apresentado nas planilhas, o número máximo de operações no Ponto Crítico R2, pode-se ter até 6 ciclos Diurnos e 1 ciclo noturnos, conclui-se que é possível ter no mínimo de 7 pousos/ decolagens ao longo do dia sem que o limite de incomodidade estabelecido para a vizinhança, seja ultrapassado.

12. Risco de Acidentes.

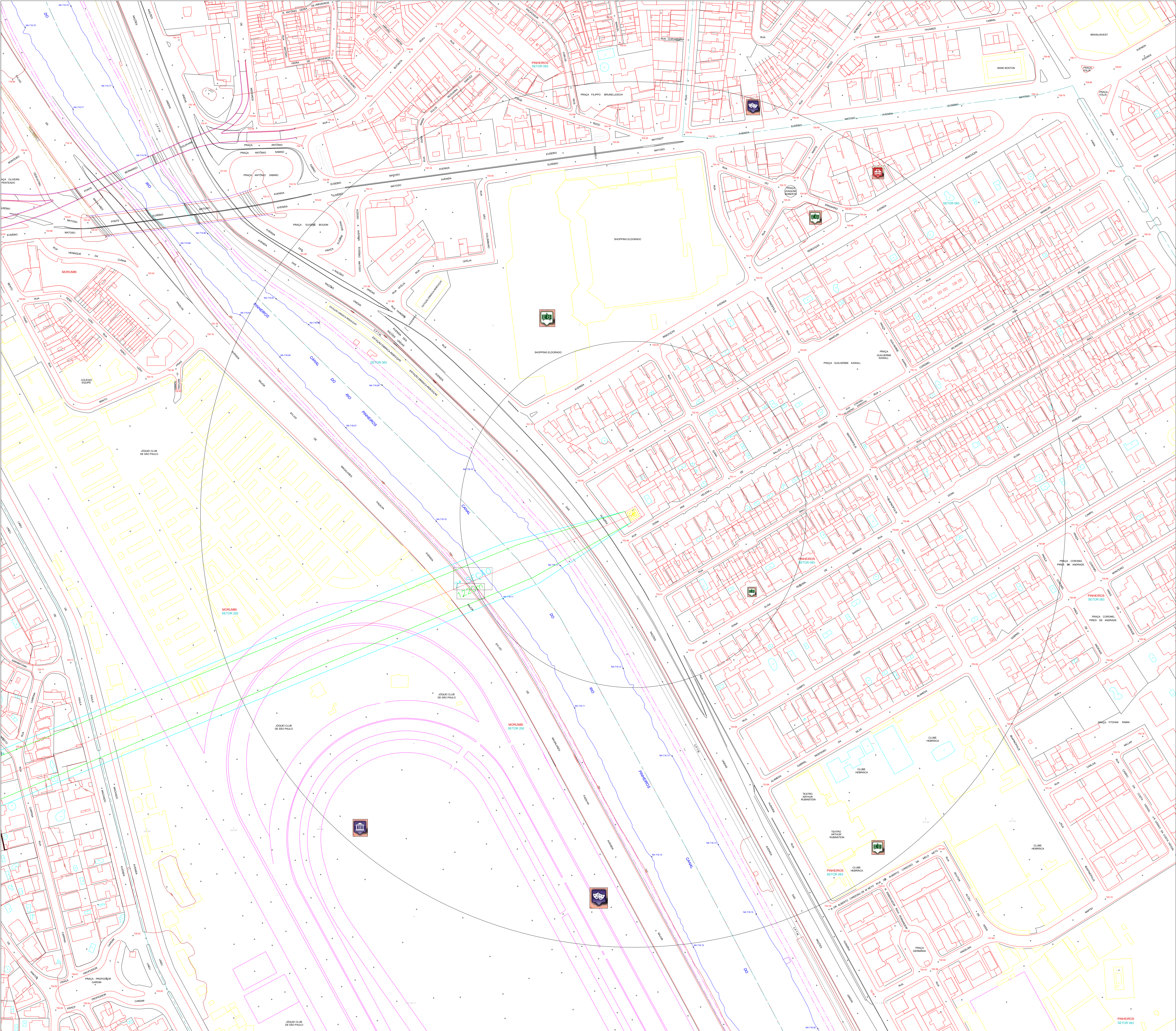
Temos notado ao longo dos anos que o maior impacto causado por um Heliponto às vizinhanças se estabelece na relação de risco de acidentes. Normalmente os vizinhos acreditam que a possibilidade de um Helicóptero cair sobre a sua casa pode ser muito grande, por este motivo alguns critérios são observados na hora da definição das rampas de aproximação, entre eles podemos citar:

- As rampas de aproximação estarão sempre livres de obstáculos que possam vir a colidirem com os helicópteros;
- Sempre que possível as rampas de aproximação são definidas para não passarem sob áreas residenciais, estabelecimentos de ensino seriado, faculdades, universidades, estabelecimentos hospitalares, maternidades, prontos socorros, creches, asilos, orfanatos, sanatórios, casas de repouso e geriátricas e demais equipamentos públicos relevantes, procurando colocá-las sempre na direção das vias públicas e fazendo com que passem por áreas abertas, para que no caso de eventuais emergências o piloto venha a pousar o helicóptero. Esta iniciativa garante uma menor geração de ruído na parte interna dos quarteirões e uma maior tranquilidade aos vizinhos.

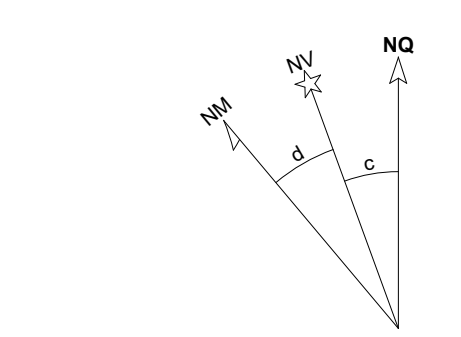
Tecnicamente o risco de acidentes é pequeno até se considerarmos pane no motor do Helicóptero, pois as rampas de aproximação que adotamos conforme normas internacionais são de 1:13, permitem o pouso em condições de auto rotação (vôo planado, sem motor). Nestas circunstâncias o risco maior passa a ser no momento da decolagem, porém o piloto normalmente faz um "check-Up" no Helicóptero antes da decolagem, visando minimizar este risco.

FINALIZAÇÃO :

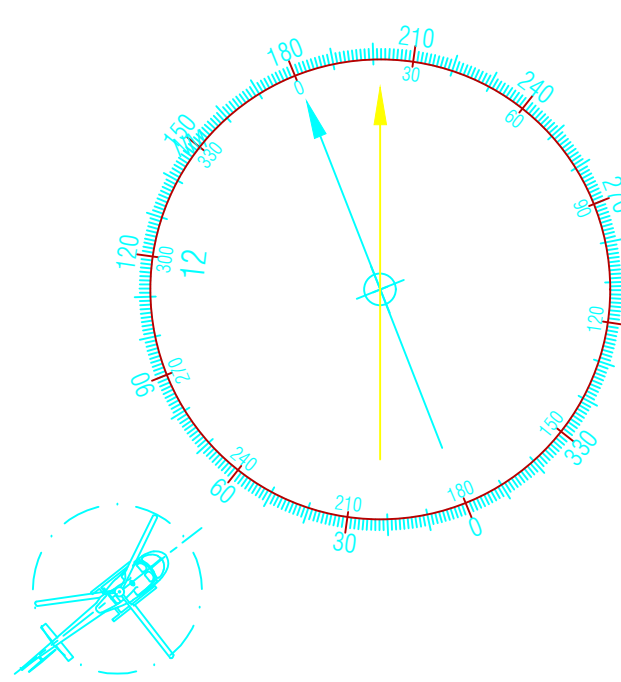
Este estudo vem complementar ao Estudo de Impacto da vizinhança atendendo todos os pontos citados no comunique-se, assim sendo nada mais a declarar.



Orientação
Convergência e declinação do ponto:
Elipsóide: SIRGAS2000
Latitude $\phi = 23^{\circ}34'31,23''S$
Longitude $\lambda = 46^{\circ}41'44,85''W$



c = Convergência meridiana: $00^{\circ}40'49,716067''$
d = Declinação magnética: $-00^{\circ}40'55,906618''$
ad = Variação anual da declinação magnética: $-00^{\circ}07'26,874623''$



- CEU
- Ensino Fundamental e Médio
- Educação Infantil
- Rede Privada
- Ensino técnico público
- Senai / Sesi / Senac
- Outros

EIV- ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

HELIPONTO- QUADRO HUNGRIA-SJGM

ASSUNTO: PLANTA DE DETALHE DE EQUIPAMENTOS NUM RAIOS 500m E 200m

3/5

LOCAL: RUA HUNGRIA, 1400 - CJ-61- SÃO PAULO - SP

PROPRIETÁRIO: EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO JAL LTDA

CODIM.:

CAT. USO:

ESCALA:INDICADA ZONA: 1ª SUBDIVISÃO DA ZONA URBANA CODLOG:083.110.0046-8

CONTRIBUINTE: EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO JAL LTDA

Escala : 1:1.000

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela prefeitura do município de São Paulo do direito de propriedade do terreno.

Declaro que não consta em documento público devidamente matriculado no registro de imóveis as obrigações contratuais previstas na lei 16402/16.

Autor do estudo
Nancy Nunes de Oliveira
CREA: 5062687716- SP
ART: 2802723016/1317851

OBS: DE ACORDO COM DECRETO 58694/2018 OS EQUIPAMENTOS NO RAIOS DE 500 M ESTÃO DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO EIV COMPLETAR

NOTAS:

1-DATUM VERTICAL IMBITUBA;

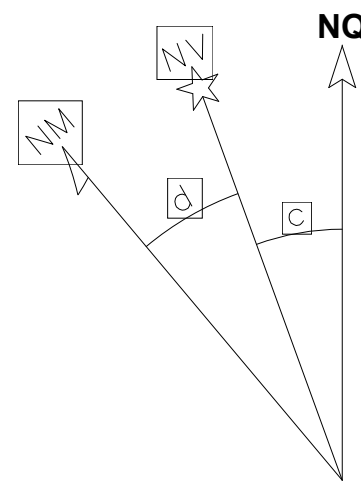
2-DATUM HORIZONTAL: ☒ SIRGAS 2000 ☐ WGS-84

3-DISTÂNCIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS EXPRESSAS EM METROS;

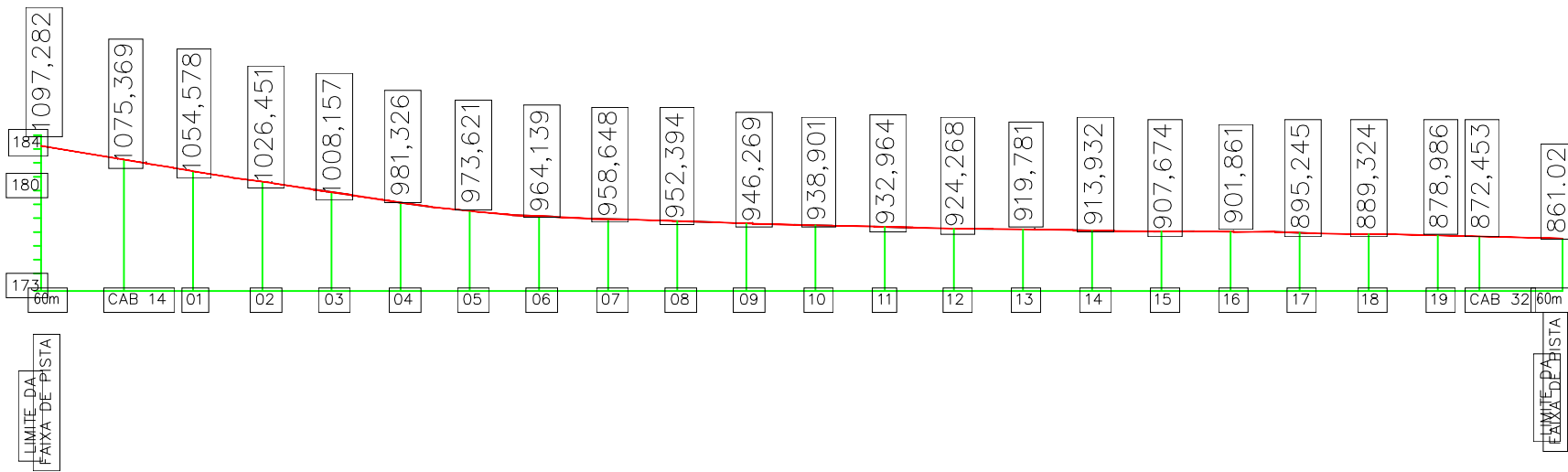
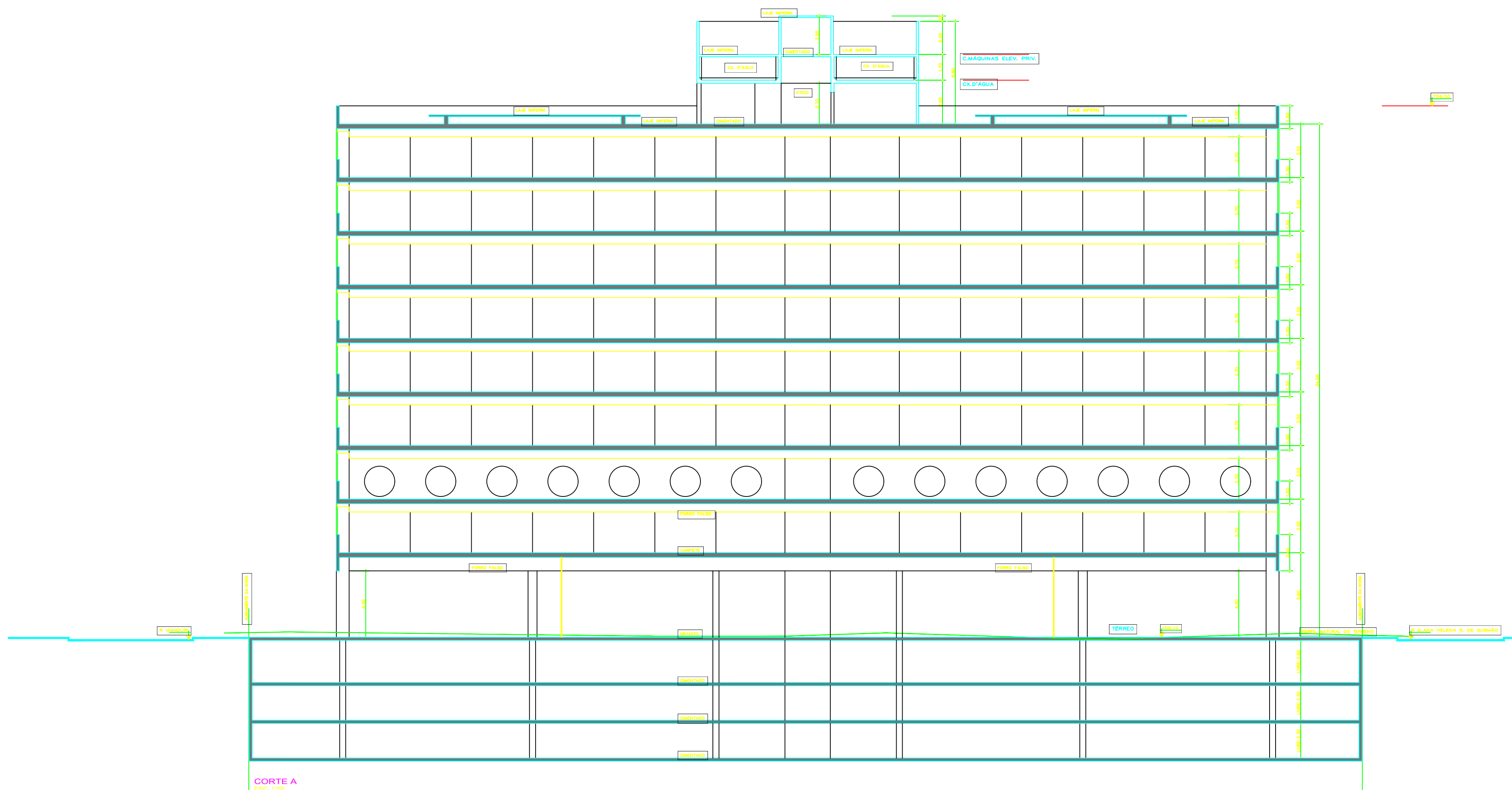
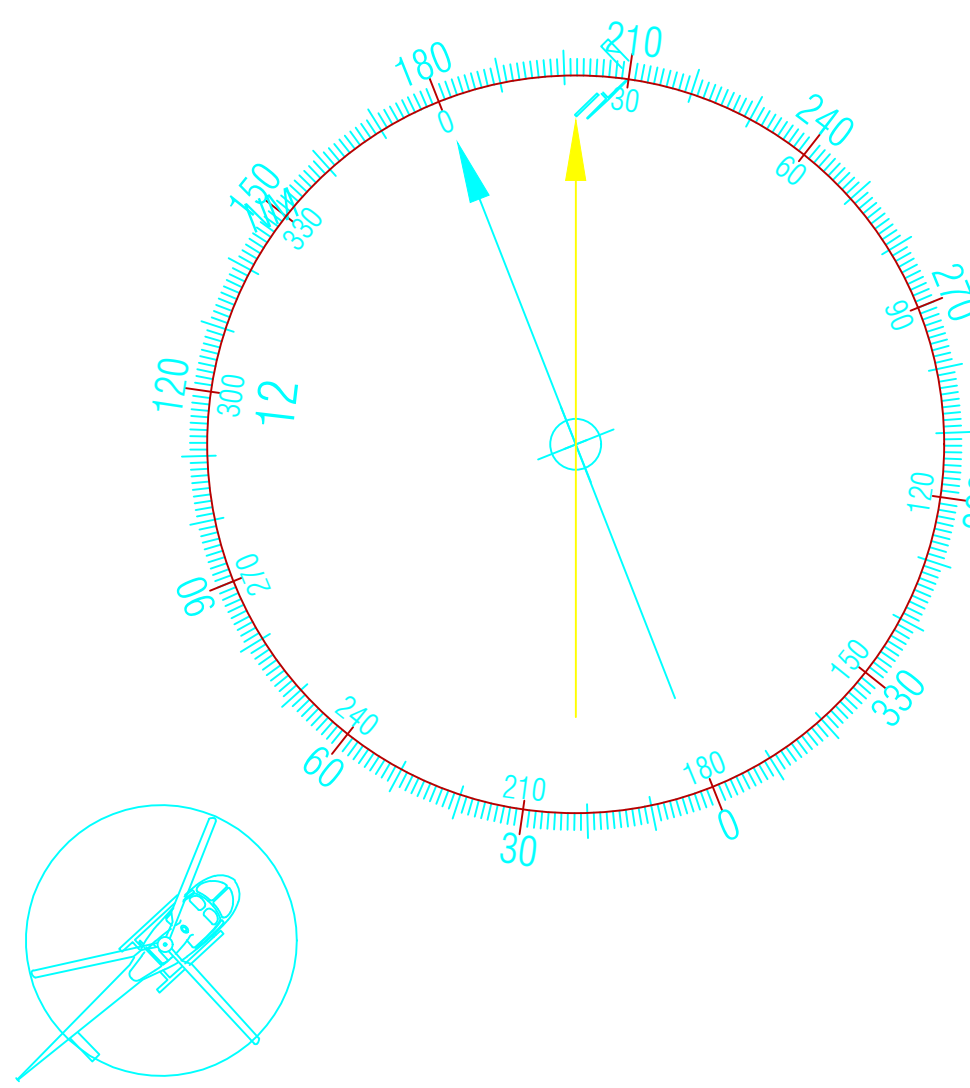
Latitude $\phi = 23^{\circ}34'31,23''S$
Longitude $\lambda = 46^{\circ}41'44,85''W$

Orientação

Convergência e declinação do ponto: A1
Elipsóide: SIRGAS2000
Latitude $\varphi = 23^{\circ}34'31,23''S$
Longitude $\lambda = 46^{\circ}41'44,85''W$



C = Convergência meridiana: **00°40'49.716067"**
d = Declinação magnética: **-20°40'55.906518"**
ad = Variação anual da declinação magnética: **-00°07'26.874523"**



EIV- ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

HELIPONTO QUADRO HUNGRIA--SUGM

ASSUNTO: PLANTA DE DETALHE

1/5

LOCAL: RUA HUNGRIA, 1400 - CJ61- SÃO PAULO - SP

PROPRIETÁRIO: EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO JAL LTDA

CODIM.:

CAT. USO:

ESCALA: INDICADA ZONA: 1º SUBDIVISÃO DA ZONA URBANA CODLOG: 093.110.0046-8

CONTRIBUINTE: EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO JAL LTDA

Escala: 1:1500

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela prefeitura do município de São Paulo do direito de propriedade do terreno.

Declaro que não consta em documento público devidamente matriculado no registro de imóveis as obrigações contratuais previstas na lei 1640/16.

Autor do estudo
Nancy Nunes de Oliveira
CREA: 090251716- SP
ART. 28927230181317851

098: HELIPONTO SITUADO NA ZONA EIXO DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA

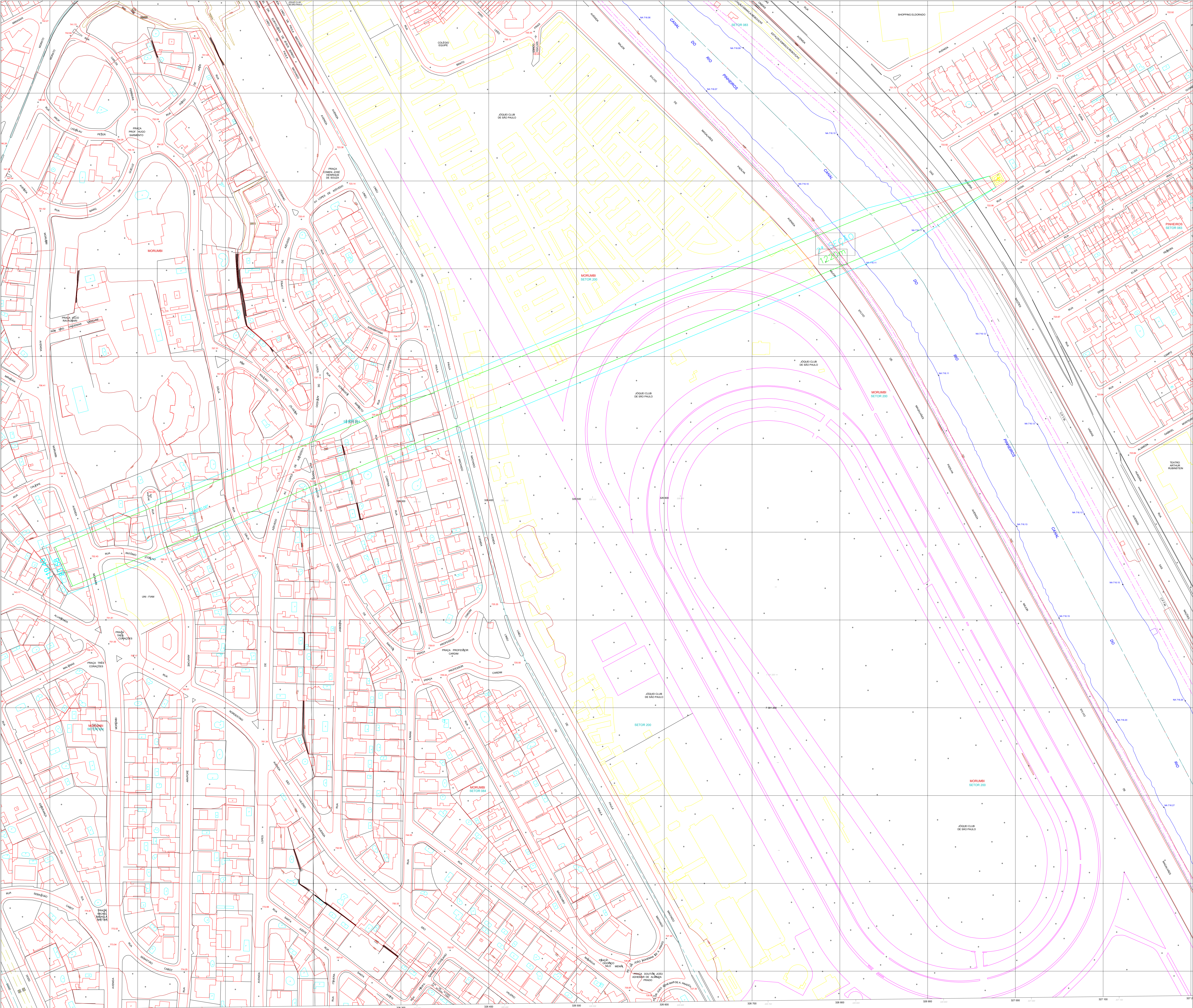
NOTAS:

1-DATUM VERTICAL IMBITUBA;

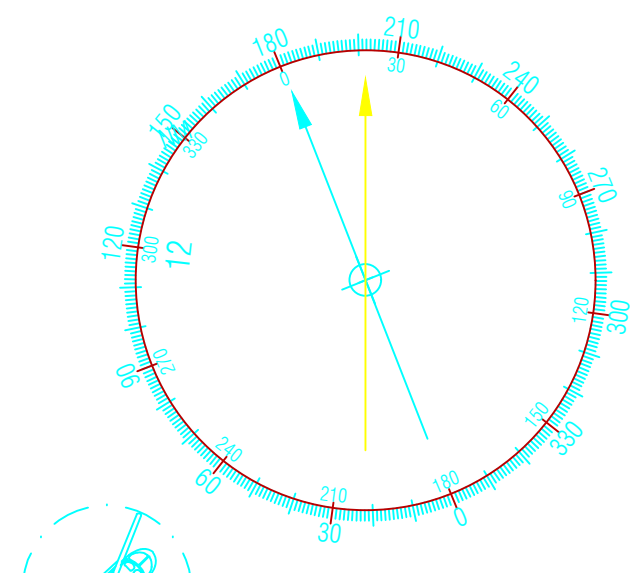
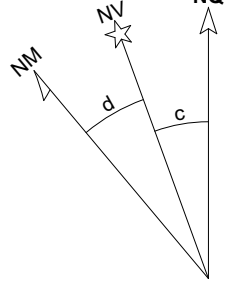
2-DATUM HORIZONTAL: ☒ SIRGAS 2000 ☐ WGS-84

3-DISTÂNCIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS EXPRESSAS EM METROS;

Latitude $\varphi = 23^{\circ}34'31,23''S$
Longitude $\lambda = 46^{\circ}41'44,85''W$



Orientação
Convergência e declinação do ponto: A1
Elipsóide: SIRGAS2000
Latitude $\phi = 23^{\circ}34'31,23''S$
Longitude $\lambda = 46^{\circ}41'44,85''W$



c = Convergência meridiana: $00^{\circ}40'48,710037''$
d = Declinação magnética: $-20^{\circ}46'55,906518''$
ad = Variação anual da declinação magnética: $-00^{\circ}07'28,874523''$

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS			
	edificações		água
	via de pista dupla		macapô
	via pavimentada		cultura
	via em construção		reforçamento
	canal		área
	metro		alinhamento
	estação de ferro		movimento de terra
	corde		lago e represa
	aterra		alagado
	perito e suato		rio
	gasoduto		curso d'água indefinido
	linha transmissora de energia		vale ou sítio
	encanamento		curvas de nível
	limite municipal		referência de nível
	cerca e muro		vértice
	curso rio		ponto de vista
	curso estrada		ponto de observação

EIV- ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

HELIPONTO- QUADRO HUNGRIA-SJGM

ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

1/5

LOCAL: RUA HUNGRIA, 1400 - CJ-61- SÃO PAULO - SP

PROPRIETÁRIO: EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO JAL LTDA

CODIM.:

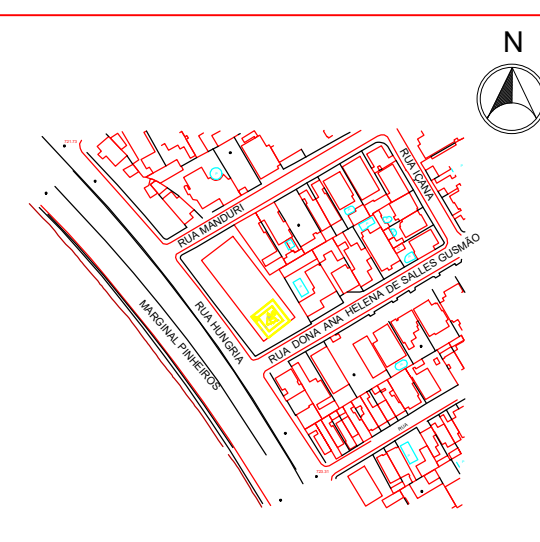
CAT. USO:

ESCALA: INDICADA **ZONA:** 1º SUBDIVISÃO DA ZONA URBANA **CODLOG:** 083.110.0046-8

CONTRIBUINTE: EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO JAL LTDA

Escala : 1:1500

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela prefeitura do município de São Paulo do direito de propriedade do terreno.

Declaro que não consta em documento público devidamente matriculado no registro de imóveis as obrigações contratuais previstas na lei 1642/16.

Autor do estudo
Nancy Nunes de Oliveira
CREA: 506285716- SP
ART. 2802723016/1317851

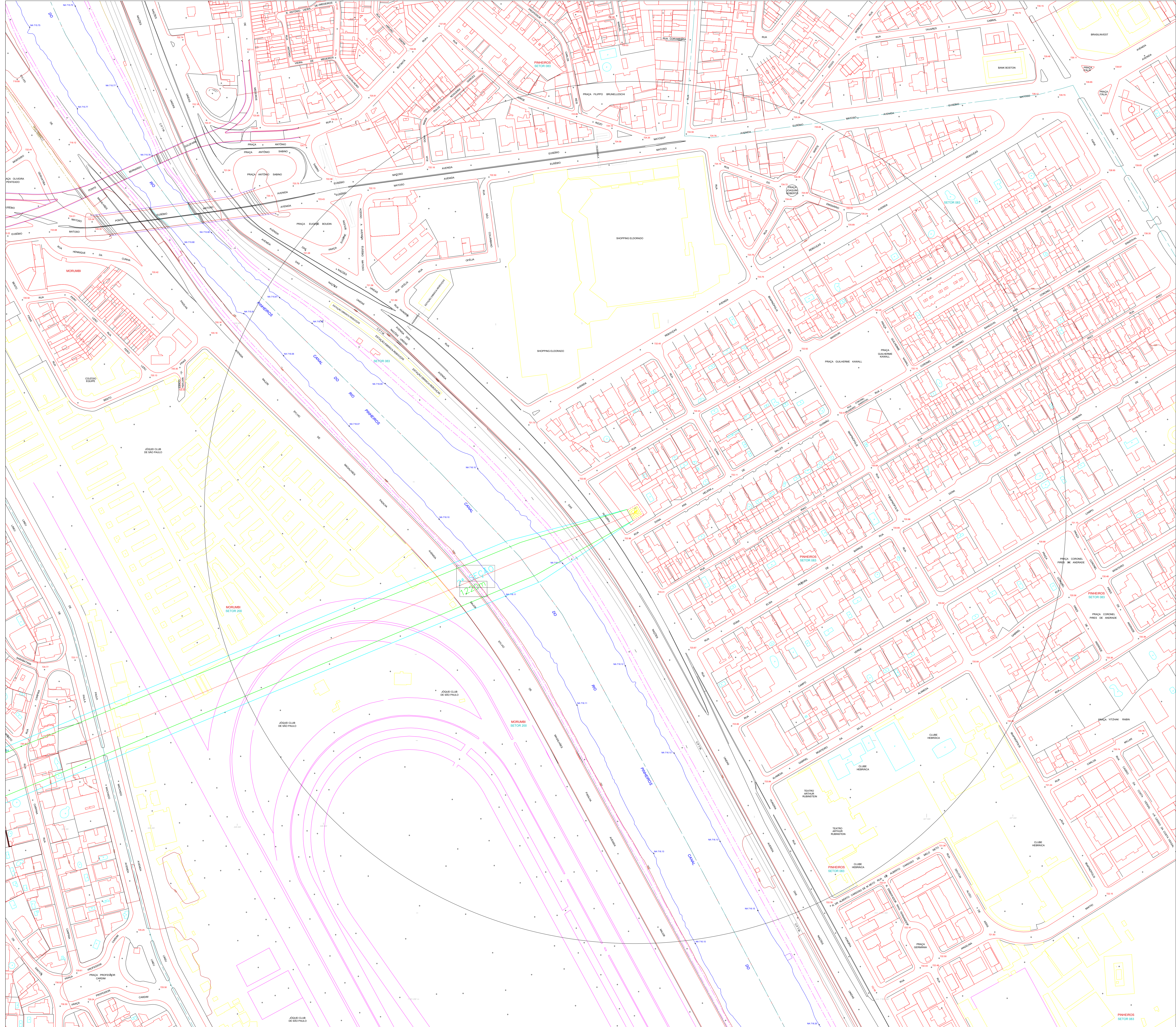
OBS: HELIPONTO SITUADO NA ZONA EIXO DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA
NOTAS:

1-DATUM VERTICAL IMBITUBA;

2-DATUM HORIZONTAL: ☒ SIRGAS 2000 ☐ WGS-84

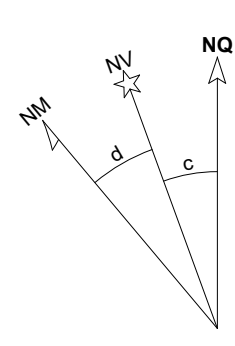
3-DISTÂNCIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS EXPRESSAS EM METROS:

Latitude $\phi = 23^{\circ}34'31,23''S$
Longitude $\lambda = 46^{\circ}41'44,85''W$

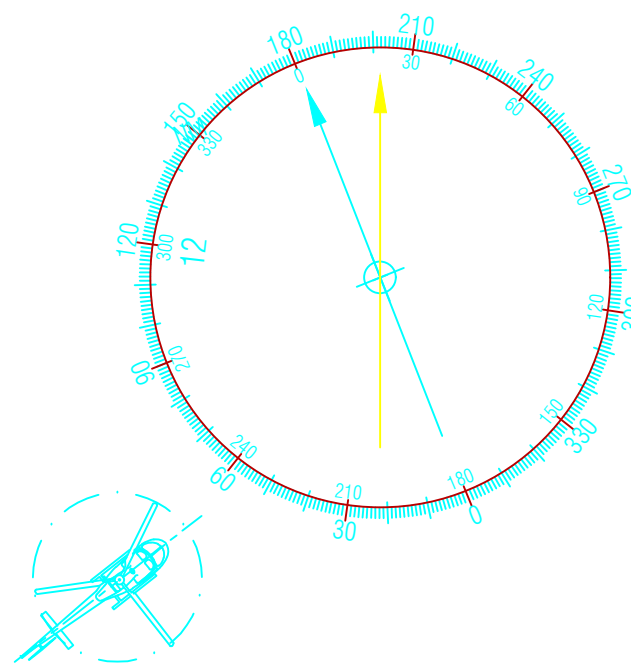


Orientação

Convergência e declinação do ponto:
Elipsóide: SIRGAS2000
Latitude $\phi = 23^{\circ}34'31,23''S$
Longitude $\lambda = 46^{\circ}41'44,85''W$



c = Convergência meridiana: $00^{\circ}40'49,716067''$
d = Declinação magnética: $-00^{\circ}49'55,906818''$
ad = Variação anual da declinação magnética: $-00^{\circ}07'26,874623''$



Localidade	Distância	Azimute
SÉ	7.390 km	255° 00' 00"
Aeroporto de Congonhas (SBSP)	6.880 km	105° 00' 00"
Aeroporto de Campo de Marte (SBMT)	9.580 km	155° 00' 00"

EIV- ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

HELIPONTO- QUADRO HUNGRIA-SJGM

ASSUNTO: PLANTA DE REGIÃO HELIPONTOS. NUM RAIOS DE 500m

2/5

LOCAL: RUA HUNGRIA, 1400 - CJ61- SÃO PAULO - SP

PROPRIETÁRIO: EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO JAL LTDA

CODIM.:

CAT. USO:

ESCALA:INDICADA ZONA: 1ª SUBDIVISÃO DA ZONA URBANA CODLOG:083.110.0046-8

CONTRIBUINTE: EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO JAL LTDA

Escala: 1:1.500

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela prefeitura do município de São Paulo do direito de propriedade do terreno.

Declaro que não consta em documento público devidamente matriculado no registro de imóveis as obrigações contratuais previstas na lei 16402/16.

Autor do estudo
Nancy Nunes de Oliveira
CREA: 5062681716- SP
ART: 2802723016/1317851

OBS: DE ACORDO COM DECRETO 58694/2018 OS EQUIPAMENTOS NO RAIOS DE 500 M ESTÃO DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO EIV COMPLETAR

NOTAS:

1-DATUM VERTICAL IMBITUBA;

2-DATUM HORIZONTAL: ☒ SIRGAS 2000 ☐ WGS-84

3-DISTÂNCIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS EXPRESSAS EM METROS;

Latitude $\phi = 23^{\circ}34'31,23''S$
Longitude $\lambda = 46^{\circ}41'44,85''W$



**RUÍDO
MENOR**

*Um ruído menor
para você*

*Controle da poluição
sonora ambiental
Laudos e Projetos*

fls. 127

**AVALIAÇÕES ACÚSTICAS
AMBIENTAIS**



*Um ruído menor
para você*

*Controle da poluição
sonora ambiental
Laudos e Projetos*

fls. 128

18 de maio de 2021

R 824

Razão Social: Quadra Hungria
Rua Hungria, 1400
01455-000 – São Paulo - SP
CNPJ: 11.787.582/0001-14

AVALIAÇÕES ACÚSTICAS AMBIENTAIS

1 Introdução

O presente trabalho destina-se ao levantamento e avaliação dos níveis sonoros ambientais nas proximidades do Heliponto Quadra Hungria.

Sobre o profissional: O Eng. Hamilton R. Tambelini conta com mais de com 20 anos de experiência na área de laudos e projetos especializados para o controle da poluição sonora ambiental. Trabalha com excelência no atendimento às normas de acústica para atender aos mais exigentes órgãos fiscalizadores como Prefeituras e CETESB além de processos jurídicos.

2. Informações diversas:

Data das medições acústicas: 17 de maio de 2021

Tipo de fonte sonora avaliada: Som residual de vias próximas ao heliponto

3. Níveis sonoros permitidos

A lei da prefeitura de São Paulo nº 16.402 de 22 de março de 2016 impõe os seguintes limites:

Tipo de área	Nível Critério de Avaliação para ambiente externo			Pontos nº ver mapeamento
	Limite para emissão de ruído 7h às 19h [dB]	Limite para emissão de ruído 19h às 22h [dB]	Limite para emissão de ruído 22h às 7h [dB]	
ZM	60	55	50	1*
ZCOR-2	50	45	40	1*
ZER-1	50	45	40	2 e 3

*O ponto de medição número 1 está na divisa entre as áreas ZM e ZCOR-2 – ver mapeamento.

4. Definições

Para efeito deste procedimento, aplicam-se as seguintes definições:

LAeq,T - Nível de pressão sonora contínuo equivalente ponderada em A e integrado em um intervalo de tempo T

Nível Sonoro Instantâneo: nível de pressão sonora registrado pelo medidor no intervalo de um segundo.

Som Residual (Ruído ambiente): som remanescente numa dada posição e numa dada situação quando são suprimido(s) o(s) som(s) específico(s) em consideração.

Som intrusivo: Interferência sonora alheia ao objeto de medição.

5. Equipamentos de medições e especificações

Medidor de pressão sonora: Larson Davis LTX1, tipo I, n. série: 0001897
Fabricado conforme a IEC 61672 com classe de precisão 1.
Certificado RBC – nº. 121.120 de 09 de janeiro de 2021

Calibrador: Larson Davis CAL200, n. série: 6253
Certificado RBC – nº. 121.208 de 09 de janeiro de 2021

Conforme a NBR 10.151, o certificado de calibração dos equipamentos tem validade de 02 anos e deve ter o selo do Inmetro / RBC.

8. Tabelas com as medições acústicas

8.1 Período diurno

Ponto	Local da medição	Nível sonoro <i>L_{Aeq,T,pn}</i> dB	<i>início</i>	<i>término</i>
1	Esquina da Av. Rebouças com a Marginal Pinheiros	70,7	17:05:53	17:26:32
2	Esquina da Rua Dona Ana Helena de Salles Gusmão com a Rua Içana	57,5	17:30:44	17:50:48
3	Em frente à escola Ponto Ômiga, Rua Dona Elisa Pereira de Barros, 626	60,5	17:56:19	18:16:25

8.2 Período noturno

Ponto	Local da medição	Nível sonoro <i>L_{Aeq,T,pn}</i> dB	<i>início</i>	<i>término</i>
1	Esquina da Av. Rebouças com a Marginal Pinheiros	70,3	19:14:28	19:34:31
2	Esquina da Rua Dona Ana Helena de Salles Gusmão com a Rua Içana	54,3	19:38:13	19:58:17
3	Em frente à escola Ponto Ômiga, Rua Dona Elisa Pereira de Barros, 626	56,2	20:03:54	20:24:38

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 28027230210671525



ENG. HAMILTON R. TAMBELINI
CREA 5061866022
Membro da Sociedade Brasileira de Acústica



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230210671525

1. Responsável Técnico

HAMILTON RICARDO TAMBELINI

Título Profissional: **Engenheiro de Controle e Automação**

Empresa Contratada:

RNP: **2603873741**

Registro: **5061866022-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Quadra Hungria**

CPF/CNPJ: **11.787.582/0001-14**

Endereço: **Rua HUNGRIA**

Nº: **1400**

Complemento:

Bairro: **JARDIM EUROPA**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01455-000**

Contrato:

Celebrado em: **17/05/2021**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **2.480,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua HUNGRIA**

Nº: **1400**

Complemento:

Bairro: **JARDIM EUROPA**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01455-000**

Data de Início: **17/05/2021**

Previsão de Término: **19/05/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Ambiental**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	Laudo	Controle	de Controle Ambiental	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Avaliações acústicas para heliponto conforme as exigências da prefeitura de São Paulo

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 18 de Maio de 2021
Local data

HAMILTON RICARDO TAMBELINI - CPF: 181.877.078-44

Quadra Hungria - CPF/CNPJ: 11.787.582/0001-14

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 17/05/2021

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230210671525

Versão do sistema

Impresso em: 18/05/2021 09:51:19



Desde 1996



RBC - Rede Brasileira de Calibração



Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N°: 121.208

Página 1 de 2

Laboratório de Acústica

Dados do Cliente:

Nome: Hamilton Ricardo Tambelini ME.
Endereço: Av. Indianópolis, 1697
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CEP: 04063-003

Dados do Instrumento Calibrado:

Nome: Calibrador de Nível Sonoro
Marca: Larson Davis
Modelo: CAL 200
N° de Série: 6253
N° de Patrimônio: Não consta
Classe: 1
N° de Identificação: Não consta
N° de Processo: 44674
Data da Calibração: 09/01/21
Data da Emissão: 09/01/21



Características do item:

Nível de pressão sonora nominal: 94 dB e 114 dB (dB re. 20 µPa) Frequência nominal: 1000 Hz

Procedimento Utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO – CNS – 1300 rev.09

Norma de Referência:

IEC 60942: 2003, item 5.2

Padrões Utilizados:

Nome	N° Identificação	N° Certificado	Rastreabilidade	Data de Validade
Pistofone	TAG 0106	DIMCI 0335/2019	INMETRO	19/02/22
Microfone	TAG 0049	DIMCI 0054/2019	INMETRO	16/01/22
Fonte	TAG 0011	170 574-101	RBC	13/01/22
Analizador de Áudio	TAG 0050	168232-101	RBC	21/09/21
Barômetro	TAG 0315	CAL - 175876/19	RBC	13/02/21
Termo-Higrômetro	TAG 0315(2)	106836	RBC	16/02/21
Contador Universal	TAG 0041	RBC-19/0414	RBC	23/06/22

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A CGCRE é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da IALAC - Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios.

A CGCRE é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da IALAC - Cooperação Internacional de Acreditação.

O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que envolveu a competência do laboratório e compromissos aos padrões nacionais de medição (ou ao Sistema Internacional de Unidades - SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 %. Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivos (u_{eff}) e tabelas t-student.

CGCRE is signatory of the IALAC - International Laboratory Accreditation Cooperation Mutual Recognition Arrangement.

CGCRE is signatory of the IALAC - International Accreditation Cooperation Mutual Recognition Arrangement.

The adjustment or repair when performed isn't part of the accredited scope by laboratory. This certificate meeting the CGCRE requirements who evaluated the laboratory capacity and verified the traceability to national standards of measure (or to International System of Units SI). The certificate of calibration can be reproduced since be legible, in integral form and without changes. The results presented in this certificate are applied just to item calibrated and not extend to instruments of same brand, model or manufactured lot. The reported expanded uncertainty of measurement (U95,45) was estimated for a confidence level of 95,45%. This uncertainty calculation is based on the coverage factor (k) obtained through the effective degrees of freedom (u_{eff}) and t-student table.

Av. Eng° Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil

Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br



Desde 1996



Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N°: 121.208

Página 2 de 2

Resultados Obtidos:

O(s) resultado(s) do nível (eis) sonoro(s) e frequência(s) apresentados a seguir foram obtidos através do método comparativo extraindo-se a leitura do microfone padrão acoplado a cavidade do calibrador. Inicialmente o nível sonoro é lido em volts e posteriormente convertido em dB, a frequência lida no medidor de frequência digital diretamente e ambos valores são comparados aos parâmetros (tolerâncias) da norma IEC 60942: 2003, itens 5.2 de acordo com sua classe de fabricação.

Dados Obtidos

ANTES DO AJUSTE / REPARO					
Nível Sonoro Médio em dB	k	U _{95,45} (dB)	Frequência Média em Hz	k	U _{95,45} (Hz)
93,85	2,09	0,14	1000,7	2,00	0,1
113,85	2,09	0,14	1000,7	2,00	0,1

DEPOIS DO AJUSTE / REPARO					
Nível Sonoro Médio em dB	k	U _{95,45} (dB)	Frequência Média em Hz	k	U _{95,45} (Hz)
94,00	2,09	0,14	1000,2	2,00	0,1
114,00	2,09	0,14	1000,2	2,00	0,1

Especificações da norma IEC 60942: 2003, itens 5.2: Nível de Pressão Sonora para classe 1: ± 0,40 dB / Frequência: ± 1,0 %

Legendas:

k – Fator de abrangência

U95,45 – Incerteza da Medição expandida para uma probabilidade de abrangência de 95,45%

dB – Decibels

Hz – Hertz

** - Ajuste / Reparo não necessário ou leitura(s) indisponível (eis)

Observações:

- ☒ Condições ambientais: Temperatura: 21 °C - Umidade relativa: 59 % - Pressão atmosférica: 929 mbar
- ☒ Este calibrador de nível de pressão sonora encontra-se em acordo com a norma IEC 60942: 2003, itens 5.2
- ☒ Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 28027230200540653 / CREA-SP.

Responsável pela calibração e
Signatário autorizado:

José Nikon

Certificado válido para o Eng. Hamilton

Av. Eng° Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil

Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256



Desde 1996



RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N°:121.120

Página 1 de 8

Laboratório de Acústica

Dados do Cliente:

Nome: Hamilton Ricardo Tambelini ME.
Endereço: Avenida Indianópolis, 1697
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CEP: 04063-003

Dados do Instrumento Calibrado:

Nome: Medidor de Nível Sonoro Tipo: 1
Marca: Larson Davis Nº de Identificação: Não consta
Modelo: LxT1 Nº de Processo: 44674
Nº de Série: 0001897 Data da Calibração: 09/01/21
Nº de Patrimônio: Não consta Data da Emissão: 09/01/21

Procedimento Utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO – MNS – 1000 rev.08

Norma de Referência:

IEC 60651: 2001

Padrões Utilizados:

Nome	Nº Identificação	Nº Certificado	Rastreabilidade	Data de Validade
Calibrador Eletro-Acústico	TAG 0042	DIMCI 0209/2020	INMETRO	28/02/23
Gerador de Funções	TAG 0053	RBC-18/0602	RBC	19/10/21
Barômetro	TAG 0315	CAL-175876/19	RBC	13/02/21
Termo-Higrômetro	TAG 0315(2)	106836	RBC	16/02/21

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios. A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação. O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade e padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 %. Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivos (unf) e tabelas t-student.

Cgcre is Signatory of the ILAC – International Laboratory Accreditation Cooperation Mutual Recognition Arrangement. The adjustment or repair when performed isn't part of the accredited scope by laboratory. This certificate meeting the CGCRE requirements who evaluated the laboratory capacity and verified the traceability to national standards of measure (or to International System of Units SI). The certificate of calibration can be reproduced since be legible, in integral form and without changes. The results presented in this certificate are applied just to item calibrated and not extend to instruments of same brand, model or manufactured lot. The reported expanded uncertainty of measurement (U95, 45) was estimated for a confidence level of 95,45%. This uncertainty calculation is based on the coverage factor (k) obtained through the effective degrees of freedom (unf) and student table.

Av. Eng° Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br



Desde 1996



Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N°:121.120

Página 2 de 8

Ponderação em frequência:

Configuração do instrumento sob medição:

Frequência de referência: 1000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 50 dB a 140 dB
Parâmetro: dB(A)slow

Frequência nominal (Hz)	Frequência exata (Hz)	Ponderação A Desvio indicado (dB)	Ponderação C Desvio indicado (dB)	Resposta Linear Desvio indicado (dB)	Tolerância em dB
20	19,95	0,0	-0,1	-0,1	± 3
25	25,12	0,0	0,0	-0,1	± 2
31,5	31,62	0,0	0,0	-0,1	± 1,5
40	39,81	-0,1	0,0	-0,1	± 1,5
50	50,12	0,0	0,0	-0,1	± 1,5
63	63,10	-0,1	-0,1	-0,1	± 1,5
80	79,43	0,0	0,0	0,0	± 1,5
100	100,0	-0,1	0,0	0,0	± 1
125	125,9	0,0	0,0	-0,1	± 1
160	158,5	0,0	0,0	0,0	± 1
200	199,5	0,0	-0,1	-0,1	± 1
250	251,2	-0,1	-0,1	-0,1	± 1
315	316,2	0,0	0,0	0,0	± 1
400	398,1	0,0	0,0	0,0	± 1
500	501,2	-0,1	0,0	0,0	± 1
630	631,0	0,0	0,0	0,0	± 1
800	794,3	0,0	0,0	0,0	± 1
1000	1000	0,0	0,0	0,0	± 1
1250	1259	-0,1	-0,1	-0,1	± 1
1600	1585	0,0	0,0	0,0	± 1
2000	1995	0,0	0,0	0,0	± 1
2500	2512	-0,1	0,0	-0,1	± 1
3150	3162	0,0	0,0	0,0	± 1
4000	3981	0,0	0,0	0,0	± 1
5000	5012	0,1	0,0	0,0	± 1,5
6300	6310	0,0	0,1	0,0	+ 1,5; -2
8000	7943	0,0	0,0	0,0	+ 1,5; -3
10000	10000	0,0	0,0	0,0	+ 2; -4
12500	12590	0,0	0,0	0,0	+ 3; -6

Av. Eng° Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996



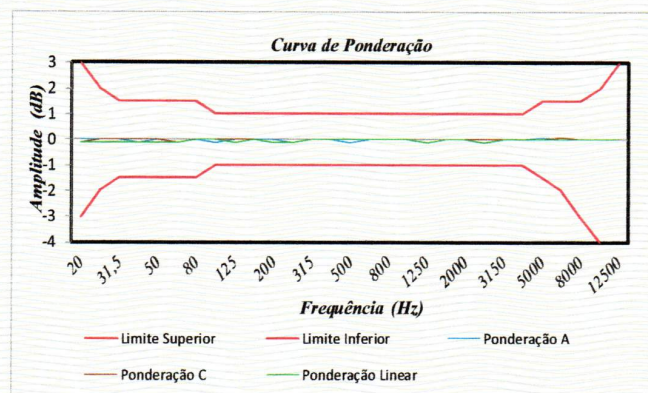
Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N°:121.120

Página 3 de 8

Gráfico das Ponderações em Frequência:



Certificado válido
para o Eng. Hamilton

Av. Eng° Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil

Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996



Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N°:121.120

Página 4 de 8

Linearidade:

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 1000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 50 dB a 140 dB
Parâmetro medido: dB(A)Slow

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio indicado (dB)	Tolerância (±dB)
50 dB a 140 dB	130,0	0,0	1,0
50 dB a 140 dB	120,0	0,0	
50 dB a 140 dB	110,0	0,0	
50 dB a 140 dB	100,0	0,0	
50 dB a 140 dB	90,0	0,0	
50 dB a 140 dB	80,0	0,0	
50 dB a 140 dB	70,0	0,0	
50 dB a 140 dB	60,0	0,0	
50 dB a 140 dB	50,0	0,0	
20 dB a 110 dB	40,0	0,5	

Detector RMS:

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 2000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 50 dB a 140 dB
Parâmetro medido: dB (Z) Slow

Sinal	Nível indicado (dB)	Desvio indicado (dB)	Faixa de nível (dB)	Tolerância em dB
Seno (FC=3)	113,8	-0,2	50 dB a 140 dB	± 0,5
Seno (FC=5)	113,8	-0,2	50 dB a 140 dB	± 1,0
Seno (FC=10)	113,8	-0,2	50 dB a 140 dB	± 1,5
Quadrado (FC=3)	113,8	-0,2	50 dB a 140 dB	± 0,5
Quadrado (FC=+3)	113,8	-0,2	50 dB a 140 dB	± 0,5
Quadrado (FC=5)	113,8	-0,2	50 dB a 140 dB	± 1,0
Quadrado (FC=+5)	113,8	-0,2	50 dB a 140 dB	± 1,0
Quadrado (FC=10)	113,8	-0,2	50 dB a 140 dB	± 1,5
Quadrado (FC=+10)	113,8	-0,2	50 dB a 140 dB	± 1,5

Av. Eng° Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil

Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996



Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N°121.120

Página 5 de 8

Ponderação Temporal:

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 2000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 50 dB a 140 dB
Duração do trem de tons de teste 500 ms
Parâmetro medido: dB (Z) Slow (max)

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância em dB
50 dB a 140 dB	121,9	-0,1	± 1,0
50 dB a 140 dB	111,9	-0,1	
50 dB a 140 dB	101,9	-0,1	
50 dB a 140 dB	91,9	-0,1	
50 dB a 140 dB	81,9	-0,1	
50 dB a 140 dB	71,9	-0,1	

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 2000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 50 dB a 140 dB
Duração do trem de tons de teste 200 ms
Parâmetro medido: dB (Z) Fast (max)

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância em dB
50 dB a 140 dB	125,0	-0,2	+1,0 / -1,0
50 dB a 140 dB	115,0	-0,2	
50 dB a 140 dB	105,0	-0,1	
50 dB a 140 dB	95,0	-0,1	
50 dB a 140 dB	85,0	-0,1	
50 dB a 140 dB	75,0	-0,2	

Av. Eng° Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil

Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996



Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N°121.120

Página 6 de 8

Ponderação temporal (continuação):

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 2000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 50 dB a 140 dB
Duração do trem de tons de teste 20 ms
Parâmetro medido: dB (Z) Impulse (max)

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância em dB
50 dB a 140 dB	126,4	-0,1	± 1,5
50 dB a 140 dB	116,4	-0,2	
50 dB a 140 dB	106,4	-0,2	
50 dB a 140 dB	96,4	-0,2	
50 dB a 140 dB	86,4	-0,2	
50 dB a 140 dB	76,4	-0,2	

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 2000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 50 dB a 140 dB
Duração do trem de tons de teste 5 ms
Parâmetro medido: dB (Z) Impulse (max)

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância em dB
50 dB a 140 dB	121,2	-0,3	± 2,0
50 dB a 140 dB	111,2	-0,1	
50 dB a 140 dB	101,2	-0,1	
50 dB a 140 dB	91,2	-0,1	
50 dB a 140 dB	81,2	-0,2	
50 dB a 140 dB	71,2	-0,2	

Av. Eng° Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil

Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996



Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N°:121.120

Página 7 de 8

Ponderação temporal (continuação):

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 2000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 50 dB a 140 dB
Duração do trem de tons de teste 2 ms
Parâmetro medido: dB (Z) Impulse (max)

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância em dB
50 dB a 140 dB	117,4	-0,3	± 2,0
50 dB a 140 dB	107,4	-0,1	
50 dB a 140 dB	97,4	-0,3	
50 dB a 140 dB	87,4	-0,3	
50 dB a 140 dB	77,4	0,0	
50 dB a 140 dB	67,4	-0,2	

Método de Medição:

Os resultados foram obtidos através da aplicação de sinais elétricos, substituindo o microfone por adaptador com capacitância equivalente, os sinais são especificados pela norma IEC 60651 de modo a satisfazer os testes descritos como ponderação em frequência, linearidade, detector RMS e ponderação temporal.

Observações:

- ☒ Condições ambientais:
Temperatura: 22°C Umidade relativa média: 64% Pressão atmosférica: 928mbar
- ☒ A incerteza de medição elétrica não excede a $\pm 0,2$ dB.
- ☒ Desvio: diferença entre o nível indicado e nível esperado.
- ☒ Fator de abrangência k=2.
- ☒ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 28027230200540653 / CREA-SP.
- ☒ O microfone que acompanha o Medidor de Nível Sonoro não foi calibrado por solicitação do cliente.

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996



Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N°:121.120

Página 8 de 8

Declaração de conformidade dos resultados obtidos em relação as tolerâncias da norma IEC 60651

1. Ponderação em Frequência A	Em acordo	3. Detector RMS - Onda Quadrada FC: -5	Em acordo
1. Ponderação em Frequência C	Em acordo	3. Detector RMS - Onda Quadrada FC: -10	Em acordo
1. Ponderação em Frequência Z ou L	Em acordo	3. Detector RMS - Onda Quadrada FC: +3	Em acordo
2.Linearidade	Em acordo	3. Detector RMS - Onda Quadrada FC: +5	Em acordo
3.Detector RMS - Onda Senoidal FC: 3	Em acordo	3. Detector RMS - Onda Quadrada FC: +10	Em acordo
3. Detector RMS - Onda Senoidal FC: 5	Em acordo	4. Ponderação Temporal Slow	Em acordo
3. Detector RMS - Onda Senoidal FC: 10	Em acordo	4. Ponderação Temporal Fast	Em acordo
3. Detector RMS - Onda Quadrada FC: -3	Em acordo	4. Ponderação Temporal Impulse	Em acordo

Responsável pela calibração e
Signatário autorizado:

Certificado válido
para o Eng. Hamilton

Jonhhy Nobre

Av. Eng° Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil

Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

Av. Eng° Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil

Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256



Termo de Responsabilidade

O Condomínio Quadro Hungria, responsável legal pelo empreendimento localizado à Rua Hungria, 1400- Jardim Europa- São Paulo – SP sob responsabilidade conforme documentação anexa da empresa SINDICA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no. 10.278.955/0001-69, através do seu representante legal conforme contrato social neste ato nomeia sua preposta a Sra. Marcia Aparecida Vieira Ribeiro e como responsável técnico o Engenheira Nancy Nunes de Oliveira, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica nº 28027230181317851, declara, sob as penas da lei e de responsabilidade administrativa, civil e penal, que todas as informações prestadas ao Grupo Técnico de Análise Ambiental de heliponto do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de São Paulo SVMA/DECONT/GTH, através dos documentos ora apresentados e constantes no processo administrativo correspondente, são verdadeiras, contemplam integralmente as exigências estabelecidas e procedimentos adotados pelo grupo técnico acima referido, e se encontra em consonância com a legislação vigente. Declaram, outrossim, estarem cientes de que os documentos e laudos que subsidiam as informações prestadas ao DECONT poderão ser requisitados a qualquer momento.

São Paulo, 20 de Março de 2021

Marcia Aparecida Vieira Ribeiro



9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 29/03/2022 13:11:09.

fls. 140

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 1.349.806 de 02/08/2019

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **6 (seis) páginas**, foi apresentado em 02/08/2019, o qual foi protocolado sob nº 1.350.997, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.349.806** no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ATA DE CONDOMÍNIO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

QUADRA HUNGRIA:11787582000114(Padrão: PDF)

São Paulo, 02 de agosto de 2019

Assinado eletronicamente

Ricardo Naranjo

Oficial Substituto

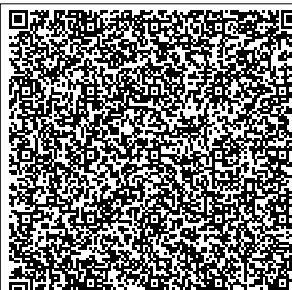
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 67,21	R\$ 19,14	R\$ 13,09	R\$ 3,54	R\$ 4,60
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,24	R\$ 1,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112,22



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00180928815244569



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1137614TIAB000036299EE196

Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 1240/2021 por Otávio de Carvalho Moreira, cuja validade pode ser conferida em <https://selodigital.tjsp.jus.br/Home/AbriuDocumento?plD=364187>. DOCREC 229/2022



QUADRA
HUNGRIA:11
78758200011
4

Assinado de forma digital por QUADRA HUNGRIA:11787582000114
Dados: 2019.08.01 10:25:46 -03'00'



CONDOMÍNIO QUADRA HUNGRIA
Rua Hungria, 1400

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 11 de Julho de 2019, realizada em 2ª Convocação, no próprio Condomínio, às 14h30min, em que estiveram presentes os Senhores que assinaram à parte e os representantes da Hfix Administradora, e que foi presidida pelo Sr. Andy Alexandre Gruber, representante da VR Investimentos (conjuntos 81 e 82), que convidou a mim, Gigliola Goulart, para secretariá-lo no que acedi, para deliberação da seguinte Ordem do Dia: **1) Eleição dos Srs. Síndico, Subsíndico e Conselheiros Fiscais; 2) Deliberação sobre novo orçamento complementar para contratação de sistema de individualização de medição do consumo de água por conjunto; 3) Formalização de horário de encerramento do expediente da administração as 19:00hs; e 4) Assuntos Diversos.** Iniciados os trabalhos, foi colocado em discussão o item **1) Eleição dos Srs. Síndico, Subsíndico e Conselheiros Fiscais**, momento em que a representante da administradora do Condomínio apresentou a composição do Corpo Diretivo atual e questionou a existência de candidatos entre os presentes, que indicaram a permanência dos mesmos membros para mais um mandato. Colocada a matéria em votação, foi eleita por unanimidade a empresa **SINDICA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob no. 10.278.955/0001-69**, através de seu representante legal conforme contrato social, que neste ato nomeia como preposta a Sra. Márcia Aparecida Vieira Ribeiro, RG no. 18.190.365 e CPF/MF no. 074.790.388-36, na pessoa física, que fica com poderes, em conjunto ou separadamente, para representar o Condomínio em ações judiciais, inclusive trabalhistas, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos. Como Subsíndica, foi eleita a empresa **LACTALIS do Brasil Ltda.** (Conjuntos 11 e 12), neste ato representada pela Sra. Nice Branco. Em seguida, para compor o Conselho Consultivo, foram eleitos os seguintes condôminos: **Empreendimentos e Participações JAL Ltda.** (Conjuntos 41, 42, 51, 52, 61 e 62), **VR Investimentos S/A** (Conjuntos 81 e 81) e **EVEN Construtora e Incorporadora S/A** (Conjuntos 21, 31 e 32), todos eleitos para cumprir mandato bienal, conforme previsto na Convenção de Condomínio, ou até a Assembleia Geral Ordinária que se seguir. Continuando, passou-se ao item **2) Deliberação sobre novo orçamento complementar para contratação de sistema de individualização de medição do consumo de água por conjunto**, ocasião em que foi relembrada a discussão deste assunto na ultima Assembleia Geral, realizada no dia 24/04/2019, tendo sido apresentada, naquela ocasião, uma estimativa de custo na ordem de R\$ 42.500,00 (quarenta dois mil e quinhentos reais) para implantação do sistema de leitura individualizada do consumo de água das unidades, tendo sido aprovada a utilização de verba existente na conta Fundo de Contingencia (criada através das receitas de locação do auditório) para custear este serviço. Contudo, após a realização da Assembleia, foram solicitados estudos mais detalhados sobre as necessidades ligadas à implantação deste sistema, inclusive com empresas indicadas durante a realização daquela reunião, bem como a alteração do escopo do sistema para o modelo chamado de “Próacqua”, que permite a emissão das cobranças pela concessionária Sabesp diretamente em nome dos condôminos e/ou usuários das unidades. Com base nestas atualizações, foi elaborada uma proposta



personalizada para o Condomínio, no valor de R\$ 80.886,00 (oitenta mil e oitocentos e oitenta e seis reais), valor este já negociado para pagamento em 8 parcelas. Foi esclarecido ainda que, durante o detalhamento deste estudo de viabilidade, foi identificada a necessidade de adaptação da rede hidráulica em alguns andares, tendo em vista a realização de modificações de lay-out interno para implantação de copa ou outros pontos de água na área privativa. Segundo informações apresentadas pela empresa que apresentou a melhor proposta, GESTWAY - Gestão de Infra Estruturas Ltda., o custo para regularização destas adaptações deverá girar em torno de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), que deverá ser assumido pelas unidades responsáveis por tais alterações, de acordo com os custos de cada unidade. Após discussão entre os presentes, os mesmos ratificaram a aprovação da contratação do serviço, bem como o custo de R\$ 80.886,00 (oitenta mil e oitocentos e oitenta e seis reais) a ser suportado pela conta Fundo de Contingencia e, ainda, que os custos relacionados às adaptações necessárias por conta de alterações internas sejam assumidos pelas unidades responsáveis. Cumpre constar que a previsão é de que todo o processo de aquisição dos equipamentos, instalação dos medidores e ativação do sistema seja concluído em aproximadamente seis meses. Isso posto, foi discutido o item **3) Formalização de horário de encerramento do expediente da administração as 19:00hs**, quando foi informado que no ultimo mês de março foi implementado, à titulo de teste, a redução do horário de atendimento da administração em uma hora, passando a encerrar-se às 19:00hs, de segunda a sexta-feira, em função de mudança de uma das empresas alocadas no Condomínio. Tendo em vista a inexistência de qualquer ocorrência ligada a esta redução, foi proposta a alteração do horário de atendimento da administração, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes, devendo ser considerado o horário de atendimento no período das **08:00hs as 19:00hs**, de segunda a sexta-feira, de forma definitiva. Em seguida, foi colocado em discussão o item **4) Assuntos Diversos**, ocasião em que os presentes discutiram e/ou aprovaram o que segue: **a)** Foi questionado se já foram concluídas as adequações necessárias para atendimento às normas do Corpo de Bombeiro, no que diz respeito ao tempo de evacuação do prédio em caso de acionamento do alarme de incêndio, sendo apresentada grande preocupação em relação ao tempo de desocupação dos andares, o que prejudica consideravelmente os condôminos usuários dos andares superiores. Momento em que a Sra. Camila Reis Negri – representante da **EVEN Construtora e Incorporadora S/A** (Conjuntos 21, 31 e 32), esclareceu que foi apresentado um projeto de adequação do numero de ocupantes do terceiro andar ao Corpo de Bombeiros, bem como do aumento da largura das portas corta fogo, através de FAT (Formulário de Atendimento Técnico), e cuja aprovação está prevista para a semana seguinte. Sendo aprovada a FAT, a previsão é de que as obras sejam iniciadas durante o mês de agosto. Ainda com relação a este tema, foi informado o agendamento de novo treinamento de brigada de incêndio no final do mês de julho, que será realizado de forma personalizada para o Condomínio e de acordo com as condições reais do edifício; **b)** Com relação aos horários de entrega de materiais, foi sugerida a ampliação do horário permitido para tal prática, a saber: 10:00hs às 11:30hs e das 15:00hs às 16:00hs. Contudo, foi esclarecido que estes horários foram estabelecidos com base no fluxo de entrada e saída de usuários em horários próximo ao almoço, pois a interdição de um elevador prejudicaria o acesso de todos durante este período. Em casos específicos, a administração deverá ser



procurada para avaliação de cada necessidade; c) Foram apresentados alguns relatos sobre o atendimento prestado pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos e sistema de ar condicionado, que vem gerando insatisfação por parte dos usuários do Condomínio, sendo esclarecido que foi agendada uma reunião com o representante da empresa responsável para discussão do caso e estabelecer critérios para melhoria na qualidade do serviço prestado, sendo sugerida a formalização de regras de atendimento com possibilidade de aplicação de multa ou descontos sobre o valor da mensalidade em casos de descumprimento dos prazos e metas estabelecidas entre as partes. Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos encerrados e dos mesmos lavrada a presente ata, que foi lida e, estando em conformidade, assinada.

Presidente

Secretária

PROCURAÇÃO

RECREIO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.54.581.704/0001-05, com endereço à Av. das Nações Unidas, 11.633 - 16º. Andar - Conjunto 161 - Brooklin - São Paulo/SP, representada neste ato na forma de seu Contrato Social, por seu sócio administrador FERNANDO SAMPAIO FERREIRA FILHO, nomeia e constitui como seu bastante procurador **WALMIR TESTON**, brasileiro, casado, "controller" inscrito no CPF/MF sob o nº 053.214.858-44, e com documento de identidade RG nº 13.263.157, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.633 - 16º andar - cj. 161 - Brooklin Novo, telefone 5501-5870, a quem confere amplos e gerais poderes para representa-la na Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio QUADRA HUNGRIA, a realizar-se no próximo dia 02.07.2019 no próprio condomínio, podendo para tanto, votar, mas não ser votado, aprovações ou rejeições, em todas as matérias que serão debatidas na referida Assembleia.

São Paulo, 01 de julho de 2019.



RECREIO PARTICIPAÇÕES LTDA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Grupo Técnico de Heliponto**

Rua do Paraíso, 387, 3º andar - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: (11) 5187-0279

PROCESSO 6027.2018/0004544-5**Parecer Técnico SVMA/CLA/DAIA/GTH Nº 002****1 – INTRODUÇÃO**

Trata o presente Parecer Técnico de análise e manifestação do DAIA/GTH relativo ao Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIVI, elaborado para o empreendimento para implantação do Heliponto do “Heliponto Privado Quadro Hungria - SJGM” Rua Hungria, 1400, Subprefeitura Pinheiros, São Paulo, SP, para manifestação nos termos da Lei nº 15.723/2013 e seu decreto regulamentador 58.094/2018. Embora o estudo apresentado traga diversas informações além das típicas de RIVI, o presente parecer irá se ater aos itens mencionados na legislação acima descrita.

Cabe ao Parecer do GTH, conforme disposto no Anexo 3 “Procedimentos do Relatório de Impacto de Vizinhança” do Decreto 58.094/2018 e Artigos 6º e 7º da Lei 15.723/2013, bem como das normas ambientais pertinentes, incluindo a PORTARIA 62/SVMA-G/07 que Institui o procedimento para avaliação pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA dos Relatórios de Impacto de Vizinhança - RIVI com análise e emissão de Parecer Técnico conclusivo a Câmara Técnica do CADES, que encaminhará o processo administrativo para deliberação pelo Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente-SVMA, cabendo ao Secretário de SVMA aprovar ou rejeitar o RIVI e, caso aprovado o mesmo será encaminhado para subsidiar a análise e elaboração de relatório da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS a ser enviado à Câmara Técnica de Legislação Urbanística– CTLU, a quem compete encaminhar a decisão sobre a aprovação do EIV-RIVI para implantação de Heliponto, por meio de Parecer Favorável para a emissão de Alvará de Instalação do Heliponto.

1.1 – HISTÓRICO DO PROCESSO

Em 24/10/2018 foi autuado o Processo SEI: 6027.2018/0004544-5, por SVMA/DAF-33, com assunto 031-037: “Solicitação de EIV”, cujo requerente foi designado “Heliponto Privado “Quadro Hungria - SJMG”

Em 24/10/2018, foram juntados os documentos:

- Requerimento, nº SEI 012054985
- Procuração, nº SEI 012055074- procuração da Jose Antonio de Jesus Lopes autorizando a Marco Antonio Guimarães. A tratar de todos os assuntos relacionados com: Autorização Prévia para Construção; aprovação do Plano Básico de Zona de Proteção; e, aprovação do EIV
- Relatório de impacto da Vizinhança nº SEI 012055182
- Planta PBZPH nº SEI 012055271
- Planta Perfil nº SEI 012055419
- Anotação e Responsabilidade Técnica nº SEI 012055496 - CREA-SP- ART nº: 28027330181317851, referente ao Projeto de Infraestrutura, Projeto Aeronáutico e Projeto de Sinalização Luminosa do Heliponto Privado “Quadro Hungria - SJMG” em nome da Eng. Nancy Nunes de Oliveira.

- Comprovante pagamento da Art nº SEI 012055543
- Guia e Comprovante da taxa de autuação nº SEI 012055667
- Encaminhamento SVMA/CAF/DIM 3 nº SEI012055842
- CNPJ QUADRO HUNGRIA nº SEI 013950757
- Ata Assembléia Condomínio Quadro Hungria 2018 nº SEI 015652766
- Solicitação da Guia Referente a Taxa de Análise EI/RIV nº SEI 015653856
- DAMSP- nº SEI 015657566
- Comprovante de Pagamento nº SEI 01413949
- Portaria Anac 2122/SIA de 01/11/2011 nº SEI 016414100
- lista de Características da ANAC nº SEI 016414465
- Parecer Técnico nº SEI 0188466
- Comunique-se SVMA /DAIA/GTH nº SEI 016588785
- E-mail para o responsável para atendimento ao Comunique-se nº SEI 016589461
- Publicação DOC comunique-se nº SEI 016708640
- Encaminhamento Carta para incluir documentação em atendimento ao Comunique-se nº SEI 016708640
- Documentação do CNH do representante nº SEI 044465327
- Cnpj do quadro Hungria nº SEI 04465542
- IPTU do empreendimento cj 41 nº SEI 04465584
- IPTU do empreendimento cj 51 nº SEI 04465661
- IPTU do empreendimento cj 52 nº SEI 04465673
- IPTU do empreendimento cj 61 nº SEI 04465691
- IPTU do empreendimento cj 62 nº SEI 04465728
- Documentação complementar do EIV em atendimento ao Comunique-se nº SEI 04465775
- Planta 01, Planta Detalhe de Equipamento nº SEI 044465811
- Planta 02, Planta Baixa da Área de Pouso nº SEI 044465857
- Planta 03, Planta Detalhe nº SEI 044465887
- Planta 04, Localização nº SEI 04465887
- Planta 05 - Região nº SEI 04465955
- Laudo de Ruído 2021 nº SEI 044465983
- Laudo de Ruído ART - CREA-SP- ART nº SEI: 280272020671525 referente ao Laudo de Ruído do Heliponto Privado “Quadro Hungria - SJMG” em nome do Eng. Hamilton Ricardo Tambelini

- Laudo de Ruído - Certificado de calibração nº SEI 04466022

fls. 149

- Termo de Responsabilidade nº SEI 044466115.

-Ata de Condomínio de 2020 nº SEI 04466137

2 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ENTORNO

Responsável: Quadro Hungria

Endereço: Rua Hungria, 1400 - Jardim Europa - São Paulo

Projeto e Consultoria do Heliponto.

Empresa: Airplan Assessria Aeronáutica e aeroportos

Responsável pelo empreendimento: Marcia Aparecida Viera Ribeiro

Ficha Técnica do Heliponto nº SEI 04465775 pág 04

Denominação: Heliponto Privado “Quadro Hungria - SJMG”

Localização: Rua Hungria, 1400

Coordenadas Geográficas do Centro Geométrico:

-Coordenadas Geográficas: Lat. – 23° 34' 30" S e Long. – 046°41'16”W

- Tipo de heliponto: Privado / Elevado - Altitude: 759 m

- Altura em relação ao Solo: 35 m

- Dimensões da Área FATO: 19,80m x 19,80m

-Helicóptero de projeto / maior dimensão (B)/ peso máximo de decolagem (PMD):

Fabricante: Bell 206

Maiores Dimensões: 12,11 m / 2,04m

Altura: 2,83 m

Motor: 1 Turboshift Allison Model 250-C20B

Potência Máxima de Decolagem: 313 kW / 420 shp

Peso Máximo de Decolagem: 1.451 kg / 3.200 lb

Nº de Passageiros: 1 piloto + 4 passageiros. Ruído gerado pela aeronave conforme FAA (Federal Aviation Administration) W: Peso da Aeronave [kg] 1.451, NR: Nível de ruído dB(A) 84,14

Aeródromos e/ou Helipontos Existentes na Área Abrangida Por Um Raio, de respectivamente, 15km e 500m a Partir do Centro Geométrico do Heliponto em Questão:

Heliponto Unibanco Eusébio Matoso – SDEZ – distância – 433,33 m

Heliponto Eldorado – SJXK- distância – 277,00 m

Heliponto Hungria 1100 – SIFZ – distância – 305, 26 m

Aerodromo 15 Km

Sé - distância – 7390m

fls. 150

SBSP - distância – 6880 m

SMTI - distância – 9180 m

Lei PDE 16.050/2014: MEM- Subsetor Faria Lima – Agua Espraida- Chuckri Zaidan Lei LPUOS 16.402/2016: ZCOR- Zona de Corredor 2.

O Heliponto Quadro Hungria – SJGM está localizado na quadra da Rua Hungria, 1400, Jardim Europa, Prefeitura Regional Pinheiros, São Paulo, SP. Enquadrado em ZCOR 2 – Zona de Corredor 2- trechos de vias destinados à diversificação de usos de forma compatível à vizinhança residencial e à conformação de subcentro regional;

As de Zonas Corredores são os lotes lindeiros às ZER ou à ZCOR2, que fazem frente para vias que exercem estruturação local ou regional, , em que se pretende promover usos não residenciais compatíveis com o uso residencial e com a fluidez do tráfego, com densidades demográfica e construtiva baixas.

O Heliponto Quadro Hungria é privado e está localizado na laje de cobertura do edifício Condomínio Quadro Hungria , assim, os acessos ao heliponto são os mesmos do empreendimento e seu uso é restrito particular deste edifício.

3 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Após análise prévia das informações constantes no EIV/RIVI nº SEI 012055182 e após a Complementação do EIV nº SEI 04465775, na legislação específica, com fundamento nos Artigos 6º e 7º, da Lei 15.723/2013, bem como das normas ambientais pertinentes, com a regulamentação constante no Anexo III do Decreto Municipal nº 58.094/2018 e PORTARIA 62/SVMA-G/07, foram considerados os aspectos necessários à análise das condições ambientais específicas do local e do seu entorno exigidos pela legislação citada.

3.1 Situação do Heliponto, se instalado ou a instalar (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Heliponto instalado

Exigência Atendida.

3.2 Helicóptero de Projeto: calculado pela fórmula de limite máximo de ruído da FAA (Federal Aviation Administration), (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Fabricante: Bell 206

Maiores Dimensões: 12,11 m / 2,04m

Altura: 2,83 m

Motor: 1 Turboshift Allison Model 250-C20B

Potência Máxima de Decolagem: 313 kW / 420 shp

Peso Máximo de Decolagem: 1.451 kg / 3.200 lb

Nº de Passageiros: 1 piloto + 4 passageiros. Ruído gerado pela aeronave conforme FAA (Federal Aviation Administration) W: Peso da Aeronave [kg] 1.451, NR: Nível de ruído dB(A) 84,14

Exigência Atendida do EIV nº SEI 04465775 pág 04

3.3 Para cálculo de número de ciclos do heliponto, o nível máximo previsto na plataforma será adotado 95 dB(A). O nível de Ruído máximo será o NCA (Nível de Critério de Avaliação), estabelecido na Tabela 1 para ambientes externos, conforme NBR 10151/2000, considerando período Diurno das 7:00hs as 22:00hs e Noturno das 22:00hs às 7:00hs. Em caso do ruído estabelecido na TABELA 1 ser

inferior ao nível de ruído ambiente (Lra), adotar o ruído real do ambiente (Dec. 58.094/2018, Anexo fls. 151 III);

Ruído da aeronave no procedimento de pouso e decolagem emitido no heliponto em direção ao imóvel mais próximo.

Imóvel mais crítico indicado

P2	
pouso	pouso
7 h a 19 h	19 h a 22 h
117,54	117,54
0	0
90	90
ZER1	ZER 1
7	19
19	22
12	3
50	45
95	95
117,5400	117,5400
10,0000	10,0000
11,7540	11,7540
1,0702	1,0702
95,0000	95,0000
73,5963	73,5963
7,3596	7,3596
22889095,29	22889095,29
90	90
2060018576,43	2060018576,43
9,3139	9,3139
93,1387	93,1387
43200,0000	10800,0000
55,0000	55,0000
10,1355	9,5334
101,3548	95,3342
9,3139	9,3139

10,1355	9,5334
2060018576,43	2060018576,43
13661039491,93	3415259872,98
6,63	1,66
6,00	1,00

Exigência Atendida.n° SEI 04465775 pág 25

3.4 Caracterização das áreas de influência indireta, demonstrando as rampas e corredores dos helicópteros da região do empreendimento, e também as áreas de influência direta demonstrando as regiões mais sensíveis aos ruídos provocados por helicópteros com origem/destino heliponto (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Exigência Atendida.n° SEI 04465775 pág 11

3.5 A área diretamente afetada, em um raio de 250,00m cotado a partir do centrno da laje de pouso e decolagem do heliponto (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Exigência Atendida n° SEI 04465775 pág 17

3.6 A existência de forma descritiva em raio 200,00m de equipamentos urbanos e comunitários como estabelecimentos de ensino seriado, faculdades, universidades, estabelecimentos hospitalares, maternidades, prontos socorros, creches, asilos, orfanatos, sanatórios, casas de repouso e geriátricas e equipamentos públicos relevantes, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Exigência Atendida.Foi identificada a existência de um equipamento urbano no raio de 200m solicitado, uma escola de Ensino Infantil, Ponto Ômega- Centro de Cuidados Infantis dentro do raio estipulado. Não foi feito o CentrACORDO DE MITIGAÇÃO de Impactos entre o Empreendedor do Heliponto e o Proprietário da Escola Infantil, devido a propriedade não se encontrar no local

3.7 Cálculos ou medições do nível de pressão sonora resultantes das operações do heliponto, indicando o número de ciclos (pousos + decolagens) permitidos por este, conforme a região, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Considerando Ponto mais crítico Ponto 2 n° SEI 04465775 pág 25

Redução do ruído em função da distância: Leq ou $L_f = L_i - 20\log(D_f/D_i)$

D_i - distância inicial da avaliação

D_f - distância do ponto desejado

Nível de exposição sonora (SEL) de uma operação de pouso e decolagem:

$SEL_{operação} = 10\log[\Delta t x 10^{L_{eq}}]$

Δt : período

$SEL_{limite} = 10\log[\Delta t x 10^{L_{flim}/10}]$

L_{flim} = Fator de incomodidade para a zona do ponto sensível

Δt : período

Cálculo do número de ciclos

$N^{\circ} \text{ de ciclos} = [10^{SEL_{limite}/10}] / [10^{SEL_{Operação}/10}]$

a quantidade de ciclos de pousos e decolagens permitida será:

Período diurno das 7:00h as 19:00h: 5 ciclos

Período Noturno das 19:00 às 22:00 : 1 ciclo.

CREA-SP – ART 28027330181317851(Anotação de Responsabilidade Técnica)

Exigência Atendida.

3.8 A emissão total de gás carbônico em toneladas CO₂/ano do helicóptero de projeto e o risco de acidentes envolvendo esse tipo de aeronave em helipontos, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Rampa de aproximação x N^o máximo de ciclos x 365 dias x Emissão de CO₂. Temos :
 $E_{top} = 2 \times (1220 \times 2 / 1000) \times 365 \times 0,018 = 32,06 \text{ t/ano}$ Cálculo da Emissão Total de CO₂, de acordo com o site www.conklindd.com = 12,08 t / ano

Exigência Atendida

3.9 Zoneamento do Empreendimento, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Lei LPUOS 16.402/2016: MEM- Subsetor Faria Lima – Agua Espraida- Chuckri Zaidan

Exigência Atendida. SEI 04465775 pág 11

3.10 Zoneamentos sob Rampas Indicar zoneamento sob rampas em um raio de 200,00 m, compatibilizando as rampas de aproximação existentes em um raio de 500,00 m, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Exigência Atendida. n^o SEI 04465775 pág 9

3.11 Relação de Estabelecimentos de saúde ou educação no entorno de 200 metros do heliponto, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Exigência Atendida. Não foram identificados equipamentos de Saúde no entorno de 200 m

3.12 EIV-RIVI contendo itens solicitados pelo artigo 6^o da Lei 15.723/2013 e cálculo do número de pousos e decolagens(ciclos diurnos e noturnos) permitido segundo o método do Nível de Exposição Sonora (sigla em inglês SEL), como uma alternativa, podendo ser usado outros métodos;

Art. 6^o O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, no caso dos helipontos, deverá:

I - analisar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, relativos a:

- a) uso e ocupação do solo num raio de 200 (duzentos) metros contados a partir da laje de pouso e decolagem do heliponto;
- b) ruído emitido pelo pouso e decolagem de helicópteros no heliponto, com base no maior helicóptero previsto para o local;
- c) ruído de fundo do local de implantação, medido em dia útil, durante o período proposto para o funcionamento do heliponto;
- d) definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos;

II - indicar horário de funcionamento, dentro do período compreendido entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) fls. 154 horas, em função dos usos existentes e das características da região, de forma a minimizar a incomodidade;

III - demonstrar a observância de raio de 200 m (duzentos metros) em relação a estabelecimentos de ensino seriado, faculdades, universidades, estabelecimentos hospitalares, maternidades, prontos-socorros, creches, asilos, orfanatos, sanatórios, casas de repouso e geriátricas e equipamentos públicos relevantes, não se aplicando essa exigência:

a) aos helipontos situados em edificações destinadas a hospitais, órgãos públicos de policiamento, segurança ou defesa nacional, e sede dos governos municipal e estadual;

b) (VETADO)

IV - demonstrar, em planta, todos os estabelecimentos de ensino seriado, faculdades, universidades, estabelecimentos hospitalares, maternidades, prontos-socorros, creches, asilos, orfanatos, sanatórios, casas de repouso e geriátricas e demais equipamentos públicos relevantes, existentes em raio de 500m (quinhentos metros) do heliponto objetivo do estudo;

V - demonstrar, em planta, todos os helipontos existentes em raio de 500 m (quinhentos metros) do heliponto objeto do estudo;

VI - avaliar o nível de pressão sonora resultante das operações do heliponto, de acordo com o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras, bem como nas disposições legais referentes ao tema, não podendo o ruído emitido pelo helicóptero ultrapassar o limite máximo de 95 db (noventa e cinco decibéis) na operação de pouso e decolagem, medido a uma distância da área impactada a ser definida em decreto;

VII - indicar o número máximo de pousos e decolagens diárias, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com análise dos helipontos nas imediações do imóvel objeto de exame, de forma a compatibilizar o nível de pressão sonora ocasionado pela operação dos mesmos com o permitido para a região de implantação, de acordo com o limite previsto para a respectiva zona de uso.

Exigência Atendida.

3.13 Projeto considerando a situação mais impactante, N° de ciclos solicitado e, Quantidade de Ciclos permitidos por período, (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

Exigência atendida.n° SEI 04465775 pág 27

3.14 Comprovante de recolhimento da taxa municipal de análise do Estudo Processo Administrativo;

Exigência Atendida.n° SEI 01413949

3.15 Anotações de Responsabilidade Técnica do EIV-RIVI e dos Estudos de Ruídos com respectivos comprovantes de recolhimento da taxa junto ao Conselho Profissional;

- CREA-SP- ART n°: 28027330181317851, referente ao Projeto de Infraestrutura, Projeto Aeronáutico e Projeto de Sinalização Luminosa do Heliponto Privado “Quadro Hungria - SJMG” em nome da Eng. Nancy Nunes de Oliveira.n° SEI 012055496

CREA-SP- ART n°: 280272020671525 referente ao Laudo de Ruído do Heliponto Privado “Quadro Hungria - SJMG” em nome do Eng. Hamilton Ricardo Tambelini n° SEI: 280272020671525

Exigência Atendida.

4. CONCLUSÃO

Considerando a análise do EIV/RIVI apresentado, bem como das vistas de informações fornecidas pelo empreendedor e sob a luz da legislação incidente, será realizado o Parecer Técnico conclusivo do GTH, conforme disposto no Anexo 3 “Procedimentos do Relatório de Impacto de Vizinhança” do Decreto 58.094/2018 e Artigos 6º e 7º da Lei 15.723/2013, bem como das normas ambientais pertinentes, incluindo a

PORTARIA 62/SVMA-G/07 que Institui o procedimento para avaliação pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA dos Relatórios de Impacto de Vizinhança - RIVI com análise e emissão de Parecer Técnico conclusivo a Câmara Técnica do CADES, que encaminhará o processo administrativo para deliberação pelo Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente-SVMA, cabendo ao Secretário de SVMA aprovar ou rejeitar o RIVI e, caso aprovado o mesmo será encaminhado para subsidiar a análise e elaboração de relatório da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS a ser enviado à Câmara Técnica de Legislação Urbanística– CTLU, a quem compete encaminhar a decisão sobre a aprovação do EIV-RIVI para implantação de Heliponto, por meio de Parecer Favorável para a emissão de Alvará de Instalação do Heliponto. Após atendimento integral dos questionamentos e exigências de complementação de Informações, seguindo para notificação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº. 207/CADES/2020, de 14 de Fevereiro de 2020, “o qual, por intermédio de seus Conselheiros, poderá solicitar vistas ao processo de licenciamento ambiental ou propor sua avaliação e deliberação por uma de suas Câmaras Técnicas” (Parágrafo único, art. 3º, Res. 207/CADES/2020).

Não restando dúvidas e exigências a serem atendidas, sugerimos o deferimento do presente Estudo de Impacto de Vizinhança do Heliponto Privado “Quadro Hungria - SJMG”, com o Valor final, arredondado para baixo de **01(Hum) ciclos das 7h às 19h e 1(Hum) ciclo das 19h às 22, devido a proximidade da Escola Particular Ponto Omega sugerimos ainda que os ciclos de pouso e decolagem ocorram, preferencialmente, em horários de pico do trânsito de veículos terrestres.**

Este é o Parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rossi Zanluchi, Coordenador(a) de Projetos**, em 19/05/2021, às 12:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044484047** e o código CRC **69CF0F5B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Grupo Técnico de Heliponto**

Rua do Paraíso, 387, 3º andar - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: (11) 5187-0279

PROCESSO 6027.2018/0004544-5**Encaminhamento SVMA/CLA/DAIA/GTH Nº 044492894**

DAIA

Sr. Diretor,

Tratou o presente P.A. da reanálise do EIV/RIV do Heliponto Heliponto Quadro Hungria - SJGM, elaborado pelo empreendimento situado Av das Nações Unidas com a Rua Hungria, 1400 Jardim Europa- São Paulo - SP .

Solicito, s.m.j., que o presente P.A. seja enviado á Divisão Técnica de Gerenciamento do CADES para análise e manifestação da Câmara Técnica, tendo em vista que já foram cumpridos todos os procedimentos técnicos referente à análise do referido EIV/RIV, a saber:

- Parecer Técnico No 002/DAIA/GTH/2021 .



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rossi Zanluchi, Coordenador(a) de Projetos**, em 19/05/2021, às 12:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044492894** e o código CRC **02F2426F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais**

Rua do Paraíso, 387, - São Paulo/SP - CEP

Telefone: 5187-0100

PROCESSO 6027.2018/0004544-5**Encaminhamento SVMA/CLA/DAIA Nº 044525492**

São Paulo, 19 de maio de 2021.

À

CLA

Sr. Coordenador,

Tratou o presente P.A. da reanálise do EIV/RIV do Heliponto Heliponto Quadro Hungria - SJGM, elaborado pelo empreendimento situado Av das Nações Unidas com a Rua Hungria, 1400 Jardim Europa- São Paulo - SP .

Solicito, após ciência, s.m.j., que o presente P.A. seja enviado à Divisão Técnica de Gerenciamento do CADES para análise e manifestação da Câmara Técnica, tendo em vista que já foram cumpridos todos os procedimentos técnicos referente à análise do referido EIV/RIV, a saber:

- Parecer Técnico No 002/DAIA/GTH/2021 044484047.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Ribeiro Formigoni, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 19/05/2021, às 15:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044525492** e o código CRC **EC4C4321**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Licenciamento Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0142

PROCESSO 6027.2018/0004544-5

Encaminhamento SVMA/CLA Nº 044526118

São Paulo, 19 de maio de 2021

SVMA/CGC/DPAC

Srs Colegiados,

Encaminhamos o presente para análise e manifestação, em conforme Encaminhamento SVMA/CLA/DAIA 044525492.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravana, Coordenador(a) Geral**, em 19/05/2021, às 15:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044526118** e o código CRC **62DBD1BA**.

Sei. nº : 6027.2018/0004544-5

Empreendedor: Condominio Quadra Hungria

Empreendimento: Heliponto Privado Quadra Hungria - SJGM

Assunto: EIV/RIVl análise e manifestação técnica nos termos da Lei 15.723/2013 e Decreto 58.094/2018

Local : Rua Hungria, 1400, Pinheiro, São Paulo/SP.

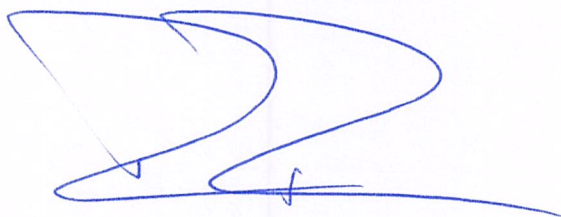
DESPACHO:

I. À vista dos elementos técnicos, manifestações e pareceres constantes do presente processo e, em especial o **Parecer Técnico nº. 002/CADES/2021**, exarado pela Câmara Técnica V – que analisou o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVl, elaborado para o empreendimento **Heliponto Privado Quadra Hungria - SJGM**, que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo **deferimento** do referido RIVl.

II. Publique-se.

III. A seguir, estes autos deverão ser encaminhados ao CLA/DAIA/GTANI, para prosseguimento na forma usual, observadas as demais cautelas de estilo.

São Paulo, 01 de junho de 2021.



Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável – CADES



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES



CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIV

P.A. nº : 6027.2018/0004544-5
Empreendedor: Condomínio Quadra Hungria.
Empreendimento: Heliponto Privado Quadro Hungria - SJGM
Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança / Relatório de Impacto de Vizinhança — EIV/RIV
Local: Rua Hungria, 1400, Pinheiros, São Paulo, SP

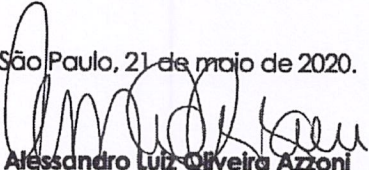
PARECER TÉCNICO nº. 002/CADES/2021.

Trata o presente Parecer Técnico de análise e manifestação do DAIA/GTH relativo ao Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, elaborado para o empreendimento para implantação do Heliponto do "Heliponto Privado Quadro Hungria – SJGM "Rua Hungria, 1400, Subprefeitura Pinheiros, São Paulo, SP, para manifestação nos termos da Lei no 15.723/2013 e seu decreto regulamentador 58.094/2018.

A Câmara Técnica V - Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, reuniu-se no dia 21 de maio de 2021, através de reunião forma virtual por meio da ferramenta Microsoft Teams, coordenada pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA. Com base no **Parecer Técnico SVMA/CLA/DAIA/GTH Nº 002** a câmara técnica concluiu pelo **DEFERIMENTO** do EIV-RIV do presente Estudo de Impacto de Vizinhança do Heliponto Privado "Quadro Hungria - SJMG", com o Valor final, arredondado para baixo de 01 (Hum) ciclos das 7h às 19h e 1 (Hum) ciclo das 19h às 22, devido à proximidade da Escola Particular Ponto Ômega sugerimos ainda que os ciclos de pouso e decolagem ocorram, preferencialmente, em horários de pico do trânsito de veículos terrestres.

É o parecer.

São Paulo, 21 de maio de 2020.


Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
Conselho Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – CADES
Câmara Técnica V – Análise de RIV
(Relator)

Conselheiros que ratificaram este Parecer Técnico:

Voto a favor:

Juliano Formigoni – CLA (Presidente)	Meire Fonseca – UMAPAZ
Alessandro Azzoni - ACSP (Relator)	José Ramos de Carvalho – APGAM
Jananina Soares Decarli – SMT	Carlos Alberto de Moraes Borges - Fecomercio
Eduardo Storopoli - Universidades	
Coordenador Geral: Rodrigo Pimentel Pinto Ravena	

EZUS200	FC6419	FC6658	FCY1834	FDX6769
FU0509	FUW578	FME6388	FPV5616	FR05589
FTD3089	FU0245	FWD0329	FX08085	FY7829
FZ07539	GE0452	GHE1390	GJY589	HSS6683
HRV9567	IPD7685	IPD7687	IPY5684	IVG6002
IS12550	IS12272	IS12316	IS12416	IVC2993
IV51430	IV23578	IV20756		
Total de Placas Autorizadas: 78				
INTERESSADO: TRANSPORTADORA WF SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA				
PROCESSO N.º 6020.2021/0001249-8				
MF88015				
Total de Placas Autorizadas: 1				
INTERESSADO: TRANSPORTADORA WF SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA				
PROCESSO N.º 6020.2021/0001288-9				
FAS3235				
Total de Placas Autorizadas: 1				
INTERESSADO: TRANSPORTES DELLA VOLPE S A COMÉRCIO E INDÚSTRIA				
PROCESSO N.º 6020.2021/0001273-0				
DTA8817	FU1183	FC6674	FPM3171	FRN6405
FV09735	FX09385	GBX224	GFE5405	GPD3937
Total de Placas Autorizadas: 10				
INTERESSADO: TRANSPORTES DELLA VOLPE S A COMÉRCIO E INDÚSTRIA				
PROCESSO N.º 6020.2021/0001310-9				
DT93909				
Total de Placas Autorizadas: 2				
CANCELAMENTO(S) DE LICENÇAS ESPECIAIS DE AOS REQUERIMENTO(S) DE LICENÇAS ESPECIAIS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS				
CANCELAMENTO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-LETPP				
INTERESSADA: RODOVÁRIO TRANSVOAR LTDA				
PROCESSO SEI N.º: 6020.2021/0001760-0				

PLACA	LETPP	VALÊNCIA	MODULO
EV4581	202021361	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
DP9575	202021366	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
DP6628	202021363	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
DP6636	202021363	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
DP6639	202021363	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
DP6659	202021363	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
EC02274	202021363	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
EV4582	202021363	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
EV4606	202021362	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
EV4636	202021362	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
EV5091	202021363	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
DB15557	202021362	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
DB15553	202021364	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
EV4517	202021360	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
EU0106	202021365	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
EU0107	202021365	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
EU0857	202021366	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
EU0800	202021367	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
EU0943	202021367	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
FX1766	202021366	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
FX0635	202021366	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
FR08674	202021366	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
GE50177	202021366	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
PD0635	202021366	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
EV5544	202021366	Arquivado de produtos	Nº ONU 1083,1908,2584,2585,2586, conforme solicitado pela empresa.
Total de Placas Canceladas: 25			

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA SMT.DTP N.º 070/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Criação do Ponto Privativo n.º 1039 (C.L.P. 24.02.206) para estacionamento de Táxi, Categoria Luxo, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 - SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela Divisão de Estudos, Projetos e Eventos - DEPE através do Processo n.º 6020.2020/0000732-8, RESOLVE:

I. 1.º - Estabelecer o Ponto Privativo n.º 1039 (C.L.P. 24.02.206) para estacionamento de Táxi, Categoria Luxo, na Rua Saint Hilaire (Subprefeitura de Pinheiros), lado ímpar, altura do nº 87, no trecho sem saída logo após a Rua Antônio Figueira, iniciando junto ao SPU n.º 182 existente em frente a divisa entre os imóveis n.º 87 e n.º 79, com 15,0 (quinze) metros de extensão, capacidade para 3 (três) vagas, índice de rotatividade igual a 3 (três) carros por vaga totalizando 9 (nove) carros e, a ser sinalizado conforme Numeração 911.001.421-7.

II. 2.º - A operação do Ponto da forma descrita dor-se-á após publicação desta Portaria no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

III. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA SMT.DTP N.º 071/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Transferência do Ponto Privativo n.º 1503 (C.L.P. 18.14.001) para estacionamento de táxi, categoria comum, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 - SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela Divisão de Estudos, Projetos e Eventos - DEPE através do Processo n.º 6020.2020/0000502-3, RESOLVE:

I. 1.º - Transferir o ponto privativo de táxi n.º 1503 (C.L.P. 18.14.001-7), para estacionamento de categoria comum, na Rua Itacurua, (Subprefeitura do Campo Limpo), do lado ímpar para o lado par dessa via, entre a Rua Nelson Gama de Oliveira e a Rua Horá, passando a iniciar recuado em 20,0 (vinte) metros da projeção do alinhamento de construção do lado ímpar da Rua Horá, com 50,0 (cinquenta) metros de extensão e capacidade para 10 (dez) vagas, índice de rotatividade igual a

e quatro) carros e a ser sinalizado conforme Projeto NUMENC n.º 911-001321-0.

Art. 2.º - A transferência do ponto da forma descrita dor-se-á após a Publicação desta Portaria no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e a implantação da respectiva sinalização horizontal e vertical.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 231/2016 - DTP/GAB.

PORTARIA SMT.DTP N.º 073/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Aprova a utilização do veículo da Marca TOYOTA, Modelo C CROSS, Versão XRV HYBRID, Código DENATRAN 200010 - para que possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi no Município de São Paulo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 004/20-SMT/GAB e,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11.518/74, 16.896/80, 22.015/86 e nas Portarias SMT.DTP n.º 027/2020, SMT n.º 095/2015 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovado o veículo da Marca TOYOTA, Modelo C CROSS, Versão XRV HYBRID, Código DENATRAN 200010, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi, nas Categorias COMUM e COMUM RADIO, estando bloqueado para as demais categorias.

Art. 2.º - Conveniente atentar para o tipo de pintura e a cor do veículo, de acordo com a categoria e a necessidade de visibilidade prévia quando possuir teto solar e similares, nas categorias em que há legislação com obrigatoriedade do uso de caixa luminosa;

Art. 3.º - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SMT.DTP N.º 072/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Aprova a utilização do veículo da Marca TOYOTA, Modelo C CROSS, Versão XRV HYBRID, Código DENATRAN 200009 - para que possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi no Município de São Paulo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 004/20-SMT/GAB e,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11.518/74, 16.896/80, 22.015/86 e nas Portarias SMT.DTP n.º 027/2020, SMT n.º 095/2015 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovado o veículo da Marca TOYOTA, Modelo C CROSS, Versão XRV HYBRID, Código DENATRAN 200009, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi, nas Categorias COMUM e COMUM RADIO, estando bloqueado para as demais categorias.

Art. 2.º - Conveniente atentar para o tipo de pintura e a cor do veículo, de acordo com a categoria e a necessidade de visibilidade prévia quando possuir teto solar e similares, nas categorias em que há legislação com obrigatoriedade do uso de caixa luminosa;

Art. 3.º - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

P.A. n.º: 2015-0.338.199-0

Empreendedor: Baugart Participações S.A

Empreendimento: Centro Norte - Novo Pavilhão de Exposição e Edifício Garagem

Assunto: EIV/RIVI análise e manifestação técnica nos termos da Lei 15.723/2013 e Decreto 58.094/2018

Local: Rua Miguel Mentem, 313, Vila Guilherme, São Paulo - SP.

DESPAÇO:

I. A vista dos elementos técnicos, manifestações e pareceres constantes do presente processo e, em especial o Parecer Técnico n.º 001/CADES/2021, exarado pela Câmara Técnica V - que analisou o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, elaborado para o empreendimento Centro Norte - Novo Pavilhão de Exposição e Edifício Garagem, que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo deferimento do referido RIVI.

II. Publique-se.

III. A seguir, estes autos deverão ser encaminhados ao CLAF/DAIA/GTANI, para prosseguimento na forma usual, observadas as demais cautelas de estilo.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravera

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável - CADES

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVI

PARCEIRO TÉCNICO N.º 001/CADES/2021.

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de apresentar a Análise e Manifestação dos Técnicos deste DAIA/GTANI sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIVI elaborado para o empreendimento denominado "Centro Norte - Novo Pavilhão de Exposições e Edifício Garagem", localizado à Rua Miguel Mentem, 313, Vila Guilherme, subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, zona Norte do Município de São Paulo - SP, tendo como empreendedor a empresa Baugart Participações S.A., o qual foi encaminhado a esta Pasta para manifestação nos termos do parágrafo 3º do Artigo 4º do Decreto Municipal n.º 34.719/90, com alterações do Decreto Municipal n.º 47.442/06.

Este Parecer foi fundamentado nas informações apresentadas no EIV/RIVI, na história técnica feita na data de 05/08/2019, que gerou o Relatório Técnico de Vistoria RVT nº 019/DAIA/GTANI/2019 (fls. 270 a 273 do PAJ) e nas respostas ao pedido de complementações feito através dos Relatórios Técnicos nº 006/DAIA/GTANI/2019 (fls. 128 a 132v. PAJ) e nº 034/DAIA/GTANI/2019 (fls. 274 a 286 do PAJ).

A Câmara Técnica V - Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, reuniu-se no dia 21 de maio de 2021, através de reunião formal virtual por meio da ferramenta Microsoft Teams, coordenada pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Com base no PARCEIRO TÉCNICO n.º 05/DAIA/GTANI/2021 a Câmara técnica concluiu pelo DEFERIMENTO do EIV/RIVI do presente Estudo de Impacto de Vizinhança do EIV/RIVI - Centro Norte Novo Pavilhão de Exposições e Edifício Garagem - Empreendedor Baugart Participações S.A.

E o parecer.

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

Câmara Técnica V - Análise de RIVI

Conselheiros que ratificaram este Parecer Técnico:

Voto a favor:

Juliano Formigoni - CLA (Presidente)

Alessandro Azzoni - ACSF (Relator)

Janaina Soares Decarli - SMT

Eduardo Storopoli - Universidades

Meire Fonseca - UMAPAZ

José Ramos de Carvalho - APGAM

Coordenador Geral: Rodrigo Pimentel Pinto Ravera

Sei. n.º: 6027.2018/0004544-5

Empreendedor: Condomínio Quadra Hungria

Empreendimento: Heliponto Privado Quadra Hungria - SIGM

Assunto: EIV/RIVI análise e manifestação técnica nos termos da Lei 15.723/2013 e Decreto 58.094/2018

Local: Rua Hungria, 1400, Pinheiros, São Paulo/SP.

DESPAÇO:

I. A vista dos elementos técnicos, manifestações e pareceres constantes do presente processo e, em especial o Parecer Técnico n.º 002/CADES/2021, exarado pela Câmara Técnica V - que analisou o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, elaborado para o empreendimento Heliponto Privado Quadra Hungria - SIGM, que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo deferimento do referido RIVI.

II. Publique-se.

III. A seguir, estes autos deverão ser encaminhados ao CLAF/DAIA/GTANI, para prosseguimento na forma usual, observadas as demais cautelas de estilo.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravera

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável - CADES

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVI

PARCEIRO TÉCNICO N.º 002/CADES/2021.

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de apresentar a Análise e Manifestação dos Técnicos deste DAIA/GTANI sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIVI elaborado para o empreendimento Heliponto Privado Quadra Hungria - SIGM, que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo deferimento do referido RIVI.

II. Publique-se.

III. A seguir, estes autos deverão ser encaminhados ao CLAF/DAIA/GTANI, para prosseguimento na forma usual, observadas as demais cautelas de estilo.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravera

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável - CADES

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVI

PARCEIRO TÉCNICO N.º 003/CADES/2021.

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de apresentar a Análise e Manifestação dos Técnicos deste DAIA/GTANI sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIVI elaborado para o empreendimento Rede Globo 2 - SVOU.

Assunto: EIV/RIVI análise e manifestação técnica nos termos da Lei 15.723/2013 e Decreto 58.094/2018

Local: Rua Evaristo Carlos de Andrade, 160, Vila Cordeiro, São Paulo/SP.

DESPAÇO:

I. A vista dos elementos técnicos, manifestações e pareceres constantes do presente processo e, em especial o Parecer Técnico n.º 003/CADES/2021, exarado pela Câmara Técnica V - que analisou o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, elaborado para o empreendimento Rede Globo 2 - SVOU, que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo deferimento do referido RIVI.

II. Publique-se.

III. A seguir, estes autos deverão ser encaminhados ao CLAF/DAIA/GTANI, para prosseguimento na forma usual, observadas as demais cautelas de estilo.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravera

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável - CADES

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVI

PARCEIRO TÉCNICO N.º 003/CADES/2021.

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de apresentar a Análise e Manifestação dos Técnicos deste DAIA/GTANI sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIVI elaborado para o empreendimento Rede Globo 2 - SVOU, que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo deferimento do referido RIVI.

II. Publique-se.

III. A seguir, estes autos deverão ser encaminhados ao CLAF/DAIA/GTANI, para prosseguimento na forma usual, observadas as demais cautelas de estilo.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravera

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável - CADES

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVI

PARCEIRO TÉCNICO N.º 005/CADES/2021.

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de apresentar a Análise e Manifestação dos Técnicos deste DAIA/GTANI sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIVI elaborado para o empreendimento Rede Globo 2 - SVOU, que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo deferimento do referido RIVI.

II. Publique-se.

III. A seguir, estes autos deverão ser encaminhados ao CLAF/DAIA/GTANI, para prosseguimento na forma usual, observadas as demais cautelas de estilo.

Rodrigo Pimentel Pinto

I - A vista dos elementos técnicos, manifestações e pareceres constantes do presente processo e, em especial o Parecer Técnico nº 006/CADES/2021, eavado pela Câmara Técnica V – que analisou o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVL elaborado para o empreendimento de Construção Residencial Vertical, que adotou como razão de decidir, DECIDIO pelo Indeferimento do referido RIVL.

II. Publique-se.

III. A seguir, estes autos deverão ser encaminhados ao CLAV DAIG/ATIANI, para prosseguimento na forma usual, observadas as demais cautelas de estilo.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravenna
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável – CADES

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVL

PARERE TÉCNICO nº 006/CADES/2021.

Trata o presente o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVL referente à construção residencial vertical, com área total construída de 30.052,45 metros quadrados, em terreno de 24.515,36 metros quadrados, localizado na rua José Pereira Jorge, nº 178, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, cadastrado sob o contribuinte nº 304.016.680-2 (Ite 1).

A Câmara Técnica V - Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVL, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, reuniu-se no dia 21 de maio de 2021, através de reunião formal virtual por meio da ferramenta Microsoft Teams, coordenada pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA. Com base na INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 032/DAIG/ATIANI/2020 a câmara técnica concluiu pelo INDEFERIMENTO do EIV-RIVL do presente Estudo de Impacto de Vizinhança do EIV-RV - Servind Residencial Vila Guilherme Empreendimento. Imobiliário.

E o parecer.

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni

Conselho Municipal do Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável – CADES

Câmara Técnica V - Análise de RIVL

(Relator)

Conselheiros que ratificaram este Parecer Técnico:

Voto a favor:

Juliano Formigoni - CLA (Presidente)

Alessandro Azzoni - ACSF (Relator)

Janaina Soares Decarli - SMT

Eduardo Storopelli - Universidades

Meire Fonseca - UMAPAZ

José Ramos de Carvalho - APGAM

Carlos Alberto de Moraes Borges - Comercio

Coordenador Geral: Rodrigo Pimentel Pinto Ravenna

PROCESSO 6027.2019/00060323-5

Desconsiderar 045254445

I - No exercício das atribuições a mim delegadas no item 7, artigo 3º da Portaria SVMA nº 056/2018, e a vista dos elementos constantes do presente, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e na Portaria SF nº 76/2019 e informação de SVMA/CAFCDFI 045237938, AUTORIZO a SUBSTITUIÇÃO da Análise de Seguro Garantia nº 02-0775-0368198. Endosso nº 02-0775-0515167 emitida pela JUNTO SEGUROS S/A com vigência de 02/05/2020 a 10/12/2021 (SEI nº 028405523), referente à garantia do Contrato nº 002/SVMA/2016, firmado com a empresa KONSERVISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: CNPJ nº 03.803.392/0001-83, cujo objeto é o projeto de EIV e projeto de manejo de animais silvestres atendidos por DEPAVE 3, pela Apólice de Seguro Garantia nº 02-0775-0368198 e Endosso nº 02-0775-0629223 emitida pela JUNTO SEGUROS S/A com vigência de 02/05/2021 a 10/03/2022 (SEI nº 045016534) no valor de R\$ 29.156,23 (vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES -

SEI DESPACHOS: LISTA 889

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAISO, 387

SEI 6027.2020/0005220-8

Interessado: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de

São Paulo S/A (Enel Distribuição São Paulo)

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Instalação

(LA)

Empreendimento: Estação Transformadora de Distribuição

(ETD) Guarapiranga 88kV-138kV/80MVA

DESPACHO

I - A vista do Parecer Técnico 15DAIG/ATIANI/2021 e do exercício de minias atribuições legais, fundamentado no Artigo 225 e inciso VI do artigo 23, ambos da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 58.625/2019 e Resolução no 207/CADES/2020, DEFIRO o pedido de Licença Ambiental de Instalação;

II - EXTRATO DE CONCESSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI 03/CLA-SVMA/2021, com validade: 2 anos, devendo o empreendedor cumprir as seguintes exigências:

Bloco I - Antes do início das obras:

Comunicar previamente a data de início das obras, apresentando um relatório de atendimento das exigências ambientais a seguir (Bloco II).

Apresentar o parecer conclusivo favorável sobre intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, provida ou não de vegetação de porte arbóreo, emitida pela Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCPA, de acordo com o artigo 4º da Portaria SVMA nº 130/2013.

Detalhar a Rldquo;Instrução de Trabalho nº 1568/rdquo;, que define como estabelecer os procedimentos e critérios para efetuar o manejo da fauna silvestre que por ventura possam estar em contato com as instalações ou rede elétrica, incorporando-as nas Medidas Mitigadoras propostas. (Embasamento: Lei 15.176/67 e Lei 9.605/88).

Bloco II - Durante a realização das obras:

Executar a implantação da ETD Guarapiranga de acordo com as características técnicas apresentadas no estudo e em conformidade ao projeto executivo apresentado no licenciamento ambiental.

Adotar as recomendações do Rldquo;Relatório Final do GT de Detalhamento da Carta Geotécnica do Município de São Paulo/rdquo;, quanto à movimentação de terra e drenagem.

Instituir os trabalhadores sob a necessidade de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivo (EPCs).

Atender aos limites de ruído e horários determinados pela legislação pertinente.

Adotar um conjunto de medidas com os objetivos de: minimizar a emissão de material particulado e outros poluentes; evitar o deslocamento de sedimentos para a via pública; mitigar a erosão do solo; minimizar a interferência no trânsito viário e de pedestres; evitar acidentes com vias abertas. Exemplos podem ser conferidos no Parecer Técnico 15DAIG/ATIANI/2021.

Elaborar e manter registro da manutenção preventiva de veículos e maquinários envolvidos, para evitar ruídos decorrentes de mau funcionamento dos mesmos, assim como, as emissões de dióxido de carbono (CO2) de origem fóssil e de poluentes tóxicos emitidos desnecessariamente por falta de regulagem.

Caso durante as atividades sejam identificados sítios arqueológicos, deverá ser realizado o resgate prévio destes sítios, mediante autorização do IPHAN, nos termos da Lei 3924/61 e das Portarias IPHAN 07/88 e II IPHAN nº 01/15, conforme

Em caso de paralisação das obras, por quaisquer motivos, antes do término previsto para as mesmas, manter as áreas com obras iniciadas, cercadas e dotadas de sistema de vigilância, visando restringir o acesso a tais áreas e consequente exposição da população a situações de risco.

Adotar ações voltadas ao atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para minimização dos impactos nos componentes ambientais, assim como as orientações para adoção das medidas de controle ambiental, conforme a medida mitigadora M09 apresentada no EVA.

Adotar ações de atendimento e esclarecimento à população do entorno da subestação conforme apresentado na medida mitigadora M10 no EVA.

Implementar as medidas mitigadoras propostas com a incorporação do detalhamento da "Instrução de Trabalho nº 156".

Caso as obras previstas para implantação da subestação venham a provocar interferência com as calçadas existentes, o empreendedor deverá atender o Decreto nº 58.611, de 24 de janeiro de 2019, que consolida os critérios para a padronização das calçadas.

Bloco III - Para a solicitação da LAO:

Apresentar o Atestado/Declaração de Recebimento do volume total dos resíduos da construção civil gerados no período (não há necessidade de apresentar as CTRs individualmente), conforme normas técnicas e legislações pertinentes, assim como a Licença de Operação do aterro.

Apresentar um Plano Operacional para Emergências.

Apresentar a autorização anual de poda atestada expedida pela Prefeitura de São Paulo.

Apresentar o Termo de Recebimento Provisório do Termo de Compromisso Ambiental (CMA) firmado com a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) em decorrência da intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

Apresentar Relatório de Atendimento às exigências dos Blocos II e III, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios e registros fotográficos, independente de solicitações e/ou avisos por parte da CLAV/SVMA.

Observações:

I - Características técnicas do projeto: Tensão nominal e de operação (88/138 kV); Capacidade total instalada: 80 MVA / 13,8 kV; Capacidade máxima em operação normal: 60 MVA / 13,8 kV; Número de transformadores: 04 (TR1, TR2, TR3 e TR4), cada um com potência de 15/20 MVA; Carregamento em operação normal: TR1, TR2, TR3 e TR4: 15 MVA; Carregamento em operação de contingência: 22 MVA (TR1 e TR2); 24 MVA (TR3 e TR4); 24 MVA e TR 4: 24 MVA; TR1: 24 MVA; TR2: 24 MVA; TR3: 24 MVA e TR 4: 24 MVA; TR1: 24 MVA; TR2: 24 MVA; TR3: 24 MVA e TR 4: 24 MVA; TR1: 24 MVA; TR2: 24 MVA; TR3: 24 MVA e TR 4: 24 MVA.

II - O empreendedor estará sujeito às sanções previstas no Art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008, caso não cumpra as exigências constantes na presente Licença Ambiental de Instalação - LAI.

Art. 66 - Sêduco; Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores, sem licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)rdquo;.

III - Em conformidade com o que estabelece o Artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97, o Órgão Ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes, as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer:

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº

6027.2021/0002786-8

INTERESSADO: ALCACER EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA -

TAC

DESPACHO

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13, RESOLVE em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 62679 e seu respectivo Auto de Multa nº 67.013.940-8, ambos constantes do Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0002780-9, a vista da manifestação da Diretoria da Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA, sobre a viabilidade da proposta para reparar o dano ambiental de forma alternativa constante no Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0002786-8, DEFERIO a solicitação de celebração de TAC ora oferecida e a consequente LAVRATURA do Termo de Ajustamento de Conduto - TAC com a interessada ALCACER EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.982.180/0001-64.

6034.2021/0000278-2 - Remoção por supressão de exemplares arbóreos, existentes em área interna particular, localizados à Rua Rubélia, 654.

Despacho deferido

Interessados: Adilson Batista Gomes

DESPACHO 375/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e a vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do Engenheiro Agrônomo contratado (SEI 040593269 e 040593255), Laudo do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura (SEI 041453902), e a anuência do Subprefeito em documento 017998130 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adotou como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e IX da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Ficus benjamina (Ficus-benjamina), 01 (um) exemplar de Eucalyptus sp. (Eucalipto) e 01 (um) de espécie não identificada, localizados à Rua Rubélia, 654.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 03 (três) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, de espécie constante da Rldquo;Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo/rdquo;, anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Cidade Ademar.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-lo, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Cidade Ademar para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6053.2021/0000371-5 - Solicitação de remoção por

em área interna particular, localizados à Rua Duarte Leite, 36.

Despacho deferido

Interessado: Adriana Borges de Carvalho

DESPACHO 262/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e a vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do Engenheiro Agrônomo contratado pelo interessado, constante no documento SEI 038245929, a anuência do Subprefeito em documento 044565882 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adotou como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II, III e IX da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de 01 (um) exemplar arbóreo de Persea americana (Abacateiro) e de 01 (um) exemplar arbóreo de Ficus benjamina (Ficus), existentes em área interna particular, localizados à Rua Duarte Leite, 36.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 02 (duas) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, de espécies constantes da Rldquo;Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo/rdquo;, anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura da Lapa.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvo de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-lo, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura da Lapa para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6031.2021/0001559-4 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo, existente em área interna particular, localizado à Avenida Professor Almeida Prado, 532.

Despacho deferido

Interessado: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT

DESPACHO Nº 345/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e a vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do Engenheiro Agrônomo contratado pelo interessado em documentos SEI 043363644, a anuência do Subprefeito em documentos 043727821 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adotou como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Anadenanthera sp. (Angico) morto, existente em área interna particular, localizado à Avenida Professor Almeida Prado, 532.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, de espécie constante da Rldquo;Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo/rdquo;, anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura do Butantã.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-lo, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura do Butantã para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2021/00039551-1 - Remoção por supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos existentes em área interna particular, localizados à R. Venezuela, 525.

Despacho indeferido

Interessados: Marco Zarzur Derani

DESPACHO 365/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e a vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão de Arborização Urbana em SEI 044904081, INDEFIRO a solicitação de supressão de exemplar arbóreo, tendo em vista se tratar de pedido de remoção dos exemplares em razão de obra.

II - Publique-se.

III - Após, o presente deverá ser encaminhado à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6031.2020/0004393-6 - Remoção por supressão de exemplar arbóreo, existentes em área interna particular, localizados à Avenida Giovanni Gronchi, 1120.

Despacho deferido

Interessados: José Augusto Oliveira Guimaro

DESPACHO: 331/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e a vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do Eng. Agrônomo contratado (SEI 037160769), a concordância do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura (SEI 037198231) e a anuência do Subprefeito em documento 037947141 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adotou como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso IV da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Ficus benjamina (Ficus-benjamina), localizada à Avenida Giovanni Gronchi, 1120.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, de espécie constante da Rldquo;Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo/rdquo;, anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Butantã.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-lo, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Butantã para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2021/00039551-1 - Remoção por supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos existentes em área interna particular, localizados à R. Venezuela, 525.

Despacho indeferido

Interessados: José Augusto Oliveira Guimaro

DESPACHO: 331/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e a vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do Eng. Agrônomo contratado (SEI 037160769), a concordância do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura (SEI 037198231) e a anuência do Subprefeito em documento 037947141 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adotou como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso IV da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Ficus benjamina (Ficus-benjamina), localizada à Avenida Giovanni Gronchi, 1120.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, de espécie constante da Rldquo;Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo/rdquo;, anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Butantã.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-lo, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0137

PROCESSO 6027.2018/0004544-5

Encaminhamento SVMA/CGC/DPAC Nº 045729143

São Paulo, 08 de junho de 2021.

À SVMA/CLA – Coordenadoria

Para fins de cumprimento ao encaminhamento no Sei nº. 044526118, informamos que Câmara Técnica V – Análise de RIVI reuniram-se dia 21/05/2021, para apreciação e deliberação do parecer 002 SVMA/CLA/DAIA/GTH.

Desta feita, encaminhamos o presente Sei nº. 045729043 para a Coordenação de Licenciamento Ambiental CLA para futuras providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Teixeira dos Santos, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 08/06/2021, às 14:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045729143** e o código CRC **BB653BD6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Coordenação de Licenciamento Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0142

PROCESSO 6010.2021/0003779-8

Encaminhamento SVMA/CLA Nº 055124245

São Paulo, 18 de novembro de 2021

À
SVMA/G
Senhor Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao solicitado (054885862), retornamos o presente com as informações prestadas pela DAIA/CLA (055108995) para ciência e prosseguimento.

Att.,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Coordenador(a) Geral**, em 18/11/2021, às 22:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055124245** e o código CRC **27768E1D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003779-8

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 056213013

SGM/AJ/Ofícios

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao solicitado por V.S.^a em SEI 054800100, retornamos o presente com as informações prestadas pela Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA e suas divisões em SEI 055124245.

Atenciosamente,

Rodrigo Pimentel Pinto Ravana
Chefe de Gabinete
SVMA.G/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravana, Chefe de Gabinete**, em 13/12/2021, às 10:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056213013** e o código CRC **962C137B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

Supervisão Técnica de Fiscalização

Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123, - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05425-070

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003779-8

Informação SUB-PI/CPDU/SFISC Nº 056390662

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

Srª Chefe de Fiscalização,

Para o heliponto em questão consta o deferimento do auto de licença de funcionamento através do processo 6068.2021/0007429-0, cópia do presente documento encontra-se anexada ao documento SEI nº 056387863.

Quanto aos auto de multas emitidos:

- Auto de Multa nº 13.190.976-2, foi lavrado devido ao funcionamento do heliponto sem a devida licença emitida pela P.M.S.P., segue cópia do presente auto no documento SEI nº 056389840
- Auto de Multa nº 13.191.020-5, lavrado o auto de interdição por permanecer em funcionamento sem a devida licença, cópia do presente auto segue no documento SEI nº 056389975
- Auto de Multa nº 13.192.067-7, lavrado o auto de constatação, segue cópia do auto lavrado no documento SEI nº 056390503.

Sendo estas as informações que julgo pertinentes.

Atenciosamente,

Patricia Lara

Agente Vistora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Lara I. Bouças, Agente Vistor(a)**, em 15/12/2021, às 16:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056390662** e o código CRC **8CD07450**.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Contribuinte
08311000379

Número
2021/05439-00

Data Publicação
11/09/2021

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Nome do Proprietário
EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA

Endereço do Imóvel
Codlog 08889-7 Endereço R HUNGRIA

Número
1400

Complemento/Bairro
JARDIM AMERICA

Sub.Pref.
PI

CEP
01455-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z1-013.

Categoria de Uso
NR5.02

Descrição

A DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES SMUL/CONTRU/DINS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO PARA O ESTABELECIMENTO EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA, C.C.M.: 31623115, C.N.P.J. 03.590.513/0001-98, AREA OCUPADA: 392,04 M2, PARA A(S) ATIVIDADE(S) HELIPONTOS, CNPJ DO RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO 03.590.513/0001-98.

USO DO IMÓVEL:

- EDIFICAÇÃO,EQUIPAMENTO OU INSTALAÇÃO NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE UTILIDADE PÚBLICA - INFRA.2 TRANSPORTE AÉREO

COM USO: CONFORME.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

VALTER ANTONIO CHAMMAS CREA 600687830

ZONEAMENTO ATUAL: ZCOR-2

AMPARO LEGAL:

1) LEIS MUNICIPAIS 15.723/13, 16.402/16 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS 58.094/18, 57.378/16.

NOTAS:

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DEVENDO AINDA SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.
- 2) O PRESENTE AUTO REFERE-SE A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO HELIPONTO.
- 3) ESTA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EMITIDA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS : - COMAER: PORTARIA ICA Nº 801/SAGA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020; - ANAC : PORTARIA ANAC Nº 2.693/SIA, COM VALIDADE ATÉ 09 DE OUTUBRO DE 2030; - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO Nº 2005/37782-00 PUBLICADO EM 27/10/2005; - CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM VALIDADE ATÉ 07/11/2022; - INFORMAÇÃO Nº

Requerimento
08311000379-00005

PROCESSO: 6068. 2021/ 0007429-0 EMISSAO: 05/10/2021

Página
1 / 2

Código Verificação: D2ED.B32F.44F8.7A93.D881.5256.FE9B.6F13



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Documento 017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO		Contribuinte 08311000379
Nome do Proprietário EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPACOES JAL LTDA		Número 2021/05439-00
Endereço do Imóvel Codlog 08889-7 Endereço R HUNGRIA		Data Publicação 11/09/2021
Complemento/Bairro JARDIM AMERICA	Sub.Pref. PI	Número 1400 CEP 01455-000
Zona de Uso ZONEAMENTO ANTERIOR: Z1-013.		
Categoria de Uso NR5.02		

073/2005/SEMPA/DEPLANO/USO DO SOLO E DESPACHO SEMPLA.CTLU/139/2005.

RESSALVAS:

- 1) O PRESENTE AUTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E LAUDOS QUE ATESTAM AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E USO DO EQUIPAMENTO.
- 2) NÚMERO DE CICLOS DIÁRIOS : 10 CICLOS
- 3) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO : 7: 00 AS 22:00 HRS
- 4) CAPACIDADE MÁXIMA (TONELADAS) : 4,0
- 5) DIMENSÃO DA ÁREA DE POUSO: 19,8 X 19,8 M (CONFORME PORTARIA ANAC Nº 2.693/2020)
- 6) O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO É EXPEDIDO A TÍTULO PRECÁRIO COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS, DEVENDO SER SOLICITADO A SUA REVALIDAÇÃO. DEVE SER TAMBÉM REVALIDADO NO CASO DE EXPIRAR O PRAZO CONCEDIDO PARA OPERAÇÃO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO - ANAC ANTES DA VALIDADE DO PRESENTE AUTO.
- 7) O PRESENTE DOCUMENTO É EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM AS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATESTANDO QUE AS CONDIÇÕES LICENCIADAS, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO TÉCNICA PERANTE O CONSELHO DA CATEGORIA, E O TERMO DE RESPONSABILIDADE ASSINADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO TÉCNICA PERANTE O CONSELHO DA CATEGORIA.
- 8) A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO É EXPEDIDA DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA CTLU - CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA (INFORMAÇÃO Nº 073/2005/SEMPA/DEPLANO/USO DO SOLO E DESPACHO SEMPLA.CTLU/139/2005) E DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC (PORTARIA ANAC Nº 2.693/SIA, COM VALIDADE ATÉ 09 DE OUTUBRO DE 2030), ONDE DEVEM SER RESPEITADAS SUAS RESTRIÇÕES.
- 9) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EMITIDO NOS TERMOS DO ART. 10 DO DECRETO Nº 58.094/18.

Requerimento 08311000379-00005	PROCESSO: 6068. 2021/ 0007429-0 EMISSAO: 05/10/2021	Página 2 / 2
--	---	------------------------

Código Verificação: D2ED.B32F.44F8.7A93.D881.5256.FE9B.6F13

DOCUMENTO AUTO DE FISCALIZAÇÃO	DATA INFRAÇÃO 16/03/2020	NÚMERO 13-01.005.047-9
POSTURA ATIVIDADE	NÚMERO DO PROCESSO 2020-3.004.109-9	HORÁRIO 14:57

DADOS DO INFRATOR			
Contribuinte(SQL):	INCRA:		
CNPJ:	11.787.582/0001-14	CCM:	
Razão Social:	Condomínio Quadra Hungria		
Nome Fantasia:	Quadra Hungria		
Local:	R HUNGRIA, 1400		
Bairro:	Jd Europa		
CodLog:	08889-7	CEP:	01455-000
Referência:	CONDOMÍNIO		
Evento:	Infração		
Possui Licença?	Não	Categoria de Uso:	NR
Enquadramento:	Permitido	Nº Último Processo:	
Mais de um SQL?	Não		
Área edificada ocupada pelo estabelecimento : 250 m2			

FATO CONSTITUTIVO/ INFRAÇÃO	
Estabelecimento em situação irregular, por não possuir a prévia licença de funcionamento. USO PERMITIDO.	

PRECEITO LEGAL VIOLADO								
	Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
	Lei	16402	22/03/2016	136				
E	Lei	16402	22/03/2016	141			II	
Regulamentado	Decreto	57443	09/11/2016	1				

AUTO DE INTIMAÇÃO

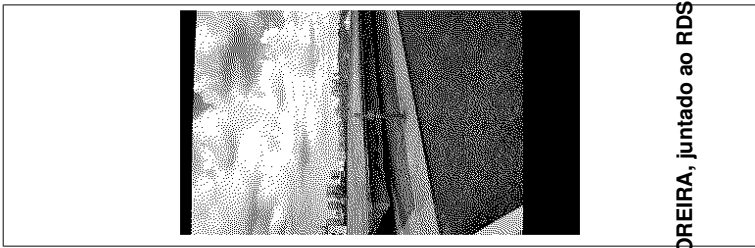
Fica V. S^a. INTIMADA a regularizar a situação e apresentar o auto de licença de funcionamento ou encerrar as atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multas, fechamento administrativo e demais cominações legais.

AUTO DE MULTA Nº 13-190.976-2

IMPOSIÇÃO DE MULTA								
	Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
	Lei	16402	22/03/2016	141			II	
E	Lei	16402	22/03/2016	165				

VALOR DA MULTA	CIENTIFICAÇÃO
R\$ 4.615,83	O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

FOTO DO LOCAL/ CROQUI



ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a Prefeitura Regional PINHEIROS, sito a Av Nações Unidas 7123, -Pinheiros, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, de 1^a a 6^a feira.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR
Patricia Lara Ippolito Bouças
RF: d7367899
Assinatura

REPRESENTANTE
Marcia Aparecida Vieira Ribeiro
RG: 18190365/SP CPF:
Assinatura

Emitido em: 16/03/2020 às 15:01

1510.OZON.5N.BV.13

Matéria DOCREC 223/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 1240/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?pID=364187>.

DOCUMENTO	DATA INFRAÇÃO	NÚMERO
AUTO DE FISCALIZAÇÃO	08/01/2021	13-01.005.855-0
POSTURA	NÚMERO DO PROCESSO	HORÁRIO
ATIVIDADE	2020-3.004.109-9	14:37

DADOS DO INFRATOR			
Contribuinte(SQL):	INCRA:		
CNPJ:	11.787.582/0001-14	CCM:	
Razão Social:	Condomínio Quadra Hungria		
Nome Fantasia:	Quadra Hungria		
Local:	R HUNGRIA, 1400		
Bairro:	Jd Europa		
CodLog:	08889-7	CEP:	01455-000
Referência:	CONDOMÍNIO		
Evento:	Infração		
Possui Licença?	Não	Categoria de Uso:	NR
Enquadramento:	Permitido	Nº Último Processo:	
Mais de um SQL?	Não		

FATO CONSTITUTIVO/ INFRAÇÃO			
Estabelecimento continuando em situação irregular, por NÃO TER ATENDIDO INTIMAÇÃO, no prazo fixado, para regularizar a situação ou encerrar as atividades. USO PERMITIDO.			

PRECEITO LEGAL VIOLADO								
	Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
	Lei	16402	22/03/2016	136				
E	Lei	16402	22/03/2016	141		II		
Regulamentado	Decreto	57443	09/11/2016	1				

AUTO DE INTERDIÇÃO

Com fundamento no Poder de Polícia da Administração Municipal, conferido pela Constituição Federal, consubstanciada na Lei Orgânica do Município de São Paulo, e de acordo com as determinações do Artigo 142, da Lei 16.402/2016, lavro o presente Auto de Interdição da atividade e determino sua desocupação. A desobediência a este auto, com o rompimento do lacre, implicará na lavratura do Auto de Constatação, aplicação de multas e adoção das medidas judiciais cabíveis.

AUTO DE MULTA Nº 13-191.020-5

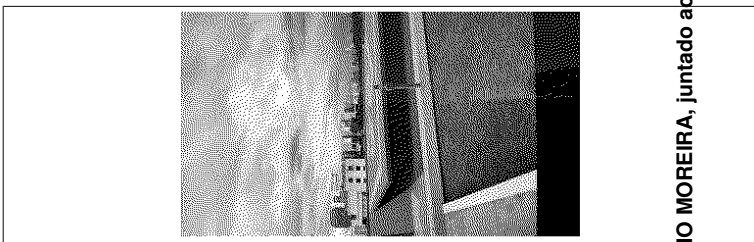
IMPOSIÇÃO DE MULTA							
Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
Lei	16402	22/03/2016	142				
E Lei	16402	22/03/2016	165				

VALOR DA MULTA	CIENTIFICAÇÃO
R\$ 9.231,65	O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

OBSERVAÇÕES

DIVERSAS RECLAMAÇÕES ORIUNDAS DA ASSOCIAÇÃO AME JARDINS.

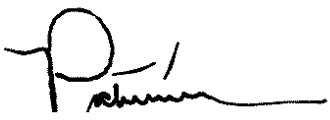
FOTO DO LOCAL/ CROQUI



ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a Prefeitura Regional PINHEIROS, sito a Av Nações Unidas 7123, -Pinheiros, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, de 2ª a 6ª feira.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR
Patricia Lara Ippolito Bouças
RF: d7367899

Assinatura

REPRESENTANTE
Fabiana Alves dos Santos
RG: CPF: 171.064.718-36

Assinatura

Matéria DDCREC 223/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 1240/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua autenticidade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?pid=364187>

DOCUMENTO	DATA INFRAÇÃO	NÚMERO
AUTO DE FISCALIZAÇÃO	27/09/2021	13-01.006.414-3

POSTURA	NÚMERO DO PROCESSO	HORÁRIO
ATIVIDADE	2020-3.004.109-9	14:50

DADOS DO INFRATOR			
Contribuinte(SQL):	INCRA:		
CNPJ:	11.787.582/0001-14	CCM:	
Razão Social:	Condomínio Quadra Hungria		
Nome Fantasia:	Quadra Hungria		
Local:	R HUNGRIA, 1400		
Bairro:	Jd Europa		
CodLog:	08889-7	CEP:	01455-000
Referência:	CONDOMÍNIO		
Evento:	Infração		
Possui Licença?	Não	Categoria de Uso:	NR
Enquadramento:	Permitido	Nº Último Processo:	
Mais de um SQL?	Não		

FATO CONSTITUTIVO/ INFRAÇÃO			
Estabelecimento continuando em situação irregular, NÃO ATENDENDO A INTERDIÇÃO, com rompimento do lacre e persistindo na atividade irregular. USO PERMITIDO.			

PRECEITO LEGAL VIOLADO								
	Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
	Lei	16402	22/03/2016	136				
E	Lei	16402	22/03/2016	141		II		
E	Lei	16402	22/03/2016	142				
Regulamentado	Decreto	57443	09/11/2016	1				

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Foi constatada, nesta data, a continuidade da atividade irregular no local, caracterizada por uma violação do lacre instalado quando de sua interdição. Com fundamento no Poder de Polícia da Administração Municipal, conferido pela Constituição Federal, consubstanciada na Lei Orgânica do Município de São Paulo, e de acordo com as determinações do Artigo 143, da Lei 16.402/2016, lavro o presente Auto de Constatação. A Administração Municipal noticiará o fato à autoridade policial competente para instauração de inquérito pelo crime de desobediência previsto no Artigo 330, do Código Penal, e adotará as medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa a cada 15 (quinze) dias, até a comunicação do efetivo encerramento da atividade.

AUTO DE MULTA Nº 13-192.067-7

IMPOSIÇÃO DE MULTA								
	Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
	Lei	16402	22/03/2016	143				
E	Lei	16402	22/03/2016	165				

VALOR DA MULTA	CIENTIFICAÇÃO
R\$ 4.824,46	O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

OBSERVAÇÕES

Reclamações oriundas de casas vizinhas e AME JARDINS.

FOTO DO LOCAL/ CROQUI



ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a Prefeitura Regional PINHEIROS, sito a Av Nações Unidas 7123, -Pinheiros, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, de segunda a sexta-feira.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR
Patricia Lara Ippolito Bouças
RF: d7367899

Assinatura

INFRATOR
Condomínio Quadra Hungria
RG: CPF:
Impossibilidade de coletar assinatura
Assinatura

240/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em
Materia DOCREC 223/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE
https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriDocumento?pid=364187.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

Supervisão Técnica de Fiscalização

Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123, - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05425-070

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003779-8

Informação SUB-PI/CPDU/SFISC Nº 058870938

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

Srª Chefe da Fiscalização,

Informo que o heliponto em questão possui licença de funcionamento deferida através do processo 6068.2021/0007429-0. Cópia da licença foi anexada ao documento SEI nº 056387863 em 15/12/2021.

Atenciosamente,

Patricia Lara

Agente Vistora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Lara I. Bouças, Agente Vistor(a)**, em 16/02/2022, às 17:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058870938** e o código CRC **F2DE3F2C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

Supervisão Técnica de Fiscalização

Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123, - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05425-070

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003779-8

Informação SUB-PI/CPDU/SFISC Nº 058892649

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

SUBPI/CPDU

Sra Coordenadora,

Reitero cota em documento 056390662



Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Cavaleiro Kurata, Chefe de Unidade Técnica II**, em 17/02/2022, às 10:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058892649** e o código CRC **4F99EACA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003779-8

Encaminhamento SUB-PI/CG Nº 059513451

São Paulo, 04 de março de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1240/2021. Requerimento RDS nº 1554/21 - solicitação de informações a respeito do Heliponto situado no Edifício Quadra Hungria.

À
PREF/CASA CIVIL/ATL II
Senhor Procurador,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atendimento ao expediente, encaminho resposta da área técnica 058892649 e 058870938, com as providências por parte desta Subprefeitura.

Att,
Felipe Pita - Chefe de Gabinete
Subprefeitura de Pinheiros



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Américo Pita, Chefe de Gabinete**, em 04/03/2022, às 14:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059513451** e o código CRC **7A6E459D**.